

Proc. Administrativo 5- 3.075/2026

De: Rosemeri O. - DEPALTRAN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/04/2026 às 17:12:45

Setores envolvidos:

GDP, PGM, DA, SLC, DL, CGM, DEPALTRAN

Processo 36/2026 - CC - ESTAR

JUSTIFICATIVA PARA FIXAÇÃO DO LANCE INICIAL MÍNIMO EM 15% – OUTORGA ONEROSA

E RESPOSTA NOTA INTERNA

—

Rosemeri Oliveira
Diretora

Anexos:

02_Minuta_Contrato_Conces_Chapeco_pg_12.pdf

CONCORRENCIA_ELETRONICA_18_Outorga_de_Concessao_onerosa_de_Prestacao_de_Servico_estacionamento_

EDITAL_CONCORDIA.pdf

editaI_mogi_mirim.pdf

JUSTIFICATIVA_PERCENTUAL_SOLICITADO.pdf

resposta_nota_interna.pdf

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ##/2023

Fevereiro/2023



Sumário

CLÁUSULA I -	DO OBJETO DO CONTRATO.....	5
CLÁUSULA II -	DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS.....	5
CLÁUSULA III -	DAS DEFINIÇÕES	6
CLÁUSULA IV -	DO REGIME E FORMA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	7
CLÁUSULA V -	DA INTERPRETAÇÃO	7
CLÁUSULA VI -	DOS OBJETIVOS E METAS DA CONCESSÃO	8
CLÁUSULA VII -	DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO	10
CLÁUSULA VIII -	DOS CONTRATOS DA CONCESSIONÁRIA COM TERCEIROS	11
CLÁUSULA IX -	DO PREÇO DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO, DO VALOR DE OUTORGA E RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE COMPOSIÇÃO	12
CLÁUSULA X -	DO PRAZO DA CONCESSÃO	13
CLÁUSULA XI -	DA ASSUNÇÃO DE RISCOS.....	13
CLÁUSULA XII -	DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	14
CLÁUSULA XIII -	DA COBRANÇA TARIFÁRIA	15
CLÁUSULA XIV -	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	16
CLÁUSULA XV -	DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS	16
CLÁUSULA XVI -	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA	17
CLÁUSULA XVII -	DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE	22
CLÁUSULA XVIII -	DO PREÇO, ÔNUS DA CONCESSÃO E PAGAMENTO	24
CLÁUSULA XIX -	DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO.....	25
CLÁUSULA XX -	DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS PÚBLICOS	26
XX.1	DAS DEFINIÇÕES:	26
XX.2	DO REAJUSTE:	27
XX.3	DA REVISÃO:.....	30
CLÁUSULA XXI -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	32
CLÁUSULA XXII -	DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES	33
CLÁUSULA XXIII -	DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO.....	34
CLÁUSULA XXIV -	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	34
CLÁUSULA XXV -	DOS BENS REVERSÍVEIS.....	35
CLÁUSULA XXVI -	DA ENCAMPAÇÃO	35
CLÁUSULA XXVII -	DOS FINANCIAMENTOS PARA INVESTIMENTOS.....	36
CLÁUSULA XXVIII -	DOS DEVERES GERAIS DAS PARTES	36
CLÁUSULA XXIX -	DO EXERCÍCIO DE DIREITOS	37
CLÁUSULA XXX -	DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA PERANTE A CONCEDENTE	37
CLÁUSULA XXXI -	DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA PERANTE TERCEIROS	37



CLÁUSULA XXXII - DA LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA POR MEDIDAS ADOTADAS PELO PODER CONCEDENTE OU POR AUTORIDADE PÚBLICA	38
CLÁUSULA XXXIII - DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO – SAU	38
CLÁUSULA XXXIV - DA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL – CCO	38
CLÁUSULA XXXV - DA OBTENÇÃO DE LICENÇAS	38
CLÁUSULA XXXVI - DA PROTEÇÃO AMBIENTAL.....	38
CLÁUSULA XXXVII - DO SERVIÇO ADEQUADO	39
CLÁUSULA XXXVIII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS.....	39
CLÁUSULA XXXIX - DO PROCESSO AMIGÁVEL DE SOLUÇÕES DAS DIVERGÊNCIAS CONTRATUAIS	40
CLÁUSULA XL - DA COMISSÃO DE PERITOS	41
CLÁUSULA XLI - DA ASSUNÇÃO DE RISCOS.....	41
CLÁUSULA XLII - DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO	42
CLÁUSULA XLIII - DA CLÁUSULA TRANSITÓRIA.....	43
CLÁUSULA XLIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	43



MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº ###/###

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS PARA A OUTORGA DE CONCESSÃO DO SISTEMA ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, MEDIANTE USO REMUNERADO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA, PROPICIANDO O CONTROLE DA ROTATIVIDADE DE VEÍCULOS, COM EMPREGO DE SINALIZAÇÃO, SOFTWARE, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E PESSOAS, ALÉM DE OUTROS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DA ROTATIVIDADE, DE ACORDO COM AS REGRAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 83.021.808/0001-82, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 145, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Rodrigues**, doravante denominado simplesmente **PODER CONCEDENTE** e, do outro lado, a empresa **##**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº **##**, situada à **##**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **##**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº **##**, (órgão emissor), inscrito no CPF sob o Nº **##**, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Pública Nº **##/2023** conforme Processo Administrativo Nº **##**, homologado em **##** mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal Nº 8.987/95 e alterações posteriores, Lei Municipal Nº nº 5.737 de 11 de dezembro de 2009, sua posterior alteração na Lei Municipal



Nº 5.809 de 17 de maio de 2010, regulamentada pelo decreto municipal nº 43.480 de 1º de setembro de 2022, Lei municipal nº 6.847 de 14 de março de 2016 e posteriores alterações, e também sob os termos e condições estabelecidas na Proposta Financeira vencedora, apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**, que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, ao Edital e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO

- I.1. **O presente CONTRATO em conformidade com o Edital e a Proposta Financeira vencedora do certame tem por objeto a “CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SANTA CATARINA”**, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI MUNICIPAÍ Nº 5.737 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009, SUA POSTERIOR ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIAPL Nº 5.809 DE 17 DE MAIO DE 2010, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 43.480 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022, LEI MUNICIPAL Nº 6.847 DE 14 DE MARÇO DE 2016 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, E LEIS FEDERAIS Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, Nº 8.987 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, PELAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, E PELAS REGRAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ##/2023 E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- II.1. Na execução da concessão referida na Cláusula anterior, a Concessionária obedecerá, rigorosamente, às especificações estabelecidas nos documentos que integram o **Edital de Concorrência Pública Nº ##/2023** e seus anexos e as condições indicadas na Proposta Financeira vencedora, que são considerados como partes integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos.
- II.2. Integram este Contrato de Concessão, para todos os efeitos legais e contratuais, os seus anexos e respectivos apêndices, organizados da forma seguinte:
- a. Edital de Concorrência Pública Nº ##/2023, com todos os respectivos anexos:
- Anexo I.1 – Matriz de Risco;
 - Anexo I.2 – Sistema de Fiscalização;



- Proposta Financeira da Licitante vencedora do Processo Licitatório.

CLÁUSULA III - DAS DEFINIÇÕES

- III.1 Neste contrato e nos seus anexos, os termos abaixo indicados terão as seguintes definições:
- III.1.1 **Concessão:** a delegação contratual compreendendo a implantação, sinalização, operação, manutenção, controle e gestão de vagas de estacionamento de veículos, localizadas em vias, logradouros e espaços públicos próprios, mediante a rotatividade de uso, do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”;
- III.1.2 **Concedente ou Contratante ou Poder Concedente:** Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina;
- III.1.3 **Concessionária ou Contratada:** a pessoa jurídica com quem se celebrará o Contrato de Concessão;
- III.1.4 **Contrato ou Contrato de Concessão:** o presente instrumento contratual, firmado entre a Concessionária e o Poder Concedente;
- III.1.5 **Município ou Prefeitura ou Administração:** Município de Chapecó – SC;
- III.1.6 **Planos de Trabalho:** conjunto de desenhos, quadros analíticos, tabelas, especificações, instruções, memoriais, metodologias e cronogramas que descrevem a linha de ação a ser adotada pela Concessionária;
- III.1.7 **Projeto Básico ou Plano de Outorga:** no qual são estabelecidos os encargos da Concessionária e as metas da concessão, abrangendo, inclusive, os dados relativos aos serviços a serem executados e prestados, com a plena caracterização dos mesmos, inclusive com a descrição do modo, da forma e das condições de prestação de serviços;
- III.1.8 **Proposta ou Proposta Financeira ou Proposta Comercial:** é a oferta comercial detalhada feita pela concessionária nos termos do objeto convocatório visando a exploração da concessão, apresentada na licitação que deu origem a este contrato;
- III.1.9 **Tarifa ou Tarifa Paga ou Tarifa Básica de Utilização ou Tarifa Pública:** é o preço público pago pelo usuário, a ser fixada por ato do poder concedente, com base na tarifa proposta;



III.1.10 **Tarifa Técnica ou Tarifa de Remuneração:** é a tarifa, a qual deu origem a este contrato, calculada com base na remuneração necessária para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, com os reajustes cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA IV - DO REGIME E FORMA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- IV.1 A concessão, ora outorgada, consiste na implantação e operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - "Estacionamento Rotativo", na forma definida no Edital que deu origem ao presente contrato e na Proposta Financeira da Concessionária, que integram este contrato.
- IV.2 Os serviços serão prestados de acordo com as normas, especificações, projetos e demais elementos técnicos fornecidos pelo Poder Concedente no Edital de Concorrência Pública N° ##/2023 e seus anexos e na Proposta Financeira apresentada pela Concessionária, os quais ficarão fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.
- IV.3 Este contrato regula-se pelas suas disposições e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
- IV.4 O regime jurídico deste contrato confere ao Poder Concedente a prerrogativa de:
- Alterar as cláusulas de serviço para melhor adequação às finalidades de interesse público;
 - Rescindi-lo;
 - Fiscalizar a execução do serviço;
 - Aplicar sanções, motivadas pela sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA V - DA INTERPRETAÇÃO

- V.1 As divergências acerca da aplicação de cláusulas contratuais que, porventura, não puderem ser sanadas por recurso às regras gerais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios:
- Atender-se-á, em primeiro lugar, as cláusulas deste contrato;
 - Em segundo lugar, serão atendidas as normas de procedimento do Edital, anexo a este contrato;



- c. Em terceiro lugar, devem ser atendidas as condições estabelecidas nas especificações do Projeto Básico;
- d. Em quarto lugar, devem ser atendidas as condições estabelecidas na Proposta Financeira apresentada pela Concessionária na licitação que deu origem a este contrato;
- e. Atender-se-á, em quinto lugar, às normas da Lei Municipal Nº 5.737 de 11 de dezembro de 2009, sua posterior alteração na Lei Municipal Nº 5.809 de 17 de maio de 2010, regulamentada pelo decreto municipal nº 43.480 de 1º de setembro de 2022, da Lei Federal Nº 8.987/95 e da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DOS OBJETIVOS E METAS DA CONCESSÃO

- VI.1 Os objetivos e metas da concessão estão previstos neste Contrato de Concessão, no Edital, Anexo II – Projeto Básico e no Decreto Municipal Nº 43.480 de 1º de setembro de 2022, os quais devem ser alcançados, sem prejuízo das disposições específicas, mediante seu integral cumprimento.
- VI.2 No Anexo II – Projeto Básico, também, estão definidas as especificações de serviço a serem executados pela Concessionária durante o prazo da concessão.
- VI.3 O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”, no âmbito do Município de Chapecó, submete-se à Política Nacional de Mobilidade Urbana através dos seguintes objetivos, sem prejuízo de outros indicados neste Edital e seus anexos:
 - a. Promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;
 - b. Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à Acessibilidade e à Mobilidade Urbana;
 - c. Promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;
 - d. Consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da Mobilidade Urbana;
 - e. O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo” deverá adequar-se em termos operacionais ao que dispuser o Plano de



Mobilidade Urbana de Chapecó, se houver preservado o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.

VI.4 São metas da concessão, sem prejuízo de outros indicados neste Edital e seus Anexos:

- a. **Regularidade:** compreende a prestação dos serviços nas condições a serem estabelecidas no Edital e seus anexos, no Contrato de Concessão e as Resoluções pertinentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- b. **Continuidade:** compreende a manutenção, em caráter permanente da oferta dos serviços;
- c. **Eficiência:** compreende a execução do serviço de acordo com as resoluções pertinentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e legislação aplicável e em padrões satisfatórios, que busquem, em caráter permanente, a excelência e que assegurem, qualitativamente e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas da concessão;
- d. **Atualidade:** compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão dos serviços conforme Art. 6º, § 2º da Lei Federal Nº 8.987/95;
- e. **Generalidade:** compreende a universalidade da prestação do serviço, isto é, serviços iguais para todos os usuários sem qualquer discriminação;
- f. **Cortesia:** compreende o tratamento adequado aos usuários do serviço;
- g. **Modicidade:** se entende da tarifa calculada pelo custo dos serviços mais a remuneração do capital da Concessionária, acrescido dos tributos e da obrigação onerosa.

VI.5 São metas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”:

- a. Buscar a máxima satisfação dos usuários;
- b. Buscar inovações tecnológicas priorizando a qualidade dos serviços e o meio-ambiente;
- c. Estimular o uso do Sistema de Estacionamento Rotativo;



- d. Capacitar os funcionários por meio da implantação de programas de treinamento para a prevenção e melhoria das condições de eficiência, segurança e cortesia na relação com os usuários do mesmo;
- e. Diminuir o número de equipamentos eletrônicos ou parquímetros avariados em operação e mediante manutenção preventiva;
- f. Manter a sustentabilidade do sistema.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO

VII.1 A Concessionária obriga-se a acatar as disposições legais e regulamentares, instruções complementares estabelecidas pela Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização do serviço e, em especial:

- a. Manter capital social em nível que não seja inferior àquele apresentado, quando da realização da licitação, em que se fez a comprovação da qualificação econômico e financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da concessão;
- b. Informar imediatamente ao Poder Concedente, os veículos irregulares para que sejam aplicadas as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, na forma dos incisos I, II e III do artigo 4º da Lei nº 5.660, de 26 de agosto de 2010, e alterações posteriores e no que couber a Lei Municipal nº 5.737, de 11 de dezembro de 2009 e regulamento do Decreto nº 43.480, de 01 de setembro de 2022;
- c. Manter operadores uniformizados e identificados, bem como controle do comportamento profissional dos mesmos, cuja responsabilidade é única e exclusiva da Concessionária;
- d. Comunicar a Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB de qualquer alteração de endereço, num prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas;
- e. Cobrar a tarifa de acordo com o preço público vigente;
- f. Prestar as informações necessárias aos usuários;



- g. Manter atualizada a contabilidade, exibindo-a sempre que solicitado pela fiscalização, além das demonstrações periódicas estabelecidas;
 - h. Manter atualizado o sistema de controle operacional dos estacionamentos, exibindo-os sempre que solicitado pela fiscalização;
 - i. Solicitar autorização a Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB, para implantação nos estacionamentos, de atividades não especificadas neste contrato.
- VII.2 A Concessionária será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos neste contrato, não assumindo o Poder Concedente, nos termos do Art. 71 da Lei Federal Nº 8.666/93, qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que lhe competirem, tampouco se obrigando a restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.
- VII.3 A Concessionária ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, inclusive cobertura securitária, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus colaboradores, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho, em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias de acidentes que se verificarem.
- VII.4 A Concessionária compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não explorar mão-de-obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, Art. 7º, inciso XXXIII.

CLÁUSULA VIII - DOS CONTRATOS DA CONCESSIONÁRIA COM TERCEIROS

- VIII.1 A Concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento e a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares à concessão.
- VIII.2 Os contratos celebrados entre a Concessionária e os terceiros a que se refere o item anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o Poder Concedente.



- VIII.3 A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da concessão.
- VIII.4 É vedada a transferência parcial direta ou indireta da concessão no termo do Art. 27 caput da Lei Federal Nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, bem como a subempreitada de atividade fim.

CLÁUSULA IX - DO PREÇO DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO, DO VALOR DE OUTORGA E RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE COMPOSIÇÃO

- IX.1 O preço público inicialmente fixado para a Tarifa Básica de Utilização das vagas destinadas para automóveis, caminhonetes, camionetas e similares é de R\$ 3,00 (três reais) para o período de 1 (uma) hora/vaga.
- IX.2 O Valor da Outorga Fixa inicial é de **R\$ 1.024.104,97 (um milhão, vinte e quatro mil, cento e quatro reais e noventa e sete centavos)**, e será pago na assinatura do contrato.
- IX.3 O Valor da Outorga Mínimo é de **10% (dez por cento) por vaga/hora equivalente**, destinados para automóveis, caminhonetes, camionetas e similares, bem como para ciclomotores, motocicletas, motonetas e similares.
- IX.4 Valor de Outorga Proposto é de **##% (##)**;
- IX.5 Os percentuais resultantes da composição do custo do serviço em face dos preços e demais coeficientes e parâmetros propostos, em atenção ao exigido no Edital de Concorrência Pública Nº **##/2023**, para os fins da equação paramétrica conforme Cláusula XX, que estabelece o reajuste anual, são os seguintes:

Participação dos Grupos de Custos – Orçamento Anual:

Percentual de Participação **(P1)** sobre as Despesas com Pessoal – **##% (##)**;

Percentual de Participação **(P2)** sobre as Despesas com Benefícios Sociais, Uniformes e EPI – **##% (##)**;

Percentual de Participação **(P3)** sobre as Despesas Gerais – **##% (##)**;

Percentual de Participação **(P4)** sobre as Despesas com Veículo, Sinalização e Equipamentos – **##% (##)**;



Percentual de Participação **(P5)** sobre as Despesas com Depreciação de Capital –
##% (##);

Percentual de Participação **(P6)** sobre as Despesas com a Taxa de Arrecadação –
##% (##).

CLÁUSULA X - DO PRAZO DA CONCESSÃO

- X.1 O prazo de vigência do Contrato de Concessão será de **20 (vinte) anos**.
- X.2 O contrato poderá ser prorrogado, desde que a Concessionária, incorra em ao menos uma das seguintes hipóteses, previstas no Art. 23, XII, da Lei Federal nº 8.987/95:
- a. Necessidade fundamentada de amortização de investimentos;
 - b. Previsão superveniente para execução de serviço inicialmente não previstos no Edital de Concorrência Pública e no Contrato de Concessão;
 - c. Comprovada necessidade de recomposição do equilíbrio econômico e financeiro da Concessionária, mediante justificação.
- X.3 A comprovação quanto à necessidade de prorrogação e o prazo de prorrogação contratual deverá ser determinado em Processo Administrativo próprio, mediante requerimento fundamentado pela Concessionária, protocolado com antecedência mínima de 6 (seis) meses do término do Contrato de Concessão.
- X.4 O prazo de prorrogação deverá ser o estritamente necessário para o resgate do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA XI - DA ASSUNÇÃO DE RISCOS

- XI.1 A Concessionária assumirá, em decorrência deste contrato, a responsabilidade que lhe caiba, por todos os riscos inerentes à concessão, inclusive os decorrentes da frustração de receitas complementares previstas.
- XI.2 A Concessionária assumirá, em decorrência deste contrato, integral responsabilidade pelos riscos inerentes à concessão, ressalvados os casos expressamente previstos no presente contrato e as situações previstas em lei, em especial no Anexo I.1 – Matriz de Risco, deste Contrato de Concessão.



CLÁUSULA XII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- XII.1 O equilíbrio econômico e financeiro deste contrato constitui condição fundamental do regime jurídico da concessão.
- XII.2 É pressuposto básico da equação econômica e financeira que presidirá as relações entre as partes, o permanente equilíbrio entre os encargos da Concessionária e as receitas da concessão.
- XII.3 Constitui direito, além da indenização da totalidade dos gastos incorridos na execução dos serviços e na amortização dos investimentos, a justa remuneração do capital, assim como, a economia gerada pela eficiência.
- XII.4 A Tarifa Básica de Utilização será preservada pelas regras de reajuste e de revisão previstas neste contrato, com a finalidade de que seja assegurada, em caráter permanente, a manutenção de seu inicial equilíbrio econômico e financeiro.
- XII.5 Para os fins de avaliar o equilíbrio econômico e financeiro, considera-se como parâmetro verificador a Taxa Interna de Retorno (TIR) resultante do Fluxo de Caixa da Proposta Financeira da Concessionária:
- Se a TIR, no momento da avaliação, for menor do que a TIR proposta, o contrato encontra-se desequilibrado, fato que exige medidas no sentido de mitigar este desequilíbrio ou o Poder Concedente deverá subsidiar o déficit tarifário incorrido;
 - Se a TIR, no momento da avaliação, for maior do que a TIR proposta, o contrato encontra-se superavitário, deverá ser recolhimento o excesso de arrecadação aos cofres públicos, ou poderá descontar o excesso de arrecadação, proporcionalmente, do preço público da Tarifa Básica de Utilização a ser fixada para o período seguinte;
 - Se a TIR, no momento da avaliação, for igual à TIR proposta, o contrato está equilibrado.
- XII.6 Sempre que forem atendidas as condições do Contrato de Concessão, considera-se mantido seu equilíbrio econômico e financeiro.
- XII.7 As novas vagas que forem criadas em função do crescimento natural ou da dinâmica do uso e ocupação do solo no Município, bem como, da divisão ou fusão de áreas, serão assumidas pela Concessionária, resguardando-se a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.



- XII.8 Para os fins do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão, considera-se:
- a. Tarifa Básica de Utilização inicialmente fixada é de **R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos);
 - b. O Valor da Outorga Fixa é de **R\$ 1.024.104,97** (um milhão, vinte e quatro mil, cento e quatro reais e noventa e sete centavos);
 - c. O Valor da Outorga Mínimo é de **10%** (dez por cento) por vaga/hora equivalente;
 - d. Valor de Outorga Proposto é de **##%** (##);
 - e. Taxa Interna de Retorno (TIR) Proposta é de **##%** (##);
 - f. Valor Presente Líquido (VPL) resultante é de **R\$ ##** (##);
 - g. Payback resultante é de **##** anos.

CLÁUSULA XIII - DA COBRANÇA TARIFÁRIA

- XIII.1 O preço público da Tarifa Básica de Utilização inicial será o valor fixado pelo Poder Concedente de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), presente no instrumento convocatório.
- XIII.2 O preço público da Tarifa Básica de Utilização de estacionamento rotativo será fixado anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, assim como seu reajuste ou revisão.
- XIII.3 Ao decretar o preço público da Tarifa Básica de Utilização, fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal fixar o preço público em múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- XIII.4 Os pleitos de revisão do preço público deverão ser instruídos com as respectivas planilhas de custos referentes à data-base da Tarifa Básica de Utilização vigente à época e à data-base objeto do pedido, de forma a demonstrar a evolução dos preços dos encargos da operação entre as duas datas-bases.
- XIII.5 A revisão deverá ser pleiteada pela Concessionária, que deverá demonstrar, através das planilhas de custos, acompanhada de Fluxo de Caixa atualizado, os impactos das ocorrências apontadas acima sobre o inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato, caso o Poder Concedente não proceda à revisão do preço público,



concomitantemente à alteração promovida, nos termos do § 4º do Art. 9º da Lei Federal Nº 8.987/95.

- XIII.6 Poderá o Poder Concedente reduzir o valor do repasse relativo ao ônus da concessão, visando o estabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, caso os reajustes necessários venham a elevar significativamente o valor das tarifas aos usuários, visando a modicidade das tarifas.
- XIII.7 A modificação das condições regulamentares do serviço que implique aumento dos encargos da Concessionária, exceto na hipótese de aumento da demanda, poderá ensejar revisão das tarifas, analisados os impactos e distorções sofridas nos itens componentes da planilha de formação de preço apresentada pela Concessionária e se aplicará o percentual resultantes desta análise atendidas as demais condições relativas à modicidade dos preços a serem pagos pelos usuários.
- XIII.8 Quando da ocorrência de fatos ou eventos supervenientes e/ou imprevisíveis, que alterem as condições iniciais da prestação do serviço, a análise do pedido de revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas nos itens componentes da Proposta Financeira apresentada pela Concessionária.

CLÁUSULA XIV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- XIV.1 O Poder Concedente, por intermédio da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB, nomeará representantes, aos quais serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução deste contrato, sobre todas as questões relativas à qualidade, cronograma de execução, bem como, sobre as relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório deste contrato no seu aspecto técnico e administrativo.
- XIV.2 Os serviços serão autorizados mediante Ordens de Serviço que instruirão a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.

CLÁUSULA XV - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- XV.1 Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade constam do Anexo II.1 - Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualidade do Sistema de



Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”, integrante deste contrato.

CLÁUSULA XVI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

- XVI.1 A Concessionária deverá, através de seu representante legal, ser responsável pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta.
- XVI.2 A Concessionária, deverá cumprir, rigorosamente, as normas estipuladas na legislação em vigor, no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas Resoluções do CONTRAN e nas disposições do objeto convocatório.
- XVI.3 Deverá ainda, suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, tais como: despesas com pessoal, encargos sociais, tributos e repasses, taxas, seguros, disponibilidade e manutenção de equipamentos, e demais insumos e serviços necessários à operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”.
- XVI.4 Deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ou decorrentes do objeto.
- XVI.5 A expansão de área de concessão e respectivos serviços concedidos além das etapas presentes no Projeto Básico do Edital, deverão ser estabelecidos por meio de Decreto Municipal, devendo ser objeto de aditivo contratual, desde que não ultrapasse o limite estabelecido pela legislação vigente.
- XVI.6 O não cumprimento, pela Concessionária, dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do contrato.
- XVI.7 A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- XVI.8 Manter quadro de pessoal necessário à execução dos serviços previstos no Edital e no presente Contrato de Concessão, responsabilizando-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da contratação.



- XVI.9 Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os ônus e obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou devida a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, ficando o Poder Concedente isento de qualquer responsabilidade por tais encargos.
- XVI.10 Responder, por si ou seu representante legal, pelos danos causados à União, ao Estado e ao Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos.
- XVI.11 Prestar contas dos serviços para o Poder Concedente, bem como, da gestão a eles relativa, mediante apresentação dos Relatórios Mensais de Prestações de Demonstração Analítica e Resumida, em que deverão estar demonstradas as operações realizadas no mês e o total da arrecadação mensal.
- XVI.12 Permitir ao fiscalizador do presente Contrato de Concessão, em qualquer época, livre, amplo e irrestrito acesso aos dados, documentos, equipamentos e instalações relacionados à concessão dos serviços, assim como, a registros contábeis.
- XVI.13 Efetuar o pontual pagamento pela outorga da concessão dos serviços, de acordo com a proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e neste Contrato de Concessão.
- XVI.14 Prestar esclarecimentos ao Poder Concedente sempre que solicitado.
- XVI.15 Atender plenamente os requisitos ofertados e exigidos na Concorrência Pública (Edital e seus anexos), mantendo, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- XVI.16 A transferência de concessão ou do controle societário da Concessionária sem prévia anuência do Poder Concedente implicará a caducidade da concessão.
- XVI.17 A Concessionária deverá manter idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal durante toda execução do contrato, sob pena de dar causa a caducidade.
- XVI.18 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.



- XVI.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e do Art. 27, Inc. V da Lei Federal Nº 8.666/93 (inciso acrescentado pela Lei Federal Nº 9.854/99).
- XVI.20 A fiscalização exercida pelo Poder Concedente ou por qualquer outro órgão da Administração Pública, não exclui ou atenua a responsabilidade da Concessionária pela execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Poder Concedente, aos usuários ou a terceiros.
- XVI.21 A Concessionária deverá apresentar para o Poder Concedente anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício fiscal, o balanço patrimonial, de resultado econômico anual, os livros obrigatórios escriturados, na forma da legislação vigente.
- XVI.22 Publicar anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício fiscal, as demonstrações financeiras em jornal de grande circulação no Estado e dar ciência da publicação ao Poder Concedente, remetendo cópia autenticada ou original, conforme disposto no Art. 23, inciso XIV da Lei Federal Nº 8.987/95.
- XVI.23 Executar o serviço de acordo com o especificado no Edital, no presente Contrato e na sua Proposta Financeira.
- XVI.24 Executar o serviço em conformidade com os Horários e Locais definidos pelo Poder Concedente.
- XVI.25 Zelar pela perfeita execução do serviço e sanar as falhas imediatamente, de forma a não permitir a paralisação das rotinas que envolvem o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - "Estacionamento Rotativo".
- XVI.26 A Concessionária deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência Pública Nº ##/2023.
- XVI.27 A Concessionária deverá instalar e manter no Município de Chapecó, durante todo o prazo da concessão, escritório administrativo com administração própria e escrituração de natureza contábil, fiscal, previdenciária e trabalhista.
- XVI.28 Prestar serviço adequado, obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, modicidade, cortesia e segurança, na forma prevista na legislação.



- XVI.29 Executar os serviços, objeto da concessão, de acordo com as melhores técnicas aplicáveis a trabalhos de sua natureza, com zelo e diligência, bem como, a mais rigorosa observância às especificações previstas no Projeto Básico do Edital, normas do serviço e demais detalhes e ordens que emanarem do Poder Concedente.
- XVI.30 Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas deste Contrato de Concessão.
- XVI.31 Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer tempo, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como, a seus registros contábeis, disponibilizando todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, cursos ou instruções de forma a integrar e fornecer conhecimento de todo o sistema gerenciado pela Concessionária, inclusive os softwares.
- XVI.32 Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviço.
- XVI.33 Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos, softwares, periféricos, peças de reposição e acessórios necessários para a execução dos serviços.
- XVI.34 Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos equipamentos e materiais objeto do Contrato de Concessão.
- XVI.35 Manter sede ou filial no Município de Chapecó, com representante credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução do Contrato de Concessão.
- XVI.36 Acatar as disposições legais e regulamentares estabelecidas pelo Poder Concedente, bem como, colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização dos serviços.
- XVI.37 Colaborar com a Autoridade de Trânsito no cumprimento do tempo máximo de permanência dos veículos nas vagas de estacionamento, conforme determinado no regulamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - "Estacionamento Rotativo".
- XVI.38 Comunicar eletronicamente à autoridade de trânsito dos veículos encontrados estacionados irregular nas vagas.
- XVI.39 Manter postos de vendas credenciados, devidamente identificados, em quantidade suficiente a atender as necessidades dos usuários.



- XVI.40 Projetar, implantar e manter a sinalização horizontal e vertical em toda a área de abrangência do sistema, precedida de aprovação e sujeita à fiscalização do Poder Concedente.
- XVI.41 Promover campanha publicitária educativa e promocional, orientando o usuário quanto às regras de utilização do sistema.
- XVI.42 Manter atualizado o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão e zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como, segurá-los adequadamente.
- XVI.43 Não ceder, transferir, sub-rogar, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato oriundo da concessão, exceto, neste último caso, sem anuência prévia do poder concedente.
- XVI.44 A Concessionária deverá prestar contas semestralmente ao Poder Concedente com o objetivo de desenvolver as ações necessárias para manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro deste contrato.
- XVI.45 Publicar semestralmente os índices de desempenho e qualidade.
- XVI.46 Deverá ser disponibilizado sítio (site) na internet que permita a aquisição de créditos de estacionamentos, contendo informações objetivas do funcionamento do sistema e de todas as formas de pagamento e uso das horas de estacionamento.
- XVI.47 Todas as transações realizadas para compra de créditos deverão gerar e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico informado no cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta.
- XVI.48 Venda de créditos de estacionamento através de sítio na internet responsivo para uso em aparelhos de telefonia celular.
- XVI.49 A Concessionária deverá disponibilizar sítio na internet, com formato responsivo para se adequar aos vários modelos de sistema operacional e tamanhos de telas atualmente disponíveis nos aparelhos de telefonia celular:
- Venda de créditos de estacionamentos através de aplicativos disponibilizados gratuitamente nas respectivas lojas virtuais, para sistemas operacionais iOS e ANDROID;
 - A Concessionária deverá disponibilizar aplicativo para *download* gratuito nas lojas virtuais como: "App Store" e "Play Store".



- c. Os aplicativos deverão ter opção para consulta em mapa georreferenciado à localização dos parquímetros existentes mais próximos.

CLÁUSULA XVII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

- XVII.1 São direitos e obrigações do Poder Concedente, cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - "Estacionamento Rotativo" e no que couber às seguintes disposições.
- XVII.2 Notificar, por meio de Auto de Infração, todo Aviso de Irregularidade enviado pela Concessionária à Autoridade de Trânsito Municipal.
- XVII.3 Os Avisos de Irregularidade emitidos pela Concessionária deverão conter os dados do veículo, registros fotográficos, vídeo georreferenciado, e demais documentos comprobatórios da irregularidade, para que a Autoridade de Trânsito Municipal autentique as informações contidas no Aviso de Irregularidade e proceda a lavratura do Auto de Infração de Trânsito, conforme sanções previstas no Art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, com fonte adequada à visibilidade dos usuários.
- XVII.4 Decidir quanto a indenização ou não dos Avisos de Irregularidade emitidos e enviados pela Concessionária à Autoridade de Trânsito Municipal, para os quais, não tenha sido emitido o respectivo Auto de Infração, respeitando como limite mínimo, o percentual da Taxa de Respeito adotada no instrumento convocatório.
- XVII.5 Comunicar à Concessionária, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que, não altere o inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- XVII.6 Efetuar a fiscalização, quanto ao uso indevido das áreas destinadas ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - "Estacionamento Rotativo", aplicando as penalidades previstas em Lei.
- XVII.7 Prestar informações e fazer os esclarecimentos solicitados pela Concessionária.
- XVII.8 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em lei.
- XVII.9 Fiscalizar, diretamente ou por meio de empresa ou instituição contratada ou conveniada para este fim, a execução do serviço.



- XVII.10 Exercer amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução do serviço.
- XVII.11 Advertir a Concessionária sempre que observar irregularidades na prestação do serviço e, quando for o caso, aplicar as sanções administrativas cabíveis.
- XVII.12 Receber o pagamento pela outorga da concessão pontualmente e, em caso de atraso, receber os acréscimos contratuais e legais devidos.
- XVII.13 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato de Concessão, aplicando as sanções contratuais e legais cabíveis.
- XVII.14 Receber da Concessionária todas as informações relativas ao serviço executado e materiais empregados.
- XVII.15 Rescindir o Contrato de Concessão ou extinguir a concessão nas hipóteses legais e contratuais, especialmente diante de atrasos ou inexecução parcial ou total do objeto deste contrato.
- XVII.16 Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.
- XVII.17 Exigir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- XVII.18 Disponibilizar Agentes de Trânsito com poder de autenticar e lavrar os Autos de Infrações tendo por base as informações contidas nos Avisos de Irregularidades emitidos pelos monitores da Concessionária.
- XVII.19 Assegurar e preservar o inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.
- XVII.20 Nomear, pelo menos um funcionário apto para realizar a fiscalização do contrato.
- XVII.21 Fixar, pelo menos uma vez ao ano, o preço público da Tarifa Básica de Utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - "Estacionamento Rotativo".
- XVII.22 Homologar o reajuste da Tarifa Básica de Utilização e proceder às revisões tarifárias.
- XVII.23 Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão.
- XVII.24 Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação.



- XVII.25 Cumprir e fazer cumprir a legislação, as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do Contrato de Concessão, quando for o caso.
- XVII.26 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em lei.
- XVII.27 Extinguir a concessão, nos casos previstos em lei ou no presente Contrato de Concessão.
- XVII.28 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.
- XVII.29 Estimular o aumento da qualidade e produtividade do serviço, bem como, preservar e proteger o meio ambiente.
- XVII.30 Garantir a plena execução da concessão do serviço.
- XVII.31 Entregar à Concessionária, desembaraçada e livre de ônus ou vínculos, as áreas destinadas ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”;
- XVII.32 Planejar ampliações ou suprimir áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”, atendendo ao interesse público e preservando o equilíbrio econômico e financeiro da concessão.
- XVII.33 Efetuar a fiscalização de trânsito, quanto ao correto uso das vagas pelos usuários, aplicando, sempre que for necessário, as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB aos veículos infratores.
- XVII.34 Garantir a eficácia do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”, dando pleno apoio à operacionalização da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB pela Concessionária.

CLÁUSULA XVIII - DO PREÇO, ÔNUS DA CONCESSÃO E PAGAMENTO

- XVIII.1 A presente concessão terá seu ônus definido de acordo com a Proposta Financeira.
- XVIII.2 O Valor da Outorga é atribuído por vaga/ocupação equivalente e será pago mensalmente, na proporção do número de ocupações efetivas.
- XVIII.3 O pagamento mensal da outorga será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, via transferência bancária.



- XVIII.4 Sempre que o preço da Tarifa Básica de Utilização for reajustado, o Valor de Outorga também será reajustado e no mesmo percentual do reajuste concedido à tarifa.
- XVIII.5 Caso haja inadimplência da Concessionária em relação ao pagamento do Valor de Outorga mensal, esta deverá arcar com a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, calculado “*pro rata die*” e multa de 2% (dois por cento), além de atualização monetária pelo IPCA até a data do pagamento.

CLÁUSULA XIX - DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

- XIX.1 A etapa de implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo” será realizado em duas fases, sendo uma de Preparação e outra de Implantação, nos seguintes termos e prazos:

- **Fase de Preparação:** no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato de Concessão, será apresentado Projeto Executivo, elaborado pela Concessionária, para aprovação da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB, contemplando:
 - Adequação das vagas de estacionamento;
 - Sinalização horizontal e vertical;
 - Nova identidade visual do sistema (logomarca);
 - Localização dos pontos de vendas;
 - Aquisição, a partir da aprovação do Projeto Executivo, dos equipamentos e softwares necessários ao início da prestação do serviço, que irá compor o sistema operacional.
- **Fase de Implantação:** conclusão em até 120 (cento e vinte) dias após finalização da Fase de Preparação da Etapa 1, o qual deverá conter:
 - Instalação de softwares necessários ao início da prestação dos serviços;
 - Adequação física das vagas de estacionamento definidas no Projeto Executivo;
 - Implantação de sinalização horizontal e vertical;
 - Recrutamento, seleção e treinamento do pessoal necessário à prestação dos serviços;



- Instalação de pontos de atendimento aos usuários, de acordo Projeto Básico e com Proposta Financeira apresentada pela Concessionária;
 - Implantação do sistema de controle;
 - Realização de campanha de divulgação e orientação aos usuários, utilizando ferramentas como mídia extensa, mídia setorizada, impressa e mídia digital, conforme orientação prévia da SEDEMOB;
 - Modernização da gestão/operação de todas as vagas contempladas pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”.
- í. Com antecedência de 10 (dez) dias úteis do término do prazo estabelecido para a conclusão da implantação, a Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade – SEDEMOB, fará vistoria e fiscalização da implantação, com o objetivo de liberar o início da operação.

CLÁUSULA XX - DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS PÚBLICOS

XX.1 Das Definições:

- XX.1.1 Para fins de aplicação de reajustes e revisões considera-se o preço da Tarifa Básica de Utilização vigente, ou seja, a tarifa de remuneração calculada para o exercício presente.
- XX.1.2 O preço da Tarifa Básica de Utilização é aplicável, por veículo estacionado ou qualquer equipamento ou material depositado em vaga de estacionamento rotativo, independente da forma ou meio de pagamento.
- XX.1.3 A Concessionária será remunerada pela receita oriunda da cobrança da Tarifa Básica de Utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”, cobradas diretamente dos usuários, proprietários ou responsáveis pelos veículos estacionados nas vagas públicas, a partir do simples acesso a vaga e a administração financeira será realizada por meio de caixa privado.
- XX.1.4 As isenções e as gratuidades do pagamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo” são aquelas previstas na legislação vigente.
- XX.1.5 Novas gratuidades, abatimentos ou outros benefícios tarifários somente serão concedidos por lei e com a indicação da fonte dos recursos financeiros



compensatórios, de forma a garantir o inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.

- XX.1.6 Os valores das receitas alternativas, complementares ou acessórias, desde que sejam previamente autorizadas pelo órgão gestor do Município, quando houver, serão adicionadas ao montante da receita bruta arrecadada e serão obrigatoriamente consideradas para os fins da modicidade tarifária e aferição do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão, devendo o Fluxo de Caixa da concessão ser devidamente atualizado.
- XX.1.7 O preço público da Tarifa Básica de Utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - "Estacionamento Rotativo", será fixado anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, assim como seu reajuste ou revisão.
- XX.1.8 Ao decretar o preço público da Tarifa Básica de Utilização, fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal fixar o preço público em múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- XX.1.9 Na composição do preço público da Tarifa Básica de Utilização, além da apropriação dos gastos e dos tributos incidentes na receita, deverá ser considerado o Valor de Outorga onerosa.

XX.2 Do Reajuste:

- XX.2.1 Sempre que o preço da Tarifa Básica de Utilização for reajustado, o Valor de Outorga também será reajustado e no mesmo percentual do reajuste concedido.
- XX.2.2 Poderá o Poder Concedente reduzir o valor do repasse relativo ao ônus da concessão, visando o estabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão, caso os reajustes necessários venham a elevar significativamente o valor das tarifas aos usuários, visando a modicidade das tarifas.
- XX.2.3 O valor da Tarifa Básica de Utilização será reajustado com intervalo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da Proposta Financeira.
- XX.2.4 A Tarifa Básica de Utilização paga pelo usuário será definida pelo Poder Concedente, considerando o reajuste cabível e deverá, quando possível, considerar a mesma data de referência para o reajuste da Tarifa Básica de Utilização.
- XX.2.5 O preço da Tarifa Básica de Utilização deverá ser reajustado, utilizando-se a fórmula explicitada a seguir:



$$VT = \frac{(V1 \times P1 + V2 \times P2 + V3 \times P3 + V4 \times P4 + V5 \times P5 + V6 \times P6)}{VIVE}$$

Equação 1

Onde:

VT = Índice de variação total dos fatores de correção

V1 = Índice de variação das Despesas com Pessoal

P1 = Participação sobre o grupo de custos dos itens relativos ao pessoal

V2 = Índice de variação das Despesas com Benefícios Sociais e EPI

P2 = Participação sobre o grupo de custos dos itens relativos a Benefícios Sociais e EPI

V3 = Índice de variação das Despesas Gerais

P3 = Participação sobre o grupo de custos com dos itens relativos a Despesas Gerais

V4 = Índice de variação das Despesas com Veículo, Sinalização e Equipamentos

P4 = Participação sobre o grupo de custos com dos itens relativos a Veículo

V5 = Índice de variação das Despesas com Depreciação de Capital

P5 = Participação sobre o grupo de custos com dos itens relativos a Depreciação de Capital

V6 = Índice de variação das Despesas com Taxa de Administração

P6 = Participação sobre o grupo de custos com dos itens relativos a Taxa de Administração

VIVE = Variação do Índice de Utilização de Vagas Equivalentes ()*

() VIVE: obtida da média dos 12 (doze) meses anteriores a data do cálculo do preço da Tarifa Pública que está sendo objeto de reajuste.*

XX.2.6 Descritivo dos 5 (cinco) fatores de correção utilizados para a correção do custo/km médio final:

- a. **Pessoal:** variação conforme convenção ou acordo coletivo da categoria profissional, com correção do valor absoluto da despesa referente a pessoal e vinculações;
- b. **Benefício Social, Uniformes e EPI:** variação conforme ajustado em convenção ou acordo coletivo da categoria profissional, com correção do valor absoluto das despesas referentes a Benefício Social, Uniformes e EPI;
- c. **Despesas Gerais:** variação pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA dos últimos 12 (doze) meses anteriores a data do cálculo do preço da Tarifa Básica de Utilização que está sendo objeto de reajuste;
- d. **Veículo:** variação do preço unitário do veículo correspondente, considerado cotação, orçamento, pedido de compra ou nota fiscal recente;



- e. **Taxa de Arrecadação:** variação pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA dos últimos 12 (doze) meses anteriores a data do cálculo do preço da Tarifa Básica de Utilização que está sendo objeto de reajuste.

XX.2.7 As participações iniciais dos insumos componentes da metodologia de cálculo do grupo de custo médio final (P1 a P6) serão as resultantes da Proposta Financeira apresentada pela Concessionária.

XX.2.8 Cálculo de Reajuste do preço da Tarifa Básica de Utilização é dado da seguinte forma:

$$TBU = TBUV \times VT$$

Equação 2

Onde:

TBU = Tarifa Básica de Utilização

TBUV = Tarifa Básica de Utilização vigente

VT = Índice de variação total dos fatores de correção

XX.2.9 O cálculo do reajuste do preço da Tarifa Básica de Utilização será feito pela Concessionária e previamente submetido ao Poder Concedente para verificação da sua correção.

XX.2.10 O Poder Concedente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, verificará e, se correto, homologará o reajuste de Tarifa Básica de Utilização.

XX.2.11 Homologado o reajuste da Tarifa Básica de Utilização pelo Poder Concedente, será determinado o preço da tarifa cobrada do usuário, fixada por Decreto Municipal do Poder Executivo, ficando a Concessionária autorizada a praticar a tarifa já reajustada.

XX.2.12 Se, por qualquer motivo, os cálculos dos índices de reajuste forem suspensos, poderão ser adotados outros índices de custos ou preços, escolhidos de comum acordo entre o Poder Concedente e a Concessionária.

XX.2.13 Na hipótese de o cálculo do índice aqui referido ser definitivamente encerrado, o Poder Concedente e a Concessionária, de comum acordo, devem escolher outro índice que retrate a variação dos preços dos principais componentes de custos considerados na Proposta Financeira.



XX.2.14 Caso não haja acordo, a escolha dos índices poderá ser procedida mediante recurso ao "Processo Amigável de Solução das Divergências Contratuais" previsto neste contrato.

XX.3 Da Revisão:

XX.3.1 Os pleitos de revisão do preço público da Tarifa Básica de Utilização deverão ser instruídos com as respectivas planilhas de custos e Fluxo de Caixa referentes à data-base das tarifas vigentes à época e à data do pedido de revisão, de forma a demonstrar a evolução dos preços dos encargos da operação entre as duas datas.

XX.3.2 Serão considerados, para fins de revisão do preço público da Tarifa Básica de Utilização, os preços efetivos dos encargos da operação, constantes de notas fiscais e convenções coletivas, cuja demonstração deverá ser feita pela Concessionária.

XX.3.3 O pleito de revisão deverá demonstrar, através das planilhas de custos, o impacto das ocorrências sobre o inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato, caso o Poder Concedente não proceda à revisão do preço público da tarifa, concomitantemente à alteração promovida, nos termos do § 4º do Art. 9º da Lei Federal Nº 8.987/95.

XX.3.4 Sempre que houver divergências entre a Tarifa de Remuneração (Tarifa Técnica) e a determinada pelo Decreto Municipal Executivo (Tarifa Pública), para mais ou para menos, deverão ser apuradas essas diferenças para efeito de liquidação ou compensação tarifária.

XX.3.5 O preço da Tarifa Básica de Utilização será revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos, direitos e obrigações, da Concessionária e a receita da concessão, com a finalidade de manter seu inicial equilíbrio econômico e financeiro.

XX.3.6 Rever-se-á, também, o preço público da Tarifa Básica de Utilização, na hipótese de suspensão de sua cobrança ou redução de seu preço, determinado por autoridade competente, da qual resulte frustração total ou parcial da receita que teria sido arrecadada pela Concessionária no período da suspensão ou da redução tarifária.

XX.3.7 Para os efeitos previstos nos itens anteriores, a revisão dar-se-á nos seguintes casos:

- a. Sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos no Projeto Básico do Edital, para mais ou para menos, conforme o caso;



- b. Sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração Pública ou de interferências imprevistas resultem, comprovadamente, em acréscimo ou redução dos custos da Concessionária;
 - c. Sempre que houver alteração unilateral deste contrato, que comprovadamente altere os encargos, direitos e obrigações, da concessionária, para mais ou para menos, conforme o caso;
 - d. Sempre que for determinada, por autoridade competente, a suspensão da cobrança da tarifa ou a redução de seu valor, da qual resulte frustração total ou parcial da receita que teria sido arrecadada pela Concessionária no período da suspensão ou da redução tarifária;
 - e. A cada 3 (três) anos, para que se verifique se os parâmetros estabelecidos na composição de custo da Tarifa de Remuneração (Tarifa Técnica), assim como, os ponderadores da cesta de reajuste, ainda estão compatíveis com a realidade daquela oportunidade.
- XX.3.8 Para os fins desta Cláusula considera-se como parâmetro verificador, a Taxa Interna de Retorno – TIR resultante do Fluxo de Caixa da Proposta Financeira da Concessionária, que se apresenta com referência à data-base da mesma.
- XX.3.9 Sempre que haja lugar para a revisão do preço da Tarifa de Remuneração (Tarifa Técnica) o Poder Concedente e a Concessionária poderá acordar, alternativa ou complementarmente ao aumento do preço da tarifa:
- a. Atribuição de compensação direta à Concessionária;
 - b. Adequação do Projeto Básico do Edital; ou
 - c. Combinação das alternativas anteriores.
- XX.3.10 O processo de revisão do equilíbrio econômico e financeiro do contrato será realizado mediante requerimento administrativo elaborado pela Concessionária ao Poder Concedente, acompanhado de "Relatório Técnico" ou "Laudo Pericial" que demonstre, cabalmente, o impacto ou a repercussão, de qualquer das ocorrências que derem motivo à revisão, sobre os principais componentes de custos considerados na formação do preço da Proposta Financeira ou ainda, sobre as receitas da Concessionária.



- XX.3.11 O Poder Concedente terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para decidir sobre o requerimento a que alude o item anterior, contado da data de sua apresentação.
- XX.3.12 Se o requerimento não for aprovado, a revisão poderá ser submetida ao “Processo Amigável de Solução das Divergências Contratuais” previsto neste contrato.
- XX.3.13 Aprovado o requerimento administrativo ou expedido o laudo de arbitragem, com a definição da nova “equação contratual”, o Poder Concedente autorizará que a mesma seja praticada pela Concessionária.
- XX.3.14 A revisão do preço deste contrato poderá ter início por ato de ofício do Chefe do Poder Executivo do Municipal de Chapecó.
- XX.3.15 Sempre que forem atendidas as condições deste contrato, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico e financeiro.
- XX.3.16 Sempre que tenha havido lugar à revisão do contrato considerar-se-á restabelecido o seu inicial equilíbrio econômico e financeiro.

CLÁUSULA XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- XXI.1 O descumprimento de seus deveres e obrigações legais, regulamentares ou contratuais implicará imposição de penalidades, podendo resultar em caducidade da concessão, na forma do contrato e da legislação em vigor.
- XXI.2 A Concessionária responde por todos os prejuízos causados ao Poder Concedente, aos usuários, aos funcionários ou a terceiros na execução do serviço concedido.
- XXI.3 Além das demais punições previstas na legislação em vigor, a Concessionária ficará sujeita, no caso de atraso no início da operação regular do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”, objeto desta concessão, a multa, por dia de atraso, equivalente a 10.000 (dez) mil vezes o preço da Tarifa Básica de Utilização vigente, contados da decisão do Poder Concedente que determine a aplicação desta penalidade.
- XXI.4 As multas moratórias, acima mencionadas, serão aplicadas após regular processo administrativo e serão calculadas e recolhidas de acordo com as disposições legais vigentes e neste contrato.



CLÁUSULA XXII - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

- XXII.1 A aplicação de quaisquer modalidades de penas previstas neste contrato seguirá o procedimento previsto no Anexo I.2 – Sistema de Fiscalização.
- XXII.2 Em caso de aplicação de penalidade que contemple a possibilidade de fixação de multa moratória, será aplicada pelo Poder Concedente e seguirá o mesmo procedimento previsto nas legislações municipais somados às determinações estabelecidas neste instrumento contratual.
- XXII.3 As demais infringências serão regulamentadas pelo Município de Chapecó, por intermédio de Lei Municipal, a qual também deverá definir normas gerais, dispõe sobre a fiscalização, procedimentos para aplicação das penalidades cabíveis e valores para penas de multa, quando cabíveis.
- XXII.4 Caso a Concessionária não proceda ao pagamento da multa no prazo estabelecido neste contrato, o Poder Concedente poderá utilizar a caução prestada, nos termos nele previstos.
- XXII.5 As comunicações, advertências e notificações deverão ser formalizadas por escrito com a comprovação de recebimento por parte da Concessionária.
- XXII.6 O não pagamento de qualquer multa, no prazo fixado pelo Poder Concedente caracterizará falta grave e poderá ensejar a intervenção na Concessionária, ou até mesmo a caducidade, nos termos do contrato, além de implicar a incidência de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês “*pro rata die*”, até o limite máximo admitido em lei.
- XXII.7 As multas previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo da caracterização das hipóteses de intervenção ou declaração de caducidade, previstas neste contrato.
- XXII.8 A aplicação de multas à Concessionária não a isenta do dever de ressarcir os danos eventualmente causados ao Poder Concedente.
- XXII.9 Caso as infrações cometidas por negligência da Concessionária importem na reincidente aplicação, em 30 (trinta) dias, de penalidades superiores ao limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, o Poder Concedente poderá intervir na concessão ou declarar sua caducidade, na forma da Lei.



- XXII.10 As infrações às leis, disposições ou regulamentos deste contrato sujeitarão o infrator, conforme a natureza da falta, às penalidades previstas no presente contrato e na Lei Municipal Nº 5.737 de 11 de dezembro de 2009, sua posterior alteração na Lei Municipal Nº 5.809 de 17 de maio de 2010, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 43.480 de 1º de setembro de 2022.
- XXII.11 A prática de duas ou mais infrações pela Concessionária poderão ser apuradas em um mesmo Auto de Infração.
- XXII.12 A decisão proferida pelo Poder Concedente deverá ser motivada e fundamentada, apontando-se os elementos atacados ou não na defesa apresentada pela Concessionária.
- XXII.13 O Poder Concedente notificará a Concessionária da decisão proferida, cabendo à Concessionária recurso ao Poder Concedente, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, cuja decisão deverá obedecer às condições previstas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA XXIII - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

- XXIII.1 O Poder Concedente poderá revogar a concessão nas hipóteses previstas no Art. 35 da Lei Federal Nº 8.987/95 e suas posteriores alterações, no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA XXIV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- XXIV.1 A garantia do bom cumprimento das obrigações contratuais a serem assumidas corresponderá ao valor **R\$ 764.425,54 (setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, o qual corresponde a **0,40%** do valor para o Contrato de Concessão conforme definido no item 31 do Edital de Concorrência Pública Nº **##/2023** com validade até o final do prazo de concessão e poderá ser prestada numa das seguintes modalidades, estabelecidos no Art. 56 da Lei Federal Nº 8.666/93:
- a. Caução em Dinheiro;
 - b. Seguro-garantia;
 - c. Títulos da Dívida Pública; ou



d. Fiança-bancária.

XXIV.2 Caso a garantia venha a ser prestada na modalidade de Seguro Garantia, o Município de Chapecó deverá ser o beneficiário e a sua comprovação deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a. Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da seguradora que emitir a apólice;
- b. Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da seguradora que emitir a apólice;
- c. Descumprimento das exigências para a celebração do contrato.

CLÁUSULA XXV - DOS BENS REVERSÍVEIS

XXV.1 A reversão ocorrerá ao fim do termo contratual.

XXV.2 Além da sinalização vertical e horizontal, que deverão ser implantadas em razão da obrigação contratual, considerar-se-ão como bens reversíveis aqueles disponibilizados pelo Poder Concedente, bem como, as obras de infraestrutura de mobilidade executadas pela concessionária em razão das obrigações contratuais assumidas pela concessionária, cabendo destacar, o Terminal de Integração a ser construído em face da outorga.

XXV.3 Findo o prazo do contrato ou em decorrência da extinção da concessão, reverterão ao Poder Concedente as sinalizações verticais e horizontais, implantadas durante a concessão e eventuais bens colocados à disposição pelo Poder Concedente.

XXV.4 Os veículos, máquinas, equipamentos, inclusive equipamentos eletrônicos, computadores, parquímetros, P.O.S. fixos e móveis, P.D.A., impressoras portáteis, licença de software e aplicativos, assim como os veículos de fiscalização, não constituem bens reversíveis.

CLÁUSULA XXVI - DA ENCAMPAÇÃO

XXVI.1 Em caso de encampação ou declaração de caducidade, nos termos da Lei Federal Nº 8.987/95, ou por ocasião do término do contrato por parte do Poder Concedente, haverá análise da existência de eventual saldo ainda não amortizado ou não



depreciado, relativo aos bens reversíveis, em proporção ao prazo da concessão conforme valores que serão apurados na oportunidade.

XXVI.2 A encampação dar-se-á quando, durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público devidamente justificado e mediante lei autorizativa específica, após prévio pagamento de indenização, na forma do disposto no Art. 35 c/c o Art. 36, ambos da Lei Federal Nº 8.987/95, cabendo prévia defesa à Concessionária.

CLÁUSULA XXVII - DOS FINANCIAMENTOS PARA INVESTIMENTOS

XXVII.1 A Concessionária é a única responsável pela obtenção dos financiamentos necessários à execução do serviço vinculado à concessão.

XXVII.2 Nos contratos de financiamento, a Concessionária poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão, até o limite em que não comprometa a execução do serviço concedido.

XXVII.3 A Concessionária não poderá opor ao Poder Concedente quaisquer exceções ou meios de defesa como causa justificadora do descumprimento de qualquer condição estabelecida neste contrato, especialmente do descumprimento dos cronogramas de implantação do serviço concedido, em decorrência da inviabilização parcial ou total ou do atraso na contratação dos financiamentos aludidos no item anterior.

CLÁUSULA XXVIII - DOS DEVERES GERAIS DAS PARTES

XXVIII.1 As partes comprometer-se-ão a cooperar e a prestar auxílio mútuo na consecução do objetivo e das metas da concessão.

XXVIII.2 Constitui especial obrigação da Concessionária zelar para que nos seus contratos com terceiros, com objeto integrado às atividades da concessão, sejam rigorosamente observadas às regras deste contrato e demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, sobretudo no que diz respeito às medidas de salvaguarda dos usuários, do pessoal afeto à concessão e do meio ambiente.

XXVIII.3 Para os fins previstos no item anterior, a Concessionária compromete-se e responsabiliza-se perante ao Poder Concedente a contratar apenas entidades que detenham capacidade técnica e profissional adequada.



CLÁUSULA XXIX - DO EXERCÍCIO DE DIREITOS

XXIX.1 O não exercício ou o exercício intempestivo ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das partes ao abrigo deste contrato, não importa a renúncia desse direito, nem impede seu exercício posterior, nem constitui moratória ou novação da respectiva obrigação.

CLÁUSULA XXX - DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA PERANTE A CONCEDEnte

XXX.1 A Concessionária é responsável pelos danos causados aos bens utilizados no serviço, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização do Poder Concedente.

XXX.2 A Concessionária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, excetuando fiscais e técnicos vinculados ao Poder Concedente.

XXX.3 A Concessionária responderá, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos usuários ou terceiros no exercício da execução das atividades da concessão, não sendo imputável ao Poder Concedente qualquer responsabilidade, direta ou indireta; a fiscalização exercida pelo Poder Concedente não exclui ou atenua essa responsabilidade.

XXX.4 A Concessionária responde, também, nos termos da relação comitente-comissário, pelos prejuízos causados a terceiros pelas entidades que contratar para a execução de atividades vinculadas à concessão.

CLÁUSULA XXXI - DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA PERANTE TERCEIROS

XXXI.1 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou devida a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, ficando o Poder Concedente isento de qualquer responsabilidade por tais encargos.

XXXI.2 A fiscalização exercida pelo Poder Concedente ou por qualquer outro órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da Concessionária



pela execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Poder Concedente, aos usuários ou a terceiros.

CLÁUSULA XXXII - DA LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA POR MEDIDAS ADOTADAS PELO PODER CONCEDENTE OU POR AUTORIDADE PÚBLICA

XXXII.1 A Concessionária não é responsável pela restauração de danos ocorridos, quando decorrentes de medidas adotadas pelo Poder Concedente ou por autoridade pública competente, sendo tais danos caracterizados como interferências imprevistas.

CLÁUSULA XXXIII - DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO – SAU

XXXIII.1 A Concessionária obriga-se a colocar à disposição dos usuários Sistema de Atendimento ao Usuário – SAU, com objetivo de prestar informações e registrar críticas e sugestões.

CLÁUSULA XXXIV - DA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL – CCO

XXXIV.1 A Concessionária obriga-se a colocar à disposição do Poder Concedente uma Central de Controle Operacional – CCO, com objetivo de monitorar e controlar a operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”.

CLÁUSULA XXXV - DA OBTENÇÃO DE LICENÇAS

XXXV.1 Caberá à Concessionária obter todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades vinculadas à concessão.

CLÁUSULA XXXVI - DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

XXXVI.1 A Concessionária obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativa à matéria de proteção ambiental, bem como, à saúde e à sanidade.

XXXVI.2 O Poder Concedente poderá exigir que a Concessionária, no curso do período da concessão, adote medidas de proteção e recuperação do meio-ambiente, da saúde e da sanidade, inclusive por intermédio de novas obras e serviços não previstos no Projeto Básico do Edital, observado o que dispõe a respeito deste contrato, sempre preservando o inicial equilíbrio econômico e financeiro do mesmo.



CLÁUSULA XXXVII - DO SERVIÇO ADEQUADO

- XXXVII.1 A concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”, âmbito do Município de Chapecó, pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.
- XXXVII.2 Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade da tarifa.
- XXXVII.3 A Concessionaria deve assegurar, durante todo o prazo da concessão, a prestação de serviço adequado, atendidas, integralmente, as condições estabelecidas no item anterior.
- XXXVII.4 Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso da Concessionaria, quando:
- a. Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança de pessoas e bens;
 - b. Em caso de greve dos trabalhadores do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”.
- XXXVII.5 A interrupção da prestação do serviço, nos casos aludidos na subcláusula anterior, não implica em prorrogação do prazo da concessão.

CLÁUSULA XXXVIII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

- XXXVIII.1 Sem prejuízo das disposições contidas na legislação aplicável, são direitos e obrigações dos usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo”:
- a. Ser tratado com urbanidade e respeito pela empresa operadora, através de seus prepostos e funcionários, bem como, pela fiscalização do Município;
 - b. Ter o preço das tarifas compatíveis com a qualidade de serviço;
 - c. Utilizar o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - “Estacionamento Rotativo” dentro dos horários fixados em diploma legal;
 - d. Pagar a tarifa dos serviços correspondentes;



- e. Zelar e não danificar os bens públicos, assim como, os bens da Concessionária utilizados na prestação do serviço, inclusive responsabilizando-se e assumindo os custos pelos danos causados;
- f. Ter resposta às reclamações formuladas sobre a deficiência na operação do serviço.

CLÁUSULA XXXIX - DO PROCESSO AMIGÁVEL DE SOLUÇÕES DAS DIVERGÊNCIAS CONTRATUAIS

- XXXIX.1 Os eventuais conflitos que possam surgir entre o Poder Concedente e a Concessionaria em matéria da aplicação e interpretação das normas da concessão poderão ser resolvidos, conforme previsto na legislação vigente, de acordo com o "Processo Amigável de Soluções das Divergências Contratuais" de que trata esta Cláusula.
- XXXIX.2 A submissão de qualquer questão ao "Processo Amigável de Soluções das Divergências Contratuais" não exime o Poder Concedente e a Concessionaria da obrigação de dar integral cumprimento a este contrato, nem permite a interrupção das atividades vinculadas a concessão, nem exclui ou prejudica o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis a concessão, nem tampouco os poderes de fiscalização e intervenção do Poder Concedente.
- XXXIX.3 O "Processo Amigável de Soluções das Divergências Contratuais" terá início mediante comunicação remetida de uma parte a outra, requerendo a audiência da comissão prevista na Cláusula XL, a qual atuará na qualidade de Comissão de Peritos independentes e emitirá parecer fundamentado sobre cada questão que lhe for formulada.
- XXXIX.4 A parte não reclamante disporá do prazo de 15 (quinze) dias para deduzir a sua defesa, a qual deverá ser simultaneamente remetida à parte reclamante e a Comissão de Peritos.
- XXXIX.5 Os pareceres da Comissão de Peritos serão emitidos num prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento, pela comissão, da resposta da parte reclamada ou do prazo estabelecido no item anterior.
- XXXIX.6 As despesas com custas do "Processo Amigável de Soluções das Divergências Contratuais", abrangendo, inclusive, os honorários dos peritos da Comissão de



Peritos antes referidos, serão totalmente ressarcidas pela Concessionária.

XXXIX.7 As partes poderão valer-se das regras da arbitragem nos termos da Lei Federal Nº 9.307 de 23 de setembro de 1996.

CLÁUSULA XL - DA COMISSÃO DE PERITOS

- XL.1 As partes podem constituir, sempre que solicitado parecer por qualquer delas, durante todo o prazo da concessão, uma Comissão de Peritos especializados, destinada à prevenção ou solução de divergências contratuais.
- XL.2 A Comissão de Peritos será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhes sejam submetidas pelo Poder Concedente ou pela Concessionária, aplicando, interpretando ou integrando as normas que regem a concessão e a legislação aplicável.
- XL.3 A Comissão de Peritos será composta por 3 (três) membros, sendo um escolhido pelo Poder Concedente, um pela Concessionária e o terceiro por designação conjunta das partes.
- XL.4 Na designação dos membros da Comissão de Peritos, duas das vagas serão preenchidas, respectivamente, por um profissional de nível superior e experiência comprovada na área de estacionamento rotativo, e por um advogado, com comprovada experiência profissional na área de Concessão de Serviço Público.
- XL.5 A Comissão de Peritos emitirá parecer apenas sobre as questões que lhe forem apresentadas pelo Poder Concedente e pela Concessionária, em prazo que, razoavelmente, seja fixado pelas partes.
- XL.6 Os pareceres da Comissão de Peritos serão comunicados a ambas as partes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado das suas expedições, podendo ou não ser aceitos pelas partes.
- XL.7 A Comissão de Peritos emitirá seus pareceres de acordo com o direito constituído.

CLÁUSULA XLI - DA ASSUNÇÃO DE RISCOS

- XLI.1 A Concessionária assumirá, em decorrência deste contrato, a responsabilidade que lhe caiba por todos os riscos inerentes a concessão, inclusive os decorrentes da frustração de receitas complementares previstas.



- XLII.2 A Concessionária assumirá, em decorrência deste contrato, integral responsabilidade pelos riscos inerentes a concessão, ressalvados os casos expressamente previstos no presente contrato e as situações previstas em lei, em especial no Anexo I.1 – Matriz de Riscos deste Contrato de Concessão.
- XLII.3 A Matriz de Riscos poderá ser atualizada de comum acordo entre as partes, por iniciativa de qualquer uma delas, em face da constatação de risco inerente à concessão que não esteja relacionado na mesma.

CLÁUSULA XLII - DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

- XLII.1 Os poderes de fiscalização do cumprimento das obrigações da Concessionária emergentes deste contrato serão exercidos pelo Poder Concedente.
- XLII.2 As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito dos poderes de fiscalização são imediatamente aplicáveis e vincularão a Concessionária, sem prejuízo do recurso ao "Processo Amigável de Soluções das Divergências Contratuais" previsto neste contrato.
- XLII.3 No exercício das suas atribuições os encarregados da fiscalização da concessão terão livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, assim como aos equipamentos e às instalações integrantes ou vinculadas à concessão.
- XLII.4 A fiscalização da concessão será exercida pelo Poder Concedente com o objetivo de assegurar o cumprimento dos encargos previstos no Projeto Básico do Edital.
- XLII.5 Constitui, também, objetivo da fiscalização, assegurar aos usuários a prestação, pela Concessionária, de serviço adequado, nas condições definidas neste contrato.
- XLII.6 O Poder Concedente terá sob sua responsabilidade a supervisão, inspeção e auditoria deste contrato.
- XLII.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Poder Concedente na fiscalização deste contrato, estas devem ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- XLII.8 A Concessionária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as instalações, equipamentos eletrônicos e parquímetros, veículos e serviços pertinentes à concessão, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos prazos que forem fixados pelo Poder Concedente.



- XLII.9 O Poder Concedente rejeitará, no todo ou em parte, instalações, equipamentos eletrônicos, parquímetros, veículos e serviços executados em desconformidade com as cláusulas deste contrato com as especificações e com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- XLII.10 Os prazos para a conclusão dos reparos, substituições e correções serão estabelecidos pela fiscalização, no mesmo documento no qual foi procedida à intimação da Concessionária.
- XLII.11 Se a Concessionária não concordar com a decisão do Poder Concedente, quanto à qualidade do trabalho ou quanto aos prazos fixados para as correções, deverá proceder às comunicações de praxe, dentro de 5 (cinco) dias úteis após ter sido notificada, para julgamento pela autoridade a que se subordina a fiscalização.
- XLII.12 Se o Poder Concedente não aceitar as explicações apresentadas, determinará as adequações necessárias, cabendo a Concessionária realizá-las.

CLÁUSULA XLIII - DA CLÁUSULA TRANSITÓRIA

- XLIII.1 A Tarifa Básica de Utilização fixada no Edital será atualizada monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE, do período compreendido entre a data de apresentação da Proposta Financeira, inclusive, e a data do início da operação dos serviços concedidos por meio da Ordem de Serviço, aplicando-se este índice sobre todos os itens de custo da planilha, exceto pessoal, sobre o qual incidirá o percentual de reajuste definido no acordo coletivo, convenção coletiva ou dissídio da categoria.

CLÁUSULA XLIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- XLIV.1 A Concessionária obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas, nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como, de regularidade fiscal, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.
- XLIV.2 Fica designado o Foro da Comarca do Município de Chapecó, estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste Contrato de Concessão.



Assim acordadas e ajustadas, Poder Concedente e Concessionária, assinam este Contrato de Concessão, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó (SC), ## de ## de 2023.

*Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade –
SEDEMOB*

Secretário de Administração

Representante Legal
Razão Social da Concessionária

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.584/2024
CONCORRÊNCIA Nº 18/2024

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ - SP

SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO.....	3
2. DO OBJETO	3
3. DO CREDENCIAMENTO	4
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	19
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	13
9. DA HABILITAÇÃO.....	13
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	20
11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS E POSTERIORES À ASSINATURA DO CONTRATO	20
12. DOS RECURSOS	22
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	23
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.	24
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	26
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	26
18. RESPONSABILIDADES E ENCARGOS	26
19. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA E REAJUSTAMENTO	28
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	32
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	31

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ORÇAMENTO ESTIMATIVO E DO ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA AO LOCAL DO SERVIÇO

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

ANEXO IX – LISTA DE LOGRADOUROS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.584/2024
CONCORRÊNCIA Nº 18/2024

1 – PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itararé/SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MAIOR LANCE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Início às 8h15min do dia 12/12/2024.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **08h30min do dia 27/12/2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 9h do dia 27/12/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

PERCENTUAL MINIMO A SER REPASSADO À PREFEITURA: 10 % (dez por cento)

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para outorga de concessão onerosa de prestação de serviço de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias e logradouros públicos do município de Itararé - SP, bem como a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação no Município, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

a) O Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, definirá os locais de estacionamento, podendo ter sua zona de abrangência alterada conforme a demanda e conveniência ao interesse público, em conformidade com a Lei Municipal 3.841 de dezembro de 2017 e Decreto n.º 02, de 03 janeiro de 2018, nos períodos compreendidos entre 8:00 e 18:00 horas, de segunda à sábado, ressalvadas as áreas não incluídas no sistema rotativo constantes consoante à legislação em referência.

2.2 - A concessão autorizada será onerosa.

2.3 - Todas as obras construídas e benfeitorias físicas que vierem a ser realizadas durante a concessão pela concessionária, ainda que úteis ou voluptuárias, passarão a integrar, ao final do contrato de concessão, o patrimônio municipal.

2.4 - Todas as despesas, diretas ou indiretas, realizadas pelas licitantes ou pela futura concessionária, referente à elaboração de propostas, projetos ou estudos, execução de obras, operação dos sistemas, cobranças, administração e outros ônus decorrentes do contrato de concessão, serão de exclusiva responsabilidade da interessada e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itararé - SP.

2.5 - As obras de reparo e manutenção corretivas atinentes ao objeto ora licitado, decorrentes de casos fortuitos, bem como as decorrentes de catástrofes ou calamidade pública, serão executadas pela



concessionária, sob prévia autorização, coordenação, supervisão e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itararé - SP.

2.6 - O índice adotado para a taxa de ocupação representa o resultado prático encontrado nas cidades brasileiras que já operam com sistemas eletrônicos de estacionamento rotativo em vias públicas e representam as melhores taxas estimadas de projetos e editais observados.

2.7 - A implantação do Sistema Rotativo Remunerado de Vagas será realizada em sua totalidade em até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, compreendendo a apresentação do projeto complementar de sinalização viária da área abrangida e toda a implantação, sendo que, o projeto deverá ser apresentado no máximo em até 15 (quinze dias) da assinatura da ordem de serviço e a implantação obedecer ao prazo total já mencionado.

2.8 - Por acordo entre as partes, após análise e estudos de viabilidade operacional, econômica e de motivado interesse público, o aumento ou supressão do número de vagas, o modo, forma e condições de prestação do serviço poderão ser alterados.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos documentos exigidos no referido sistema:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na Concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b) Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação da Comissão de Contratações no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, e ocorrerá nos termos do Contrato de Adesão disponibilizado pela Plataforma, previamente informado ao licitante.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).



4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Comissão de Contratações, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. A Comissão de Contratações poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3.2. A participação do licitante na Concorrência se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.3. O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

4.3.7. A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar desta Licitação:

a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

c) Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

i) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;

ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

iii) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;



- c.1) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;
- c.2) A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;
- c.3) Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;
- c.4) Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;
- c.5) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do Contrato;
- c.6) Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.

4.3.11. Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração Municipal.

a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONCEDENTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Agente público da Prefeitura Municipal de Itararé.

g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.12. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o percentual ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

- a) Valor do percentual a ser repassado à Prefeitura, expresso em algarismo e por extenso;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- f) Cargo do representante;
- g) E-mail institucional;
- h) E-mail pessoal;



- i) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e nos seus ANEXOS ~~I e II~~, e que empregará apenas profissionais capacitados e qualificados, com a devida experiência na execução dos serviços;
- j) Declaração formal de que os serviços ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas aplicáveis;
- k) Declaração que recebeu e estudou detalhadamente todos os memoriais e demais documentos integrantes do edital e que tomou conhecimento dos serviços a serem executados e das demais informações que julga necessária para formulação das propostas, não sendo passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à sua apresentação;
- l) Declaração que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONCESSIONÁRIA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

6.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. Os percentuais ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



7.2. A Comissão de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação (art. 59, §4º, Lei 14.133/2021).

7.2.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor caso a proposta ou lance final for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta ou lance final, sem prejuízo das demais garantias exigidas no presente Edital (art. 59, §5º, Lei 14.133/2021).

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratações e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR OFERTA DE PERCENTUAL PELA, tendo como valor mínimo o percentual adotado pelo Município de Itararé - SP, que é de 10% (dez por cento) a título de OUTORGA.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.



7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de Contratações, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Comissão de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR LANCE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratações poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do percentual mínimo para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar proposta final inferior ao percentual mínimo fixado ou manifestamente inexequível.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Comissão de Contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pela Comissão, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Contratações.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão de Contratações, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados além de outras informações pertinentes, por outro meio e prazo indicados, à Comissão de Contratações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo serviço não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Havendo necessidade, a Comissão de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.10. A Comissão de Contratações poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratações não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida a melhor proposta.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratações verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos, por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.



9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

9.2.1.1. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples.

9.2.2. **Quando juntada cópia simples**, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Comissão de Contratações ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Itararé, na Rua XV de Novembro nº 83, Centro, Itararé/SP, CEP: 18.460-007, aos cuidados da Comissão de Contratações da sessão.

9.2.3. Para o cumprimento do prazo disposto na cláusula 9.2.2, será válida a comunicação do Código de Rastreio. A comunicação do Código de Rastreio da postagem AR deverá ser enviado ao e-mail licihta@itarare.sp.gov.br.

9.2.3.1. A comunicação do Código de Rastreio deverá ser realizada na data da postagem do objeto junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

9.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com



efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

9.7.8. Caso o licitante detentor da melhor proposta seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

9.8.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

9.8.2. Balanço patrimonial, assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, e **demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.8.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.8.2.2. Os documentos referidos no item 9.8.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.8.3. Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e por profissional habilitado da área contábil, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) Liquidez Corrente:

Ativo Circulante

Passivo Circulante

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)



c) **Endividamento:**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

(O resultado deverá ser menor ou igual a 1,00)

9.9. Qualificação Técnica:

9.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado(s) de experiência de execução de serviço de implantação, manutenção e operação de estacionamento rotativo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, correspondentes a, no mínimo 350 vagas, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do total previsto, comprovando a experiência anterior compatível e pertinente com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos, constando no mínimo as seguintes informações: Tipo de serviço; Quantitativo de vagas; Prazo pelo qual a licitante presta ou prestou os serviços (SUMULA 24 TCE).

9.9.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.9.3. Declaração de **VISTORIA TÉCNICA** nas vias, áreas e logradouros do Município de Itararé/SP, na área de implantação do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, assinada pela Departamento Municipal de Trânsito, que deverá ser agendada em diversos dias e horários, na mesma, no prazo compreendido entre a publicação do edital e a data anterior para a realização da sessão, pelo e-mail demutran@itarare.sp.gov.br.

9.9.3.1. A vistoria técnica é **facultativa**, no caso de o licitante a dispensar deverá assumir toda responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das reais condições do serviço e apresentar declaração conforme modelo constante do Anexo VIII.

9.10. Documentação complementar.

9.10.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO IV**, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensão de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto desta Administração Municipal;
- e) Que os sócios/proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do



Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e executar os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares, a contar da solicitação da Comissão de Contratações no sistema eletrônico e deverá:

I - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada por seu representante legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONCESSIONÁRIA, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONCESSIONÁRIA.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas considerando o percentual da arrecadação a ser repassada à Prefeitura, devendo considerar 2 (duas) casas após a vírgula e escrito também por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência prevalecerá o que estiver escrito por extenso.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no site da Prefeitura e no PNCP – Portal Nacional de Contra, após a homologação.

11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS E POSTERIORES À ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. As condições prévias a assinatura do contrato será a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.



11.2. Em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, a Concessionária deverá efetuar garantia junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itararé, em qualquer das modalidades previstas no artigo 96 da Lei N.º 14.133/2021, **equivalente a 5% (cinco por cento)** do valor total anual (12 meses) da taxa de outorga, com devolução após encerramento do contrato.

11.2.1. A garantia prestada pela Concessionária deverá contemplar todo o período contratual e será liberada ou restituída após Recebimento Definitivo do serviço e, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

11.2.2. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Concessionária das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

11.2.3. A não prestação de garantia equivale ao descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2.4. No caso de aditamento do valor contratual, fica a Concessionária obrigada a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e na fase correspondente (proposta e/ou habilitação), sob pena de preclusão;

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Contratações verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento a Comissão de Contratações não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da apresentação das razões de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta mais bem classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Comissão de Contratações, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, sob pena da contratação não se realizar;

15.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

15.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.2. A empresa CONCESSIONÁRIA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



15.3. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

15.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.5. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observado o que dispõe o art. 91, §4º, do mesmo Diploma Legal.

15.7. Os contratos celebrados entre a concessionária e terceiros reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre estes e o Município de Itararé - SP, nos termos do Parágrafo único, art. 31 da Lei Federal nº. 8.987/95.

15.8. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/93.

15.9. O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, no que couber, são as estabelecidas na Minuta de Contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo II - Termo de Referência do Edital e na Minuta de Contrato.

18. RESPONSABILIDADES E ENCARGOS

18.1 - DO PODER CONCEDENTE:

18.1.1 - Fiscalizar permanentemente a prestação do serviço concedido.

18.1.2 - Aplicar as penalidades legais, contratuais e as da Lei nº. 14.133/21.

18.1.3 - Intervir na prestação dos serviços, e declarar a extinção da concessão, nos casos e condições previstas na Lei nº. **Lei Municipal nº. 3.841/2017.**

18.1.4 - Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas, obedecendo as condições fixadas em leis ou no contrato, fazendo preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

18.1.5 - Cumprir e fazer cumprir as disposições da **Lei Municipal nº. 3.841/2017.**



18.1.6 - Zelar pela boa qualidade dos serviços concedidos; receber, apurar e solucionar as eventuais reclamações dos usuários, cientificando-os das providências adotadas e dos resultados obtidos.

18.1.7 - Declarar de utilidade pública os bens necessários ao pleno atendimento dos serviços públicos concedidos, promovendo, direta ou indiretamente, as desapropriações requeridas ou a instituição de servidões essenciais.

18.1.8 - Estimular o aumento da qualidade e da produtividade do serviço público concedido, induzindo as medidas necessárias à preservação do meio-ambiente.

18.1.9 - Estabelecer os dias e horários para a execução dos serviços, podendo ser alterados a qualquer tempo, através de Lei Municipal do Executivo, justificada a necessidade.

18.1.10 - Cumprir as demais obrigações e encargos previstos no **Termo de Referência, na Lei Municipal nº. 3.841/2017, Decreto nº. 02/2018 e Lei Federal nº. 8.987/1995.**

18.1.11 - Incumbem à concedente o disposto nos artigos 29 e 30, da Lei Federal nº. 8.987/95 e conforme segue:

a) Comunicar a CONCESSIONÁRIA, com a antecedência necessária observada, o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

b) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;

c) Efetuar juntamente com a CONCESSIONÁRIA a fiscalização do uso indevido das áreas destinadas ao estacionamento rotativo, aplicando as penalidades cabíveis, nos casos previstos em Lei;

d) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de descumprimento das cláusulas contratuais;

18.1.12 - Intervir na prestação dos serviços nos casos e condições previstas em lei;

18.1.13 - Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, adotando e tomando todas as providências necessárias para a conservação do objeto, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis da data da comunicação efetuada pela CONCESSIONÁRIA;

18.1.14 - É prerrogativa de a CONCEDENTE fiscalizar as condições dos serviços prestados, formulando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo a CONCESSIONÁRIA facilitar a atuação da fiscalização, prestando colaboração plena.

18.1.15 - Credenciar veículos que estiverem a serviço do PODER CONCEDENTE e isentá-los de pagamento do estacionamento rotativo e ainda exercer o controle de vagas consideradas de uso diferenciado e necessárias à prestação dos demais serviços públicos;

18.1.16 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado;



18.1.17 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato;

18.1.18 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, podendo sustar ou recusar sua execução em desacordo com as especificações.

18.2. DA CONCESSIONÁRIA:

18.2.1 - Executar o objeto contratual de acordo com o especificado no Termo de Referência;

18.2.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.2.3 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.2.4 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.2.5 - Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

18.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à CEDENTE ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os art. 14 e 20;

18.2.7 - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Itararé - SP;

18.2.8 - Fornecer condições que possibilitem a plena execução do contrato, a partir da data de retirada do contrato/instrumento equivalente;

18.2.9 - Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a execução do objeto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

18.2.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, manutenção periódica da sinalização horizontal/vertical, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CEDENTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

18.2.11 - Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;



18.2.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CEDENTE quanto a execução do objeto contratual;

18.2.13 - Obedecer de forma fiel, as legislações: Municipal, Estadual e Federal que trata do objeto do Contrato, bem como toda a legislação correlata;

18.2.14 - Emitir o documento comprobatório mensal referente à prestação do serviço, informando e retendo os impostos referentes à operação;

18.2.15 - Promover e apresentar à CEDENTE mensalmente, estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;

18.2.16 - Auxiliar no Controle da utilização do estacionamento rotativo, monitorando as condições de regularidade de utilização das vagas;

18.2.17 - Acionar a fiscalização quando o fiscal de apoio verificar ocupação irregular das vagas de estacionamento, que deverá aplicar as penalidades e sanções previstas;

18.2.18 - A critério da CEDENTE, disponibilizar a esta, acesso ao sistema informatizado para recebimento das informações, bem como promover treinamentos sobre a operação e funcionamento dos equipamentos para as equipes, sempre que solicitado.

18.2.19 - As contratações inclusive de mão de obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

18.2.20 - Responsabilizar-se pelo equacionamento financeiro do contrato.

18.2.21 - Implantar dentro dos prazos estabelecidos no CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO a operação, manutenção e o gerenciamento do serviço de estacionamento público rotativo nas vias e logradouros públicos do Município de Itararé - SP e conforme estabelecido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

18.2.22 - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.

18.2.23 - Cumprir as demais obrigações e encargos previstos no **Termo de Referência, na Lei Municipal nº 3.841/2017 e Lei Federal nº 8.987/1995.**

18.2.24 - Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuie essa responsabilidade (**art. 25 da Lei Federal nº. 8.987/95**).

18.2.25 - A Concessionária é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



18.2.26 - Acompanhará este Contrato, como se nele estivesse transcrito o **Termo de Referência, a Lei Municipal nº. 3.841/2017 e Decreto nº 02/2018.**

18.2.27 - Abrir uma matriz ou filial, no local de gestão do contrato, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato, conforme especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência. A filial ou matriz deverá manter uma unidade para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada, de fácil acesso e funcionar durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo.

18.3. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

18.3.1 - Receber serviço adequado;

18.3.2 - Receber do poder concedente e da concessionária, informações para a defesa de interesse individuais ou coletivos;

18.3.3 - Levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

18.3.4 - Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

18.3.5 - Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

19. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA E REAJUSTAMENTO

19.1 - A remuneração da concessionária será obtida pela renda que resultar da arrecadação individual proveniente dos créditos eletrônicos obtidos pelo Serviço de Estacionamento Público Rotativo nas vias e logradouros públicos do Município de Itararé - SP, menos o repasse a Concedente.

19.2 - O valor apurado a ser cobrado por hora de ocupação das vagas permitindo a qualidade dos serviços e sua manutenção satisfatória, será de R\$ 2,00 (dois reais) para vagas pertencentes à veículos de 3 e 4 rodas.

19.3 - O reajustamento do valor da tarifa estabelecido à vaga de estacionamento, será realizada anualmente de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo publicados pelo IBGE (IPCA IBGE), ou outro indexador que venha à substituí-lo.

19.3.1 - Incumbirá à Concessionária a iniciativa e o encargo do cálculo do reajuste, a ser aprovado pelo Município, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios;

19.3.2 - O reajustamento será registrado e repassado à Concessionária, caso requeira, quando da prorrogação e a cada aniversário de 01 (um) ano de vigência do contrato, conforme a seguir:



a) no primeiro ano de vigência do contrato, quando da prorrogação, será aplicada a variação do índice contratual, considerando-se a data de apresentação da proposta e o último índice disponível à época do aniversário do contrato, e

b) caso haja prorrogação do contrato, nos anos subsequentes, o período de variação considerado será o da data do último reajuste até o índice disponível à época do aniversário do contrato.

19.4 - Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados em substituição os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

19.5 - Na ausência de previsão legal quanto aos índices substitutos, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento dos preços dos valores remanescentes.

19.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da CONCESSIONÁRIA.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. O **atraso ou interrupção injustificada na execução dos serviços**, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- c) atraso superior a 60 (sessenta) dias estará caracterizada a inexecução da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 20.4;

20.4. Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.12 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

20.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio no sistema da BLL.

21.3. Caberá à Comissão de Contratações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Contratações em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratações, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratações.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos também poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

Itararé, 10 de dezembro de 2024.

Felipe Rodrigues Guimarães
**Secretário Municipal de
Defesa Social**

Bruno Marcos da Silva
Gestor do Contrato

Vânia Alexandra Rostelatto
Fiscal do Contrato



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMATIVO E DO ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO: Outorga de concessão onerosa de prestação de serviço de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias e logradouros públicos do município de Itararé - SP, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto constantes dos Anexos I e II do presente Edital.

1. DA QUANTIDADE DE VAGAS E PREVISÃO DE RECEITA

1.1. A quantidade estimada de vagas é de **700 (setecentos)**, podendo ser extintas e / ou abertas novas vagas nas mesmas ou em outras vias, conforme necessidades e interesse da Administração.

1.2. A expectativa da efetiva utilização de todas as vagas é de **04 (quatro) horas diárias**, com uma taxa média de 60 % (sessenta por cento) de **TAXA DE OCUPAÇÃO** das vagas que são **700 (setecentas) vagas**, com estimativa de **TAXA DE RESPEITO** de **30% (trinta por cento)**, sendo de segunda a sábado (exceto feriados), gerando uma receita mensal estimada de **R\$ 26.208,00 (vinte e seis mil, duzentos e oito reais)**, conforme quadro a seguir:

Descrição	Totais
Vagas previstas	700
Estimativa de ocupação “por hora” (TAXA DE OCUPAÇÃO) média de 60% (sessenta por cento)	420
Estimativa de ocupação com (TAXA DE RESPEITO) “por hora” - média de respeito de 30% (trinta por cento)	126
Estimativa de quantidade de horas ocupadas/utilizadas durante o dia	4
Valor por hora	R\$ 2,00
Total por hora	R\$ 252,00
Valor da receita por dia (média de 4 horas)	R\$ 1.008,00
Período (média/semanal)	6 dias
Período (média/mensal)	26 dias
Faturamento bruto mensal	R\$ 26.208,00
Faturamento bruto em 12 meses	R\$ 314.496,00
Faturamento bruto para 60 (sessenta) meses	R\$ 1.572.480,00

2. ESTIMATIVA DO INVESTIMENTO INICIAL DE ESTRUTURA: (PREÇO MÉDIO DE MERCADO)

Estimativa de Investimento Inicial de Estrutura



Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor total
01	Sinalização horizontal completa (demarcação + vagas especiais + borda e meio fio): c/ tinta à base de resina acrílica ABNT NBR 11862	1.315	M²	R\$ 35,00	R\$ 46.026,00
02	Sinalização vertical completa: Placa de Aço Retangular nº 20 – medida 1 m x 0,60m. + Suporte/ poste de aço galvanizado 3,50 m x 2,5' – 155mm	130	Unid.	R\$ 380,00	R\$ 49.400,00
03	POS – equipamento PDV – sistema Android	20	Unid.	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
04	Estrutura CCO do Município	01	Unid.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
05	PDA para Monitoramento: Smartphone Impressora portátil	10	Unid.	R\$ 2.500,00.	R\$ 25.000,00
06	PDA para Fiscalização Agentes públicos: Smartphone Impressora portátil	03	Unid.	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
07	Dispositivo cartões de crédito (PDA para Monitoramento)	07	Unid.	R\$ 906,00	R\$ 6.342,00
08	Computadores para Sede + periféricos + telas (podendo ser do tipo all in one)	02	Unid.	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
09	Impressora Multifuncional	01	Unid.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10	Site de interação com usuários	01	Unid.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
11	Campanha Publicitária de esclarecimento aos usuários (estimado)	01	Unid.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
12	Uniformes de verão e inverno (aquisição inicial)	10	Unid.	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
13	Material de propaganda local de venda – PDV (merchandising)	20	Unid.	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
14	Móveis de escritório em geral, Utensílios em geral, materiais de escritório em geral, Nobreak 1500 VA, central telefônica, diversos.	1	Unid.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

ESTIMATIVA DO TOTAL DE INVESTIMENTO INICIAL DE ESTRUTURA:

R\$ 224.268,00

3. ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA: MENSAL

Estimativa mensal dos custos de mão de obra						
Item	Descrição	Qtde	Enc. Sociais	Enc. Trabalho	Valor Un.	Valor Mensal
01	Supervisor/Gerente	01	35,80%	31,17%	R\$ 2.500,00	R\$ 4.174,25
02	Auxiliar Administrativo	01	35,80%	31,17%	R\$ 1.600,00	R\$ 2.671,52
03	Vale Transporte ou Ajuda de custo	02			R\$ 200,00	R\$ 400,00
04	Vale Alimentação ou Ajuda de custo	02			R\$ 250,00	R\$ 500,00

Total da estimativa de custos de pessoal/mensal

R\$ 7.745,77



4. ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO:

ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO MENSAL / Instalações				
Item	Descrição	Taxa/ano	Valor do invest.	Valor total mensal
01	Manutenção da sinalização horizontal e vertical (estimado)	12%	R\$ 95.426,00	R\$ 954,26

Estimativa do total dos custos com manutenção por mês	R\$ 954,26

5. ESTIMATIVA DOS CUSTOS COM IMPOSTO MENSAL:

ESTIMATIVA DOS CUSTOS COM IMPOSTO MENSAL				
Item	Descrição	Taxa	Arrecadação mensal	Valor total mensal
01	Pis	0,65%	R\$ 26.208,00	R\$ 170,35
02	Cofins	3,00%	R\$ 26.208,00	R\$ 786,24
03	ISS	5,00%	R\$ 26.208,00	R\$ 1.310,40

Estimativa do total com impostos por mês	R\$ 2.266,99

6. ESTIMATIVA DO REPASSE MÍNIMO PARA A PREFEITURA:

ESTIMATIVA DO REPASSE MÍNIMO PARA A PREFEITURA:				
Item	Descrição	Taxa	Arrecadação mensal	Valor total mensal
01	Estimativa de repasse mínimo	10 %	R\$ 26.208,00	R\$ 2.620,80

Estimativa do total com impostos por mês	R\$ 2.620,80

7. ESTIMATIVA DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor total
01	Aluguel do escritório	01	Unid.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
02	Água – valor estritamente estimado	01	Unid.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
03	Telefone fixo/internet – valor estritamente estimado	01	Unid.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
04	Energia – valor estritamente estimado	01	Unid.	R\$ 200,00	R\$ 200,00

Estimativa do total com impostos por mês	R\$ 2.550,00

8. ESTIMATIVA DO TOTAL DE CUSTOS:

ESTIMATIVA DO TOTAL DE CUSTOS		
Item	Descrição	Valor total mensal
01	Estimativa dos custos de mão de obra	R\$ 7.745,77
02	Estimativa dos custos com manutenção	R\$ 954,26
03	Estimativa dos custos com impostos	R\$ 2.266,99



04	Estimativa do repasse mínimo para a Prefeitura	R\$ 2.620,80
05	Estimativa dos custos operacionais	R\$ 2.550,00

Estimativa do total de custo por mês	R\$ 16.137,82

9. ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA:

ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA		
Item	Descrição	Valor total mensal
01	Estimativa de remuneração da concessionária	10.070,18

ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	R\$ 10.070,18



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa, em regime de **CONCESSÃO ONEROSA DE SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E MONITORAMENTO INTELIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ**, objetivando assim a prestação de elevado nível de serviço para o usuário, e que permita total integridade financeira da arrecadação, permitindo a auditoria permanente por parte do PODER CONCEDENTE, de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência autorizado pelo inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503/1997, cumulado com a Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito nº 965/2022 e Lei Municipal nº. 3.841/2017.

2. VISÃO GERAL

Para melhor entendimento deste documento, segue definições de alguns termos que serão utilizados:

- **CONCESSIONÁRIA** é a empresa vencedora do processo licitatório, com outorga de operar o Sistema de Estacionamento Rotativo, conforme especificações definidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato com o município;
- **PODER CONCEDENTE** é o titular do serviço público, neste caso a Prefeitura Municipal de Itararé;
- **ÁREA DA CONCESSÃO** área correspondente e demarcada para exploração do estacionamento rotativo determinado na Lei Municipal nº. 3.841/2017
- **LEI DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO** Lei Municipal nº. 3.841/2017 – Institui o sistema de estacionamento rotativo remunerado nas vias e logradouros públicos denominados “zona azul” e dá outras providências.
- **LEI DAS CONCESSÕES** Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e respectivas alterações e regulamentação.
- **TICKET VIRTUAL** é a aquisição de tempo de estacionamento, através dos dispositivos disponíveis no sistema (Aplicativo, Ponto de Venda, etc.), tendo em seu recibo físico ou virtual, no mínimo, as informações de número de série, local de aquisição, data, horário de pagamento, horário de validade, placa do veículo e valor pago.
- **USUÁRIO** é o condutor do veículo automotor que utiliza o sistema de estacionamento rotativo, responsável pela aquisição de *ticket* de estacionamento;

O Sistema de Estacionamento Rotativo a ser disponibilizado pela **CONCESSIONÁRIA** deve contemplar um conjunto de recursos de tecnologia e serviços, a fim de implantar, capacitar, manter, operar, administrar, monitorar e gerenciar as vagas públicas do Estacionamento Rotativo, de forma a identificar as vagas, controlar sua utilização, arrecadar receitas oriundas desse serviço, manter seu uso e disponibilidade, manter e apresentar dados estatísticos e gerenciais sobre todos os aspectos dos serviços executados contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município, por período de 05 anos.

O Sistema de Estacionamento Rotativo contempla os seguintes produtos e serviços:

- Aquisição de Créditos e Ativação do serviço;
- Monitoramento;
- Administração;
- Gestão e Repasse;



- Auditoria e Segurança;
- Atendimento ao usuário;
- Base Técnica;
- Mobilidade, Trânsito Integrado com Segurança Inteligente integrado.

A supervisão e a operação dos processos serão realizadas por um sistema integrado, que compartilhará as informações para todos os processos, através de uma base de dados única.

A **CONCESSIONÁRIA** será responsável por manter, durante a vigência da concessão, o **SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO** dentro da Área Tarifada totalmente funcional, atendendo aos parâmetros definidos neste Termo de Referência.

O Sistema de Estacionamento Rotativo consiste no serviço de estacionamento pago com tempo máximo de permanência limitado a 02 (duas) horas, com opção de pagamento por fração de tempo e/ou tempo real utilizado, sendo a fração inicial mínima de 30 (trinta) minutos, através da aquisição de ticket virtual emitido por software, hospedada em servidor e gerenciada pela **CONCESSIONÁRIA** do sistema, aplicativo, ponto de venda fixo ou ponto de venda móvel.

O **SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO** deverá utilizar, como meios de acesso pelo usuário, softwares para dispositivos móveis (aplicativo) compatível com os equipamentos disponíveis no mercado atual (Smartphone e similares) e suas plataformas (Android e IOS).

O **SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO** poderá utilizar ponto de venda fixo junto ao comércio local e pontos de vendas móveis (funcionários da **CONCESSIONÁRIA**).

O **SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO** deverá possibilitar ao usuário o pagamento pelo uso do espaço público por diversos meios como: Cartão de Crédito, Cartão de Débito, Pagamento instantâneo (Pix) e demais formas disponíveis no mercado nacional.

O **SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO** deverá possibilitar ao usuário adquirir créditos antecipados, pelo aplicativo, para utilizar o sistema a qualquer tempo, permitindo a aquisição de *ticket* virtual para regularização do uso das vagas do estacionamento rotativo.

O **SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO** poderá utilizar novas tecnologias de gerenciamento de vagas, além das supracitadas, como por exemplo equipamentos de monitoramento por vídeo, fixos ou móveis, sensores de presença dentre outras, a qualquer momento durante a vigência do contrato, mediante solicitação da **CONCESSIONÁRIA** e aprovação pelo **PODER CONCEDENTE**.

O monitoramento do uso regular das vagas do Estacionamento Rotativo deverá ser realizado pela **CONCESSIONÁRIA** através de veículo equipado com sistema informatizado que possibilite, através da captura de imagem, a identificação do veículo estacionado, a identificação do local estacionado e condição do veículo estacionado junto ao sistema de emissão do *ticket* virtual.

A **CONCESSIONÁRIA**, através de seus funcionários, gerenciará o Sistema, orientando os usuários sobre os procedimentos e formas de utilização nas áreas regulamentadas do Estacionamento Rotativo.



A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção, sem qualquer ônus ao **PODER CONCEDENTE**, de todos os equipamentos, software e demais insumos necessários ao funcionamento do sistema.

O controle administrativo financeiro da concessão deverá ser efetuado pela **CONCESSIONÁRIA** que, quando solicitado, fornecerá todas as informações necessárias ao **PODER CONCEDENTE** para aferição de Qualidade, Receitas e Auditoria dos serviços prestados.

Deverá ser instalada, no Município de Itararé, uma base operacional da **CONCESSIONÁRIA** que atenda aos critérios de segurança de edificações e acessibilidade estabelecido pela legislação vigente.

Deverá ser instalado, na área do Estacionamento Rotativo, na região central do Município de Itararé, um local de atendimento presencial ao usuário que atenda aos critérios, de segurança de edificações e acessibilidade estabelecidos pela legislação vigente, com mesmo horário de funcionamento do Estacionamento Rotativo.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá optar em instalar na mesma edificação, a base operacional e o local de atendimento presencial ao usuário desde que essa edificação esteja localizada na área do Estacionamento Rotativo, na região central do Município de Itararé e que atendam aos critérios de segurança de edificações e de acessibilidade estabelecidos pela legislação vigente, com mesmo horário de funcionamento do Estacionamento Rotativo.

As instalações da base operacional da **CONCESSIONÁRIA** e do local de atendimento presencial ao usuário, bem como os demais documentos comprobatórios, deverão ser apresentados o **PODER CONCEDENTE** dentro dos prazos descritos na Etapa 01 do cronograma de implantação do sistema (tabela 01).

Será admitida a contratação de terceiros para a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares do serviço de controle do Estacionamento Rotativo, como exemplo implantação e manutenção da sinalização vertical e horizontal dentre outras atividades e serviços de instalação acessórias a prestação do serviço objeto principal do contrato de concessão.

O Município de Itararé, na qualidade do **PODER CONCEDENTE**, nomeará um fiscal do contrato que ficará responsável pela supervisão técnica da execução do contrato e decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos serviços de implantação e operação, bem como as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além de outros elementos relativos ao cumprimento técnico e administrativo satisfatório do contrato de concessão.

Todas as despesas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, materiais e insumos necessários à administração, execução e fiscalização do serviço, caberão à **CONCESSIONÁRIA**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá repassar a Prefeitura Municipal de Itararé, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, através de depósito identificado em conta corrente indicada pelo **PODER CONCEDENTE**, um percentual não inferior a 10 % (dez por cento) conforme definido em contrato, a ser calculado sobre a **RECEITA TARIFÁRIA BRUTA AUFERIDA** com a ativação de *ticket* virtual para utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo e deverá ser recolhida com base no valor da tarifa de referência, independente do eventual desconto oferecido pela **CONCESSIONÁRIA** ao usuário na validação do *ticket* virtual.



Será considerada apta a participar deste processo licitatório, a empresa que comprovar aptidão para desempenho de atividades compatíveis em características com o objeto deste edital, mediante a apresentação dos atestados de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando os seguintes serviços:

- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a empresa licitante prestou serviços com características semelhantes ao objeto do presente edital (Certidão de Acervo Técnico que comprove a gestão de estacionamento de, no mínimo, 700 vagas: Estacionamento Rotativo em vias públicas).

OBS.: A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas, em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

Será considerada **CONCESSIONÁRIA** a vencedora do processo de licitação, a empresa que ofertar o maior valor percentual, não inferior a 10 % (dez por cento), da **RECEITA TARIFÁRIA BRUTA AUFERIDA** com a ativação de **ticket virtual** para utilização do **SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO**, valor este, que será repassado mensalmente a Prefeitura Municipal de Itararé.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

A exploração do **SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO** no Município de Itararé deverá ser feita exclusivamente por meio de sistema eletrônico que permita total controle da arrecadação, aferição imediata de receitas, informação sobre a ocupação das vagas individualmente, informação em tempo real do status de todos os componentes do sistema, dados de conformidade e não conformidade quanto ao uso das vagas e auditorias permanentes, mediante emissão de relatórios do sistema, observando-se ainda o seguinte:

- a) O sistema a ser implantado deverá ser capaz de receber e transmitir informação sobre o estado de ocupação das vagas, individualmente, do Estacionamento Rotativo, através de sensores ou outros meios que possibilitem executar essa ação, em tempo real e de maneira eficiente;
- b) As informações de ocupação das vagas individualmente deverão ser disponibilizadas em tempo real aos dispositivos dos usuários (aplicativos);
- c) O sistema utilizado deverá propiciar aos usuários facilidade na obtenção do crédito de estacionamento e versatilidade quanto à aquisição do mesmo, disponibilizando métodos que permitam a utilização de dispositivos de armazenagem de crédito eletrônico, debitando o saldo de crédito do usuário (Ex.: Aplicativo, etc.);
- d) O sistema deverá controlar, por meio de equipamentos portáteis, a utilização das vagas de estacionamento nas vias, áreas e logradouros públicos, inclusive quanto à limitação de tempo de utilização e pagamento de tarifa;
- e) Na plataforma deverá estar previsto a implantação de sistema informatizado em ambiente de alta disponibilidade, para gestão, fiscalização, monitoramento de mobilidade urbana e aferição, em tempo real, sobre a ocupação, utilização e situação dos veículos estacionados, arrecadação, status dos equipamentos, respeito ao sistema e alarmes de não conformidade;
- f) Em decorrência de evolução tecnológica, deverão ser incorporadas novas tecnologias que facilitem a operacionalização do sistema, melhor o controle de arrecadação, ou que ofereçam conforto ou benefícios aos usuários, devendo atualizar e / ou substituir os equipamentos e / ou sistemas instalados, submetidos à aprovação do **PODER CONCEDENTE**.
- g) O sistema deverá prever que todos os relatórios que possam ser visualizados em tela, assim como



exportados para os formatos *.PDF pesquisável e tabela do Microsoft Excel ou similar.

h) Do veículo que será utilizado para fiscalização do estacionamento rotativo, integrado com a leitura de placas e sistemas de trânsito integrado com Segurança Pública do Município e Trânsito e Gestão operacional.

4. VIGÊNCIA

A vigência da presente concessão onerosa será de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

5. IMPLANTAÇÃO

A **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar a implantação do sistema com a instalação de uma base operacional e um local de atendimento presencial ao usuário, conforme descrito neste documento, a partir da assinatura do contrato.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá, a partir da emissão da primeira ordem de serviço, elaborar o projeto de sinalização viária das vagas (vertical e horizontal) e do projeto de instalação dos equipamentos que deverão ser apresentados ao **PODER CONCEDENTE** dentro dos prazos estabelecidos no cronograma de implantação do sistema de estacionamento rotativo (tabela 1).

Os projetos de implantação da sinalização viária das vagas (vertical e horizontal) e do projeto de instalação dos equipamentos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações adicionais:

- Nome completo do autor do projeto;
- Número de registro do autor do projeto no conselho de classe a que estiver inscrito (CREA ou CAU);
- Número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do projeto;
- Data da elaboração do projeto;
- Local a que se refere o projeto;
- Escala do projeto;
- Legenda;
- Assunto a que se refere o projeto.

O prazo final de implantação da sinalização e equipamentos para execução do serviço de controle do Estacionamento, será de 90 (noventa) dias corridos após a emissão da primeira ordem de serviço.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá iniciar a cobrança da fiscalização parcial, desde que tenha no mínimo 30% da área destinada a cobrança devidamente sinalizada, treinada, com sistema de PDV ativos, ou seja, com todos os itens necessários para início das atividades.

O **PODER CONCEDENTE** deverá emitir a primeira ordem de serviço em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato com a **CONCESSIONÁRIA**.

6. VAGAS

O **SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO** proposto para funcionamento no Município deverá ser operado e gerenciado em vias e logradouros das áreas relacionadas pelo poder CONCEDENTE.



As ruas e logradouros correspondentes do Estacionamento Rotativo estão descritos no **ANEXO A - LISTA DE LOGRADOUROS**, constante do presente Termo de Referência.

Atualmente, o número estimado de vagas no **SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO** é de 700 (setecentas) vagas. Este número de vagas poderá ser ampliado ou reduzido, desde que devidamente justificado, analisado e aprovado pelo **PODER CONCEDENTE**.

A ampliação ou redução na quantidade de vagas estipuladas no início do contrato de concessão ocorrerá em função da dinâmica da cidade e interesse público do município não implicando em qualquer tipo de reequilíbrio ou revisão contratual, direito de indenização ou demais ações e procedimentos não previstos no presente edital.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO(ESTIMATIVA EM DIAS CORRIDOS)

Tabela 1 – Cronograma de implantação do sistema

Etapa	Descrição do serviço	Início do Serviço	Prazo máximo de Execução
1	Instalação da base operacional da CONCESSIONÁRIA e atendimento presencial ao usuário, bem como apresentação dos documentos comprobatórios.	Data da Assinatura do Contrato	10 dias
2	Elaboração do projeto de sinalização das vagas e do projeto de instalação dos equipamentos.	Data de Emissão da Primeira Ordem de Serviço	15 dias
2	Análise do Projeto pelos técnicos pelo PODER CONCEDENTE	Data da Entrega dos projetos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE .	05 dias
2	Correções do projeto a ser executado pela CONCESSIONÁRIA , se necessário, indicados pelo PODER CONCEDENTE	Data da Devolução do projeto à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE	05 dias
2	Aprovação do Projeto pelo PODER CONCEDENTE	Data da Devolução do projeto ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA	05 dias
3	Implantação do sistema em 100% das vagas	Aprovação do Projeto	90 dias

O **PODER CONCEDENTE** poderá realizar ajustes na área de abrangência do **SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO** adaptando-a as novas realidades que possam surgir ao longo do período de concessão.

O **PODER CONCEDENTE** poderá incluir ou excluir vagas, vias e logradouros públicos ao **SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO**, após análise de projetos viários prevendo a fluidez do tráfego, de projetos particulares prevendo o acesso de veículos (guias rebaixadas), de estudos para implantação de pontos de ônibus e vagas específicas (táxi, vagas para Pessoas Com Deficiência, vagas para idosos, vagas para Embarque/Desembarque, bolsões de estacionamento para motocicletas, vagas para carga/descarga e vagas para veículos não poluentes) e solicitações feitas pelos munícipes.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá solicitar ao **PODER CONCEDENTE** estudo para aumento ou redução das áreas de Estacionamento Rotativo previstas no **ANEXO A - LISTA DE LOGRADOUROS**, e desde que justificadamente, demonstrando a viabilidade ou inviabilidade econômica de sua exploração, hipótese em que ficará desobrigada a operar nestes locais, ou propor alterações no **Sistema** que possam tornar



a exploração destas áreas viáveis economicamente, o que ficará sujeito à aprovação pelo **PODER CONCEDENTE**.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá implantar vagas específicas, mediante aprovação do **PODER CONCEDENTE**, do projeto de implantação com quantidade, capacidade e localização das vagas.

O **PODER CONCEDENTE** poderá solicitar a **CONCESSIONÁRIA** à criação, em vias e logradouros das áreas já autorizadas ao **Sistema**, de vagas de Estacionamento Rotativo com tempos de permanência diferenciados, quando se fizer necessário para gerar rotatividade em subáreas de alta demanda por vagas.

Os veículos oficiais, da Prefeitura Municipal de Itararé, Câmara Municipal de Itararé, e Fundações Municipais poderão solicitar a isenção do pagamento para utilização do **Sistema**, junto ao **PODER CONCEDENTE**, entretanto, o limite de 02 (duas) horas de utilização das vagas do Estacionamento Rotativo fica mantido.

6.1. Vagas Especiais

DIRETRIZES TÉCNICAS MÍNIMAS REFERENTE A SINALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE ITARARÉ – “ZONA AZUL DIGITAL” SINALIZAÇÃO DO SISTEMA

A sinalização vertical e horizontal é fundamental para a operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias públicas, visando a correta orientação e informação aos usuários, de modo a proporcionar uma perfeita utilização e, assim, alcançar o objetivo proposto, que é a democratização do uso do espaço público urbano.

Caberá a concessionária a elaboração de Projeto Executivo e a execução da sinalização horizontal, vertical e de demarcação das áreas de estacionamento rotativo de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas diretrizes definidas pelo DEMUTRAN.

O projeto de sinalização vertical e horizontal do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago deverá ser entregue pela Concessionária para aprovação em até 45 dias antes do início dos serviços, sendo que o DEMUTRAN - terá o prazo de até 10 dias para análise e aprovação.

A Concessionária será responsável pela implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, com a aplicação de pintura e instalação de placas de sinalização nos padrões exigidos pelo DEMUTRAN.

Sinalização Vertical

a. Placas de Regulamentação As placas deverão ser confeccionadas em chapa de alumínio e/ou material anticorrosivo, com espessura mínima de 1,5 mm, nas dimensões de projeto (mínima 0,50 m (largura) x 1,20 m (altura), com furação adequada à fixação, com os lados lixados, cantos arredondados, submetidas a decapagem e aplicação em ambas as faces de “WashPrimer”, à base de cromato de zinco. Com face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com fundo pintado e/ou com aplicação de película Sinalização Vertical – Modelos das Placas





*Placa de Estacionamento Rotativo "Deficiente Físico"

Elementos de Sustentação das Placas

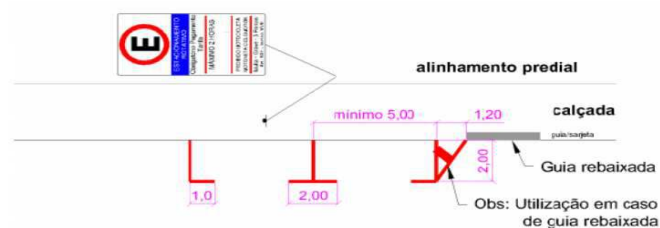
Poste simples confeccionado com as seguintes características:

- Tubular com diâmetro externo mínimo de 2" (duas polegadas);
- Espessura mínima de 2,77 mm;
- Altura mínima de 360 mm;
- Aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo

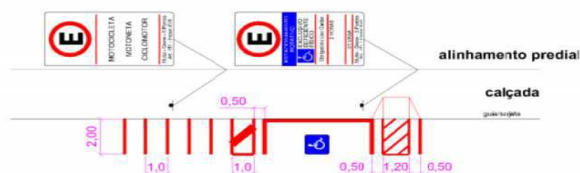
Sinalização Horizontal

a) A sinalização horizontal deverá ser executada com material específico sendo que a qualidade mínima aceitável será com aplicação de tinta à base de resina acrílica, com secagem rápida, formando película de espessura mínima de 0,5 mm, com alta resistência ao atrito, aderência e durabilidade mínima de 24 meses.

Sinalização Horizontal – Detalhes e especificações da sinalização gráfica



Vaga de Estacionamento Rotativo "2hs"



6.2. Vagas Especiais

O Sistema deverá permitir o cadastro de vagas especiais de estacionamento. As vagas especiais são vagas distribuídas nas Áreas do Estacionamento Rotativo, de acordo com a sinalização vertical e horizontal, consideradas pelo **PODER CONCEDENTE** como estratégicas e necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas e sociais.

São consideradas Vagas Especiais, aquelas destinadas para PCD, Idosos, Carga e Descarga, Veículos Compartilhados e outras que poderão ser definidas pelo **PODER CONCEDENTE**, sendo que a gestão destas vagas deverá fazer parte das obrigações da **CONCESSIONÁRIA**.

As Vagas para PCD devem estar devidamente sinalizadas conforme estabelece a resolução 965, de 17 de maio de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e são destinadas exclusivamente a veículos utilizados (conduzidos ou não) por Pessoas com Deficiência – PCD, sendo obrigatório o veículo estar identificados com a credencial fornecida pelo **PODER CONCEDENTE**. Estas vagas são isentas do pagamento da respectiva tarifa, porém respeitando o limite de tempo na sua utilização conforme descrito na sinalização vertical.



*Placa de Estacionamento Rotativo "Deficiente Físico"

As Vagas para Idosos devem estar devidamente sinalizadas conforme estabelece a resolução 965, de 17 de maio de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e são destinadas exclusivamente a veículos utilizados por Pessoas Idosas e sendo obrigatório estar identificados com a credencial fornecida pelo **PODER CONCEDENTE**. Estas vagas não estão isentas do pagamento da respectiva tarifa do estacionamento rotativo, conforme descrito na sinalização vertical.





*Placa de Estacionamento Rotativo "Idoso"

As Vagas para Carga e Descarga devem estar devidamente sinalizadas conforme estabelece as resoluções específicas, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e são destinadas exclusivamente a operação de carga e descarga. Estas vagas são isentas do pagamento da respectiva tarifa, porém respeitando o limite de tempo na sua utilização conforme descrito na sinalização vertical.

As Vagas para Motocicletas devem estar devidamente sinalizadas conforme estabelece as resoluções específicas, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Estas vagas não são isentas do pagamento da respectiva tarifa, conforme descrito na sinalização vertical.

6.2.1. Módulo de Gestão de Vagas Especiais

O software para gerenciamento de vagas especiais de estacionamento público voltado a idoso e deficiente, deve atender a Resolução Contran nº. 965/2022, possuindo as seguintes características mínimas.

Deverá dispor de geração de protocolo, cadastrando o beneficiário (idoso e/ou portador de necessidades especial), registrando os dados pessoais do beneficiário, sendo no mínimo armazenados os seguintes dados: nome, CPF, RG, Endereço Completo e telefone para contato. Em caso de beneficiário portador de necessidades especial, deve ser registrado o código da CID informado junto ao atestado médico;

Deverá permitir o registro opcional do(s) condutores(s) do beneficiário (idoso e/ou portador de necessidades especial);

Deverá permitir o registro do(s) veículo(s) do beneficiário (idoso e/ou portador de necessidades especial);

Deverá dispor de relatório estatístico mensal, que informa a quantidade de protocolos registrados para emissão de credencial de idosos e para emissão de credencial de Deficientes Físicos, além do total geral de protocolos emitidos em qualquer período definido pelo usuário.



Estando de acordo os requisitos definidos na Resolução Contran 965/2022, deverá gerar credencial, conforme modelo disponibilizado pela SENATRAN. A credencial também poderá ser gerada em qualquer tempo, através de opção de emissão de 2ª Via;

Deverá dispor de consulta da legislação que regulamenta a utilização de vagas especiais de estacionamento público voltado a idoso e deficiente;

A solução deverá contemplar também a recepção e emissão de autorização para transporte de cargas especiais, sendo emitido autorização quando requerido dentro dos critérios estabelecidos nas Resoluções do Conselho Nacional e demais legislação pertinente.

6.2.2. Módulo de Gerenciamento de Vans Escolares

Permitir o cadastro e manutenção das vans, sendo registrados seus dados pessoais, dados da habilitação além dos dados do veículo utilizado para o transporte de escolares;

Permitir, quando for o caso, cadastro e manutenção do preposto de condutor, sendo registrados seus dados pessoais e dados da habilitação;

Permitir, quando for o caso, cadastro e manutenção do auxiliar de condutor, sendo registrados seus dados pessoais e dados da habilitação;

Permitir, quando for o caso, cadastro e manutenção do segundo condutor, sendo registrados seus dados pessoais e dados da habilitação;

Deverá possuir rotina que permita o cadastro e controle dos horários em que os veículos escolares irão realizar suas viagens.

Deverá possuir rotina que permita o cadastro e controle dos estabelecimentos de ensino ao qual essa van prestará o serviço.

Deverá controlar o número máximo de transporte escolar credenciados, sendo estabelecida pelo órgão de trânsito, quantidade máxima em atividade. O software deverá impedir o credenciamento de novo transporte quando o limite máximo for atingido;

Deverá possuir ferramenta que possibilite o lançamento de vistoria realizada para o credenciamento de transporte escolar, caso o mesmo preencha todos os requisitos estabelecidos pelo Órgão de Trânsito. O software deverá estar apto a registrar nova vistoria, permitindo controlar a renovação da licença de exploração dos serviços;

Após a realização da vistoria de credenciamento ou vistoria de renovação, deverá emitir crachá de autorização ao condutor e ao seu preposto (quando for o caso), contendo os dados de identificação do condutor e do veículo, além da validade da autorização. O software deverá, em qualquer tempo, possibilitar a emissão de 2ª via do crachá;

Deverá dispor de rotina que permita o lançamento de ocorrência. Deverá ser registrado o momento da ocorrência, local e descrição da ocorrência, sendo esta apurada pelo órgão de trânsito;

Deverá possibilitar o descredenciamento do prestador de serviço de Transporte de Escolares.



Neste caso deverá ser liberada a vaga do transportador escolar em questão aos interessados;

Deverá dispor de consulta de condutores credenciados;

Deverá possibilitar o descredenciamento do preposto do condutor. Sendo permitida a inclusão de um novo preposto quando for o caso;

Deverá dispor de ferramenta que possibilite, em qualquer tempo, a impressão de ficha cadastral do condutor selecionado.

6.2.3. Módulo de Gerenciamento de Autorização de Caçambas

Permitir o cadastro e manutenção das empresas responsáveis pelo aluguel das caçambas;

Permitir o cadastro e manutenção do locatário das caçambas assim como o endereço e o tempo de sua permanência no local;

Permitir o controle das autorizações assim como os locais onde se encontram e o tempo de validade das autorizações, atribuindo número de licença para cada caçamba;

Possuir rotina para a impressão de autorização contendo o endereço, nome do responsável e o período de permanência da caçamba no local;

Deverá dispor de relatório estatístico mensal, que informa a quantidade de autorizações emitidas, além do total geral de autorizações emitidos em qualquer período definido pelo usuário;

Deverá dispor de relatório estatístico mensal, que informa a quantidade de autorizações vencidas ou a vencerem, além do local assim como informações do seu responsável.

Permitir autuação das empresas responsáveis pelo aluguel das caçambas pelo descumprimento de normas regulamentares.

7. SISTEMA DE GESTÃO

O objetivo é centralizar os cadastros/consultas/relatórios, bem como distribuir, gerenciar e monitorar o trabalho de fiscalização. Poderão ser solicitados outros relatórios que a administração julgar necessários para garantir a perfeita execução do contrato, sua fiscalização e ou auditoria.

7.1. Usuário Administrador

Controlar todos os cadastros e permite até certo nível, alterações quando forem necessárias, deverá ter acesso privilegiado a todas as funcionalidades do módulo Usuários Administradores, deverá ter minimamente as seguintes funcionalidades e acessos:

a) Dashboad – (tela inicial)

- Indicadores e Histórico:
 - i. Ativações e respectivos gráficos – (ativação APP/ ativação OCR / ativação Agentes)
 - ii. Total de arrecadação: (arrecadação APP/ Arrecadação PDV/ arrecadação Agente)
 - iii. Total de Fiscalizações: (Fiscalização OCR/ Fiscalização Agente)
- Total de Notificações: (Notificações OCR/ Notificações Agente)



- Total Autuados
- Total de usuários cadastrados
- Total de usuários do dia
- Total de veículos fiscalizados
- Total de veículos cadastrados
- Total de OCRs ativos
- Total de Agentes ativos
- Total de veículos estacionados

b) Cadastro:

- Agentes – nome, registro (matrícula), grupo permissão.
- Permitir inclusão novo agente e alteração (não permitir exclusão para fins de histórico, mas possibilitar inativação com observação do motivo). Controle das permissões de acesso.
- Motoristas – cadastro (nome, CPF, placa, telefone, e mail e credenciais).
- Histórico de relacionamento do motorista, validar dados cadastrais e inclusão novo motorista.
- Veículos – cadastro de veículos e inclusão novo veículo
- PDVs – cadastros de PDV (pontos de vendas), incluir novo PDV
- Fretamento – cadastros;

c) Georreferenciamento:

d) Setor de Cobrança:

e) Setor de Agentes:

f) Estacionamentos localização, mapa e satélites;

g) Vagas – localizar e inserir novas vagas

h) Operacional

- Fiscalização - permitir a consulta e impressão do histórico e imagens de todas as ocorrências cadastradas podendo ser diário, mensal, anual ou período personalizado, por Agente, placa. Parâmetros de busca serão acumulativos.
- Ativações - permitir a consulta e impressão do histórico e imagens de todas as ocorrências cadastradas podendo ser diário, mensal, anual ou período personalizado, por Agente, placa. Parâmetros de busca serão cumulativos.
- Notificações: permitir a consulta e impressão do histórico e imagens de todas as ocorrências cadastradas podendo ser diário, mensal, anual ou período personalizado, por Agente, placa. Parâmetros de busca serão acumulativos.
- Auto de infração:
- Ocorrências:
- Atribuir bônus administrativos
- Alterar bônus/ saldo administrativo – justificar voucher

i) Confirmar pagamentos;

j) Reservas de vagas: incluir nova reserva

k) Fiscalização não atribuída (ignoradas)

l) Movimentação do veículo

m) Movimentação do motorista

n) Tempo Real

- Veículos ativos
- Mapa de incidência



- Monitoramento OCR
- Supervisionar OCR
- Fiscalização OCR
- Supervisionar Agentes

o) Financeiro:

- Transações – todas
- Créditos vendidos
- Compra de crédito
- Venda PDV por dinheiro
- Venda PDV por cartão
- Transações por boleto
- Transações por Pix
- Comissão PDV
- Extrato geral PDVs
- Fechamento mês PDV
- Movimentação caixa
- Financeiro Agentes

p) Relatórios:

- Arrecadação
- Notificação não pagas
- E-mail enviados
- Resumo PDV
- Extrato financeiro veículo

q) Conciliação Operadoras

r) Histórico do agente

s) Mapa de estacionamento

t) Eventos do usuário

u) Histórico de monitoramento

v) Credenciais

x) Avaliação do aplicativo

w) Relacionamento PDV

z) Configurações:

- Feriados
- Campanhas
- Grupos de permissão
- Equipamento
- Dispositivo
- Tipos de veículos especiais
- Tipos de reserva de vagas
- Template (modelo a ser seguido) credencial
- Tipos de ocorrências
- Tipos de notificações
- Site do motorista.



O sistema deve permitir ao administrador registrar ocorrências diversas de cada Supervisor ou colaborador administrativo nível 1 e 2, possibilitando informar o tipo de ocorrência. O administrador terá direitos a alterar e excluir as ocorrências lançadas.

Gerar relatório de ocorrências emitidas pelos Agentes de Trânsito permitindo a consulta em tela e impressão do histórico de todas as ocorrências cadastradas podendo ser diário, mensal, anual ou período personalizado e/ou Agente de Trânsito e/ou setor/trecho de quadra. Parâmetros de busca serão acumulativos.

Gerar relatório de ocorrências emitidas pelos Supervisores aos Agentes de Trânsito: Permitir a consulta e impressão do histórico de todas as ocorrências cadastradas podendo ser diário, mensal, anual ou período personalizado e/ou Agente de Trânsito e/ou justificativa do agente. Parâmetros de busca serão acumulativos.

Gerar relatório de ocorrências emitidas pelos administradores aos Supervisores e ADM 1 e 2: Permitir a consulta e impressão do histórico de todas as ocorrências cadastradas podendo ser diário, mensal, anual ou período personalizado e/ou Supervisor e/ou justificativa do agente. Parâmetros de busca serão acumulativos.

Localização do Agente de Trânsito: Visualizar em tempo real a localização de um ou de todos os Agentes de Trânsito, se está online ou não, através de um mapa.

Acesso as rotas de todos os agentes, podendo visualizar as faces de quadra lançadas e o horário em que ela foi lançada inicialmente por cada Agente naquele dia e a quantidade de veículos fiscalizados em cada face de quadra.

Gerar relatório com as rotas de todos os agentes: Permitir a consulta e impressão do histórico de todas as faces de quadra lançadas no sistema, podendo ser diário, mensal, anual ou período personalizado e Agente de Trânsito, incluindo a quantidade de veículos fiscalizados em cada face de quadra.

Gerar relatório da atividade dos Agentes de Trânsito: Permitir a consulta e impressão do histórico quantitativo de todas as atividades realizadas pelo Agente de Trânsito, como veículos fiscalizados, avisos de irregularidade emitidos, créditos e vendas unitárias, regularizações feitas podendo ser diário, mensal, anual ou período personalizado. Parâmetros de busca serão acumulativos.

Permitir anular aviso de irregularidade: sendo obrigatório informar a justificativa da anulação.

Possuir cadastro de trechos de quadra e seus respectivos endereços:

- a) Permitir inclusão, alteração e inabilitação (não permitir exclusão para fins de histórico). Esse cadastro deverá permitir informar quantas vagas são reservadas para idoso, pessoa com deficiência e/ou gestante. Essas informações deverão estar disponíveis ao Agente de Trânsito quando o mesmo informar o trecho de quadra que está fiscalizando.
- b) Possuir cadastro de setores e seus respectivos trechos de quadra: Permitir inclusão, alteração e inabilitação (não permitir exclusão para fins de histórico).
- c) Possuir cadastro de tipos de irregularidade: Permitir inclusão, alteração e inabilitação (não permitir exclusão para fins de histórico).
- d) Gerar relatório de avisos de irregularidade emitidos: Permitir a consulta e impressão do histórico de



todos os avisos de irregularidade EMITIDOS pelo Agente de Trânsito podendo ser filtrado diário, mensal, anual ou período personalizado e/ou Agente de Trânsito e/ou placa do veículo e/ou setor e/ou número do aviso. Deverá mostrar as informações do veículo lançado, imagens, local, hora e motivo do Aviso de Irregularidade. Parâmetros de busca serão acumulativos.

e) Gerar relatório de avisos de irregularidade regularizados: Permitir a consulta e impressão do histórico de todos os avisos de irregularidade **REGULARIZADOS** pelo **AGENTE DE TRÂNSITO** podendo ser filtrado diário, mensal, anual ou período personalizado e/ou Agente de Trânsito e/ou placa do veículo e/ou setor e/ou número do aviso. Deverá mostrar as informações do veículo lançado, local, hora e motivo do Aviso de Irregularidade. Parâmetros de busca serão acumulativos.

f) Gerar relatório de avisos de irregularidade via usuário: Permitir a consulta e impressão do histórico de todos os avisos de irregularidade que tenham sido **REGULARIZADOS** pelos **USUÁRIOS** podendo ser filtrado diário, mensal, anual ou período personalizado e/ou CPF/CNPJ e/ou Agente de Trânsito e/ou placa do veículo e/ou setor e/ou número do aviso. Deverá mostrar as informações do veículo lançado, local, hora e motivo do Aviso de Irregularidade. Parâmetros de busca serão acumulativos.

g) Gerar relatório de avisos de irregularidade cancelado pelo Agente na rua: Permitir a consulta e impressão do histórico de todos os avisos de irregularidade cancelados pelo Agente de Trânsito podendo ser filtrado diário, semanal, mensal ou anual ou período personalizado e/ou Agente de Trânsito e/ou setor. Deverá mostrar as informações do motivo do cancelamento. Parâmetros de busca serão acumulativos.

h) Gerar relatório de avisos de irregularidade anulados: Permitir a consulta e impressão do histórico de todos os avisos de irregularidade anulados podendo ser filtrado diário, semanal, mensal ou anual ou período personalizado e/ou Agente de Trânsito e/ou setor. Deverá mostrar as informações do motivo da anulação. Parâmetros de busca serão acumulativos.

i) Gerar relatório de regularizações anuladas: Permitir a consulta e impressão do histórico de todas as regularizações anuladas podendo ser filtrado diário, semanal, mensal ou anual ou período personalizado e/ou Agente de Trânsito e/ou setor. Deverá mostrar as informações do motivo da anulação. Parâmetros de busca serão acumulativos.

j) Gerar relatório de regularizações canceladas pelo Agente de Trânsito: Permitir a consulta e impressão do histórico de todas as regularizações canceladas pelo Agente de Trânsito podendo ser filtrado diário, semanal, mensal ou anual ou período personalizado e/ou Agente de Trânsito e/ou setor. Deverá mostrar as informações do motivo do cancelamento. Parâmetros de busca serão acumulativos.

k) Gerar relatório de setores e trechos de quadra: Permitir a consulta e impressão do histórico de frequência de setores fiscalizados podendo ser filtrado diário, mensal, anual ou período personalizado e/ou Agente de Trânsito e/ou Supervisor e/ou ativações por crédito. Parâmetros de busca serão acumulativos.

l) Gerar relatório de vagas ativas: Permitir a consulta e impressão do histórico de vagas ativas podendo ser filtrado diário, mensal, anual ou período personalizado e/ou setor e/ou trecho de quadra. Parâmetros de busca serão acumulativos. Deve trazer informações de vagas ativas e que não foram fiscalizadas.

m) O sistema deve possibilitar o envio de mensagens aos Agentes de Trânsito, podendo enviar para múltiplos destinatários ou único destinatário: Agente de Trânsito, Supervisor ou central. Deve permanecer um histórico das mensagens enviadas, tanto para quem enviou, quanto para quem recebeu (permitir consulta).

n) O sistema deve possibilitar o envio de mensagens aos usuários/clientes do sistema, através do aplicativo (notificação push) e por e-mail. Deve permanecer um histórico das mensagens enviadas, tanto para quem enviou, quanto para quem recebeu. É necessário ter uma tela para conferência da mensagem escrita e passos de confirmação do envio da mensagem, para que não haja envio por descuido (permitir consulta das mensagens).



o) O sistema também deve permitir configurar envio de e-mails e/ou SMS e/ou notificações através do aplicativo e que devem ser enviadas de forma automática para os usuários cadastrados, sendo mensagens personalizáveis através de variáveis.

7.2. Usuário administrativo nível 1 (tesouraria)

Cadastro de Usuários (Fiscalização): Permitir alteração para cadastrar troco de cada Agente, permitindo alteração quando necessário.

Controlar créditos vendidos: Permitir a consulta em tempo real e impressão de relatórios das vendas pelos Agentes de Trânsito e também dos PDVs (pontos de vendas), podendo ser filtrado diário, mensal, anual ou período personalizado e/ou Agente de Trânsito/balcão de atendimento e/ou CPF/CNPJ. Parâmetros de busca serão acumulativos.

Controlar vendas unitárias: Permitir a consulta em tempo real e impressão de relatórios das vendas unitárias pelos Agentes de Trânsito e também dos PDVs (pontos de vendas), podendo ser filtrado diário, mensal, anual ou período personalizado e/ou Agente de Trânsito/balcão de atendimento e/ou placa do veículo. Parâmetros de busca serão acumulativos.

Controlar bônus convertidos: Permitir a consulta em tempo real e impressão de relatórios de bônus referentes as regularizações, podendo ser filtrado diário, mensal, anual ou período personalizado e/ou origem de conversão (Agente de Trânsito, balcão de atendimento, ou boleto gerado para regularizar um aviso e também dos PDVs (pontos de vendas), Parâmetros de busca serão acumulativos.

Realizar fechamento de caixa diário dos Agentes de Trânsito contendo as seguintes informações para o cálculo: créditos vendidos, vendas unitárias, regularizações feitas, e demais informações pertinentes conforme o trabalho atual do setor de Tesouraria.

Cadastro de reserva de vagas para pessoa física ou jurídica: deve informar quantidade de vagas utilizadas, trecho de quadra e setor, CPF/CNPJ e nome de quem está solicitando a reserva, período de aquisição dessa reserva e deve emitir o recibo para que o usuário assine e emitir uma autorização (via usuário). É necessário que haja um cadastro prévio do CPF ou CNPJ.

Realizar fechamento de caixa diário por reserva de vagas (feito na tesouraria). Quando for reserva de vaga feito por Supervisor, deve fazer fechamento de caixa diário como Agente de Trânsito.

Controlar reserva de vagas: Permitir a consulta e impressão de relatórios de reserva de vagas podendo ser filtrado diário, mensal, anual ou período personalizado e/ou origem da reserva (Supervisor ou Tesouraria). Parâmetros de busca serão acumulativos.

Permitir anular uma regularização completada, estornando o bônus do usuário, informando o motivo do cancelamento.

Gerar relatórios de vagas reservadas: Permitir a consulta e impressão do histórico de todas as vagas reservadas podendo ser filtrado diário, mensal, anual ou período personalizado e/ou CPF/CNPJ e/ou setor. Parâmetros de busca serão acumulativos.

Gerar relatório de arrecadação - resultado financeiro com o valor dos fechamentos do caixa do dia mais o valor depositado no banco.



Gerar relatório de arrecadação eletrônica feito através do próprio aplicativo, onde cai automaticamente para o banco, contendo informações de créditos vendidos e regularizações feitas.

Gerar relatório de arrecadação feito através de reserva de vagas;

Gerar relatório total de arrecadação por Agentes de Trânsito, arrecadação eletrônica (vendas online) e reserva de vagas.

Relatório de bônus emitidos.

Gerar relatórios (emissão e impressão) referente ao resultado da arrecadação diária e total discriminada por períodos/Agentes/ Pontos de vendas e reserva de vagas.

Gerar relatórios de fechamento diário de Caixa (Troca Bônus, Regularização, vendas Créditos e tickets e Reserva de vagas.

7.3. Usuário administrativo nível 2 (balcão atendimento)

Para esse módulo do sistema, a **CONCESSIONÁRIA** deverá utilizar os equipamentos que o **PODER CONCEDENTE** já utiliza: impressor laser, impressoras térmicas e bobina térmica.

Permitir venda de créditos cadastrados para um CPF ou CNPJ.

Permitir venda unitária e ativação automática da vaga informando apenas a placa do veículo.

Sistema não deverá permitir ativar vaga pelo Agente de Trânsito (balcão) utilizando os créditos já adquiridos pelo usuário, apenas pode ofertar a venda unitária. Somente o usuário, através do aplicativo web ou mobile, é que poderá ativar sua vaga utilizando seus créditos.

Deve possuir sistema de regularização de avisos, informando a placa e gerando a regularização. Caso esta regularização esteja no prazo de 72 horas desde que foi emitida, o sistema deve solicitar os dados de CPF ou CNPJ para conversão dos bônus conforme cadastro e deverá consultar esse CPF ou CNPJ automaticamente (via computador ou App agente). Caso o sistema verifique que não há o cadastro, deverá abrir uma tela para o agente informar um número de CPF válido para inserir o bônus.

Todo o processo deve gerar recibo em duas vias. NÃO SERÁ PERMITIDA a regularização de avisos pelo Agente de Trânsito, utilizando os créditos disponíveis na conta do usuário cadastrado. O usuário somente poderá realizar a regularização de aviso utilizando seus créditos disponíveis, através de seu usuário e senha.

Deverá possuir opção para selecionar as notificações a serem pagas, caso haja mais de uma notificação e as mesmas poderão ser cobradas de uma só vez.

O sistema deve permitir ao Agente de Trânsito, ao finalizar seu expediente, a emissão de um relatório com a movimentação do dia, com todas as informações referentes ao seu trabalho, como número e valores: de créditos vendidos, vendas unitárias, número de regularizações efetuadas em bônus.



O sistema deve possibilitar o envio de mensagens podendo enviar para único destinatário: Agente de Trânsito, Supervisor ou central. Deve permanecer um histórico das mensagens enviadas, tanto para quem enviou, quanto para quem recebeu.

Cadastro de Usuários Permitir inclusão e alteração de usuários que não queiram acesso via aplicativo, porém queiram cadastrar seus veículos no modo **ATIVÇÃO AUTOMÁTICA**, onde é necessário notificá-lo via e-mail e/ou SMS.

Emitir comprovante (termo de adesão) do cadastro para assinatura pelo usuário (não permitir exclusão para fins de histórico, mas possibilitar inativação com observação do motivo).

Cadastrar e emitir credenciais de veículos especiais

Consultar credenciais de veículos especiais através de CPF/CNPJ ou placa.

Gerar relatório de veículos especiais cadastrados: Permitir a consulta e impressão do histórico de todos as credenciais cadastradas podendo ser filtrado diário, mensal, anual ou período personalizado e/ou CPF/CNPJ e/ou placa e/ou cadastros válidos e vencidos.

Parâmetros de busca serão acumulativos

Todas as credenciais de veículos especiais deverão passar por validação do administrador nível 1.

7.4. Usuário administrativo nível 3

Cadastro de Alerta de Placas: Permitir inclusão, alteração e inabilitação de alerta de placas (alerta de placa clonada, furto ou outras eventualidades). Não permitir exclusão para fins de histórico, mas possibilitar inativação com observação do motivo. Deve informar dados dos veículos e observações.

Gerar relatório de alerta de placas: Permitir a consulta e impressão do histórico de todos os alertas de placas cadastradas podendo ser filtrado diário, mensal, anual ou período personalizado e/ou placa. Parâmetros de busca serão acumulativos.

Módulo Fiscalização (será de uso exclusivo para o órgão)

O objetivo é fiscalizar o sistema rotativo através de um dispositivo móvel (smartphone), onde será realizada todas as funções desempenhadas pelo Agente de Trânsito. O sistema de Fiscalização deverá possuir dois níveis (Agente de Trânsito e Supervisor com poderes de Agente de Trânsito). O sistema deverá gerar relatório de logs de cada acesso dos Agentes de Trânsito, e deverá informar em qual aparelho foi logado e o horário.

Acesso ao sistema: níveis fiscalização Agentes de Trânsito e Supervisores - Funcionalidades e características mínimas:

7.4.1. Fiscalização: Agente de Trânsito (apenas Mobile)

- Informar ao Agente quais são os setores que ele está designado.
- Informar face de quadra do setor que o Agente se encontra e o sistema deve permitir realizar fiscalização de qualquer face de quadra de qualquer setor, mesmo que este não tenha sido o setor designado ao Agente naquele dia.



c) Após informar a face de quadra, o sistema deve emitir um alerta na tela para o Agente de Trânsito caso haja uma reserva de vaga autorizada naquele trecho naquele dia, com as informações referentes a essa reserva. O sistema deve possibilitar ao Agente consultar quais são as vagas reservadas existentes naquela face de quadra.

d) Lançar todas as placas vistoriadas em cada face de quadra em que se encontra. Se a placa do veículo foi ativada manualmente pelo usuário ou possui ativação automática, apenas haverá o registro de vistoria. Caso a placa não tenha sido ativada, deverá abrir as seguintes opções para o Agente de Trânsito:

i. Há credencial de veículo especial?

ii. Ou emitir o aviso de irregularidade. Para cada uma dessas, deverá abrir uma tela para informar dados, sendo cada uma destas telas, com informações diferentes, que serão repassadas a **CONCESSIONÁRIA** posteriormente.

e) Em caso de placa vistoriada, que já foi notificada e que ainda está dentro do prazo de permanência na vaga, deve permitir ao Agente de Trânsito emitir segunda via, caso ele verifique que a primeira via foi extraviada ou retirada do veículo.

f) Quando ocorrer de um veículo já ter sido notificado e passado o período máximo de permanência e o proprietário não houver retirado seu veículo, o sistema deverá emitir nova notificação como sequência da anterior, com as mesmas especificações.

g) O sistema, ao lançar a placa do veículo, deverá mostrar na tela do Agente, caso possua essas informações na base de dados, marca, modelo e espécie, para verificar uma possível fraude ou divergência com o que está no sistema e o que ele está visualizando, porém, o sistema **NÃO** pode possibilitar que as informações de marca, modelo e espécie sejam lançadas automaticamente em um aviso de irregularidade, ou seja, o Agente de Trânsito **DEVERÁ** informar estes dados no momento de emitir o aviso de irregularidade. Caso a placa informada esteja cadastrada em Alerta de Placas, o sistema deve bloquear a possibilidade de emissão de aviso de irregularidade e deve mostrar na tela para o Agente, as informações cadastradas para ela.

h) Em caso de veículos especiais, sendo estes, cartão de idoso, portador de deficiência, entidades assistenciais, moto-fretistas e táxis, deverá ser ativada a vaga no momento que o Agente de Trânsito informar a placa do veículo e que há credencial especial, a partir desse momento, começará a contar o tempo. Caso esse tempo tenha expirado, deverá emitir o aviso de irregularidade.

i) Permitir venda de créditos cadastrados para um CPF ou CNPJ. Usuário já deve possuir cadastro, caso contrário, não poderá efetuar a compra. Valor mínimo da venda será referente a uma ativação de 30 minutos.

j) Permitir que os Agentes de Trânsito a venda de créditos para usuários que possuam cadastro, porém não utilizem o APP e optarem pelo modo ativação automática.

k) Permitir que os Agentes de Trânsito a venda unitária e ativação automática da vaga informando apenas a placa do veículo.

l) O Sistema não deverá permitir ativar vaga pelo Agente de Trânsito utilizando os créditos já adquiridos pelo usuário. Somente o usuário, através da aplicativa web ou mobile é que poderá ativar sua vaga utilizando seus créditos, ou se o usuário tiver a habilitado na ativação automática.

m) Permitir a emissão do Aviso de Irregularidade, conforme legislação vigente. Os avisos de Irregularidade deverão ser impressos pelo Agente de Trânsito e colocados em locais visíveis aos motoristas. Deve permitir a impressão fiel de segunda via do aviso. Ou através do próprio Aplicativo, SMS, WhatsApp e E-mail, de forma imediata e repetidamente dentro do prazo de 15 (quinze) dias e conter os dados que deverão ser enviados ao Sistema Central.

n) Após o início do aviso de irregularidade, o sistema deverá possibilitar o cancelamento do mesmo, mas o Agente de Trânsito deverá informar o motivo do cancelamento e deverá emitir uma via



informando que foi cancelado o aviso, com dados sobre esse cancelamento. O sistema deverá registrar essa ação para garantir o controle de relatórios. Após a emissão, somente o Administrador Nível 1 poderá anular o aviso de irregularidade.

o) Após o início da regularização, o sistema deverá possibilitar o cancelamento do mesmo, mas o Agente de Trânsito deverá informar o motivo do cancelamento e deverá emitir uma via informando que foi cancelada regularização, com dados sobre esse cancelamento. O sistema deverá registrar essa ação para garantir controle de relatórios. Após a emissão, somente o Administrador Nível 2 poderá anular a regularização, estornando o bônus do usuário.

p) Deve possuir sistema de regularização de avisos, informando a placa e gerando a regularização. Caso esta regularização esteja no prazo de 72 horas desde que foi emitida, o sistema deve solicitar os dados de CPF ou CNPJ para conversão dos bônus conforme cadastro e deverá consultar esse CPF ou CNPJ automaticamente. Caso o sistema verifique que não há o cadastro, deverá abrir uma tela solicitando um número de CPF válido para inserção dos bônus. Todo o processo deve gerar recibo em duas vias, não será permitida a regularização de avisos pelo Agente de Trânsito utilizando os créditos disponíveis na conta do usuário cadastrado.

q) O sistema deve permitir ao Agente de Trânsito, ao finalizar seu expediente, a emissão de um relatório com a movimentação do dia, com todas as informações referentes ao seu trabalho, como número de placas fiscalizadas, número e valores: de créditos vendidos, vendas unitárias, número de avisos emitidos, número de regularizações efetuadas em bônus e número de avisos de cancelados.

r) O sistema deve permitir ao Agente registrar ocorrências diversas, possibilitando informar o tipo de ocorrência para que auxilie de fiscalização e sinalização das vias.

s) O sistema deve possibilitar o envio de mensagens pelos Agentes de Trânsito, podendo enviar apenas para único destinatário: Agente de Trânsito, Supervisor ou central.

7.4.2. Fiscalização Supervisores (apenas mobile)

a) O Supervisor terá as mesmas permissões e funções do Agente de Trânsito.

b) Cadastro de reserva de vagas para pessoa física ou jurídica: deve informar quantidade de vagas utilizadas, trecho de quadra e setor, CPF/CNPJ e nome de quem está solicitando a reserva, período de horas da aquisição dessa reserva e deve emitir o recibo para que o usuário assine e emitir uma autorização (via usuário). Não é necessário que haja um cadastro prévio do CPF ou CNPJ, mas deve permitir o Supervisor preencher esses dados. Esta modalidade será aplicada apenas para reserva feitas no dia corrente.

c) O Supervisor terá acesso as rotas de todos os agentes, podendo visualizar as faces de quadra lançadas e o horário em que ela foi lançada inicialmente por cada agente naquele dia e a quantidade de veículos fiscalizados em cada face de quadra.

d) Cadastro diário de quais são os setores de cada Agente de sua responsabilidade. Os agentes podem fazer 1(um) ou mais setores no mesmo dia. Deve possibilitar informar quando houver troca de setor de um agente. (Poderá ser feito via web também)

e) O sistema deve possibilitar o envio de mensagens aos Agentes de Trânsito, podendo enviar para múltiplos destinatários ou único destinatário

f) O sistema deve permitir ao Supervisor registrar ocorrências diversas de cada Agente de Trânsito, possibilitando informar o tipo de ocorrência. O Supervisor terá direitos a alterar e excluir as ocorrências lançadas. Não poderá alterar ou excluir ocorrências lançadas por outro Supervisor.

g) Gerar relatório de setores e trechos de quadra: Permitir a consulta e impressão do histórico de frequência de setores fiscalizados podendo ser filtrado diário, mensal, anual ou período personalizado e/ou Agente de Trânsito e/ou Supervisor. Parâmetros de busca serão acumulativos.

h) Gerar relatório da atividade dos Agentes de Trânsito: Permitir a consulta e impressão do histórico quantitativo de todas as atividades realizadas pelo Agente de Trânsito, como veículos fiscalizados,



avisos de irregularidade emitidos, créditos e vendas unitárias, regularizações feitas podendo ser diário, mensal, anual ou período personalizado. Parâmetros de busca serão acumulativos.

i) Gerar relatório com as rotas de todos os Agentes: Permitir a consulta e impressão do histórico de todas as faces de quadra lançadas no sistema, podendo ser diário, mensal, anual ou período personalizado e/ou Agente de Trânsito, incluindo a quantidade de veículos fiscalizados em cada face de quadra.

7.5. Módulo Usuário/Cliente

O objetivo é permitir ao usuário realizar a compra e gerenciamento de seus dados através de aplicativo WEB e aplicativo mobile. Algumas opções somente estarão disponíveis através do acesso WEB, mas todas as funções disponíveis no aplicativo mobile, deverão estar presentes no aplicativo WEB.

O aplicativo mobile deverá apresentar duas soluções para as plataformas mais utilizadas atualmente no mercado, ou seja, aplicativo para plataforma Android e plataforma IOS.

7.6. Aplicativo para Usuários/Clientes

A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar aos usuários/clientes um aplicativo mobile gratuito para download, acesso, cadastro, consulta e interação.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar aplicativo nas Lojas Virtuais Apple "AppStore" e Google "Google Play Store", para ser adquirido pelo usuário sem custo algum.

Ao realizar a instalação do aplicativo o usuário deverá aceitar os termos de uso do sistema e dar todas as permissões necessárias para o correto e adequado funcionamento do App.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá elaborar e apresentar ao **PODER CONCEDENTE** para aprovação prévia os termos de uso e as permissões de acesso que serão solicitados aos usuários.

Os termos de uso do aplicativo deverão ser elaborados em estrita conformidade com a Lei 13.709/2019, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e demais legislação pertinente, ficando sob inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

O aplicativo deverá permitir ao usuário o cadastro e gerenciamento de seus dados, placas de veículos e uso das demais funcionalidades através do aplicativo mobile.

É vedado à **CONCESSIONÁRIA** utilizar qualquer parte do sistema para o uso de anúncio ou propaganda, salvo campanhas e mensagens informativas pertinentes ao uso do APP, expressamente autorizadas pelos fiscais do **PODER CONCEDENTE**.

A interface do aplicativo deverá ser simples e de fácil cognição pelo usuário, mesmo aquele com pouco conhecimento sobre tecnologias e aplicações mobile;

O sistema deverá permitir ao **PODER CONCEDENTE**, através do Administrador, o envio de forma geral de mensagens aos usuários do aplicativo, com informações, campanhas, notificações e demais mensagens necessárias e relevantes ao sistema.

Após baixar e instalar o aplicativo em seu smartphone, o usuário/cliente poderá cadastrar um ou mais veículos e permitir o modo de Habilitação Automática (ativação de períodos de 30 minutos na vaga),



a ser descontado de seus créditos/bônus. (Com período máximo de 02(duas) horas por trecho de quadra, ou conforme sinalização).

Ao estacionar o veículo, desde que devidamente cadastrado no login do usuário/cliente, o aplicativo notificará o usuário quando a leitura da placa cadastrada for identificada e registrada pelo sistema. A partir de então, o aplicativo passará a contabilizar o tempo de parada, notificando o usuário a cada registro superveniente do módulo de fiscalização e quando o tempo permitido restante for igual a 5 (cinco) minutos;

O controle de tempo realizado pelo aplicativo será apenas orientativo e não eximirá o usuário da responsabilidade sobre o controle de tempo de parada na vaga;

Independente de qualquer ativação pelo usuário/ ativação automática, o aplicativo deverá notificar sempre que uma placa cadastrada em seu App for fiscalizada por um dos módulos de fiscalização em operação e entrar na base de dados do sistema;

O usuário, ao cadastrar uma placa em seu App, receberá notificações do sistema sempre que a placa do veículo cadastrado for lida pelo módulo de fiscalização e os dados lançados no sistema. Essa notificação deverá ser independente do uso do App, ainda que não esteja em utilização ou funcionando em segundo plano;

O usuário deverá ter a opção de silenciar quaisquer notificações quando julgar conveniente;

O aplicativo deverá oferecer, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

- Possibilitar ao usuário, após o download e instalação do App, o cadastro, alteração e exclusão do usuário. O cadastro será realizado através do CPF/CNPJ do usuário;
- Permitir ao usuário o cadastro de placas de veículos, sem limite de veículos por usuário, permitindo a inclusão, alteração ou exclusão (no caso de exclusão de veículos o histórico deverá ser mantido na base de dados do sistema);
- Oferecer ao usuário a opção de receber ou não as informações, mensagens ou notificações do sistema e do **PODER CONCEDENTE**;
- O usuário deverá ter a possibilidade de emissão através do aplicativo de relatório de fiscalizações e notificações registradas pelo sistema por períodos, mensal, semanal ou diário;
- Os relatórios emitidos no aplicativo deverão ter a possibilidade de download em PDF ou envio por e mail;
- Após expirado o tempo de permanência (02 horas ou conforme sinalização vertical), contado do primeiro registro de fiscalização do veículo imobilizado na mesma vaga (trecho de quadra), o aplicativo deverá informar o usuário que o mesmo foi notificado por Permanência condição de irregularidade;
- Independentemente de qualquer interação ou ativação, o aplicativo deverá notificar o usuário sempre que uma placa que estiver cadastrada em seu App for fiscalizada pelo módulo de fiscalização e enviada à base de dados;
- As notificações automáticas deverão ter a função de possibilitar maior segurança ao usuário na manutenção do seu tempo de permanência na vaga;
- O aplicativo deverá notificar o usuário cadastrado sobre os registros de Aviso de Irregularidade efetivados para as placas de veículos cadastrados;
- As mensagens destinadas aos usuários do aplicativo deverão ser submetidas à aprovação do **PODER CONCEDENTE**, que se reserva o direito de solicitar readequações ou correções, ainda que necessárias



atualizações supervenientes do App;

- Em hipótese alguma os dados dos usuários do aplicativo poderão ser cedidos, vendidos ou disponibilizados a terceiros, sob qualquer pretexto, sem autorização expressa do **PODER CONCEDENTE**;
- É de total responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** o sigilo e privacidade dos usuários, devendo tomar todas as medidas de segurança necessárias para proteger os dados dos usuários e evitar a utilização indevida por terceiros;
- A **CONCESSIONÁRIA** deverá tomar todas as medidas necessárias para atendimento integral à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados ou legislação superveniente que regule a matéria, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a tutela dos dados dos usuários em observância às disposições legais;
- Quaisquer danos causados a terceiros pelo vazamento de dados ou informações de usuários será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**;
- A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir total integração entre os módulos do sistema e o aplicativo de usuário/cliente, permitindo a fidelidade e veracidade das informações e notificações, bem como a atualização em tempo real dos dados;
- Todas as ações e relatórios realizados pelo usuário no aplicativo deverão utilizar como base o relógio do servidor, considerando como padrão o horário de Brasília;

8. DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO POR OCR, INTEGRADO COM SEGURANÇA INTELIGENTE

O Sistema de Fiscalização por OCR terá que detectar automaticamente na via monitorada de estacionamento rotativo, através de GPS ou outro sistema de localização similar, para identificar com precisão a localização georeferenciada do veículo estacionado, da placa veicular, o status da ativação de créditos estacionamento rotativo, horário, distância das placas de sinalização do estacionamento rotativo, mais próxima do veículo que esteja sem crédito ativado.

Deverá monitorar, gerenciar e disponibilizar em tela de gerenciamento, no estilo mosaico, informações coletadas das imagens em todas as áreas do estacionamento rotativo, informações que auxiliem através de indicadores/relatórios de gestão:

- a) Vias do estacionamento rotativo que estão há 1 (uma) hora ou mais, sem passagem do veículo de fiscalização, emitindo alertas para o coordenador da contratada e responsável indicado pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito;
- b) Cercamento eletrônico dos veículos de fiscalização por setores do estacionamento rotativo;
- c) O sistema deverá dar a possibilidade de cadastrar placas de veículos e fotografar a placa cadastrada, emitir alerta para e-mail cadastrado ou telefone com as imagens contendo data e hora da constatação;
- d) Ser capaz de detectar a ausência de placas de sinalização vertical, referente ao estacionamento rotativo no logradouro público fiscalizado;
- e) Dispor de modo de operação, que contemple os seguintes status de operação: roteirização principal e secundária, disponibilizando ao condutor rota preestabelecida e garantindo a gestão a possibilidade de alteração dessa rota de acordo com a necessidade detectada;
- f) Disponibilizar rota georeferenciada do veículo OCR. (Data e hora);
- g) Permitir, dispor, salvar, filtrar informações, desenvolver e emitir relatórios variados, para fins de gestão que contenham ocupação das vagas, ocupação das vagas em relação a ativação de créditos e autuações, números de ativações por hora, dia e mês e ano, rotas e tempo do intervalo das passagens dos veículos com data, hora e local, consulta dos Agentes Trânsito (data, hora e local) caso a consulta tenha ocorrido manualmente, veículos com créditos e sem créditos por data e horário, disponibilizar informações em mapa com ocupação das vagas, quantitativo de placas descartadas, quantitativo de placas enviadas para Autos de Infração de Trânsito – AIT, desenvolver novos relatórios a serviço da



gestão, de acordo com a evolução do serviço desenvolvido, respeitando as obrigações da contratada.

h) Disponibilizar todas as informações, imagens necessárias sobre o veículo estacionado em área do estacionamento rotativo e que não teve os créditos ativados, configurando a infração de trânsito e com indicação para que o Agentes da Autoridade de Trânsito Municipal ou, outros profissionais credenciados para esse fim, emitam o respectivo Auto de Infração de Trânsito, AIT.

i) Analisar se o veículo estacionado na via monitorada, na segunda passagem do veículo de fiscalização, num intervalo mínimo de 15 minutos e no máximo de 30 minutos, permanece com ausência de ativação de crédito do estacionamento rotativo, enviando a informação para o CCO, com a indicação para lavratura de Auto de Infração de Trânsito;

j) Permitir o acompanhamento operacional do estacionamento rotativo, em tempo real, apresentando reunião das informações do sistema, demonstrando dados através de gráficos, indicando tendências e pontos de saturação para subsidiar tomada de decisões, possibilitando o **PODER CONCEDENTE** melhor avaliação do desempenho do sistema implantado;

k) Demonstração da cobertura realizada pelo veículo de fiscalização, em tempo real e por consulta pretérita, por via pública e por região, comparando ao total de vagas do estacionamento rotativo;

l) Em caso de falta de comunicação entre o veículo de fiscalização e o Software de Gerenciamento Integrado do estacionamento rotativo, o sistema deve disponibilizar em tela do CCO, a informação de ausência de sinal em tempo real e continuar operando, realizando a leitura OCR das placas e armazenando no HD interno instalado no veículo e assim que o sinal reestabelecer, o sistema deve ser capaz de fazer fila automática de envio das imagens que estavam armazenadas, até que se restabeleça a ordem natural, ou seja, tudo em tempo real novamente.

m) O Sistema deverá permitir estabelecer previamente a rota e horário de operação do veículo fiscalizador, sendo que, caso esteja operando fora desses parâmetros estabelecidos, o sistema deverá emitir alerta para o CCO (cercamento eletrônico).

8.1. Do Veículo de Fiscalização

Ser dotado de câmeras com tecnologia OCR/LPR, lendo corretamente no mínimo 90% (noventa por cento) das placas passíveis de leitura (padrão antigo e padrão MERCOSUL) de veículos estacionados, a uma velocidade entre 20 e 30 Km/h.

Conter instaladas, no lado externo, no mínimo 4 câmeras zoom (imagem fechada para leitura das placas) para monitoramento dos 2 lados da via, que possibilite tirar no mínimo 2 fotos por veículo e 1 câmera panorâmica (para registrar placas de sinalização da via), por passagem.

Possuir condutor, utilizando uniforme a critério da **CONCESSIONÁRIA**.

Possuir plotagem definida pelo **PODER CONCEDENTE**.

Possuir os equipamentos e acessórios utilizados para fiscalização do estacionamento rotativo embarcados, alimentados diretamente pela energia elétrica fornecida pelo próprio veículo automotor, sem a necessidade de alimentação externa ou estranha ao veículo.

Possuir sistema de comunicação entre o veículo e o CCO via 4G ou superior, com no mínimo com duas operadoras, fazendo parte do hardware embarcado no veículo, com certificação/homologação junto aos Órgãos competentes e deverá ser apresentado no início da fase de testes pela empresa que estará demonstrando o sistema.



O fornecimento, instalação e quaisquer custos oriundos desta comunicação é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

Capaz de realizar a captura de imagem da dianteira e/ou traseira, do veículo estacionado em vaga do estacionamento rotativo, bem como leitura simultânea dos caracteres das placas dos veículos estacionados em ambos os lados da via e em qualquer sentido, de realizar a leitura de pelo menos uma das placas dos veículos estacionados, que podem estar estacionados a uma distância mínima de 15 cm entre os mesmos.

As imagens produzidas deverão ter nitidez e não podem apresentar distorções, de modo a não suscitar dúvidas sobre os caracteres identificadores das placas do veículo. Para condições de baixa luminosidade, como períodos noturnos, deve ser utilizados iluminadores auxiliares que operem no espectro infravermelho, com sistema que não necessite de tempo de recarga e permita captura de diversas imagens em um mesmo segundo.

Possuir ajuste de relógio, garantindo o correto registro de data, hora, coordenadas geográficas das imagens dos equipamentos através de protocolo NTP ou GPS.

Ser capaz de gravar os dados de todos os veículos estacionados na via, em área do estacionamento rotativo, registrando no mínimo as seguintes informações:

- a) Local georreferenciado (Latitude/Longitude);
- b) Data (dia/mês/ano);
- c) horário(hora/minuto/segundo);
- d) placa de veículo e demais informações necessárias contidas na Resolução 920 do CONTRAN, ou outra que vier a substituí-la.

Possibilitar a correta leitura das placas de veículos regulamentadas para circulação em território nacional, inclusive modelo MERCOSUL, estando a viatura de fiscalização em movimento, a uma velocidade média entre 20 e 30 km/h, com um índice de aproveitamento mínimo de 90% (noventa por cento) de placas passíveis de leitura (padrão antigo e padrão MERCOSUL) dos veículos estacionados em posição paralela à via ou a 45º e 90º (graus), sem que haja necessidade do operador fazer qualquer ajuste no sistema.

Capturar imagens das placas de sinalização do estacionamento rotativo, mais próximas do veículo estacionado e informar nas imagens desses veículos sem créditos do estacionamento rotativo ativados, a distância deste até a placa de sinalização mais próxima.

As câmeras e demais acessórios externos, necessários para a leitura de placas, deverão ser instalados no teto do veículo de maneira fixa, sendo proibido o uso de ventosas ou adesivos, tampouco qualquer material que não garanta afixação do produto de maneira segura;

Após o desligamento do veículo, deverá ser preservados os dados coletados.

A instalação dos equipamentos, sistema e acessórios não poderá apresentar:

- a) Má fixação de conexões, parafusos, rebites, travas, entre outros;
- b) Mau contato elétrico, emendas desalinhadas ou de má qualidade;
- c) Isolamento elétrico de má qualidade;
- d) Infiltração de água e poeira;



- e) Rebarbas;
- f) Falta de proteção contra choques elétricos;
- g) Deficiências que comprometam a segurança ou funcionamento dos equipamentos e funcionalidades do sistema.

A interligação dos equipamentos externos com a alimentação elétrica do veículo e demais equipamentos e acessórios de bordo, deverá ser realizada por chicote dos cabos (ou outra solução equivalente), específico para este fim e dispostos em dutos ou solução equivalente que mantenha as características originais dos vidros e portas (os cabos não podem passar pelo vão dos vidros ou solução parecida que dificulte o fechamento dos vidros ou portas).

9. DO PORTAL WEB

Considerando as necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários, a **CONCESSIONÁRIA** deverá possuir solução completa de um Sítio da Internet – site, utilizando os meios eletrônicos de comunicação através de Portal na WEB, com Certificado de Segurança Secure Socket Layer - SSL, que disponibilizará ao usuário, direta ou indiretamente cadastrados em seu website, uma interação com os produtos e serviços oferecidos no Sistema Rotativo, garantindo praticidade e agilidade na aquisição do tempo de estacionamento.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar um portal de acesso web aos usuários (clientes), para a realização de consultas de Fiscalizações, Notificações, Histórico do veículo/ Realizar Cadastro de Veículo/ Comprar Créditos/ Registrar Estacionamento:

Deverá validar o usuário, solicitando o CPF/CNPJ e a senha cadastrada no Portal Web - site;

- Após a validação do usuário e senha, deverá solicitar que seja informada a placa para a qual deseja ativar horas de estacionamento;
- Após a informação da placa, deverá solicitar informações de aquisição de horas de estacionamento, devendo ser no mínimo para os tempos conforme definição em legislação vigente.
- Após a informação do tempo a ser adquirido, o sítio responsivo deverá informar se a transação foi aceita ou não;
- Caso a transação seja aceita, o Portal Web - site reajustável deverá informar o horário final de validade do estacionamento;
- A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar Portal Web - site, com formato reajustável (responsivo) para se adequar aos vários modelos de sistema operacional e tamanhos de telas disponíveis nos celulares atualmente;
- O link de acesso ao ambiente web do sistema deverá estar disponível no sítio eletrônico do **PODER CONCEDENTE**;
- No Portal Web, o usuário (cliente) deverá ter acesso a um campo específico para consulta através da placa do veículo;
- Visando a segurança dos dados e o sigilo das informações de terceiros, a **CONCESSIONÁRIA** poderá, a seu critério, acrescentar dados adicionais necessários à consulta, como número do RENAVAN, CPF do proprietário, etc;
- Os campos adicionais, se existentes, deverão ter o desígnio de impedir a consulta de veículos por terceiros não proprietários, mas não poderão se apresentar como fatores dificultadores ou impeditivos da consulta;
- O ambiente de consulta deverá ser apresentado com a maior clareza e simplicidade possível,



resguardados o sigilo e privacidade de terceiros;

- O Portal Web deverá ser de construção simples, de fácil cognição e intuitiva ao usuário;
- O layout do módulo Web deverá ser sóbrio e conter as logomarcas do **PODER CONCEDENTE**, ou outro signo determinado pelo **PODER CONCEDENTE**;
- Ao realizar a consulta de um veículo através da placa, deverá ser retornado ao usuário os dados referentes à fiscalização efetivada, como informações se o veículo foi fiscalizado, se excedeu o período de permanência regulamentado para a vaga, se foi gerado Aviso de Irregularidade, entre outras informações pertinentes;
- Deverá ser disponibilizado ao usuário a consulta por dia, mês ou períodos específicos;
- O Portal Web deverá conter campos destinados às informações repassadas pelo **PODER CONCEDENTE** aos usuários, mensagens de caráter, educacional, etc;
- O ambiente Web deverá conter campo específico para que o usuário envie mensagens com sugestões, elogios, reclamações, etc., de modo a promover a interação e participação do usuário (cliente) no aprimoramento do sistema e das atividades do **PODER CONCEDENTE**. As mensagens enviadas pelo usuário deverão ser direcionadas aos Administradores do **Sistema**, que darão o tratamento devido às demandas;
- No campo de interação o usuário, caso opte, não precisará se identificar, podendo expressar-se de forma anônima ao enviar sua mensagem;
- A **CONCESSIONÁRIA** deverá implantar no Portal Web a funcionalidade para atualizar automaticamente as placas dos veículos, quando as mesmas forem substituídas no Departamento Estadual de Trânsito (exemplo: placa antiga xxx0000 por placa Mercosul xxx0x00).

10. APARELHOS MÓVEIS (SMARTPHONES)

Deverão ser utilizados equipamentos novos, com configurações mínimas:

- Sistema Operacional Android 8.0 ou superior.
- Processador mínimo 1.8 GHz
- Memória RAM mínima de 3GB.
- Memória ROM mínima de 16GB.
- Peso máximo 170 gramas sem o carregador.
- Tela de no mínimo 5.5" ou superior 1080 x 1920 (FHD).
- Capacidade da Bateria mínima 3.000 mAh.
- Revestimento repelente a água.
- Conectividade: Micro USB 2.0, Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz, tecnologia Bluetooth 4.0 ou superior.
- Serviço de localização: GPS, AGPS;
- Bandas: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD
- Câmera Traseira com resolução mínima de 10 Mb.
- Deverá acompanhar capa de proteção resistente, película de vidro, bateria, carregador e cabo USB.

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser compatíveis com os serviços a serem prestados com qualidade, eficácia e agilidade.

10.1. Impressora térmica

Deverão ser utilizados equipamentos novos, com configurações mínimas:

- Método de Impressão: térmico.
- Largura de impressão mínima: 72 mm.
- Velocidade de impressão: 60 mm/seg.
- Resolução mínima da impressão: 203 x 203 dpi.



- Bateria de Li-ion recarregável mínimo 2.000 mAh, bivolt.
- Comunicação: Bluetooth e/ou Wi-Fi, USB 2.0.
- Sistema operacional compatível com o smartphone ofertado pela **CONCESSIONÁRIA**.
- Peso máximo 300 gramas sem bobina, tamanho compatível
- Capacidade de impressão de dados alfanumérico e gráfica.

10.2. Comercialização de tickets de estacionamento/ recarga de créditos e regularizações em pontos de vendas - PDV

O modelo de comercialização a ser implantado leva em consideração a utilização da rede do comércio local, com o objetivo facilitar o deslocamento dos usuários do sistema a adquirir com maior facilidade e conforto seus tickets e créditos para estacionamento, bem como regularizar seus avisos de irregularidades, com isso também fomentar o maior fluxo de pessoas nos estabelecimentos, potencializando o faturamento dos mesmos.

O software a ser implantado no PDV, que comercializará os tickets digitais, deverá ter capacidade de ser configurado para atender as condições diferenciadas e específicas dos parâmetros das operações e das funcionalidades previstas nesse documento sem exceção.

O software para PDV deverá obrigatoriamente possibilitar aos usuários e ou operadores executarem no mínimo os seguintes procedimentos:

- a) Comercializar tickets eletrônico, com regras e tarifas estabelecidas no Município;
- b) Todas as transações operacionais sem exceção deverão ocorrer de forma online junto a central de processamento e gestão;
- c) Emitir comprovante para o usuário de todas as operações financeiras realizadas no PDV (compra de ticket avulso, recarga de créditos e regularizações de avisos de irregularidade);
- d) O sistema PDV deverá enviar para a Central do **PODER CONCEDENTE** em tempo real, a cada transação o registro de cada tipo de movimentação efetuada (vendas de tickets avulsos, recarga de créditos, para o usuário e também para a recarga do PDV e regularizações de avisos de irregularidades etc.), ou seja, todas as transações que ocorrerem no PDV em espécie moeda corrente no país (Real) ou via cartões de crédito ou débito e PIX.
- e) Com a continuidade da comercialização dos tickets de estacionamento, recarga de créditos ou regularizações por meio de sistema digital, em Pontos de Venda, toda a comercialização e regularização será realizada por estes pontos.

11. SISTEMA DE GESTÃO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E ESTACIONAMENTO ROTATIVO INTEGRADO COM A LEITURA DE PLACAS.

11.1.1. Cadastros Gerais de agentes de trânsito.

O sistema deverá possuir gerenciamento, e com uso integrado e opções de inclusão, alteração, inabilitação, consulta, impressão de cadastros, como: usuários, perfis de acesso, departamentos e divisões da contratante, órgãos externos à contratante, especialidades e funções do agente público, patrimônio público, do contratante, escalas de trabalho dos funcionários da contratante, contendo a data, horário inicial e final, local, turno e identificação do agente (servidor), bens consumíveis e/ou patrimoniais tais como: armas, veículos, coletes e rádios.

11.2. Da Inteligência Integrada, Mobilidade, Trânsito e Segurança



O sistema deve possuir integração de leitura de placas no padrão OCR, LPR, ANALÍTICO, e incorporado podendo ser licenciado com todas as suas funções sendo contratado a parte por canal de câmera e tempo de armazenamento de imagens em nuvem, integrando como parte nas ações do software de gestão de segurança, já integrado, contando com todos os recursos de armazenamento em nuvem, gestão, busca, cadastro e consulta em sistemas de OCR, VÍDEO MONITORAMENTO COM ALARMES, API de integrações externas com as seguintes características e especificações:

a) Possuir entrada e processamento do vídeo via link RSTP/RTMP e FTP de câmeras com OCR embarcado juntando a extração automática das faces em câmeras habilitadas com essa função, integrando a banco de dados que comparativos de restrições, emissão de relatórios gerenciais a qualquer momento, bem como algoritmos de busca e alertas avançados, a solução de software, dispõe de monitoramento com controle de tráfego e compartilhamento externo através de API a outros órgãos de segurança ou sistemas compatíveis.

b) O sistema é um software com site de computação em nuvem, que oferece os serviços online totalmente integrado a solução de gestão de segurança e conforme a contratação das licenças, está acessível através de navegador web não necessitando instalação de programa específico local para seu acesso e funcionamento, baseado nos moldes SaaS (“Software as a Service”) que significa “programa como serviço” definido “Serviço” aqui como o produto ou trabalho oferecido por uma empresa, neste caso um programa utilizado via uma conexão à internet, não exige investimentos em qualquer aquisição de hardware de instalação local, como servidores e Storage, e ou sistemas de roteamento específicos para seu funcionamento, sendo único e exclusivamente utilizado servidores em nuvem para seus processos, as telas e menus, bem como o acesso ao sistema é feito todo no software de gestão de segurança, com uma linguagem simples, clara e de fácil entendimento e utilização, para os usuários.

Características e especificações técnicas de capacidade geral OCR e apoio ao Trânsito e Segurança

O sistema deve oferecer garantia de disponibilidade mínima igual ou superior a 99,95% do tempo, tendo em vista sua utilização em regime 24x7, também não exige para seu funcionamento a aquisição de licenças ou programas de instalação local.

Todas as conexões de usuários e câmeras devem utilizar conexão segura HTTPS, sendo o software acessível, no mínimo, através dos navegadores Mozilla, Firefox, Microsoft Edge, Opera, Safari e Google Chrome, possui a capacidade de a multi utilização por no mínimo 1000 usuários simultâneos sem afetar o processamento das atividades, o sistema de visualização, gravação e armazenamento de imagens das câmeras são associadas ao mesmo sistema, permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens, cadastro e comparação de faces e diversas tarefas, sendo que uma tarefa não afeta a execução da outra, possibilita também a utilização de, no mínimo, 1000 estações de trabalho conectadas simultaneamente e suporta múltiplas requisições de pesquisas ao mesmo tempo e é capaz de receber e processar no mínimo 10000 passagens veiculares por minuto.

Conexões e configurações das câmeras de vídeo e fotos.

Possuir compatibilidade com o padrão de compressão de vídeo H.264 e H.264+ no mínimo e suporte ao protocolo ipv4, organiza automaticamente as imagens e trabalha com câmeras IP e câmeras analógicas de várias marcas de forma unificada e híbrida simultaneamente desde que estejam



conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP).

Permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não afeta a execução da outra, com capacidade de gravações, reproduções e controle de imagens geradas por câmeras IP, analógicas, DVRs e NVRs que tenham o protocolo de comunicação RTSP e ou RTMP, compatível com qualquer equipamento que possua o protocolo RTSP, RTMP e suporte de conexão às câmeras através do protocolo universal ONVIF, suporta tecnologia P2P que conecta câmeras externas automaticamente sem necessidade de IP fixo ou dinâmico e sem necessidade de abertura e direcionamento de portas, através de protocolo RTMP.

Possuir aba de gestão e cadastro de câmera que permite visualizar e editar todas as câmeras e ajustar log para mudança de permissão de grupos de acesso, câmera deletada, ajustes de configuração, etc.

Permitir o cadastro dos canais com endereço georreferenciado e automático pelo preenchimento do CEP e permite a geo localização das câmeras em mapa integrado ao sistema, possibilitando a localização das câmeras através do endereço físico ou de coordenadas geográficas.

11.3. Sobre a gestão e processamento de vídeos e fotos, no trânsito



Suportar reprodução de imagens ao vivo, mosaicos e gravações simultaneamente para vários usuários em monitores independentes.

Suportar o recebimento das leituras com fotos oriundas das câmeras com LPR embarcado e identificação através de leitura automática da placa do veículo através de envio por FTP, possui recebimento das leituras com fotos oriundas de câmeras IP ou canais DVR/NVR através de protocolo RSTP ou RTMP, com algoritmo próprio embarcado em VPS em nuvem para o processamento e extração de faces detectadas com identificação e comparação através de banco de dados.

Permitir a gravação das câmeras somente por ocasião de movimento, com as leituras de detecção do veículo e das placas, (fotos).

Permitir a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas.

Possuir período selecionável conforme contratação de 01, 03, 05, 07, 15, 30, 60 dias conforme plano de retenção dos vídeos captados com consultas diretamente na plataforma de forma imediata.

Possuir algoritmo próprio para solução de processamento em servidor em nuvem dos vídeos oriundas das câmeras sem LPR embarcado via vídeo RSTP extraíndo e integrando as leituras com foto e identificação automática da placa do veículo.

Possui solução integrada de recebimento dos vídeos oriundos das câmeras IP ou canais de DVR ou NVR através de protocolo de transmissão RSTP e ou RTMP, em no mínimo HD, permite o download de imagens e vídeos gravados para um computador, diretamente do navegador e a recuperação de imagens gravadas com busca através de miniaturas e especificação do Timeline (linha do tempo).

O sistema deve dar suporte a visualização das gravações com Time line configurada em linha do tempo.

11.4. Telas de monitoramento, exibição e alertas áudio visuais de apoio ao trânsito e segurança os agentes

Fornecer interface gráfica que exibe em tempo real e sem intervenção humana as imagens recebidas das câmeras, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores.



Possuir descrições de identificação de cada câmera contendo: data, horário, leitura, endereço, sentido da via, ponto de referência, coordenadas geográficas com plotagem em mapa, placa, marca, modelo, cor, uf, cidade.

Para cada veículo apresentado na tela de monitoramento, informar os dados de passagem: data, hora, local e câmera que o identificou, localização geográfica e os dados do veículo: marca, modelo e cor (quando disponibilizados pelo departamento de trânsito do estado em que estiverem instaladas), vinculados a cada imagem correspondente a sua passagem.

Manter, no mínimo, as últimas 20 imagens recebidas das câmeras de OCR em formato “miniatura” nas telas de monitoramento, bem como mostrar os últimos 20 registros recebidos em forma de lista, contendo: horário da leitura, placa e identificação da câmera.

Permitir que seja filtrada a visualização das câmeras por todos os veículos, veículos com registro de furto, veículos com restrição de documentação ou Blacklist, exibindo de forma individual ou combinada, bem como possui capacidade de editar por grupos e câmeras favoritas a exibir, assim na tela de monitoramento, o software apresenta os registros coletados pelas câmeras ou pontos de monitoramento selecionadas.

Permitir o ajuste de brilho e contraste de sua imagem, quando selecionado o registro para a visualização em maior dimensão, permitindo salvar quando editado o ajuste de brilho e contraste de sua imagem no computador, sem que o arquivo original seja alterado.

Permitir a seleção de visualização da imagem em negativo ou em positivo, e salvando quando editado o ajuste da imagem no computador, sem que o arquivo original seja alterado.

Permitir a visualização em maior dimensão, com efeito LUPA, posicionando o cursor sobre a imagem.

Menu com mapa interativo com as posições geográficas das câmeras, e opção de visualização do mapa em relevo ou imagem de satélite, e integração do mapa interativo com opção de clicar em cima do ícone de posição da câmera para exibir display que permite ver o canal ao vivo, com links de atalho para acessar em outra aba dados estatísticos, gravações de vídeo e os últimos resultados das leituras de placas da câmera selecionada.

Permitir o acompanhamento em tempo real (respeitando-se a tolerância de até 10 segundos da disponibilização da imagem pela câmera de OCR) de um determinado veículo através de lista de passagens, com isso a apresentação da passagem do veículo na tela de monitoramento ocorre em tempo inferior a 10 (dez) segundos de sua captura pela câmera de OCR.

Possuir plataforma com dispositivos de alertas audiovisuais acionados automaticamente quando identificado veículo com situação irregular (furto, roubo, restrições judicial de circulação) e mostrado na tela quando logado, aba com permissão a edição de preferências de alerta, para o usuário selecionar o tipo de envio que deseja receber as restrições cadastradas em Blacklist como e-mail do cadastrante e/ou alerta de push pelo aplicativo mobile contendo dados resumidos e foto, e opção de escolher que a cada restrição o sistema permite associar um tipo diferente de som para o alarme sonoro.

Possuir aba de visualização ao vivo das câmeras, com possibilidade de selecionar e pesquisar por mapa interativo ou linha digitando o nome.



Possuir aba de visualização e criação de mosaicos com os canais selecionáveis, permitindo o usuário criar seus próprios mosaicos.

Permitir a sincronização de vídeo de múltiplas câmeras para acompanhamento no mesmo horário e a automatização do mosaico, de modo que o sistema ajuste o formato da visualização de tela de acordo com o formato do vídeo.

Possuir aba de reprodução das gravações e ao vivo com opção de busca da câmera por mapa interativo pelas posições geográficas ou buscando pelo nome ou abreviaturas e visualização de gravações com filtros de câmera, data e horário início.

Possuir opção de zoom digital na visualização ao vivo ou gravações.

Possuir aba de visualização de gravações com possibilidade de salvar um trecho ou corte de vídeo e deixar disponível por mais 07 dias salvo e com opção para baixar.

Apresentar em mapa georreferenciado, através da identificação por escala de cores (Mapa de Calor) os locais que registram maiores e menores incidência de circulação de “Fluxo de veículos”, e que registram maiores e menores incidência de circulação de “Veículos Restritos” ou ambos juntos, (proporção de veículos com registro de restrição que circulam, com relação ao fluxo total de veículos no trânsito e apoio ao estacionamento rotativo).

11.5. Da Gestão de Buscas e Relatórios Inteligentes, para apoiar os agentes de trânsito

Permitir a consulta de histórico de veículos e faces que passaram pelas câmeras, filtrando tais consultas por no mínimo: data da passagem; ponto de captura; câmera, cidade ou grupo; placa (contendo todos os caracteres ou substituindo-os parcialmente por “coringas”) e filtro dos dados do veículo (marca, modelo, cor e município de emplacamento).

Possuir gestão de busca e pesquisas das leituras por caracteres de placas completas e parcial, (fragmentada), com fragmentos e possibilidade de caractere coringa, sendo asterisco, (*), para um ou mais caracteres em qualquer campo da placa.

Possuir opções de pesquisa e leituras de veículos com vários filtros sendo por modelo, cor, tipo, cidade que podem ser utilizados juntos ou individualmente, quando esses identificados no banco de dados com a integração, ou cadastrados previamente manualmente.

Permitir o cadastro de marca/modelo, tipo, cor e estado/município de leituras dos veículos que não estão cadastrados na base de dados, tornando assim pesquisável posteriormente por esses filtros.

Possibilitar a apresentação dos resultados das placas selecionadas com plotagem do mapeamento na pesquisa, identificando no mapa as coordenadas geográficas e rota dos resultados obtidos.

Possuir na busca de placas o filtro de seleção do tipo da placa a ser exibida, com as opções de somente MERCOSUL, somente padrão antigo ou ambas.

Permitir seleção de registro em maior dimensão de visualização, com botão de atalho para a apresentação de passagens de todos os veículos que transitaram pelo mesmo local do veículo selecionado, apresentando em formato de listas, com a opção de seleção para, no mínimo, os últimos



1 (um) minuto; 5 (cinco) minutos ou 30 (trinta) minutos.

Possuir relatório de fluxo com pesquisa de estatísticas e relatório de contagem dos veículos com gráfico por câmera individualmente, para fins de auxílio em estudos de alterações viárias, ou estudos de estatísticas de fluxo.

Possuir relatório gráfico em formato de pizza dos 10 mais frequentes e em lista individual dos tipos de veículos que mais circularam.

Possuir alerta e relatório automático de suspeita de veículos com placas clonadas, utilizando algoritmo próprio de análise nas leituras em tempo real, que procura identificar placas iguais em locais diferentes, com incompatibilidade de deslocamento temporal, gerando um arquivo de visualização para comparação visual de ambas leituras, com opção de excluir falsos positivos.

Disponibilizar pesquisa de relatório de restrições por câmeras e data e hora inicial e final.

Disponibilizar opção de exportação de todos os resultados de relatórios e busca de veículos em, no mínimo, formato PDF e CSV.

11.6. Das Integrações Externas Através de API'S, apoio ao agente de trânsito

Permitir envio através de API própria as leituras com fotos a sistemas externos governamentais ou não, permitindo também o recebimento do retorno através de alerta em tela dos registros de veículos com restrição nesses sistemas e, para cada restrição de retorno de órgão, o sistema possuir a opção de escolher uma cor padrão para diferenciação.

Possuir compatibilidade a receber alertas de restrições do banco de dados integrados dos órgãos de segurança estaduais e federais, bem como outros que puderem surgir conforme acordo de cooperação técnica.

Permitir a importação de forma automática das bases de dados de veículos e dos arquivos de restrição de circulação de veículos, (furto e documentação), fornecidos pelo departamento de trânsito do estado em que estiverem instaladas conforme acordo de cooperação técnica.

Disponibilizar o confronto automático das placas lidas e recebidas pelos equipamentos de OCR, ou processadas pelo algoritmo de leitura com os arquivos de veículos com restrição de circulação recebidos pelo DETRAN e outros órgãos, se estas disponibilizadas pelo contratante conforme acordo de cooperação técnica.

Permitir inserção de arquivos complementares referentes aos dados disponibilizados (codificação de modelo, tipo, cor, estado e município), sendo que o software efetua a importação automática destes arquivos no sistema.

Permitir a consulta interna à base de dados disponibilizada pelo DETRAN e outros órgãos, através da digitação total ou parcial fragmentada da placa (em, no mínimo, até 03 caracteres coringas). O resultado desta busca deverá trazer os dados de cadastro do veículo (marca, modelo e cor), em todas as possíveis combinações de placas resultantes desta consulta.

Permitir a integração dos seus registros com o sistema Spia, Alerta Brasil 3 (PRF), Córtex (MJSP),



Sistema da Secretaria de Segurança Pública do Estado (SSP) e outros que podem surgir e serem solicitados a integração.

O envio realizado a SSP é em tempo real no momento do recebimento das capturas via Web API, enviado os dados referentes à captura juntamente com o arquivo em base (foto transformada em texto) da captura, o software tem a capacidade de recebimento de alertas via protocolo AMQP e permite a integração dos seus registros com o Sistema CórteX (Ministério da Justiça).

Os envios realizados ao sistema CórteX do MJSP é em tempo real no momento do recebimento das capturas via Web API, enviado os dados referentes à captura juntamente com o arquivo em base (foto transformada em texto) da captura.

Permitir em todas as situações de integração com terceiros, utilizar conexões criptografadas e usuários fornecidos pelo terceiro.

11.7. Do Armazenamento Remoto, sistema integrado com o trânsito

Possuir armazenamento remoto dos vídeos em datacenter com sistema de HDD's em RAID que cria um subsistema de armazenamento de dados composto por vários discos individuais, podendo ser +HD ou SSD e tecnologia HOT SWAP, que permite a substituição ou troca de um disco rígido sem ter a necessidade de desligar ou reiniciar o sistema operacional.

Possuir servidor de armazenamento das leituras em fotos remotas sem necessidade de servidores físicos locais e funcionamento 24h/7d em ambiente seguro com prevenção contra interrupção do serviço.

Permitir a gravação e armazenagem por até 24 (vinte e quatro) meses, se necessário para as câmeras de interesse específico, respeitadas as condições contratuais.

Fornecer interface administrativa para o acompanhamento em tempo real do consumo de tráfego (banda) e armazenagem (Storage) para cada câmera vinculada ao sistema.

11.8. Da Auditoria de Logs e Uso do Sistema, agentes de trânsito

Possuir auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log, identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário.

Registrar os acessos dos usuários no sistema em formato de log, contendo os dados do usuário, data e hora de acesso ao sistema.

Possuir aba de auditoria de log possui campo de pesquisa de termo utilizado.

Possuir aba de auditoria de log com campo de pesquisa de termos de inclusão e exclusão de cadastro de Blacklist.

Possuir registro em log de todas as operações relacionadas a criação de novos usuários e inabilitação de usuários, de modo a identificar a data, a hora e o usuário do sistema que efetuou cada cadastro de usuário do sistema.



Disponibilizar aos coordenadores o acesso aos logs de seus usuários.

11.9. Do Processamento de Algoritmos Híbridos

Possuir algoritmo de detecção de objetos, reconhecimento facial e geração de alarmes em vídeo possibilitando o processamento dos dados de forma híbrida conforme contratação de suas licenças, permitindo que o contratante realize o processamento em nuvem ou local, podendo utilizar computadores equipados com GPU que oferecem suporte à tecnologia CUDA. As pesquisas dos dados coletados pelo algoritmo deverão ser realizadas através do sistema web enquanto o processamento de dados é realizado de forma separada (nuvem ou local).

Contratação de licenças de vídeo, algoritmos de inteligência artificial e gravações em nuvem do módulo Software de leitura de placas e gestão de segurança integrado.

A contratação do módulo Software de leitura de placas e gestão de segurança integrado se dá através de licenças de canais pré contratadas pelo cliente, podendo a qualquer tempo ativar ou desativar mais canais conforme alteração de plano e valores contratados.

11.10. Das Características Básicas do Sistema de Estacionamento Eletrônico a ser Implantado

A solução de estacionamento regulamento deverá estar integrado com o sistema de gestão de segurança, emergência e trânsito, leitura de placas e videomonitoramento, sendo em ambiente comum de acesso e visual de forma em ser uma solução integrada.

12. DA DIVULGAÇÃO

A **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar durante o período de instalação da segunda etapa do Sistema, campanhas educativas quanto à utilização e implantação, em rádios, jornal impresso, televisão e mídia eletrônica que atendam ao público local.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá orientar os usuários quanto à perfeita utilização do Sistema com as campanhas educativas, distribuição de folders explicativos e mídia eletrônica.

Todas as campanhas, materiais e formas de divulgação deverão ser aprovados previamente pelo **PODER CONCEDENTE**.

Todos os custos e despesas referentes às campanhas (criação, execução e divulgação), serão de responsabilidade única e exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**.

Deverá ser divulgado pela **CONCESSIONÁRIA**, o local e forma de aquisição dos meios que possibilitem o uso de todo o Sistema de Estacionamento Rotativo, se for o caso.

13. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS

O Sistema de Estacionamento Rotativo deverá transferir e disponibilizar os dados dos equipamentos instalados nas vias e logradouros públicos à Central da **CONCESSIONÁRIA** e ao **PODER CONCEDENTE**, em local por este indicado, em tempo real através de comunicação remota “wireless” que atenda às necessidades operacionais do sistema.

Como parte integrante da disponibilização dos dados, a **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer uma plataforma de aplicação de Gerenciamento da Área Tarifada e gestão de mobilidade urbana para o



Município, que deverá ser WEB responsiva e compatível com Microsoft Edge ou superior, Google Chrome build 57 ou superior, com as seguintes características funcionais mínimas:

- Deverá possuir um portal web;
- Deverá possuir autenticação no sistema (login);
- Deverá possuir um cadastro com número de série de todos os equipamentos utilizados na operação e monitoramento para a devida segurança do sistema;
- Deverá possuir o cadastro de perfis;
- Deverá possuir o cadastro de usuários;
- Deverá possuir o cadastro de meios de pagamento;
- Deverá possuir o cadastro de compras;
- Deverá possuir o banco de dados para registro de consumo;
- Deverá estar previsto no sistema um cadastro das áreas a serem exploradas pelo sistema com informações de sua modalidade / tipo, quantidades de vagas, número de períodos possíveis, valor do período por horário e por área;
- Deverá possuir o cadastro de períodos.

14. DO TESTE DE CAMPO (PROVA DE CONCEITO)

Todos os equipamentos/software de licitante PRIMEIRO CLASSIFICADO considerando a ordem de classificação das propostas comerciais, deverão ser apresentados para uma Comissão Técnica nomeada pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para que suas funcionalidades sejam atestadas.

A licitante classificada em primeiro lugar deverá demonstrar que seu sistema atende o objeto da concessão onerosa e que são efetivamente compatíveis com os requisitos e as especificações contidas no presente Termo de Referência.

As demonstrações e testes deverão ser realizados no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência da classificação da proposta da empresa em primeiro lugar no certame.

Durante a demonstração a licitante deverá comprovar o funcionamento dos equipamentos, sistemas e produtos, bem como da sua compatibilidade com as especificações contidas no Termo de Referência. Constatada a funcionalidade dos sistemas e a compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência, a Comissão Técnica emitirá Parecer, o qual será encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para que a mesma remeta o processo para adjudicação e posterior homologação pela autoridade competente.

Caso a licitante melhor classificada não obtenha parecer favorável na forma das especificações contidas no presente Termo de Referência, a sua proposta será desclassificada e, decorrido prazo recursal, será convocada, para apresentação de suas amostras, a empresa proponente da SEGUNDA MELHOR proposta, e assim sucessivamente, respeitando-se, obviamente, a ordem de classificação.

Os equipamentos a serem entregues consistem em:

- a) 20 (vinte) unidades POS – equipamento PDV – sistema Android;
- b) 10 (dez) unidades de PDA para Monitoramento: Smartphone;
- c) 03 (três) unidades de PDA para Fiscalização Agentes públicos: Smartphone e Impressora portátil;



A proponente deverá no mesmo período, apresentar uma amostra do sistema ofertado, com as características solicitadas, para análise de pleno atendimento aos requisitos do edital;

Após o recebimento da amostra do sistema, será agendada nova sessão pública para que a licitante comprove para a equipe examinadora do **PODER CONCEDENTE**, facultada a presença de todos os demais licitantes exclusivamente para testemunharem o exame, de que seu equipamento atende ao exigido no edital de licitação.

Os recursos necessários e equipamentos (notebook, softwares, hardwares, veículos) para a demonstração, deverá ser fornecido pela proponente e/ou laboratório contratado.

Caberá à proponente prover todos os recursos necessários para a disponibilização do ambiente, para realização dos testes, sendo que a solução disponibilizada deverá possuir os seguintes elementos mínimos:

- 01 (um) conjunto completo embarcado de monitoramento em carro próprio da proponente;
- 01 (uma) estação de operação;
- Softwares e hardwares necessários para a demonstração.
- link de comunicação de dados entre o conjunto embarcado de monitoramento e a estação de operação, o qual deverá ser exclusivo para a execução dos testes.

A proponente deverá demonstrar de forma prática em uma central de recebimento de dados (estação de trabalho) indicada pelo **PODER CONCEDENTE** e também em campo, a capacidade de atendimento a todas as funcionalidades solicitadas nos itens da prova de conceito, cuja expensas correrão por sua conta.

Ao final dos testes será emitida uma ata da sessão pública para análise das amostras, a qual deverá ser subscrita pelos examinadores e pelos representantes da empresa que estará fazendo a apresentação do seu sistema.

Caso fique demonstrado que a equipe examinadora do **PODER CONCEDENTE** que o sistema atende plenamente ao exigido no edital, a empresa licitante será declarada vencedora e serão abertos os prazos para recursos. Caso contrário, a empresa licitante será desclassificada e será chamada a 2ª empresa melhor classificada para que apresente sua amostra para análise e assim, sucessivamente até que se obtenha um produto que atenda plenamente aos requisitos do edital, vez que a respectiva empresa licitante será declarada vencedora. Neste momento, será aberta a fase de recursos.

14.1. DA CONSULTA AO BANCO DE DADOS NO TESTE DE CAMPO

Notadamente todos os veículos irão consultar uma base de dados contendo as informações das placas, porém para atender a demanda de infraestrutura será necessário o fornecimento de um banco de dados específico para esta finalidade, onde ele estará integrado, replicando as informações de ativação do sistema estacionamento rotativo.

Para a prova de conceito, deverá ser feita uma integração prévia a base de dados do estacionamento rotativo por meio de API/Webservice a ser fornecido pelo Município.



O consumo desta API, deverá ser desenvolvido pela equipe da futura **CONCESSIONÁRIA**. Essa integração será imprescindível para identificar a capacidade do sistema em interpretar quais veículos estão com restrição, regular ou irregular no sistema de estacionamento rotativo.

8.3 Toda a documentação e demais insumos necessários para a execução do teste que estiver sob responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** será fornecido nesta referida etapa.

14.2. DA PROVA DE CONCEITO (TESTE DE CAMPO)

O rito da prova de conceito deverá respeitar as seguintes premissas, a comissão avaliadora conduzirá os testes conforme tabela de testes.

A comissão será nomeada por ato próprio da autoridade competente e será formada por profissionais do **PODER CONCEDENTE**.

Será declarada apta a empresa que atender integralmente aos itens solicitados, não podendo deixar de atender qualquer item.

Nº	Operação Solicitada	Atendido	Não atendido
1	Ter sistema de corte de energia da bateria veicular para acionamento de bateria própria e manter sistema ligado.		
2	Possuir tela de login no tablet para o operador, CPF e Senha.		
3	Tela para selecionar modo de operação no tablet.		
4	Permitir Pré visualização de imagens em modo mosaico de até 4 (quatro) câmeras zoom.		
5	Mostrar qualidade de sinal GPS e GPRS (internet).		
6	Permitir selecionar lado da via a ser lido (câmeras), lado esquerdo, direito ou ambos.		
7	Painel de controle web: Possuir painel Web, publicado em domínio web, com login e senha.		
8	Painel de controle web: O sistema deverá permitir o cadastro de agentes de trânsito por nome, CPF e criar senha automaticamente.		
9	Painel de controle web: O sistema deverá mostrar a rota percorrida pelo veículo.		
10	Painel de controle web: O sistema deverá mostrar a listagem de veículos reconhecidos no modo blitz diretamente.		
11	Painel de controle web: O sistema deverá mostrar a listagem de veículos reconhecidos no modo fiscalização, apenas os que estão estacionados. Eliminando os que estão em movimento.		
12	Painel de controle web: Somatizar os veículos reconhecidos e trazer relatório em tempo real dos veículos, regulares, irregulares e com restrições.		
13	Painel de controle web: Possuir mapa com rotas percorridas pelos carros.		
14	Painel de controle web: Mapa contendo a localização de cada placa, juntamente com a foto do veículo.		
15	Painel de controle web: Trazer os dados do veículo, placa, local, horário, veículo que fez a leitura OCR, fiscal do carro.		
16	Painel de controle Web: trazer os dados do carro, km rodado + região percorrida.		



17	Painel de controle Web: Permitir o acesso via operador para averiguação das fotos capturadas, assim como exportar via pdf as imagens.		
18	Painel de controle web: permitir o acompanhamento em tela do tipo geral (dashboard) contendo todas as informações numéricas de leitura, carros em campo + infrações registradas.		
19	Painel de controle Web: fazer alerta sonoro e visual quando um veículo no modo blitz encontrar um carro solicitado, seja qual for a tipificação (Roubo, IPVA ou etc).		
20	Painel de controle web: permitir que o sistema exporte via xls, csv ou pdf todas as placas capturadas no modo blitz e fiscalização, contendo: Placa, local de leitura (Endereço contendo logradouro e número), data, horário, status do veículo no momento da leitura.		
21	Possuir IP maior ou igual a 0,9 de qualquer uma das placas.		

IP = pl / tp ;

IP = Índice de performance;

TP = total de placas;

PL = placas lidas corretamente (passíveis de leitura).

15. DOS PREÇOS

A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a cobrar dos usuários nos locais de estacionamento sob sua responsabilidade em decorrência do Contrato de Concessão para execução do serviço, a tarifa de R\$ 2,00 (dois reais) pelo período de 01 (uma) hora para as vagas regulares. Não é permitido o estacionamento de motocicletas fora dos bolsões na área do estacionamento rotativo.

Na operação do Sistema, a opção de pagamento será através da aquisição de créditos. O aplicativo deverá permitir a opção de ativa/desativa do *ticket* virtual, sendo a cobrança do valor de acordo com o tempo ativado, respeitando o limite do período mínimo de 30 (trinta) minutos e de no máximo de 02 (duas) horas. Será efetivada a aquisição do *ticket* virtual somente após 05 (cinco) minutos de sua ativação pelo aplicativo.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá a seu critério conceder ao usuário um desconto ao adquirir Créditos antecipados pelo aplicativo.

Mesmo que a **CONCESSIONÁRIA** opte pela aplicação do desconto para aquisição de créditos antecipados pelo usuário, o valor correspondente a **RECEITA BRUTA AUFERIDA** será calculado sobre o valor total da tarifa de referência, desprezando o desconto oferecido.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá oferecer ao usuário, no mínimo 03 (três) opções de formas de pagamento para aquisição de *ticket* virtual (Exemplo: Dinheiro nos PDV's, cartão de crédito, cartão de débito, Pix etc.).

A qualquer tempo, o usuário poderá solicitar a devolução dos valores empenhados para compra de créditos antecipados e que ainda não foram utilizados na aquisição de *ticket* virtual para regularização do uso das vagas do estacionamento rotativo (valores armazenados em carteira digital de pagamentos ou similar), sem qualquer ônus, multa, comissão, taxa ou similar. Para fins de repasse ao **PODER CONCEDENTE** os tickets comercializados por meio de créditos antecipados serão descontados do montante global para composição da **RECEITA BRUTA AUFERIDA**.



16. DO REAJUSTE DE TARIFA

A **CONCESSIONÁRIA** reajustará o valor da tarifa a partir dos 12 (doze) meses da implantação de 100% (cem por cento) do sistema do Estacionamento Rotativo, previsto nas etapas deste edital.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá informar aos usuários do estacionamento rotativo 30 (trinta) dias antes do reajuste das tarifas.

O índice de referência a ser aplicado sobre o valor inicial da tarifa será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo publicados pelo IBGE (IPCA IBGE).

Durante a vigência do contrato, o período considerado para o cálculo do reajuste será da data de implantação de 100% (cem por cento) do **SISTEMA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO** até a data da solicitação do reajuste.

Durante a vigência do contrato, o valor de referência utilizado como base de cálculo do reajuste será o valor inicial da tarifa, R\$ 2,00 (dois reais).

O valor do reajuste da tarifa não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos) e a seus múltiplos.

Caso o valor do reajuste da tarifa seja diferente dos múltiplos de R\$ 0,10 (dez centavos), como critério de arredondamento será considerado o valor mais próximo do aferido, isto é, em caso de o cálculo apresentar valores com final R\$ 0,01 ou R\$0,02, será adotado o múltiplo de R\$ 0,05 inferior, em caso de o cálculo apresentar valores com final R\$ 0,03 ou R\$0,04 será adotado o múltiplo de R\$ 0,05 superior.

17. DA CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA

Em decorrência de evolução tecnológica, a **CONCESSIONÁRIA** deverá incrementar, atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, submetendo à aprovação ao **PODER CONCEDENTE**.

Quaisquer alterações introduzidas deverão ter a anuência técnica do **PODER CONCEDENTE**.

Os custos e despesas de qualquer natureza, decorrentes de alterações introduzidas, deverão ser de responsabilidade única e exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**.

Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas nesta especificação poderão ser objeto de revisão futura pelo **PODER CONCEDENTE**, em função da experiência adquirida com a implantação e uso do Estacionamento Rotativo, e considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários.

18. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

O **PODER CONCEDENTE** poderá, em qualquer época, fiscalizar as condições dos serviços, formulando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo a **CONCESSIONÁRIA** facilitar a atuação da fiscalização do contrato,prestando colaboração plena.

A **CONCESSIONÁRIA**, a quem incumbe zelar pela boa disciplina de seus empregados, deverá mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções.



A **CONCESSIONÁRIA** não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato oriundo do presente edital.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter o escritório sede no município com telefone, internet, para o funcionamento do setor administrativo, financeiro, operacional e atendimento ao público.

A **CONCESSIONÁRIA** prestar contas mensalmente, e quando for solicitado, da gestão dos serviços ao **PODER CONCEDENTE**, nos termos do presente Edital.

Assumir por sua conta e encargo, todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, regidas pelas disposições de direito privado, não se estabelecendo em qualquer hipótese relação entre os terceiros contratados pela **CONCESSIONÁRIA** e a Prefeitura Municipal de Itararé.

Assumir todos os ônus referentes à compra, implantação, execução, manutenção, sinalização, divulgação e equipamentos necessários ao **SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter em conta corrente específica, denominada “Conta Arrecadação”, os valores arrecadados quando do uso do serviço pelo usuário, isto é, pela aquisição do *ticket* virtual no sistema.

A **CONCESSIONÁRIA** terá um prazo de até 30 dias após o término do contrato da concessão, para retirar os equipamentos, materiais e bens utilizados na exploração do serviço em questão, reparos nas calçadas, assim como o ressarcimento aos munícipes que possuírem saldo de créditos e/ou cartão de recarga adquiridos antecipadamente para a utilização do sistema de Estacionamento Rotativo. Todos os custos referentes a este serviço serão de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**.

Toda sinalização vertical e horizontal utilizada nas vagas do Estacionamento Rotativo deverão permanecer instaladas nas vias e logradouros públicos.

O **PODER CONCEDENTE** notificará a **CONCESSIONÁRIA** no prazo de até 90 (noventa) dias corridos antes do término do contrato, para que apresente um plano de retirada dos equipamentos, materiais e bens utilizados na exploração do serviço em questão, reparos nas calçadas, assim como o ressarcimento aos munícipes que possuírem saldo de créditos e/ou cartão de recarga adquiridos antecipadamente para a utilização do sistema de Estacionamento Rotativo, onde deverão constar os prazos, locais, quantidade e outras informações que julgar necessárias.

19. RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE:

Fiscalizar permanentemente a prestação do serviço concedido.

Aplicar as penalidades legais, contratuais e as da Lei nº. 14.133/21.

Intervir na prestação dos serviços, e declarar a extinção da concessão, nos casos e condições previstas na Lei nº. Lei Municipal nº. 3.841/2017.

Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas, obedecendo as condições fixadas em leis ou no contrato, fazendo preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.



Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Municipal nº. 3.841/2017 e os seus respectivos decretos regulamentadores.

Zelar pela boa qualidade dos serviços concedidos; receber, apurar e solucionar as eventuais reclamações dos usuários, cientificando-os das providências adotadas e dos resultados obtidos.

Declarar de utilidade pública os bens necessários ao pleno atendimento dos serviços públicos concedidos, promovendo, direta ou indiretamente, as desapropriações requeridas ou a instituição de servidões essenciais.

Estimular o aumento da qualidade e da produtividade do serviço público concedido, induzindo as medidas necessárias à preservação do meio-ambiente.

Estabelecer os dias e horários para a execução dos serviços, podendo ser alterados a qualquer tempo, através de Lei Municipal do Executivo, justificada a necessidade.

Cumprir as demais obrigações e encargos previstas no instrumento convocatório, no presente Termo de Referência, na Lei Municipal nº. 3.841/2017, Decreto nº. 02/2018 e Lei Federal nº. 8.987/1995.

Incumbem à concedente o disposto nos artigos 29 e 30, da Lei Federal nº. 8.987/95 e conforme segue:

- a) Comunicar a CONCESSIONÁRIA, com a antecedência necessária observada, o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;
- c) Efetuar juntamente com a CONCESSIONARIA a fiscalização do uso indevido das áreas destinadas ao estacionamento rotativo, aplicando as penalidades cabíveis, nos casos previstos em Lei;
- d) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de descumprimento das cláusulas contratuais;

Intervir na prestação dos serviços nos casos e condições previstas em lei;

Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, adotando e tomando todas as providências necessárias para a conservação do objeto, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis da data da comunicação efetuada pela CONCESSIONÁRIA;

É prerrogativa de a CONCEDENTE fiscalizar as condições dos serviços prestados, formulando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo a CONCESSIONÁRIA facilitar a atuação da fiscalização, prestando colaboração plena.

Credenciar veículos que estiverem a serviço do PODER CONCEDENTE e isentá-los de pagamento do estacionamento rotativo e ainda exercer o controle de vagas consideradas de uso diferenciado e necessárias à prestação dos demais serviços públicos;



Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto lícito;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do presente contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, podendo sustar ou recusar sua execução em desacordo com as especificações.

20. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Receber serviço adequado;

Receber do poder concedente e da concessionária, informações para a defesa de interesse individuais ou coletivos;

Levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cabe a **CONCESSIONÁRIA**, através de relatório e documentos comprobatórios, prestar contas mensalmente, e quando for solicitado, da gestão dos serviços ao **PODER CONCEDENTE** com as seguintes informações:

21.1. Trabalhistas:

A Concessionária deverá apresentar listagem completa à fiscalização, e sempre atualizada de todos os profissionais, com todos os dados necessários para a sua imediata localização, caso se faça necessário, e ainda, quando solicitado, a seguinte documentação:

- (a) Cópia do Contrato de Trabalho de todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços;
- (b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização dos exames de saúde ocupacional e a realização dos exames admissionais e periódicos;
- (c) Comprovante de Cadastro do Trabalhador no Regime do PIS/PASEP;
- (d) Cartão, Ficha ou Livro de Ponto assinados pelos funcionários;
- (e) Recibo de Concessão de Aviso de Férias, 30 (trinta) dias antes do respectivo gozo;
- (f) Comprovante de opção do recebimento de vale transporte quando for o caso;
- (g) Recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e benefícios pertinentes ao trabalhador;
- (h) Comprovante de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for caso, na época própria;
- (i) Comprovações que atestem o correto depósito do FGTS e, em caso de rescisão os documentos comprobatórios exigidos pela legislação pertinente;
- (j) Comprovante de contribuições previdenciárias.



(k) Assumir a responsabilidade pela Segurança e Medicina no Trabalho, apresentando no início do Contrato, resultados de exames clínicos laboratoriais de seus profissionais que atuarão neste contrato.

21.2. Faturamento (mensal):

- Extrato de movimentação financeira dos pontos de venda fixo;
- Extrato de movimentação financeira das vendas de créditos pelo aplicativo;
- Notas fiscais da venda dos *tickets* virtuais;
- Relatório sintético e analítico de todas as movimentações financeiras;
- Comprovante de pagamento/depósito da outorga mensal ao **PODER CONCEDENTE**.

21.3. Operacional (mensal):

- Relatório de taxa de ocupação e respeito do Sistema;
- Relatório das vistorias dos veículos de monitoramento contendo: quilometragem rodada, tempo de monitoramento, listagem das vias monitoradas, quantidade de vistorias por via monitorada, quantidade de veículos monitorados por via, etc.;
- Relatório de manutenção da sinalização viária;
- Relatório de manutenção dos equipamentos eletrônicos do **SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO**.

22. DA GARANTIA

Pela execução do serviço de controle do Estacionamento Rotativo, será exigida da **CONCESSIONÁRIA**, prestação de garantia, conforme artigo 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A garantia dada/prestada pela **CONCESSIONÁRIA**, referente ao serviço de controle do Estacionamento Rotativo, será de 2,0% (dois por cento), do valor do Contrato de Concessão.

No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta poupança indicado pelo **PODER CONCEDENTE**, mediante depósito identificado a crédito.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato, que terá vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada a critério do **PODER CONCEDENTE**.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

O valor da garantia poderá ser utilizado, total ou parcialmente, pelo **PODER CONCEDENTE**, para compensação de prejuízo causado pela **CONCESSIONÁRIA** no decorrer da execução contratual. Neste caso, os valores da garantia utilizados deverão ser repostos pela **CONCESSIONÁRIA** no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.



Após a execução do contrato de Concessão, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONCESSIONÁRIA**, através da assinatura do termo de recebimento definitivo, da execução do serviço de controle do Estacionamento Rotativo, a garantia prestada pela **CONCESSIONÁRIA** será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias, e deduzidos eventuais valores devidos ao **PODER CONCEDENTE**.

Caso a **CONCESSIONÁRIA** tenha optado por “caução em dinheiro”, os valores serão atualizados monetariamente de acordo com os índices praticados pela instituição financeira, onde se encontra a conta indicada pelo **PODER CONCEDENTE** para depósito da garantia, e deduzidos eventuais valores devidos ao **PODER CONCEDENTE**.

23. DAS PENALIDADES

O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, além de multas descritas no presente instrumento.

As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE**, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial, respondendo pelo pagamento.

As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o seu pagamento não exime a **CONCESSIONÁRIA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao **PODER CONCEDENTE**.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **PODER CONCEDENTE**, respeitado o direito de defesa administrativa para a penalidade imposta

As multas poderão ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva e/ou cobradas judicialmente.

As decisões relacionadas às multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

23.1. Inexecução total ou recusa em assinar o contrato

Caso a **CONCESSIONÁRIA** opte pela inexecução total ou da recusa em assinar o contrato, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Receita Bruta do Contrato.

O valor estimado da Receita Bruta do Contrato, conforme no **ANEXO E - MODELAGEM ECONOMICA FINANCEIRA**.

23.2. Exceder o prazo para início da operação do sistema

Caso a **CONCESSIONÁRIA** não iniciar na data prevista a operação do sistema de Estacionamento Rotativo, será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor médio da remuneração diária bruta, do último mês de faturamento do Sistema, por dia que exceder o prazo para início da operação do sistema, até o período máximo de 30 (trinta) dias.



23.3. Falta de manutenção da sinalização

Caso a **CONCESSIONÁRIA** deixe de executar a manutenção da sinalização vertical e horizontal, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor médio da remuneração diária bruta, do último mês de faturamento do Sistema, por dia que exceder o prazo da manutenção, referente ao trecho da via e logradouro da área de estacionamento rotativo em caso de falta de manutenção da sinalização correta do local até o período máximo de 90 (noventa) dias.

Caso a irregularidade não seja sanada, até o período máximo de 90 (noventa) dias, a **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita as sanções previstas em contrato.

23.4. Rescisão Imotivada

Caso a **CONCESSIONÁRIA** rescindir o contrato sem motivo ou fundamento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da **RECEITA BRUTA DO CONTRATO**, pela rescisão imotivada.

23.5. Deixar de reparar falhas no aplicativo de emissão do ticket virtual

Caso a **CONCESSIONÁRIA** deixe de reparar falhas no aplicativo utilizado pelo usuário, que impossibilitem a aquisição do *ticket* virtual para regularização do estacionamento rotativo, no prazo máximo de 02 (duas) horas após ser notificada pelo fiscal do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor médio da remuneração diária bruta, do último mês de faturamento do Sistema, por dia de atraso no reparo de falhas no aplicativo utilizado pelo usuário, que impossibilitem a aquisição do *ticket* virtual para regularização do estacionamento rotativo, até o período máximo de 30 (trinta) dias.

Caso a irregularidade não seja sanada, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita as sanções previstas em contrato.

23.6. Suspensão da Operação

Caso a **CONCESSIONÁRIA** suspenda a operação, total ou parcial, de qualquer área sob seu controle, sem a autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**, a multa será de 10% (dez por cento) do valor médio da remuneração diária bruta, do último mês de faturamento do Sistema, por dia de interrupção da operação na área, até o período máximo de 30 (trinta) dias.

Caso a irregularidade não seja sanada, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita as sanções previstas em contrato.

23.7. Não cumprimento das solicitações

Caso a **CONCESSIONÁRIA** não cumpra as solicitações feitas pelo **PODER CONCEDENTE**, estará sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de prestar serviço ao Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONCESSIONÁRIA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção com base no período supracitado.

23.8. Advertência

O **PODER CONCEDENTE**, através do fiscal do contrato, poderá optar em emitir uma advertência por escrito, no caso da primeira constatação de irregularidade no cumprimento dos itens previstos neste Termo de Referência.



23.9. Extinção da Concessão

Extingue-se a concessão:

- I – pelo advento do termo contratual;
- II – por encampação;
- III – pela caducidade;
- IV – pela rescisão;
- V – pela anulação do contrato; ou
- VI – pela falência ou extinção da empresa concessionária.

Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, às avaliações e às liquidações concessionárias.

A extinção da concessão reger-se-á conforme disposto nos Artigos 35, 36, 37, 38 39, da Lei Federal nº 8.987/95 e alterações.

23.10. Os prazos para a defesa prévia

Os prazos para a defesa prévia serão de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com o Município, e de 15 (quinze) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.11. As penalidades aqui previstas

As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, conforme aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

24. DA MATRIZ DE RISCOS

22.1 Matriz de Riscos

As Tabelas 1 a 8 adiante englobam a Matriz de Risco referente à Concessão que tem por objeto a implantação e operacionalização do estacionamento rotativo, compreendendo: (i) aporte e aplicação de soluções de engenharia e tecnologia para registro do acesso de veículos na vaga ele destinada; (ii); cobrança da hora do estacionamento rotativo; (iii) marketing informativo; (iv) comunicação entre o Município, Concessionária e Usuário; (v) fiscalização de serviços relacionados.

a) Tabelas

As Tabelas que integram a Matriz de Riscos da Concessão estão assim organizadas:

- Tabela 1 Riscos dos Projetos de Engenharia;
- Tabela 2 Riscos de Construção;
- Tabela 3 Riscos de Performance;
- Tabela 4 Riscos Operacionais;
- Tabela 5 Riscos de Demanda
- Tabela 6 Riscos de Término;
- Tabela 7 Riscos Ambientais;
- Tabela 8 Outros Riscos.

b) Colunas / Conceituação

Cada Tabela possui 6 Colunas que foram estabelecidas de acordo com a conceituação / definição a seguir descrita:



RISCO: Para cada Tabela, identifica as principais atividades sujeitas a Risco.

DEFINIÇÃO: Para cada Risco, caracteriza o serviço, as condições de execução do serviço ou fatores externos que podem influenciar no surgimento do Risco.

ALOCAÇÃO: Ente sobre o qual incide a responsabilidade pelos danos causados pela atividade sob definição, a saber:

- Parceiro Privado;
- Parceiro Público;
- Compartilhado (entre os 2 Entes, com participação específica para cada ocorrência)

IMPACTO: Grau, extensão ou valor monetário para mitigação. É classificado em:

- Alto;
- Médio;
- Baixo.

PROBABILIDADE de que o dano associado ao Risco venha a acontecer, obedecendo aos conceitos:

- Frequente;
- Provável;
- Ocasional;
- Remota;
- Improvável.

MITIGAÇÃO: Detalhamento de medidas, procedimentos ou mecanismos e sua adoção em condições hábeis para minimizar o Risco.

c) Tabelas de Risco

Tabela 1 – Riscos dos Projetos de Engenharia

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCAÇÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO
Cronograma para elaboração do projeto executivo	Dificuldade de atendimento ao cronograma inicial de elaboração do projeto executivo, gerando custos adicionais	Privado	Médio	Improvável	A Concessionária propõe e se compromete com um cronograma de readequação detalhado do projeto
Lidar com clientes e fornecedores	Mudanças de projeto executivo por solicitação ou requisição de entidades públicas, exceto no caso de necessidade de adaptação do projeto executivo ao contrato ou a legislação em vigor	Público	Médio	Improvável	Cláusula contratual de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro

Tabela 2 – Riscos de Construção

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCAÇÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO
Estimativas de custo incorretas	Erro de estimativa do custo da obra	Privado	Médio	Ocasional	Efetiva participação da Concessionária na análise de orçamento do projeto executivo e na previsão do cronograma de obras Previsão de Plano de Seguros (Riscos de Engenharia)



RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO
Roubos ou furtos	Prejuízos gerados por segurança inadequada na sede da Concessionária, gerando custos adicionais.	Privado	Baixo	Remota	Plano de Seguros Portaria / Vigilância
Segurança dos trabalhadores contratados pelo Ente Privado	Prejuízos causados por segurança inadequada na execução de obras	Privado	Baixo	Remota	Plano de Segurança e Higiene do Trabalho Obediência às NR's Treinamentos Uso de EPI's e EPC's Técnico de Segurança,
Reclamações de terceiros	Prejuízos causados a terceiros pela Concessionária em virtude da realização de obras	Privado	Baixo	Remota	Plano de Seguros (Responsabilidade Civil) Relatórios de início e fim de atividades
Eventos não seguráveis caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito	Eventos não seguráveis, caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito, que prejudiquem a continuidade das obras ou conclusão	Público	Alto	Improvável	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato
Eventos Seguráveis caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito	Eventos seguráveis, caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito, que prejudiquem a continuidade das obras ou conclusão	Privado	Alto	Improvável	Plano de Seguros (Riscos de Engenharia)
Mudança de legislação ou regulamentação não ligada ao setor	Mudança de legislação ou regulamentação que causem aumento dos custos da obra	Público	Alto / Médio / Baixo	Improvável	Cláusula contratual de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
Mudanças tributárias	Mudança na legislação tributária que	Público	Alto / Médio / Baixo	Provável	Cláusula contratual de recomposição do



RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCACÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO
	aumente custos da obra, exceto mudanças no Imposto sobre a Renda				equilíbrio econômico-financeiro
Atraso na entrega de instalações existentes	Custos associados a atraso além do previsto na entrega de instalações existentes	Público	Médio/Baixo	Improvável	Aporte de recursos adicionais de construção Revisão do cronograma de investimentos
Aumento de preços em materiais essenciais para o término da obra	Aumento em custos de materiais de construção que venham a gerar um aumento de custos, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças tributárias ou políticas públicas.	Privado	Alto	Ocasional	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão
Erros essenciais na construção das obras	Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras a cargo da Concessionária, ensejando sua reconstrução total, ou em parte	Privado	Alto	Remota	Parceiro Privado contrata empresa de gerenciamento de obra
Defeitos ou erros nos componentes de infraestrutura entregues pelo Poder Concedente	Defeitos ou divergências nas especificações técnicas dos componentes de infraestrutura cuja construção e entrega está sob responsabilidade do Poder Concedente	Público	Alto	Remota	Cláusula contratual de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro



RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO
Problemas de liquidez financeira	Operador Privado apresenta problemas de caixa, o que impossibilitaria a continuação da obra	Privado	Alto	Remota	Parceiro Privado alavanca recursos com instituição financeira de fomento
Atrasos causados pela demora na obtenção das licenças ambientais por culpa do Privado	Atrasos causados pela demora na obtenção das licenças ambientais por culpa do Privado	Privado	Alto	Ocasional	Avaliação de Desempenho
Atrasos causados pela demora na obtenção das licenças ambientais por culpa do agente Público	Atrasos causados pela demora na obtenção das licenças ambientais por culpa do Poder Concedente	Público	Alto	Ocasional	Recomposição do reequilíbrio econômico financeiro da Concessão. Revisão do cronograma de investimentos

Tabela 3 – Riscos de Performance

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO
Defeito dos equipamentos	Custos associados à reconstrução ou reforma de obras entregues com defeito	Privado	Médio/Alto	Ocasional	Gerenciar as obras obedecendo aos padrões e normas recomendáveis
Mudanças nas especificações do serviço exigidas pelo Poder Concedente	Novos custos gerados por mudanças exigidas pelo Poder Concedente nas especificações do serviço	Público	Médio/Alto	Remota	Cláusula contratual de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
Desempenho de subcontratados da Concessionária	Custos gerados por gestão deficiente ou descumprimento de contratos de subcontratados da Concessionária	Privado	Médio/Baixo	Ocasional	Cláusulas contratuais com subcontratados que prevejam multas e indenizações.
Desempenho de contratos da Prefeitura	Custos gerados por gestão deficiente ou descumprimento de contratos da Prefeitura, com reflexos negativos na gestão da Concessionária	Público	Médio	Ocasional	Pronta informação ao Poder Concedente e atuação deste Possibilidade de intervenção da Concessionária para solução do problema
Dificuldade em atingir parâmetros	Custos originados por dificuldade em se atingir	Privado	Médio	Remota	Mecanismo de penalidades com



RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCACÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO
mínimos de performance.	metas de desempenho contratuais				indicadores objetivos, explicando os parâmetros de performance requeridos
Eventos seguráveis, caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito	Custos originados por eventos seguráveis caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito que impeçam o desempenho do exigido	Privado	Alto	Improvável	Plano de Seguros (Lucros Cessantes)
Eventos não seguráveis, caracterizados como Força maior ou Caso Fortuito	Custos originados por eventos seguráveis não caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito que impeçam o desempenho do exigido	Público	Alto	Improvável	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato
Necessidade de revisão periódica dos Índices de desempenho por serem insuficientes para garantir a qualidade requerida	Índices propostos não geram a qualidade esperada	Privado	Médio	Remota	Cláusula contratual de revisão dos índices de desempenho
Exigência por parte do Poder Concedente de novos padrões de desempenho	Criação, pelo Poder Concedente de novos padrões de desempenho relacionados a mudanças tecnológicas ou a adequações a padrões internacionais	Público	Médio/Baixo	Ocasional	Cláusula contratual de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
Administração Ineficiente	Gestão inadequada, causando queda recorrente da qualidade ou performance.	Privado	Alto/Médio	Ocasional	Cláusula contratual de intervenção, encampação ou caducidade por não atendimento recorrente dos índices de desempenho
Reclamação dos usuários	Reclamação do turista ou morador local, sobre a cobrança do estacionamento rotativo.	Compartilhado	Alto	Frequente	Aumentar a divulgação do portal da transparência e ações de marketing para diminuir as reclamações

Tabela 4 – Riscos Operacionais

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCACÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO
Perda de Informações Data Center	Perda de informações do Data Center por interferências internas ou externas ou por força maior.	Compartilhado	Alto	Ocasional	Contratar uma empresa pra realização de Backup em “Nuvem” Back-Up físico na unidade em Fitas de Armazenamento



RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCAÇÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO
Inadimplência por parte dos Usuário	Falta de pagamento.	Privado	Alto	Ocasional	Medidas que visem a cobrança dos inadimplentes junto ao Município.
Diferença de arrecadação.	Diferença dos valores arrecadados pelos valores apurados pelo sistema de gestão.	Privado	Alto	Ocasional	Descontos progressivos do funcionário que recebeu os valores.
Custos operacionais e de manutenção acima do previsto	Custos operacionais e de manutenção acima do previsto pela Concessionária ou no período de teste em função de aumentos não previstos no custo dos equipamentos, ou outros suprimentos.	Privado	Médio	Ocasional	Incentivos à eficiência do Parceiro Privado
Mudanças em tributos	Custos não previstos com mudanças tributárias, exceto Impostos sobre a Renda	Público	Médio/Baixo	Provável	Cláusula contratual de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
Custo de ações legais	Custos adicionais gerados por ações de terceiros contra a Concessionária ou suas subcontratadas	Privado	Médio/Baixo	Ocasional	Plano de Seguros (Responsabilidade Civil) Adequação a todas as normas ambientais e de segurança, Implantação de Normas ISO aplicáveis
Greves	Paralisação dos trabalhos por greve de funcionários da Concessionária ou qualquer de suas subcontratadas	Privado	Alto	Remota	Plano de Seguros (Responsabilidade Civil)
Processos de Responsabilidade Civil	Custos relacionados a processos de responsabilidade civil de pessoas que se envolvam em acidentes nas fases de obras e operação	Privado	Baixo	Provável	Plano de Seguros (Responsabilidade Civil) Exigência de atendimento às normas de segurança
Mudança tecnológica não requerida pelo Poder Concedente	Mudanças tecnológicas não solicitadas pelo Poder Concedente	Privado	Médio	Ocasional	Revisão do plano de investimentos. Cláusula contratual de recomposição do reequilíbrio econômico financeiro



RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCACÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO
Restrição operacional da cobrança do estacionamento rotativo por decisão ou omissão dos agentes Públicos	Restrição às operações de cobrança do estacionamento rotativo, decorrente de decisão ou omissão dos agentes Públicos.	Público	Alto	Ocasional	Cláusula contratual de recomposição do reequilíbrio econômico financeiro

Tabela 5 – Riscos de Demanda

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCACÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO
Redução/Aumento da Demanda	Reduções/Aumentos inesperados de receita devido à queda ou aumento de demanda causado pelo desempenho da economia.	Público	Médio / Alto	Ocasional	O Poder Concedente deverá revisar periodicamente o plano estratégico plurianual
	Reduções / Aumentos da demanda decorrentes de variações populacionais, industriais ou de serviços não previstos nas projeções.				Ações para incentivo do turismo no Município

Tabela 6 – Riscos de Término

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCACÃO)	IMPACTO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO
Descumprimento do contrato por parte do Poder Concedente	Risco associado a não performance do Poder Concedente na gestão do contrato, gerando indenizações	Público	Alto	Remota	Plano de Seguros. Fixação de critérios de reembolso do Valor Residual / Lucros Cessantes
Intervenção	Risco de Intervenção na Concessionária	Privado	Alto	Remota	Cláusula específica sobre os requisitos e procedimentos para a intervenção. Fixação de critérios de reembolso do Valor Residual / Lucros Cessantes
Encampação	Risco de Encampação da Concessão por interesse público	Público	Alto	Remota	Cláusula específica sobre os requisitos e procedimentos para a encampação. Fixação de critérios de reembolso do Valor Residual
Caducidade	Risco de declaração da caducidade da Concessão por insuficiência de desempenho da Concessionária	Privado	Alto	Improvável	Monitoramento e fixação de procedimentos para a avaliação do desempenho operacional. Estabelecimento de critérios para o início do processo de declaração de caducidade
Rescisão	Risco de Rescisão	Público	Alto	Remota	Cláusula específica sobre os procedimentos para a rescisão e fixação de critérios para o reembolso de Valor Residual



RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCACÃO)	IMPACTO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO
Rescisão por Inadimplência	Risco de Rescisão por inadimplência alta ou continuada	Público	Alto	Improvável	Rescisão solicitada pelo Parceiro Privado Condições específicas de remuneração dos investimentos não amortizados, de desmobilização e de lucros cessantes
Anulação	Risco de Anulação do contrato por falhas de natureza diversas e insanáveis	Público / Privado	Alto	Remota	Fixação de critérios específicos de reembolso de Valor Residual
Riscos Políticos	Novo governo pode decidir encerrar a concessão.	Público	Alto	Remota	Regras para cálculo e pagamento do valor residual / lucro cessante do projeto.

Tabela 7 – Riscos Ambientais

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCACÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO
Resíduos e Efluentes	Resíduos sólidos e efluentes líquidos resultantes dos projetos ambientais administrados pela Concessionária.	Privado	Médio	Frequente	Cláusula contratual prevendo a destinação dos resíduos sólidos e efluentes para tratamento e/ou tratamento ou destinação final.
Áreas Degradadas	Áreas degradadas por ações de turistas ou ações humanas.	Público	Médio	Provável	Levantamentos locais, elaboração de projeto e fiscalização, pela Concessionária, da execução dos trabalhos de recomposição, em execução por contratada da Prefeitura
Acidentes com elementos da Fauna	Ações para prevenir os acidentes com os elementos da Fauna do Município.	Público	Baixo	Ocasional	Levantamentos locais, elaboração de projeto e fiscalização, pela Concessionária, da execução das obras de proteção à fauna, em execução por contratada da Prefeitura
Passivo ambiental	Qualquer passivo ambiental causado pela limpeza do território do Município.	Público	Alto	Frequente	Atendimento a Leis Ambientais Federais, Estaduais e Municipais.

Tabela 8 – Outros Riscos

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCACÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO
Risco de Inflação	Variação de inflação em nível muito superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste da tarifa ou de outros valores previstos na Lei Municipal e no Contrato para o mesmo período.	Privado	Alto	Ocasional	Cláusula contratual de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
Decisão arbitral, judicial ou administrativa	Qualquer decisão que venha a influenciar na operação da cobrança do estacionamento rotativo.	Compartilhado	Alto	Provável	Cláusula contratual de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro

Penalizações



Os riscos conceituados nas 8 Tabelas acima e a caracterização do fato gerador (Coluna Definição) permitem que se possa concluir que as causas dos Riscos têm as mais variadas motivações e responsabilidades.

Dessa forma, entende-se que associação de penalizações a estes riscos poderá levar a incongruências ou interpretação incorreta, causando possíveis conflitos com outros dispositivos contratuais.

Não se aplicando penalizações a eventuais desvios de responsabilidade do Poder Público ou outros não imputáveis à Concessionária, as distorções detectadas deverão ser corrigidas basicamente através de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Assim, as eventuais penalizações da futura Concessionária estarão associadas aos Indicadores de Desempenho, como descrito no subitem 3.1.4. deste Caderno B.

3.3.2. Plano de Seguros

Nas Tabelas 2 – 3 – 4 e 6 da Matriz de Riscos acima apresentada, a coluna “Mitigação” indica a utilização da ferramenta Seguros, como forma de preservar condições adequadas de desenvolvimento do Contrato e garantia ao Parceiro.

O detalhamento do Plano de Seguros, envolvendo tipos de seguros, abrangência, condições de aplicação e restrições será processado durante a fase de proposta e contratação, uma vez definidas as condições de prestação dos serviços da Concessão e os riscos envolvidos.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ/SP

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 18/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.584/2024

Apresentamos nossa proposta para outorga de concessão onerosa de prestação de serviço de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias e logradouros públicos do município de Itararé - SP, conforme Anexos deste Edital, objeto da presente licitação de modalidade Concorrência, na Forma Eletrônica nº 18/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

Item	Objeto	% da arrecadação a ser repassada à Prefeitura
1	CONCESSÃO PARA A GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA, COM IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E MONITORAMENTO INTELIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E OPERAÇÃO NO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.	
Valor por extenso:		

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que nos comprometemos a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e nos seus ANEXOS I e II, e que empregará apenas



profissionais capacitados e qualificados, com a devida experiência na execução dos serviços;

2 - Declaro que os serviços ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas aplicáveis.

3 – Declaro que recebemos e estudamos detalhadamente todos os memoriais e demais documentos integrantes do edital e que tomou conhecimento dos serviços a serem executados e das demais informações que julga necessária para formulação das propostas, não sendo passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à sua apresentação.

4 - Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado nos Anexos I e II deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA
Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ/SP

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 18/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.584/2024

DECLARAÇÕES

_____(Nome da Empresa), inscrita
no CNPJ/MF nº _____, sediada
_____(Endereço Completo), na qualidade de
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 18/2024 instaurada pela
Prefeitura Municipal de Itararé, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as declarações acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



CONCORRÊNCIA Nº 18/2024
ANEXO V - DECLARAÇÃO – ME / EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ/SP

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 18/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.584/2024

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios e exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência nº 18/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



CONCORRÊNCIA Nº 18/2024**ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024****TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA _____.**

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONCEDENTE** neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, portador do documento de identidade RG nº _____, CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço a Rua _____, _____ – _____, Município de _____ - SP, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº _____, concernente à Licitação nº 18/2024, na modalidade Concorrência. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, e ao Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – É objeto do presente contrato é a outorga de concessão onerosa de prestação de serviço de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias e logradouros públicos do município de Itararé - SP, conforme necessidade apontada pela Secretaria de Municipal de Defesa Social, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto constantes dos Anexos I e II do Edital da Concorrência nº 18/2024, que integram este termo, quantitativos e especificações mínimas indicadas na tabela abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – O presente contrato está estritamente vinculado ao Edital e Anexos da Concorrência nº 18/2024 e a proposta apresentadas pela CONCESSIONÁRIA, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO) – A CONCESSIONÁRIA se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Anexo I e II – Termo de Referência e demais disposições do Edital da Concorrência nº 18/2024.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão executados diretamente pela Concessionária, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, local, veículos, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento à legislação aplicável em vigor, além das orientações da fiscalização da Cedente, através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá a CONCESSIONÁRIA, comunicar a Diretoria de Trânsito e órgãos conveniados qualquer fato atípico à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica a CONCESSIONÁRIA obrigada ao pagamento de impostos e taxas municipais sujeitos à(s) atividade(s) objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO) – A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado como gestor do contrato o seguinte servidor: Bruno Marcos Da Silva, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado como fiscal do contrato o seguinte servidor: Vânia Alexandra Rostelatto, a qual acompanhará e fiscalizará mensalmente e “in loco” a execução dos serviços nos termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

III - A Concessionária deverá apresentar listagem completa à fiscalização, e sempre atualizada de todos os profissionais, com todos os dados necessários para a sua imediata localização, caso se faça necessário, e ainda, quando solicitado, a seguinte documentação:

- (a) Cópia do Contrato de Trabalho de todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços;
- (b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização dos exames de saúde ocupacional e a realização dos exames admissionais e periódicos;
- (c) Comprovante de Cadastro do Trabalhador no Regime do PIS/PASEP;



- (d) Cartão, Ficha ou Livro de Ponto assinados pelos funcionários;
- (e) Recibo de Concessão de Aviso de Férias, 30 (trinta) dias antes do respectivo gozo;
- (f) Comprovante de opção do recebimento de vale transporte quando for o caso;
- (g) Recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e benefícios pertinentes ao trabalhador;
- (h) Comprovante de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for caso, na época própria;
- (i) Comprovações que atestem o correto depósito do FGTS e, em caso de rescisão os documentos comprobatórios exigidos pela legislação pertinente;
- (j) Comprovante de contribuições previdenciárias.
- (k) Assumir a responsabilidade pela Segurança e Medicina no Trabalho, apresentando no início do Contrato, resultados de exames clínicos laboratoriais de seus profissionais que atuarão neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONCEDENTE se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços executados e que, em nenhuma hipótese eximirá a CONCESSIONÁRIA das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatadas irregularidades no objeto, a CONCEDENTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) - O percentual aplicável a este contrato será o de (.....), conforme proposta da Contratada constado em ata e juntada no Processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONCEDENTE poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da CONCEDENTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção dos serviços, sujeitando à CONCESSIONÁRIA à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela CONCESSIONÁRIA e serão avaliados pelo gestor do contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO) - A CONCESSIONÁRIA deverá repassar a Prefeitura Municipal de Itararé, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, através de depósito identificado em conta corrente indicada pelo PODER CONCEDENTE, um percentual não inferior a 10 % (dez por cento) conforme definido em contrato, a ser calculado sobre a RECEITA TARIFÁRIA BRUTA AUFERIDA com a ativação de ticket virtual para utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo e deverá ser recolhida com base no valor da tarifa de referencia, independente do eventual desconto oferecido pela CONCESSIONÁRIA ao usuário na validação do ticket virtual.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONCESSIONÁRIA, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO SEXTO - Considerando-se que o presente contrato configura prestação de serviços continuada ou parcelada, e diante do disposto na Portaria Municipal n.º125, de 31 de janeiro de 2014; na Constituição Federal, art. 195, § 3º e 55, inciso XIII, na Lei 8.036/90, art. 27, “a”, na Lei 9.012/95, art. 2º, e na Lei 8.212/91, art. 47, assim como no Enunciado TST 331; a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - **TST** (<http://www.tst.jus.br/certidao>); assim como a relação dos empregados contratados pelo contratado, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA VIGÊNCIA) - O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, conforme condições e especificações contidas nos ANEXOS I e II



deste Edital, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observado o que dispõe o art. 91, §4º, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da Concessionária, além das constantes do ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES do edital da Concorrência nº 18/2024:

I - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

II - Apresentar à Cedente, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações por ela;

III - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

CLÁUSULA NONA (DA GARANTIA) – Em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar garantia junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itararé, em qualquer das modalidades previstas no artigo 96 da Lei N.º 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total anual (12 meses) da taxa de outorga, com base na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, com devolução após encerramento do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA deverá contemplar todo o período contratual e será liberada ou restituída após encerramento do contrato, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONCESSIONÁRIA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não prestação de garantia equivale ao descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONCESSIONÁRIA a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES) - À CONCESSIONÁRIA, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso ou interrupção injustificada na prestação dos serviços, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- c) atraso superior a 60 (sessenta) dias estará caracterizada a inexecução da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONCEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA por danos causados à CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO) – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do



Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES) – A CONCESSIONÁRIA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONCEDENTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONCEDENTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONCESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONCEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONCESSIONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCESSIONÁRIA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da CONCESSIONÁRIA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Prefeitura Municipal de Itararé
Nome do Secretário
(CONCEDENTE)

(nome da empresa)
(nome/cargo)
(Contratado)



Testemunhas:

CONCORRÊNCIA Nº 18/2024

ANEXO VII

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA AO LOCAL DO SERVIÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ/SP

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 18/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.584/2024

A empresa, com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº-SSP-..... e do CPF nº DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que **RENUNCIOU** a realização de visita no local onde será executado o serviço, objeto da licitação em epígrafe.

Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta, assumindo toda responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das reais condições.

..... de de 2024

.....
(representante legal)



CONCORRÊNCIA Nº 18/2024**ANEXO VIII****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Itararé.

CONCESSIONÁRIA:

CONTRATO Nº: ____/2024

OBJETO: Outorga de concessão onerosa de prestação de serviço de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias e logradouros públicos do município de Itararé – SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONCEDENTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONCEDENTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONCESSIONÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONCEDENTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2024
ANEXO IX – LISTA DE LOGRADOUROS

VIAS	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS
Rua: XV de Novembro	Entre as ruas Newton Prado e 28 de Agosto.	165
Rua: São Pedro	Entre as ruas Newton Prado e 9 de Julho.	220
Rua: Prudente de Moraes	Entre as ruas Eduardo Martins e Walfrido Rolim de Moura.	105
Rua: Newton Prado	Entre as ruas XV de Novembro e Prudente de Moraes.	20
Rua: Cel Crescêncio	Entre as ruas XV de Novembro e Prudente de Moraes.	20
Rua: Eduardo Martins	Entre as ruas XV de Novembro e Prudente de Moraes.	15
Rua: Amazonas Ribas	Entre as ruas XV de Novembro e Prudente de Moraes.	25
Rua: João Ghizzi	Entre as ruas XV de Novembro e Prudente de Moraes.	25
Rua: Rui Barbosa	Entre as ruas XV de Novembro e Prudente de Moraes.	20
Rua: Lauro Sodré	Entre as ruas XV de Novembro e Prudente de Moraes.	20
Rua: 13 de Maio	Entre as ruas XV de Novembro e Prudente de Moraes.	25
Rua: 28 de Agosto	Entre as ruas XV de Novembro e Prudente de Moraes	20
Rua: Itararé	Entre as ruas XV de Novembro e Prudente de Moraes	20

Total de vagas: 700





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2023 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 - PMC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA – DIRETORIA DE TRÂNSITO, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão Urbana, senhor Wagner Bee, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO E FECHADO**, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 7.355, de 5 de abril de 2023 e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 7.356, de 5 de abril de 2023, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.1. A apresentação da proposta deverá ocorrer por meio eletrônico, até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 10/1/2024
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 10/1/2024
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço comum de suporte e operação do estacionamento rotativo público do Município de Concórdia, SC, com fornecimento de sistema de dados e equipamentos, necessários ao videomonitoramento, e pontos de vendas (físicos ou por *app*), material de sinalização vertical e treinamento de usuários e Agentes da Autoridade de Trânsito, conforme descrições constantes no Anexo “A” deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência (I) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto é composto pelos seguintes itens:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Prestação de serviços de suporte e operação do serviço de estacionamento rotativo público no Município de Concórdia/SC.	60	mensal	145.297,50	8.717.850,00
2	Serviço de Implantação do estacionamento rotativo público no Município de Concórdia.	1	UNIDADE	275.500,00	275.500,00
				Total Geral:	8.993.350,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que possuam qualquer vedação estabelecida no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e aquelas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4.2.1. O impedimento de que trata o item 4.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. A vedação de que trata o item 4.2., “b”, justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.

4.3. A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com os agentes/ servidores públicos designados pelo art. 2º, II, III, V, VI, VII, IX, X, XI, XII e XIII, do Decreto 7.090, de 2021, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disciplina o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.4. Em atendimento ao art. 49, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, em virtude da **inexistência** 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica-se a Ampla Concorrência deste certame.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma Portal de Compras Públicas, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto, ainda, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.

6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico** e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ticando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.7.2.1. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estende-se aos Microempreendedoras Individuais, conforme determina o § 2º, do art. 18-E.

6.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no item 3 deste Edital, serão desconsiderados.

6.9. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico e no seu transcorrer, até que se proceda à homologação do processo.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço global**, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.11.2. Serão consideradas como datas de orçamento a data de inclusão da(s) proposta(s) no Portal de Compras Públicas.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.11.3. A licitante vencedora deverá apresentar, de acordo com o seu lance final, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após finalizada a sessão, sob pena de desclassificação:

a) Planilha de Composição de Custos, relativa aos motoristas, em formato de excel, acompanhada da metodologia de cálculo.

a.1) Anexado à planilha deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Convenção Coletiva utilizada para composição do salário base dos prestadores;
- GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante;
- Base legal das alíquotas tributárias;

6.11.3.1. Será analisada somente a planilha de custo da licitante vencedora, em momento oportuno após o encerramento da sessão, verificando se houve o pleno atendimento às convenções coletivas (remuneração) e encargos sociais.

6.11.3.2. As planilhas de custos têm caráter informativo, as quais serão utilizadas para fins de fiscalização do contrato.

6.11.3.2.1. A licitante poderá utilizar o seu modelo próprio de planilha, desde que observe as orientações abaixo.

6.11.3.3. Caso haja divergência nas informações apresentadas, a licitante vencedora será motivada a proceder aos ajustes necessários, não podendo ultrapassar o valor de sua proposta final (lance).

6.11.3.4. A recusa da licitante nos ajustes, ou após ocorridos, verificada a inexecutabilidade da proposta, ou seja, que os ajustes necessários em planilha venham a elevar o preço final ofertado, poderá acarretar a desclassificação da licitante e a consequente convocação da licitante subsequente.

6.11.3.5. A apresentação dos ajustes solicitados na planilha de composição de custos, bem como a apresentação de planilha por licitante subsequente, deverá ser realizada no prazo de 02 (duas) horas, após a manifestação por parte do pregoeiro. Podendo este prazo ser ajustado conforme manifestação do pregoeiro via sistema.

6.11.3.6. As planilhas deverão ser apresentadas em arquivo excel, **contemplando as memórias de cálculo detalhadas**, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, a fim de facilitar a análise pela área técnica. As planilhas apresentadas sem memórias de cálculo serão devolvidas para correção.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.11.3.7. Quanto ao vale transporte, as licitantes poderão valer-se do Art. 8º da LEI No 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985, quando utilizarem de transporte próprio.

6.11.3.7.1. Caso necessário, será solicitado a licitante vencedora que apresente comprovação dos custos indicados com transporte próprio, estando a aceitabilidade dos valores dispostos em planilha condicionada a verificação dos mesmos.

6.11.3.7.2. Registra-se que, com base no art. 5º do Decreto nº 95.247, é vedado ao empregador substituir o vale-transporte por antecipação em dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento.

6.11.3.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais (em estoque) e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, exceptuando-se o vale transporte, desde que observados os itens 6.11.7.1 e 6.11.7.2.

6.11.3.8.1. Da mesma forma, poderá ser solicitado a licitante vencedora que apresente comprovação dos custos indicados.

6.11.3.9. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, mesmo após diligências e ajustes na planilha de composição de custos.

6.11.3.10. A licitante deverá manter o formato inicial da sua planilha apresentada, sendo vedada a substituição de planilha e fórmulas de cálculo. Os ajustes solicitados deverão ser realizados na primeira planilha apresentada.

6.11.3.11. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

6.11.3.12. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

6.11.3.13. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.11.3.14. Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

6.11.3.15. Rubricas denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

6.11.3.16. Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010 e Acórdão 205-2018);

6.11.3.17. Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

6.11.3.18. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

6.11.3.19. O custo com deslocamento poderá ser indicado na Planilha como combustível e/ou vale transporte.

6.11.3.19.1. A licitante deverá apresentar os custos em planilha e justificar, documentalmente, o meio escolhido.

6.11.3.20. O(a) Pregoeiro (a) poderá requerer tantos quantos forem os documentos necessários para comprovação do pleno atendimento aos custos de deslocamentos. Desta forma, a licitante que optar por utilizar valores de transporte próprio, poderá ser motivado a comprovar que o valor indicado é o suficiente para atender os deslocamentos necessários.

6.11.3.21. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

6.11.3.22. SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02 X SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC, CNPJ n. 81.532.095/0001-96.

6.11.3.23. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.12. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.13. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.14. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no **item 1.1** deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.15. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, **os quais devem ser encaminhados em formato digital**, em arquivo único (.pdf e/ou .rar), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas** após declarado o licitante vencedor.

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2011;

- g) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial relativo **aos dois últimos exercícios sociais encerrados (2021 e 2022)**, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

h.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “h” será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.1.1) A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

h.1.2) Os índices deverão ser apresentados considerando cada exercício social encerrado;

h.2) Por “*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*” (alínea “h”), considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal **c)** no caso de empresa obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o Sped-Contábil, devidamente assinado, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008;

h.2.1) Acompanhando o balanço patrimonial deverão ser encaminhados os respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

pelo representante legal da empresa), que deverão encontrar-se registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

h.2.2.) As licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva, devidamente acompanhado da impressão dos livros entregues digitalmente;

h.2.3) Apresentação da Demonstração do resultado de exercício – DRE.

i) Atestado de Capacidade Técnica-Operacional comprovando a implantação e operação do sistema de estacionamento rotativo em via pública, para o mínimo de 1.000 (mil vagas), utilizando tecnologia de fiscalização eletrônica embarcada com câmeras/OCR (para uso em veículo), software de gestão, num prazo mínimo de 6 (seis) meses.

j) No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.1) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando de que não celebrou contratos com a Administração Pública no último ano, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2) Caso a certidão requerida na alínea “n” não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão;

1.3) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Ainda, juntamente com a documentação de habilitação, relacionada no item 6.17.1, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecidos no item anterior, as seguintes declarações/ documentos:

a) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico e/ou representante legal, atestando que vistoriou o(s) local(is) de execução do(s) serviço(s), objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da(s) mesma(s);

a.1) A declaração de vistoria poderá ser substituída por "Declaração de Dispensa de Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar:

“Que foi oportunizado o acesso ao local, sendo dispensada a vistoria "in loco", por haver conhecimento suficiente para prestação dos serviços conforme





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

informações prestadas no Termo de referência/Memorial Descritivo e edital, responsabilizando-se pela dispensa e situações supervenientes.”

- b) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando de que não tenham celebrado contratos com a Administração que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- d) Certidões Negativa de Licitante Inidôneas, em nome da empresa licitante (**CNPJ**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- e) Certidões Negativa de Licitante Inidôneas, em nome de todos seu(s) sócio(s) (**CPF**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- f) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 (objeto compatível) a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem;
 - f.1) Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.
- g) Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
 - g.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
 - g.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

6.17.1.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2. não ensejam causa de inabilitação, desta forma, caso não ocorra o envio dos mesmos no prazo estipulado no item 6.17.1 o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências através do Portal de Compras Públicas, para o envio dos mesmos.

6.17.1.2.1. O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.1.2.2. Apesar dos documentos relacionados no item 6.17.2. não ensejarem causa de inabilitação imediata, caso a licitante não atenda a diligência encaminhada através do Portal de Compras Públicas solicitando a regularização dos itens faltantes, estará sujeita a inabilitação do processo.

6.17.1.2.3. O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo o(a) Pregoeiro(a) estender o prazo a seu critério, porém, cabe as





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

licitantes o acompanhamento do processo e atendimento das exigências.

6.17.2. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

6.17.2.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

6.17.2.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

6.17.4. A licitante vencedora, será convocada pelo Pregoeiro, após a finalização da etapa de lances e análise da habilitação, para realizar a Prova de Conceito, tendo o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da data de sua notificação no chat.

6.17.4.1. Na Prova de Conceito, conduzida pela Diretoria de Trânsito, deverão ser demonstradas funcionalidades previstas e exigidas neste Edital;

6.17.4.2. Na Prova de Conceito, sob pena de desclassificação, a empresa convocada deverá demonstrar que funcionalidades do sistema atendem ao exigido no presente Edital e Termo de Referência; que os equipamentos, produtos e serviços objeto da contratação, em especial no que diz respeito à sua qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e as especificações contidas no Termo de Referência;

6.17.4.3. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atenda a todas as exigências da Prova de Conceito, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em segundo lugar, após análise da habilitação, para realizar a mesma prova nas mesmas condições acima descritas, em caso de nova desclassificação será convocada a terceira colocada e assim sucessivamente.

6.17.4.4. Na prova de conceito as operações realizadas com cartões de débito/crédito deverão ser realizadas em ambiente de produção e comprovadas através do painel de extrato.

6.17.4.5. São avaliados quesitos básicos, sendo obrigatório o atendimento de cada um dos itens avaliados.

6.17.4.6. Os quesitos a serem avaliados na Prova de Conceito encontram-se disciplinados em arquivo anexado.

6.17.5. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas “a” até “i” do **item 6.17.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.6. Ainda, serão consideradas inabilitadas as licitantes que, mesmo após diligência, não tenham apresentado os documentos indicados no item 6.17.2 do edital.

6.17.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme art. 64, da Lei nº 14.133, de 2021, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de duas horas**, sob pena de inabilitação.

6.17.7.1. Os documentos de habilitação complementares têm como objetivo a diligência da documentação já apresentada, não sendo permitida através da complementação do item 6.17.7, o envio de documentos faltantes do item 6.17.1., e relacionados no item 6.17.5 como causa de inabilitação.

6.17.7.2. De acordo com a documentação complementar exigida poderá o Pregoeiro dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

6.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

6.18.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

6.19. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b” a “f” do item 6.17.1**, pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** do Poder Executivo Federal.

6.19.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.17.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, **relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, apresentem alguma restrição.

6.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo anexá-las, dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio no Portal de Compras Públicas.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.20.1.**, implicará decadência do direito à contratação conforme art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021 e sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.21. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

6.22. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

6.23. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.24. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.24.2. Faculta-se à Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no Preâmbulo deste edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo **aberto e fechado**, sendo apresentados lances públicos e sucessivos, num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Encerrado o prazo do item 8.6, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.6.2., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e serão divulgados os arrematantes.

8.6.5. Após divulgação dos arrematantes, será aberto o prazo para negociação, de 10 (dez) minutos, podendo ser alterado para mais, a critério do Pregoeiro, a depender da quantidade de itens/ lotes do processo.

8.6.6. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei).





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.7. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta, habilitação e prova de conceito, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando-se o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Após finalização da etapa de lances, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar, juntamente com sua documentação de habilitação, a Planilha Orçamentária totalmente ajustada.

9.3. O relatório de vencedores com os lances finais levado em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada junto ao sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.7.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Em havendo necessidade no transcorrer do processo o Pregoeiro poderá encaminhá-lo à Diretoria de Trânsito, para análise técnica.

10.2. Caso haja a devolutiva, de Parecer Técnico que opine pela desclassificação e/ou inabilitação da empresa vencedora, o Pregoeiro, efetuará a análise e convocará para nova negociação, as empresas subsequentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro efetuará a classificação final e posterior habilitação, encaminhando o processo à Autoridade Competente para análise da adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.2.1. Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio da proposta e abertura do certame.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, sendo concedidos após a etapa de negociação e, após a etapa de habilitação.

12.1.1.1. É de responsabilidade das licitantes o acompanhamento ao sistema em tempo real, para manifestação nos prazos definidos, não sendo aceita reclamação posterior de desconhecimento dos prazos já finalizados.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.2. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois que o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, será a adjudicatária convocada por meio de Ofício, encaminhado pela plataforma 1Doc, para assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “B”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento do Ofício via 1Doc, encaminhado para o e-mail do preposto indicado, conforme item 6.17.2.1, “h”.

14.1.1.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autoridade Máxima.

14.1.2. Os contratos deverão, ser assinados digitalmente, pela plataforma 1Doc, ou mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da intimação encaminhada via 1Doc, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, deste Edital.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Na hipótese prevista no item anterior, se nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização:

14.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de prelo melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

14.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. Estabelece-se o mesmo prazo indicado no item 14.1.1, para assinatura do contrato das licitantes nas condições previstas no item 14.2 e seguintes.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitá-la-á à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

15.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando todos os itens que lhe tenham sido adjudicados, considerando-se inclusive o total global, em razão do prazo de contrato.

15.3. A penalidade de multa, prevista no **item 15.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As notificações, para aplicação de penalidades, serão feitas através de forma eletrônica, via 1Doc, ou por e-mail, no contato do Preposto.

15.4.1. Os prazos serão contados da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, sendo que neste caso, o prazo para defesa será contado da data em que veicular referida publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme disposto na minuta contratual constante no Anexo “B” deste edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro efetuar diligência, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante, às sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação e envio das propostas:

17.3.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.2. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.3.3. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.5. Não possuir no quadro societário servidor público, deste município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

17.3.6. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.

17.3.7. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

17.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.7. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

17.8. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.

17.8.1. Em havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento ao Pregoeiro, que adotara as medidas necessárias para o seu fornecimento, nos termos do Decreto 5.832, de 2013.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pela Diretoria de Compras do Município de Concórdia, poderá ser feita através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, ou através do telefone (049) 3441-2160, e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO
- c) **Anexo “C”** – QUESITOS – PROVA DE CONCEITO

Concórdia, 19 de dezembro de 2023.

WAGNER BEE

Secretário Municipal de Gestão Urbana





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência parte integrante deste processo está disponível para download no *web site* do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), no link licitações, juntamente com o arquivo que contém este edital e demais anexos.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA** E A
EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGÉRIO LUCIANO PACHECO**, inscrito no CPF sob nº 540.567.809-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2023 – PMC, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7090, de 2023 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço comum de suporte e operação do estacionamento rotativo público do Município de Concórdia, SC, com fornecimento de sistema de dados e equipamentos, necessários ao videomonitoramento, e pontos de vendas (físicos ou por *app*), material de sinalização vertical e treinamento de usuários e Agentes da Autoridade de Trânsito, conforme especificações constantes no edital e Anexos.

1.2. Vinculam-se a esta Contratação, independentemente de sua transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 100/2023 – PMC e todos seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar o serviço de implantação dos equipamentos, em fase única, na data de 26 de janeiro de 2024, devendo concluir a instalação no máximo até o dia 26 de março de 2024.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1.1. Os serviços compreendem a fiscalização de 2.050 vagas, com locação de equipamentos para vendas, videomonitoramento, fiscalização, sistema de dados, readequação da sinalização vertical (adesivação das placas existentes), treinamento e demais suporte e operação no Município de Concórdia.

2.2. A Contratada obriga-se, a no prazo de até 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato, apresentar estudo e projeto executivo para implantação do estacionamento em Concórdia, SC, sujeito à aprovação do Município, com identificação e distribuição nas vias de todas as 2.050 vagas contempladas na fase única de implantação, indicando os locais de instalação dos parquímetros e correspondente sinalização horizontal e vertical atinente ao estacionamento rotativo público necessária à operação desta etapa.

2.3. Aprovado o Projeto Executivo de Implantação, deverá o CONTRATADO implantar as vagas correspondentes à fase única, conforme Cláusula 2.1, conforme estabelece o Termo de Referência.

2.4. Os softwares deverão estar aptos para utilização durante todo o horário de funcionamento do estacionamento rotativo, conforme disciplinado em Lei, sendo que qualquer manutenção prevista para os mesmos deverá ocorrer fora destes horários.

2.5. Os motoristas deverão estar à disposição da contratante, acompanhando os Agentes de Autoridade de Trânsito, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min e aos sábados, das 8 horas às 12 horas.

2.6. Para perfeita execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos e ferramentas necessários, em quantidade e qualidade, suficientes, promovendo a sua imediata substituição sempre que necessário.

2.7. Após conclusão da vigência contratual, sem que haja prorrogação, a contratada ficará responsável pela retirada de todos os equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, considerando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.8. Todos os veículos, equipamentos, aplicativos, softwares, que serão locados e que estão descritos no Termo de Referência, não constituem bens reversíveis.

2.9. Os serviços deverão ser prestados em toda extensão da “Área Azul”, bem como por meio dos *apps*, *pdv's* e parquímetros.

2.10. A prestação do serviço, objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados.

2.10.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no serviço prestado, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima**.

2.10.2. Será oportunizado à CONTRATADA a substituição/ correção do bem





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

fornecido/serviço prestado, devendo concluir/ entregar a substituição/ correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.10.3. Os bens/materiais deverá(ao) ser da mesma qualidade apresentada na prova de conceito, caso contrário, será expressamente rejeitado, aplicando-se o disposto no item 2.3.2.

2.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.12. As comunicações entre a Diretoria de Trânsito e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.13. A Diretoria de Trânsito poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.14. Após a assinatura deste contrato a Diretoria de Trânsito convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial, para repassar as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.15. O controle de estacionamento de veículos automotores em vias e logradouros públicos autorizados encontra-se regulamentado pela Lei Municipal nº 3.051, de 1º de abril de 1998 e suas alterações e pela Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

2.16. A qualquer tempo, a CONTRATANTE deverá ter a possibilidade de conferir e auditar os serviços contratados, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes os serviços objeto desta contratação, devendo CONTRATADA possuir um Sistema capaz de possibilitar esta auditoria rastreando todos os eventos pertinentes às coletas e movimentação de arrecadação ocorrida diariamente. Em caso de haver necessidade de maiores esclarecimentos sobre as operações e controles administrativos e financeiros realizados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE solicitará a contratação de empresa para executar as atividades de Auditoria Independente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de **5 (cinco)** anos, contados de 26 de janeiro de 2023, prorrogável por até 10 anos, se houver interesse do Município, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores previsto na Planilha Orçamentária, com custo de implantação de R\$ _____ (_____), custo mensal R\$ _____ (_____), com valor global para o prazo de 5 (cinco) anos, R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo da(s) dotação(ões) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

4.4. A CONTRATADA repassará mensalmente à contratante o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total arrecadado com a comercialização de créditos nos terminais PDV.

4.5. Os valores relativos aos créditos de estacionamento rotativo são receitas do Município de Concórdia, devendo serem repassados integralmente à municipalidade, mensalmente, após fechamento das vendas.

4.5.1. Em nenhuma hipótese a contratada poderá cobrar da contratante valores sobre as comercializações, exceto no caso previsto na Cláusula 4.4, sendo sua única forma de remuneração pelo objeto contratado, o pagamento dos valores previstos na Cláusula 4.1.

4.6. A contratada efetuará a prestação de contas, mensalmente, com relatórios indicando a comercialização de créditos nos pontos de venda (terminais PDV), repassando à contratante os valores advindos desta comercialização, já descontado o percentual estabelecido na Cláusula 4.4.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade da fonte de recurso da categoria deste contrato (fornecimento de bens/ locação/ prestação de serviço/ realização de obras), tendo como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

5.2. A liquidação de despesa ocorrerá após verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto conforme o caso, nos termos no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5.3. Para que a despesa seja paga de acordo com a cronologia, deverão ser respeitados os seguintes prazos:





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.3.1. Documentos fiscais entregues até o 7º dia útil do mês serão pagos no 10º dia útil do mês, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ ou pelos órgãos da administração autárquica e indireta, responsáveis pela liquidação e pagamento da despesa;

5.3.2. Documentos fiscais entregues até 17º dia útil do mês serão pagos no 20º dia útil do mês a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ ou pelos órgãos da administração autárquica e indireta, responsáveis pela liquidação e pagamento da despesa;

5.4. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula somente serão contados após o recebimento pela Secretaria Municipal da Fazenda dos documentos devidamente validados e certificados pelo fiscal administrativo ou outro servidor da respectiva unidade administrativa.

5.5. As etapas de implantação serão pagas conforme execução e medições mensais dos serviços previstos na Planilha de Serviços e Equipamentos, sendo autorizada a emissão da NF pelos fiscais técnicos-administrativos, que deverá validá-la e encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

5.5.1. A NF deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e conter, no mínimo, os elementos essenciais, de prazo, data de emissão, dados do contrato, valor a pagar e eventuais retenções.

5.5.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos, conforme artigo 50, da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Relação contendo o nome dos profissionais que prestam serviços junto ao Município;
2. Controle de frequência (ponto) dos profissionais;
3. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
4. Comprovante de depósito bancário dos salários;
5. GFIP da competência de pagamento onde é possível identificar os funcionários que prestam serviços junto ao Município, com a separação por tomador de serviços;
6. DCTFWeb: relatório da declaração completa ou relatório resumo de débitos;
7. Guia e comprovante de pagamento dos valores de INSS e FGTS;
8. Comprovante de pagamento dos benefícios dos funcionários que prestam serviços junto ao Município, conforme indicado na planilha de custos e de acordo com as exigências dispostas em convenção coletiva do trabalho;
9. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, quando for o caso;
10. Em caso de rescisão de contrato, comprovante de pagamento das verbas rescisórias e atestado demissional, e se aplicável, comprovante de recolhimento do FGTS rescisório.

5.6. Recebida a NF pela SEFAZ o pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, respeitada a Cláusula 5.3.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.7. Os pagamentos referentes a locação dos equipamentos, após as etapas de implantação, ocorrerão até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação, desde que a NF seja recebida pela SEFAZ nos termos da Cláusula 5.3.1.

5.8. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

5.9. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Concórdia.

5.10. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.11. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

7.1. A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Concórdia, subcontratar os serviços de manutenções dos equipamentos e locação de veículos.

7.1.2. A subcontratação dependerá da autorização prévia dos fiscais designados, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.1.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de subcontratação, apresentando toda documentação da empresa a ser subcontratada, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.2.1.1. Após subcontratação, deverá ser apresentado o contrato firmado com a subcontratada.

7.1.3. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas, durante toda a execução do





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

serviço da subcontratada, documentação indicada nos subitens anteriores.

7.2. Independente de haver subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4 A subcontratação deverá **preferencialmente** ser com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento ao previsto no art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 2006 e art. 43, do Decreto nº 7.090, de 2021.

7.3. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à empresa contratada pelo Município de Concórdia, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a(s) subcontratada(s) pela subcontratação ajustada.

7.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, quando couber, as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, devendo o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÃO

DEVERÁ ESTAR NO CONTRATO SEMPRE.

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado de ____/202_ (**INDICAR A DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO**).

9.2. Após o interregno de um ano da data indicada na Cláusula Anterior, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.5. O reajuste será realizado por Apostilamento.

Da Repactuação

9.4. Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data de assinatura deste Contrato, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

9.4.1. O interregno de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir:

a) da data da apresentação da proposta, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da assinatura do contrato, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

9.4.2. A primeira repactuação se conta 12 (doze) meses a partir da data da convenção vigente e correspondente a categoria na data de apresentação da proposta. As seguintes se contam 12 (doze) meses a partir da repactuação anterior.

9.4.3. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

9.4.2.1. Terá direito a repactuação somente na anualidade da CCT vigente à época da licitação conforme orientações da IN 02/2008.

9.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

9.7. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.7.1. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

9.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

9.8.1. A planilha de composição de custos deverá atender os requisitos solicitados no item 5 do edital, inclusive quanto a metodologia de cálculo.

9.8.1.1. A planilha de composição de custos encaminhada para a repactuação deverá seguir o modelo apresentado na época da contratação, para que seja possível a correta identificação das alterações dos custos relativos a mão de obra.

9.8.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.8.3. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

9.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

9.10. Em havendo necessidade de complementação dos atos ou documentos necessários para a comprovação da variação dos custos a decisão sobre o pedido de repactuação ficará suspensa;

9.11. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

9.12. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

9.13. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de aditivo, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

9.14. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

9.15. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.16. A repactuação de preços será formalizada por meio termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos Fiscais, Gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Controle Interno e Externo;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.8.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de a CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

10.1.8.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.1.9. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.1.10. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.1.12. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

10.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Proposta de Preços.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor _____, CPF _____, cargo/ função.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 A execução do contrato será acompanhada pelos fiscais técnicos-administrativos, Rudimar Vitto e Daiana Carla Skowronski, nos termos do Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023.

17.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709, de 2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

17.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

17.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

17.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ____ de _____ de 2023.

CONTRATADA

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

Testemunhas:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E5E-1C6F-D6D1-D37E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WAGNER LUIS BEE (CPF 006.XXX.XXX-48) em 19/12/2023 10:12:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5E5E-1C6F-D6D1-D37E>



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

N. 005/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

OBJETO

OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO ZONA AZUL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

10 de dezembro de 2025 às 09h

Sala de Licitação: Rua Dr. José Alves, 129, fundos - Centro, Mogi Mirim/SP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MAIOR OFERTA

MODO DE DISPUTA

FECHADO

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM torna público que por meio da Secretaria de Suprimentos e Qualidade sediada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 9.304, de 11 de junho de 2024, disponível em www.mogimirim.sp.gov.br - Publicações - Legislações - Decretos, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, Lei n. 8.987/95, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente Concorrência Pública tem por objeto a outorga de concessão onerosa dos serviços de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos do município de Mogi Mirim/SP, com vistas à implantação, operação, manutenção e modernização do sistema denominado Zona Azul, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.

1.2. A validade da Concessão Onerosa terá início a partir da data de publicação do termo, passando a vigorar as obrigações estabelecidas no respectivo termo deste Edital.

1.3. Considerando modernização do sistema de estacionamento rotativo, o mesmo terá a denominação **ZONA AZUL DIGITAL**.

1.4. Para fins do presente Edital, considera-se:

- **ESTACIONAMENTO ROTATIVO:** Regulamentação de vagas de estacionamento em vias, logradouros e espaços públicos, através da cobrança de tarifa por determinado período, garantindo sua rotatividade.
- **OPERAÇÃO:** refere-se ao conjunto de atividades técnicas, administrativas e operacionais realizadas pela CONCESSIONÁRIA com o objetivo de implantar, gerir e manter o Sistema Rotativo.
- **CONCESSIONÁRIA:** Empresa vencedora do certame e que firmar contrato com o Município de Mogi Mirim, nos termos do Termo de Referência - Anexo I.
- **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal Mogi Mirim.
- **USUÁRIO:** É o condutor do veículo automotor que utiliza o sistema de estacionamento rotativo, responsável pela aquisição de tíquetes de estacionamento.
- **ORIENTADORES OU MONITORES:** Colaborador da CONCESSIONÁRIA, devidamente identificado para realizar venda do tíquete virtual (eletrônico), nos locais onde não possuam os PDV's, acompanhar e avaliar o uso da vaga, ausência de pagamento ou extrapolação de tempo, bem como informar a autoridade de trânsito sobre qualquer irregularidade, assim como orientar os usuários do estacionamento rotativo;
- **ZONA DE VAGAS:** Conjunto de unidades de vagas de estacionamento dentro de um espaço geográfico delimitado, que deverão ser equalitárias.
- **SETOR:** Grupo de Vagas a ser monitorado, dentro de uma determinada área.
- **ÁREA:** Grupo de Setores que definem um mesmo interesse de atividade.
- **VAGA OPERACIONAL:** espaço pago, delimitado para estacionar um veículo, que pode ser projetada perpendicularmente, transversal (45° ou 60°) ou paralela à guia da caixa de rolamento, regulamentada para um período máximo de permanência conforme seu grupo.
- **VAGA ESPECIAL:** Espaço utilizado para estacionamento de veículos de pessoas portadoras de deficiência física, idosos, carga/descarga e turismo (ônibus e vans), tarifadas dentro do horário regulamentado para aquela área. Nas vias e logradouros públicos onde existirem locais delimitados e horários estabelecidos por meio de regulamentação específica para:

- Deficientes Físicos e Idosos: os veículos deverão estar devidamente identificados, de acordo com o Código de Trânsito e regulamentação conforme legislação;
- Carga, Descarga e Turismo (ônibus e vans): estas se darão com pagamento equivalente a duas vezes o valor da tarifa quando realizadas em horários coincidentes com o de operação do sistema de estacionamento público rotativo, não podendo ultrapassar às horas estabelecidas pelo sistema e a capacidade máxima do veículo, conforme legislação;
- Motos: estas serão gratuitas e com locais específicos destinados a motocicletas.
- **SISTEMA OPERACIONAL/SOFTWARE DE GESTÃO/SISTEMA RETAGUARDA:** É a Plataforma Tecnológica que engloba o programa de computador que controla todas as funções relacionadas ao estacionamento, como emissão de tíquetes, produção de relatórios, e comunicação com equipamentos eletrônicos e smartphones, devendo operar online e ser capaz de identificar vagas e verificar a situação dos veículos.
- **DPC (DISPOSITIVO PORTÁTIL DE MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO):** Equipamento utilizado para vender tíquetes e fiscalizar o estacionamento rotativo pago.
- **PDVs (Pontos de Venda de Tíquetes e Recargas):** Locais onde os usuários podem comprar tíquetes e recargas, além de se cadastrar no sistema.
- **POS:** Equipamento a ser disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA aos pontos de vendas para a realização da comercialização dos tíquetes de estacionamento aos usuários.
- **PARQUÍMETROS:** Terminais de Auto Atendimento que permitem aos usuários gerenciar suas necessidades de estacionamento de forma autônoma.
- **APP (Aplicativos):** Soluções móveis que operam em smartphones e facilitam a interação com o sistema de estacionamento.
- **CRÉDITO:** Valor em saldo, disponível para utilização nos estacionamentos e vagas públicas, obtido mediante sistema de obtenção de créditos.
- **TPU (Tarifa Pós Utilização):** Tarifa prevista em Decreto que permite ao usuário pagar posteriormente ao estacionamento.
- **“ACT” - Aviso de Cobrança Tarifária:** Notificação eletrônica direcionada a aplicativo específico para verificação ou em papel, anexada no para-brisas do veículo, informando que o mesmo está estacionado sem o pagamento da tarifa ou com o tempo de estacionamento expirado.
- **IC (Item de Configuração):** Componente ou ativo de serviço gerenciado para garantir a entrega de TI. Inclui hardware, software, e documentos, e é controlado pelo gerenciamento de configuração e mudança.
- **SLA (Service Level Agreement):** Percentual ou duração de tempo em que o sistema está ativo e funcionando conforme prometido.
- **VPN (Virtual Private Network):** Canal de comunicação seguro utilizado para acessar a rede do sistema.
- **CTB (Código de Trânsito Brasileiro):** Lei federal que regulamenta o trânsito e pode impactar o sistema de estacionamento.
- **Smartphones :** Dispositivos móveis inteligentes utilizados pelos usuários para interagir com o sistema.
- **W3C:** Padrões internacionais para a interpretação de conteúdos da internet, garantindo compatibilidade e acessibilidade.
- **GPRS (General Packet Radio Service):** Tecnologia que melhora a transferência de dados em redes GSM.
- **(Secure Sockets Layer):** Protocolo criptográfico que garante a segurança da comunicação na internet.
- **Browser:** Programa para navegar na internet.
- **Web:** Ambiente de navegação na internet.
- **Website:** Sistema web para aquisição de créditos no ambiente virtual de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, onde será realizado o cadastro dos usuários.
- **Datacenter:** Centro de processamento de dados onde as informações do sistema são armazenadas e geridas.
- **LCD (Liquid Crystal Display):** Tela de cristal líquido utilizada em diversos dispositivos para exibir informações.

- **LAN (Local Area Network):** Rede local que pode ser conectada a redes externas (WAN).
- **Wi-fi:** Rede local sem fio baseada no padrão IEEE 802.11.
- **LPR/OCR (License Plate Recognition / Optical Character Recognition):** Sistema que lê automaticamente placas de veículos, sem necessidade de digitação manual.
- **LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados):** Lei que regulamenta a proteção de dados pessoais e deve ser seguida no gerenciamento de informações dos usuários.

2. DA INVIABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA

2.1. A presente Concorrência Pública será realizada na forma presencial, nos termos do art. 17, §2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, devidamente justificada em razão da natureza e complexidade do objeto, que envolve a delegação de serviço público municipal e a outorga de direito de exploração de áreas públicas.

2.2. A opção pela forma presencial fundamenta-se na impossibilidade de se realizar o procedimento na plataforma eletrônica comprasgov.

2.3. O procedimento será conduzido pela Comissão de Contratação, que realizará a abertura dos envelopes, análise documental e julgamento das propostas em sessão pública, a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, conforme condições previstas neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. sociedades que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. sociedades cooperativas se o objeto versar sobre

I - Limpeza, asseio, preservação e conservação;

- II - Limpeza hospitalar;
- III - Lavanderia, inclusive hospitalar;
- IV - Segurança, vigilância e portaria;
- V - Recepção;
- VI - Nutrição e alimentação;
- VII - Copeiragem;
- VIII - Manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- IX - Manutenção e conservação de áreas verdes;
- X - Assessoria de imprensa e de relações públicas;
- XI - Transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

3.5.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1. Os consórcios poderão ser formados por até 05 (cinco) empresas.

3.6.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas

empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.6.2.1. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.6.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.5 e 3.5.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.5.5 e 3.5.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. O valor estimado do contrato é R\$ 16.223.925,00 (dezesesseis milhões duzentos e vinte e três mil novecentos e vinte e cinco reais) correspondente ao valor total de investimento.

5. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

5.1. Para apresentar a proposta, ao licitante é facultativa a realização de vistoria técnica, destinada à verificação 'in loco' das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do objeto, sempre com o acompanhamento de profissional técnico da Secretaria de Mobilidade Urbana.

5.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria de Mobilidade Urbana através do telefone (19) 3804.2185, com Rosângela, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

5.3. O comparecimento à visita técnica não é condição obrigatória para a participação na Licitação, reputando-se, porém, que os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos licitantes, dos serviços a serem concedidos, inclusive quanto às zonas de vagas onde serão implantados, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a ela relacionados como óbice para a participação na licitação ou para a plena execução do objeto.

5.4. A Licitante que não fizer a visita técnica conforme item 5.1, deverá apresentar uma Declaração de que Renunciou à Visita Técnica aos locais e as instalações constantes do objeto deste Edital, responsabilizando-se por manter a garantia que vincular em sua proposta ao presente processo licitatório, e assumindo os riscos de não conhecer o local onde será realizado o objeto dessa licitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A documentação a ser apresentada pelos licitantes na presente licitação constará de:

- a) Documentos de Credenciamento;
- b) Envelope 1- Proposta Econômica; e
- c) Envelope 2 - Documentos de Habilitação.

6.2. A licitação será conduzida em 04 (quatro) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) Credenciamento, análise dos documentos apresentados para o credenciamento;
- b) Etapa de abertura do Envelope 1, com análise da Proposta Econômica dos licitantes, devendo a Comissão de Contratação rubricar a documentação na presença dos licitantes. Será avaliada a necessidade de suspensão para aprofundamento da análise. Caso não haja julgamento, o processo será suspenso de forma devidamente justificada. O resultado da análise será divulgado oportunamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Mogi Mirim/SP;
- c) Etapa de abertura do Envelope 2, com análise dos Documentos de Habilitação dos licitantes, devendo a Comissão de Contratação rubricar a documentação na presença dos licitantes, e, em hipótese de não julgamento imediato, o processo será suspenso de forma devidamente justificada. O resultado da análise será divulgado oportunamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Mogi Mirim/SP.
- d) Realização de prova de Conceito - POC

6.3. O credenciamento com o recebimento dos envelopes, a abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada pelos licitantes ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos licitantes.

6.4. Os envelopes deverão ser entregues presencialmente na data de credenciamento e entrega dos envelopes contendo os documentos de Proposta Econômica e de Documentos de Habilitação, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste Edital, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PROCESSO Nº
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº
[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE]
CNPJ/CPF Nº
ENVELOPE 1 - PROPOSTA ECONÔMICA

PROCESSO Nº
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº
[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE]
CNPJ/CPF Nº
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os representantes de cada licitante deverão se apresentar para credenciamento perante a Comissão de Contratação no dia, local e horário designado para o início da sessão pública de Credenciamento e entrega dos envelopes contendo os Documentos de Proposta Econômica e de Documentos de Habilitação, apresentando:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b) Em caso de procurador apresentar Instrumento de Mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta licitação, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);
- c) Declaração em papel timbrado da licitante quanto à Inexistência de Fato Impeditivo em participar da licitação, nos termos do modelo de declaração de ausência de impedimento para a participação na licitação constante no Anexo III.

7.2. Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida, ou em sua ausência, acompanhada de documento original do outorgante de forma a viabilizar a conferência por parte de servidor integrante da Comissão de Contratação.

7.3. Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente licitação.

7.4. Os documentos de representação dos licitantes serão retidos pela Comissão de Contratação e juntados ao processo da Licitação.

7.5. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do Licitante, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à Licitação.

7.6. Cada licitante deverá apresentar apenas um representante indicado pelo Licitante, podendo ser substituído seu(s) representante(s) credenciado(s).

7.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante.

8. DA PROPOSTA

8.1. Caberá a cada licitante realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua proposta econômica.

8.2. A Proposta Econômica será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do Anexo II do Edital, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da licitante ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, inclusive o representante credenciado.

8.3. A Proposta Econômica deverá apresentar o valor da outorga ofertada, correspondente a no mínimo 10% da receita tarifária líquida (deduzidos os impostos). Esse valor deve ser indicado em números e por extenso, com precisão de duas casas decimais

8.4. Essa base de cálculo está diferente do parágrafo de cima, que subtrai impostos.

8.5. Na formulação de sua Proposta Econômica, a licitante deverá também considerar que será remunerada pela tarifa de remuneração, descontado o valor do pagamento da outorga mensal devida nos termos da proposta econômica e ainda:

8.5.1. Todos os investimentos, tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, às financeiras, necessárias para a exploração da concessão;

8.5.2. Os riscos a serem assumidos pela concessionária em virtude da exploração da concessão;

8.5.3. A descrição da estrutura dos financiamentos que a licitante pretende utilizar para a execução dos investimentos ressalvada a faculdade de alteração desta estrutura no curso do contrato;

8.5.4. Os indicadores de desempenho estabelecidos no Anexo XI do Edital;

8.5.5. Que o valor da tarifa, na data base de **OUTUBRO DE 2025**, é a constante no item **5 do Anexo I - Projeto Básico**;

8.5.6. Que o período máximo de estacionamento em uma mesma vaga deverá ser de até 2 (duas) horas na zona azul;

8.5.7. Que o percentual mínimo de outorga deverá ser de 10% (dez por cento);

8.6. A Proposta Econômica, formulada nos termos deste Edital e seus anexos deverá ser acompanhada de demonstração da viabilidade econômico-financeira de execução do objeto - Plano de Negócios - o qual deverá tomar em consideração o Projeto Básico que constitui o Anexo I e as diretrizes estabelecidas no Anexo II - A.

8.7. A licitante deverá apresentar seu Plano de Negócios que deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes do Anexo II - A, utilizando-se dos Quadros Financeiros constante dos modelos do referido Anexo.

8.8. Todos os valores constantes no Plano de Negócios deverão estar expressos na data base da abertura da licitação, inclusive a tarifa de remuneração, prevendo-se o reajuste ao longo da concessão que somente serão concedidos após comprovação da necessidade mediante apresentação de cálculos contábeis e econômicos que demonstrem cabalmente que a concessão se encontra deficitária.

8.8.1. O Plano de Negócios incluirá, mas não se limitará, as informações abaixo:

8.8.1.1. a projeção da amortização dos custos e despesas inerentes à implantação dos serviços;

8.8.1.2. as projeções das demais receitas operacionais e não operacionais, inclusive a receita tarifária e as receitas acessórias;

8.8.1.3. os desembolsos com investimentos/imobilizados, estabelecidos a preços e quantidades globais fixos, referentes à concessão;

8.8.1.4. a descrição de recursos próprios a serem aportados na concessionária pela licitante, indicando a sua modalidade, características, prazos e garantia de seu aporte; e

8.8.1.5. o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela concessionária, indicando as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias.

8.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais Licitantes.

8.10. O prazo de validade das Propostas Econômicas deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data designada para entrega dos envelopes.

8.11. Serão consideradas inexecutáveis e obrigatoriamente desclassificadas as propostas que apresentarem projeções de fluxo de caixa e financeiro negativos por mais de 2 (dois) anos.

8.12. Será desclassificada também a proposta econômica que não apresentar todas as informações exigíveis no Edital, Projeto Básico e Plano de Negócios, em especial as planilhas necessárias para auferir a viabilidade econômica da outorga.

8.13. Caso alguma das planilhas do plano de negócios não sejam aplicáveis ao licitante, deverá constar a devida justificativa de sua não apresentação.

8.14. O licitante deverá apresentar ainda, sob pena de desclassificação, em conjunto com a proposta, obrigatoriamente, cronograma preliminar de implantação para o Sistema de Estacionamento Rotativo, considerando as etapas de sinalização vertical e horizontal, campanhas de informação aos usuários e ativação do sistema, além de catálogo/manual de instrução contendo as especificações técnicas do software e demais soluções que pretende utilizar de modo atender integralmente o Projeto Básico.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** não poderá fazer menção a serviços prestados após a abertura da sessão pública e consistirá em:

- Declaração de Pleno Conhecimento do Edital, conforme Anexo IV;
- Apresentar Declaração de Vistoria Técnica, conforme Anexo V.

- Quando o fornecedor interessado optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Renúncia de vistoria Técnica (Anexo V), não podendo o mesmo declarar posteriormente o não conhecimento das condições gerais para a execução do objeto.

9.4. A documentação relativa à **qualificação operacional** consistirá em:

- Comprovação de Aptidão Técnico-Operacional por meio de atestados emitidos por entidades jurídicas, sejam de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a experiência da empresa na implantação e administração de estacionamento rotativo pago. A execução desses serviços deve equivaler, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do número total de vagas previstas neste Edital ou em seus anexos, incluindo os seguintes serviços, considerados de maior importância:
 - Disponibilização de pagamento de estacionamento rotativo público através de PIX para aplicativos de usuários (Android e iOS);
 - Totem de autoatendimento com possibilidade de comercialização de ticket/ recarga com pagamento crédito/débito ou PIX;
 - Serviços de relações publicitárias para a divulgação e campanha publicitária do sistema rotativo;

9.5. A documentação relativa à **qualificação operacional** consistirá em:

- Comprovação de Aptidão Técnico-Profissional, por meio de atestados emitidos por entidades jurídicas, públicas ou privadas, em nome do profissional, que demonstrem sua experiência na execução ou operação de estacionamento rotativo pago, em especial:
 - Desenvolvimento e execução de projetos para instalação de sinalização vertical e horizontal em vias e espaços públicos;
 - Estudo de posicionamento das placas e demais elementos de sinalização implantados.
 - Análise e planejamento para a expansão do número de vagas disponíveis.

9.6. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios fiscais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.6.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10 % do valor total estimado da contratação.

9.6.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.6.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

9.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6.7. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

9.6.7.1. Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

9.6.7.2. As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.

9.6.7.3. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optarem por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

9.6.7.4. Para empresas declaradas como ME ou EPP, comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006.

9.7. **O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações** sob pena de desclassificação:

- a) Declaração de fato impeditivo e que cumpre todos os requisitos de habilitação;
- b) Declaração de proteção ao menor e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Demais declarações;
- d) Declaração de cumprimento do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, se for o caso.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital ICP-Brasil.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. A habilitação poderá, a critério da Comissão de Contratação ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE DE PROPOSTA

10.1. Abertos os Envelopes 01 de todos os Licitantes, com credenciados ou não, os documentos deles integrantes serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos Licitantes presentes.

10.2. A Comissão de Contratação analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as Propostas com a respectiva ordem de classificação.

10.2.1. Em sendo necessária a suspensão da sessão para melhor análise da documentação que integra as propostas comerciais, o resultado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Mogi Mirim, com as razões que fundamentarem sua decisão.

10.3. Para fins de avaliação da Proposta Econômica, será observado o valor mínimo de oferta estabelecido no subitem 8.3. Será classificado em primeiro lugar o Licitante que, atendendo a todos os requisitos exigidos, apresentar o maior percentual sobre a receita tarifária líquida, dentre as propostas entregues.

10.4. Encerrada a etapa de classificação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. SICAF;

10.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

10.5.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n. 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

10.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Comissão de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

10.7.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.8. Será desclassificado o Licitante:

a) que não apresentar os documentos exigidos para o Envelope 1 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em especial no modelo de apresentação da Proposta Econômica constante do Anexo II;

b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;

- c) cuja Proposta não estiver redigida em língua portuguesa;
- d) cuja Proposta não estiver totalmente expressa em moeda nacional;
- e) cuja Proposta apresentar preço ou vantagem baseada nas Propostas dos demais Licitantes;
- f) cuja Proposta apresentar emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitir quaisquer itens exigidos neste Edital ou na legislação pertinente.

10.9. Os demais Licitantes serão classificados pela ordem decrescente do valor apresentado em suas respectivas Propostas Econômica.

10.10. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos Licitantes, serão adotadas as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.11. Da decisão da Comissão de Contratação relativamente ao julgamento das Propostas Comerciais caberá recurso, nos termos do item 15 deste Edital.

10.12. Havendo a renúncia expressa dos Licitantes ao direito de recorrer, ou decorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos sem manifestação, ou, ainda, julgados os recursos porventura interpostos, nos termos do item 15, a Comissão de Contratação, após a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, dará seguimento à abertura do Envelope 2 do licitante classificado em primeiro lugar e de eventuais outras propostas até o limite das três melhores propostas designando, conforme o caso, nova data de sessão pública para essa finalidade.

10.13. Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela Comissão de Contratação e pelos representantes credenciados dos Licitantes presentes.

11. DA ABERTURA E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

11.1. Conforme disposto no subitem 10.4 do Edital, no dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão de Contratação e os licitantes que desejarem comparecer, para a abertura dos envelopes e apreciação da documentação do Envelope 2 relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares, ou se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto neste subitem.

11.2. Conforme o caso, será designada nova data de sessão pública para a abertura do Envelope 2 dos Licitantes habilitados.

11.3. Aberto o Envelope 2, os Documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e por pelo menos um dos representantes credenciados entre os Licitantes presentes que assim o desejarem.

11.4. A Comissão de Contratação analisará os Documentos de habilitação. Em sendo necessária a suspensão da sessão para melhor análise da documentação o resultado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Mogi Mirim, com as razões que fundamentarem sua decisão.

11.5. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelos Licitantes nos Documentos de

Habilitação inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos apresentados.

11.6. O não atendimento das solicitações feitas pela Comissão de Contratação nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante.

11.7. Somente serão habilitados os Licitantes que satisfizerem, integralmente, o disposto sobre os Documentos de Habilitação e as demais exigências fixadas neste Edital.

11.8. Da decisão da Comissão de Contratação relativamente à análise dos Documentos de Habilitação caberá recurso, nos termos do item 14 deste Edital.

11.9. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela Comissão de Contratação e pelos representantes credenciados dos Licitantes presentes.

11.10. A Comissão de Contratação deverá manter a guarda dos demais envelopes apresentados pelos Licitantes até a data da publicação do Termo, os quais deverão ser retirados pelos responsáveis em até 30 (trinta) dias desse evento, caso haja interesse.

11.10.1. Na hipótese de os envelopes não serem retirados serão descartados.

12. DA PROVA DE CONCEITO

12.1. A empresa que for classificada em primeiro lugar no julgamento da licitação para a contratação dos serviços deverá demonstrar que os equipamentos e softwares atendem as especificações deste termo, quanto aos requisitos de funcionalidade, qualidade, durabilidade e desempenho.

12.2. Todos os itens aqui descritos serão utilizados para verificação da conformidade, durante a avaliação técnica dos produtos ofertados pela empresa, previamente definida como licitante classificada em primeiro lugar e preliminarmente habilitada.

12.3. O planejamento da demonstração dos equipamentos e softwares observarão o disposto no edital e durará o tempo necessário para que os avaliadores possam avaliar adequadamente as especificações e funcionamento dos recursos.

12.4. No lado direito de cada item os avaliadores irão assinalar: Aprovado (A) ou Não Aprovado (NA).

12.5. Os testes deverão ser feitos com todos os equipamentos e sistemas solicitados, e deverá estar configurado conforme as regras do Edital.

12.6. Não serão permitidos testes offline nem ambiente de homologação, de forma que seja possível avaliar o atendimento integral da solução.

12.7. As transações financeiras (débito e PIX) deverão ser verificadas em extrato bancário para confirmação de pagamentos.

12.8. As provas utilizando cartões de crédito deverão ser obrigatoriamente utilizando pelo menos 4 operadoras de cartão disponíveis e em funcionamento em todo território nacional

12.9. A Equipe Técnica prezará pela sequência presente nos itens desta Prova de Conceito, solicitando unitariamente os itens a serem demonstrados.

12.10. Os equipamentos mobilizados pela empresa deverão ser identificados na presença dos membros da Equipe Técnica mediante uma etiqueta em que conste a denominação do equipamento. Os produtos entregues na amostra serão conferidos e analisados pela Equipe Técnica da municipalidade.

12.11. A empresa terá o direito de repetir todo ou qualquer teste malsucedido, durante o período de avaliação agendado, porém se a mesma não obtiver resultado satisfatório ou não atender aos itens solicitados dentro do período de avaliação agendado, será desclassificada. Havendo desclassificação na prova de conceito, as empresas subsequentemente classificadas/preliminarmente habilitadas serão chamadas obedecendo à ordem classificatória.

12.12. No início das sessões referentes aos testes, serão solicitados todos os certificados de homologação na ANATEL referente aos produtos que utilizam comunicação sem fio que podem fazer parte do sistema (modem GPRS, roteador WiFi, dispositivo de bluetooth etc.). No caso de algum produto que necessite de comunicação sem fio estiver com o Certificado de Homologação na ANATEL suspenso ou cancelado, ou caso não seja apresentado no local, serão cancelados automaticamente os testes e declarada desclassificada a empresa, sendo, em seguida convocada a próxima empresa melhor classificada/preliminarmente habilitada para que faça entrega e apresentação de suas amostras. Esta exigência visa comprovação de atendimento da Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019 da ANATEL, que em seu ANEXO, prevê penalidade para qualquer usuário de produtos não homologados.

12.13. A avaliação e verificação preliminar das especificações dos equipamentos, conforme exposto no edital, deverá ser feita antes do início de cada teste em cada um dos equipamentos, nos manuais e certificações entregues para a comissão. A comissão deverá anotar se os equipamentos atendem as especificações e apontar eventuais desconformidades. Havendo desconformidades, a prova não será realizada e a empresa será considerada inabilitada e será convocada a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente. Tal procedimento visa garantir que todos os participantes devem seguir igualmente as especificações deste edital de forma que os equipamentos a serem apresentados sejam equivalentes em suas características e valores e dar celeridade e transparência ao processo.

12.14. Será considerado aprovado na Prova de Conceito o licitante que atender a todos os Requisitos obrigatórios constantes da Prova de Conceito conforme Anexo I-A.

13. DO RESULTADO DO CERTAME

13.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer a maior outorga.

13.2. A decisão será apresentada pela Comissão de Contratação e lavrada em ata.

13.3. A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

13.4. O resultado final do certame será publicado no Diário Oficial do Município de Mogi Mirim/SP.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail ssq@mogimirim.sp.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: ssq@mogimirim.sp.gov.br.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

16. DO TERMO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital ICP-Brasil.

16.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para realização da Prova Conceito prevista no item 12, para aferição de que os equipamentos e softwares atendem as especificações deste termo.

16.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A **CONCESSIONÁRIA** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

17.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

17.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de

aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

17.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONCEDENTE, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONCEDENTE.

17.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONCESSIONÁRIA, quando couber.

17.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 17.6, observada a legislação que rege a matéria.

17.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

17.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.13. O CONCEDENTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.13.1. O emitente da garantia ofertada pela CONCESSIONÁRIA deverá ser notificado pelo CONCEDENTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

17.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do

CONCEDENTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONCESSIONÁRIA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONCEDENTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONCESSIONÁRIA.

17.17. A CONCESSIONÁRIA autoriza o CONCEDENTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

17.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações do Poder Concedente:

- a) Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes aos que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro, e arrecadando as multas decorrentes.
- b) Efetuar fiscalização do serviço objeto desta licitação, por meios próprios.
- c) Garantir a eficácia do sistema de estacionamento Regulamentado, objeto da presente concessão, dando pleno apoio ao concessionário na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, agentes de trânsito com poder necessário de atuação, de acordo com o estabelecido neste edital, e aplicar as penalidades prevista no CTB, através dos sistemas de gestão on-line, aos veículos que deixarem de efetuar o registro no sistema de estacionamento regulamentado.
- d) Notificar a Concessionária, por meio de ofício, acerca de todos os feriados do ano em que não haverá operação, a fim de que os usuários sejam impedidos, por intermédio do aplicativo e de outras plataformas, de ativar tempo.
- e) Intervir na concessão ou extinguir o contrato nos casos e condições previstos em lei.
- f) Zelar pela boa qualidade dos serviços, recebendo, apurando e solucionando queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.
- g) Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação.
- h) Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Edital e seus anexos, adotando e tomando todas as providências em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis da data da comunicação efetuada pela Concessionária.
- i) Indicar um profissional que fiscalizará os serviços e o relacionamento com a Concessionária.
- j) Proceder à análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela Concessionária, de acordo com o projeto básico, autorizando em seguida o início da operação.
- k) Liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do Contrato.
- l) Analisar a proposta de reajuste tarifário em no máximo 30 (trinta) dias corridos após o protocolo. Quando decorrido este prazo sem pronunciamento do CONCEDENTE, o reajuste passa a vigorar de forma compulsória.

m) Reajustar a tarifa, no caso de homologação, sempre arredondada para menor, utilizando apenas uma casa decimal (décimo de centavos).

n) Reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial sempre que houver alteração unilateral do contrato que modifique as condições regulamentares do serviço que implique no aumento ou redução dos encargos da CONCESSIONÁRIA, de forma concomitantemente à alteração, mediante mecanismo de revisão da tarifa..

o) Revisar as tarifas, para mais ou para menos, sempre que houver criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a contratação, ressalvados os impostos sobre a renda, quando comprovado seu impacto.

p) Revisar as tarifas sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA ou quando aferidas circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e/ou interferências imprevistas, retardem ou impeçam a execução deste contrato ou acarretem a interrupção da prestação dos serviços.

q) Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

18.2. São obrigações da Concessionária:

a) Elaborar estudos e projetos necessários para implantação tecnológica e de operação do sistema, assim como das zonas de estacionamento de acordo com as características de operação, sinalização, espaços públicos, contemplando a demarcação das vagas e locais para fixação das placas (sinalização horizontal e vertical), dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;

b) Utilizar estrutura de Datacenter com capacidade suficiente para atender as condições de operação mais severas de horários de pico em épocas de maior demanda, conforme requisitos previstos no Anexo I - Termo de Referência;

c) Realizar a prestação de contas mensalmente até o quinto (5º) dia útil do mês de pagamento, cuja aprovação à instrução com relatórios que demonstrem, de forma clara e precisa, a efetiva venda de tickets referente ao mês anterior, acompanhados, obrigatoriamente, das cópias dos seguintes documentos:

- Folha de pagamento dos colaboradores;
- Comprovantes de depósitos bancários efetuados aos funcionários;
- Demonstrativos de pagamento de vale-transporte e demais benefícios;
- Guias de Recolhimento à Previdência Social (GPS);
- Protocolo de envio de arquivos gerado pela Conectividade Social (CFIP);
- Guias de Recolhimento do FGTS (GRF);
- Documentação comprobatória de quitação do Imposto Sobre Serviços (ISS).
- Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

d) Declarar ciência de que a prestação de contas somente será considerada válida e aprovada mediante a apresentação integral de todos os documentos acima listados, sendo que o não cumprimento facultará à CONCEDENTE a adoção das medidas cabíveis, inclusive a suspensão do serviço até a regularização da situação..

e) Manter, durante a vigência da concessão, o SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO dentro da Área Tarifada totalmente funcional, atendendo aos parâmetros definidos neste Termo de Referência.

f) Manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, as sinalizações viárias e demais dispositivos utilizados para a perfeita operação do sistema de Estacionamento rotativo pago.

g) Controlar a utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas.

- h) Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento do Estacionamento Rotativo, garantir a emissão do "Aviso de Irregularidade" por equipamento eletrônico, operado pelo funcionário da Concessionária, que além de fazer registro de todas as irregularidades deverá também registrar fotografia (mínimo 01 fotografia) do veículo (de forma que seja possível identificá-lo). A foto do veículo deve ser impressa no aviso de irregularidade. O Aviso de Irregularidade deverá ser colocado no para-brisa do veículo ou em local visível no caso de motocicleta.
- i) Manter no mínimo um escritório da empresa na região central da cidade, para atendimento ao público em geral e, operacionalizar todas as atividades da empresa, devendo, a conclusão da instalação coincidir, no máximo, com a data de início da operação do Sistema de Estacionamento Rotativo, objeto deste Edital.
- j) Manter disponível telefone, WhatsApp e endereço eletrônico da central de atendimento durante o período que compreende a utilização diária do sistema de estacionamento rotativo.
- k) Disponibilizar no mínimo 01 veículo de 2 ou 4 rodas com câmeras e com aplicação embarcada com a finalidade de monitorar de forma automática a ocupação de vagas.
- l) Instalar os recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos móveis (smartphones e impressoras) e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e Edital;
- m) Arcar com o pagamento dos salários e encargos sociais de todos os seus colaboradores, não se responsabilizando o poder concedente por tais ônus;
- n) Disponibilizar sítio eletrônico contendo todas as informações e funções pertinentes ao sistema, tais como: Compras de créditos; Consulta de saldo na conta pré-paga; Ativação da Vaga; Consulta de tempo restante para utilização da vaga; Desativação de vaga (usuário informa ao sistema que o veículo deixou a vaga) com restituição do crédito não utilizado (respeitando a tarifa mínima de 30 (trinta) minutos; Consulta de extrato de uso dos recursos financeiros da conta pré-paga; Consultar, inserir e remover veículos no cadastro da conta pré-paga; entre outros.
- o) Cumprir e demonstrar todos os itens ora exigidos no Edital e seus anexos durante a prova operacional de conceito.
- p) Executar ações preventivas e proativas com vistas à otimização e garantia da disponibilidade e eficiência da solução gerenciada;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Assegurar a alta disponibilidade, a segurança da solução, o pleno funcionamento dos mecanismos de backup e de recuperação de desastres. Os serviços de gerenciamento deverão ser executados por profissionais especializados no provedor de nuvem ofertado;
- s) Utilizar os recursos do provedor e as ferramentas tecnológicas necessárias para execução dos serviços de gerenciamento, sem ônus adicional à Contratante;
- t) Efetuar a fiscalização do correto uso das vagas pelos usuários, através de monitores, acionando os agentes municipais para aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro
- u) Promover as alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de lei, ou atualização de software, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas e que permitam a sua ideal operacionalização ou a otimização de seu funcionamento;
- v) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a Prefeitura, a seu exclusivo critério, solicitar a imediata substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente;
- w) Responsabilizar-se por toda mão de obra empregada, a qual não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura, descabendo, por consequência, a imputação de

qualquer obrigação trabalhista à Prefeitura;

x) Municar todos os funcionários operativos com Equipamentos Individuais de Proteção (EPI) tais como: protetor auricular, boné, sapato confortável, uniforme, etc.

y) Realizar e tratar estatisticamente todos os dados coletados nas operações das áreas destinadas ao sistema e encaminhar mensalmente à Prefeitura todos os dados gerenciais do sistema;

z) Ter um técnico que será responsável pelas questões técnicas conforme solicitado e descrito na Qualificação Técnica Profissional.

aa) Assumir todas as despesas, tais como: projetos, materiais, papelaria, mão de obra, equipamentos, sistemas de comunicação, transportes, aluguel de imóvel, despesas de energia, fornecimento de água, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual e relativo à instalação e operação do sistema, não se responsabilizando a Prefeitura sobre nenhuma delas;

ab) Responsabilizar-se pela confecção, implantação e manutenção da sinalização de trânsito vertical e horizontal compreendida na área do Estacionamento Rotativo;

ac) Acatar as determinações da fiscalização da Prefeitura, que acompanhará a implantação e operação do Sistema, com poderes para determinar, a expensas da Concessionária, reparos e correções decorrentes de vícios, incorreções ou deficiente funcionamento do serviço;

ad) Informar ao representante da Prefeitura quando houve intenção de subcontratar uma parte do trabalho, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas, devendo ser submetido à aprovação prévia;

ae) Orientar os usuários para a perfeita utilização do sistema;

af) Fornecer, distribuir e comercializar os meios eletrônicos de pagamento a serem utilizados no sistema, visando o pertinente atendimento à população usuária, garantindo-lhe a disponibilidade dos mesmos, quando entrar e estiver em operação, sem custos adicionais como boletos e tarifas telefônicas ou bancárias;

ag) Fornecer obrigatoriamente os comprovantes de pagamento do tempo de estacionamento aos usuários;

ah) Realizar atendimento telefônico aos usuários do sistema, para prestar serviço de informação e reclamação atuando no horário de operação do sistema e página na internet (site) com informações aos usuários e espaço para contato, incluindo as mídias sociais com monitoramento e resposta imediata aos usuários;

ai) Cobrar dos usuários a tarifa de utilização do Estacionamento Rotativo Pago nos locais de estacionamento sob sua responsabilidade em decorrência do contrato para execução do serviço;

aj) Instalar toda a infraestrutura e utilização de recursos tecnológicos e materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização on-line dos veículos estacionados nas vagas, com transmissão dos dados para aplicação e processamento das infrações por parte da autoridade municipal de trânsito;

ak) Realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos (hardware e software) para garantir sua disponibilidade e condições de funcionamento, assim como o adequado aspecto estético e de condições de higiene;

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os valores referentes à aquisição de tickets de estacionamento rotativo deverão ser creditados em conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual sob os tickets efetivamente utilizados, de acordo ao apresentado no contrato à concedente.

19.2. Mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da arrecadação, a concessionária deverá repassar a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, pelos serviços outorgados, o percentual a de 10% (dez por cento) sobre a receita líquida (Receita Bruta auferida pelo utilização do sistema descontados todos

1Doc: Proc. Administrativo 5- 3.075/2026 499/853

os impostos), através de depósito identificado na conta da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim que será informada ao licitante vencedor.

19.3. A concessionária deverá entregar na mesma data do depósito, via e-mail, o relatório dos serviços prestados no mês e os valores arrecadados, devidamente aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana para que o repasse seja considerado efetuado.

19.4. O atraso no repasse importará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IPCA/IBGE, ou a sua falta, por outro índice que venha a substituí-lo e que reflita a inflação ocorrida no período, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento.

19.5. Em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias da data do repasse, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação ou comunicação, aplicando-se ainda, as penalidades decorrentes da rescisão contratual, as quais não elidem o direito de cobrança dos débitos e seus acréscimos.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

20.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.6. fraudar a licitação

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

- 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do faturamento bruto total estimado para a contratação por dia que exceder o prazo para início dos serviços outorgados pelo presente contrato, sem que haja motivo devidamente justificado e aceito pelo Poder Concedente;
- 10% (dez por cento) do valor do faturamento bruto total estimado, pela rescisão imotivada ou rescisão provocada por ato de sua responsabilidade.
- 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia em caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei 8666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos referidos prazos.
- 1% (um por cento) sobre o valor da remuneração mensal devida ao Município, por dia de interrupção, caso a concessionária suspenda a operação de qualquer área sob seu controle, sem as devidas justificativas apresentadas ao Poder Concedente e por este aceitas.
- 20% (vinte por cento) do valor contratado, por inexecução total do objeto do contrato;
- 20% (vinte por cento) por inexecução parcial, sobre o valor total arrecadado no mês da infração, caracterizada quando a CONTRATADA somente entrega parte do serviço ou parte do material necessário à realização dos serviços;
- 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.
- 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração.

20.2.2.1. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21 e alterações, bem como outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8078/90, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente.

20.2.2.2. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

20.2.2.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser repassado nos pagamentos eventualmente devidos pela Concessionária à Concedente, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, ou cobrado judicialmente.

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

20.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mogimirim.sp.gov.br.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico

Anexo I-A - Prova de Conceito

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

21.10.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Econômica

21.10.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação

21.10.4. ANEXO IV - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital

21.10.5. ANEXO V - Declaração de Visita/de Renúncia de Visita

21.10.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Proteção ao Menor e Reserva de Cargos

21.10.7. ANEXO VII - Modelo de Demais Declarações

21.10.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 4º da Lei n. 14.133/2021

21.11. ANEXO IX - Modelo de Carta de Credenciamento

21.11.1. ANEXO X - Modelo de Contrato - Termo e Permissão de Uso

- 21.11.2. ANEXO XI - Indicadores de Desempenho
- 21.11.3. ANEXO XII - Comprovação de Viabilidade da Operação
- 21.11.4.
- 21.12. ANEXO XIII - Decreto n. 9.668/2025

Mogi Mirim, 14 de outubro de 2025.

PAULO TARSO DE SOUZA
Secretário de Mobilidade Urbana

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 001039.000044/2025-21

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Outorga de concessão onerosa dos serviços de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos do município de Mogi Mirim/SP, com vistas à implantação, operação, manutenção e modernização do sistema denominado Zona Azul, conforme descritivo constante deste Edital e seus Anexos.

A empresa vencedora deverá implantar, operar, controlar e realizar a manutenção do sistema, de acordo com as especificações técnicas constantes deste projeto;

A instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, inclui todo o sistema informatizado, a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo;

A empresa vencedora deverá realizar, em 90 dias (noventa) dias, contados da ordem de serviço, a instalação do sistema, referente a **925** (novecentos e vinte e cinco) vagas e a manutenção de toda a sinalização viária, tanto horizontal como vertical nas áreas de exploração, os materiais e mão de obra necessários, atendendo as especificações do Código de Trânsito Brasileiro, Leis Municipais e bem como as determinações e orientações da Secretaria responsável pela fiscalização. Deverá ainda, ao longo da vigência do Contrato, efetuar a sinalização da área de implantação do estacionamento rotativo, sempre que for necessário;

Como o serviço de desenvolvimento, implantação e operação do Sistema de Estacionamento Rotativo especificado neste Termo de Referência requer um investimento inicial elevado, é necessário um período mínimo de 10 anos para retorno do investimento citado, de forma a viabilizar o equilíbrio econômico-

financeiro do serviço.

A possibilidade de prorrogação do prazo é um instrumento que pode ser usado em caso de o sistema operar de forma eficiente e com qualidade satisfatória aos usuários do sistema. Nesse caso não se justifica o custo de realização de uma nova licitação e a possibilidade da troca da licitante vencedora do serviço, o que pode causar alguns transtornos aos usuários, especialmente no período de transição.

prazo de Concessão poderá ser prorrogável por igual período, se na forma da Lei, os serviços forem considerados de boa qualidade, avaliada pela Secretaria de Mobilidade Urbana, com manifestação formal da Concessionária, conforme seu interesse em continuar prestando serviços ao município.

No interesse de continuar a concessão, a contratada deverá oficializar manifestação de interesse. Tal manifestação deverá ser protocolada com antecedência de 60 (sessenta) dias da data do término do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É reconhecida e indiscutível a complexidade de operação e desenvolvimento de um Sistema de Estacionamento Rotativo em cidades de pequeno e médio porte, como é o caso deste município, dada a dificuldade técnica, administrativa e operacional para Município prover diretamente esse serviço essencial a uma população em torno de 95.534 (noventa e cinco mil quinhentos e trinta e quatro) habitantes.

Para dispor de um serviço desse porte são necessários investimentos na ordem de mais de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), além da contratação de mais diversos funcionários especificamente para essa finalidade.

Salientamos que a complexidade de operação desse serviço não permite que o mesmo seja executado de maneira banal e o Município não possui know-how para executá-lo de forma satisfatória, visto que não dispõe de funcionários capacitados para tal desenvolvimento

Na maioria das cidades brasileiras esta atividade é delegada por concessão a entes particulares que já possuam experiência comprovada na área, o que possibilita a implantação do Sistema sem maiores transtornos e prejuízos à população e com maiores garantias de qualidade no resultado dos serviços prestados.

Ao Estacionamento Rotativo é atribuído um importante papel social, econômico e cultural sendo, por este motivo, considerado um serviço público essencial conforme caracteriza a Carta Magna, sendo fundamental para o exercício do direito de ir e vir. Assim, cabe ao município, prioritariamente, a função de promover a democratização deste direito constitucional, através de um sistema eficiente, confiável e seguro, tratando-o como um bem público que deve estar a serviço de todo o conjunto da sociedade.

Na atribuição das funções de promover a mobilidade urbana o Artigo 175 da Constituição Federal estabelece o que segue:

“Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I - O regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade,

fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II- Os direitos dos usuários;

III- Política tarifária;

IV -A obrigação de manter serviço adequado”.

A presente licitação tem como justificativa, o enquadramento legal da prestação do serviço de Estacionamento Rotativo do Município de Mogi Mirim/SP, estabelecendo normas de conduta para a exploração dos serviços que garantam a sua prestação dentro de parâmetros técnicos de eficiência e práticas tarifárias justas. Para tanto a licitação se apoiará nos preceitos do presente Projeto Básico e na legislação vigente.

A concessão abrange toda gestão do sistema de estacionamento público nas regiões comerciais do município envolve a atividade de planejamento, normatização, fixação de tarifas (através de Decreto do Executivo), fiscalização e gestão de tudo que está sendo proposto.

O sistema deverá ser apoiado conjuntamente pelas plataformas da Internet, pelo envio de informações de modo responsivo (tempo real) através de dispositivos móveis conectados à internet, possibilitando ao usuário estacionar nas áreas de Estacionamento Rotativo Pago, através do seu próprio telefone celular, podendo ser acessado pela internet por sua vontade, conveniência e custeio.

O sistema deverá controlar através de equipamentos e sistemas, a gestão e monitoramento da utilização das vagas de estacionamento nas áreas e logradouros públicos através da limitação de tempo de utilização e pagamento de tarifa.

O presente Termo de Referência tem como objetivo definir normas para a operação, por terceiros, das vagas de estacionamento localizadas em logradouros públicos em parte da cidade, visando a democratização do espaço público, trazendo com isso um novo modelo operacional e de gestão mais eficaz desse importante instrumento público, cujo objetivo é a melhoria das condições de acessibilidade as regiões de grande concentração de comércio, colégios e os demais serviços.

Dentro dessa perspectiva a proposta da Prefeitura consiste na definição do sistema de estacionamento regulamentado, objetivando primordialmente a rotatividade do uso das vagas, facilidade a utilização pelos usuários e controle eficiente da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim .

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução trazida com a concessão tem como premissa atender as demandas por estacionamento tanto por meio de sinalização vertical e horizontal. Logo, toda a área que for demandada de "Zona Azul", desde a pintura de rua com a separação, numeração, separação de vagas para idosos, cadeirantes, embarque e desembarque, tudo será financiado pela empresa vencedora do certame.

O objeto deste termo de referência tem como objetivo organizar a disposição de vagas públicas de veículos nas diversas vias, logradouros e espaços da cidade, promovendo o ordenamento da oferta e da rotatividade das vagas para estacionamento, bem como melhorar a acessibilidade das pessoas nas regiões e áreas de maior concentração de tráfego.

A ampliação e melhoramento desse projeto trará maior comodidade e mobilidade à população, disponibilizando uma tecnologia que proporcionará melhor qualidade de vida e preservação ambiental.

Muitos outros benefícios podem ser listados, sem exaurir a relação, como:

- Melhor gestão e maior facilidade na comercialização das vagas do estacionamento público;
- Maior comodidade e acesso para os usuários do sistema de estacionamento público rotativo;
- Redução da circulação desnecessária de veículos particulares na região central da cidade;
- Redução dos engarrafamentos e melhora da fluidez do tráfego;
- Redução de impactos ambientais advindos da emissão de poluentes e do uso de papel;
- Uso de novas tecnologias para pagamento de serviços públicos;
- Disponibilizar para os usuários do sistema de estacionamento rotativo acesso ao maior número possível de opções de meios de pagamento, fator crucial para garantir o sucesso e respeitabilidade ao uso do sistema.
- Maior eficiência e otimização dos recursos humanos para fiscalização;
- Aumentar a circulação de pessoas nas áreas centrais, favorecendo o comércio local;
- Integrar o município a um ambiente de modernidade

Os serviços, a serem prestados pela empresa responsável pela tecnologia a ser utilizada no Município, compreendem os itens descritos a seguir:

- Implantar, operar, manter e modernizar o sistema de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos do município de Mogi Mirim/SP,
- Utilizar estrutura de Datacenter com capacidade suficiente para atender as condições de operação mais severas de horários de pico em épocas de maior demanda, conforme requisitos previstos no presente Termo de Referência;
- Elaborar estudos e projetos necessários para implantação tecnológica e de operação do sistema, assim como das zonas de estacionamento de acordo com as características de operação, sinalização, espaços públicos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;
- Manter, durante a vigência da concessão, o SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO dentro da Área Tarifada totalmente funcional, atendendo aos parâmetros definidos neste Termo de Referência.
- Manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, as sinalizações viárias e demais dispositivos utilizados para a perfeita operação do sistema de Estacionamento rotativo pago.
- Controlar a utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas. Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento do Estacionamento Rotativo, garantir a emissão do "Aviso de irregularidade" por equipamento eletrônico, operado pelo funcionário da Concessionária, que além de fazer registro de todas as irregularidades deverá também registrar fotografia (mínimo 01 fotografia) do veículo, (de forma que seja possível identificá-lo). A foto do veículo deve ser impressa no aviso de irregularidade. O Aviso de Irregularidade deverá ser colocado no para-brisa do veículo ou em local visível no caso de motocicleta.
- Manter no mínimo um escritório da empresa na região central da cidade, para atendimento ao público em geral e operacionalização de todas as atividades da empresa, devendo, a conclusão da instalação coincidir, no máximo, com a data de início da operação do Sistema de Estacionamento Rotativo, objeto deste Termo de Referência.
- Manter disponível telefone, WhatsApp e endereço eletrônico da central de atendimento durante o período que compreende a utilização diária do sistema de estacionamento rotativo.
- Fornecer o projeto de sinalização do sistema de estacionamento, contemplando a demarcação das vagas e locais para fixação das placas (sinalização horizontal e vertical);
- Disponibilizar no mínimo 01 veículo de 2 ou 4 rodas com câmeras e com aplicação embarcada com a finalidade de monitorar de forma automática a ocupação de vagas.
- Instalar os recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos móveis (smartphones e impressoras) e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência e Edital;
- Arcar com o pagamento dos salários e encargos sociais de todos os seus colaboradores, não se responsabilizando o poder concedente por tais ônus;

- Disponibilizar sítio eletrônico contendo todas as informações e funções pertinentes ao sistema, tais como: Compras de créditos; Consulta de saldo na conta pré-paga; Ativação da Vaga; Consulta de tempo restante para utilização da vaga; Desativação de vaga (usuário informa ao sistema que o veículo deixou a vaga) com restituição do crédito não utilizado (respeitando a tarifa mínima de 30 (trinta) minutos; Consulta de extrato de uso dos recursos financeiros da conta pré-paga; Consultar, inserir e remover veículos no cadastro da conta pré-paga; entre outros.
- Cumprir e demonstrar todos os itens ora exigidos no Edital e seus anexos durante a prova operacional de conceito.
- Executar ações preventivas e proativas com vistas à otimização e garantia da disponibilidade e eficiência da solução gerenciada;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Assegurar a alta disponibilidade, a segurança da solução, o pleno funcionamento dos mecanismos de backup e de recuperação de desastres. Os serviços de gerenciamento deverão ser executados por profissionais especializados no provedor de nuvem ofertado;
- Utilizar os recursos do provedor e as ferramentas tecnológicas necessárias para execução dos serviços de gerenciamento, sem ônus adicional à Contratante;
- Efetuar a fiscalização do correto uso das vagas pelos usuários, através de monitores, acionando os agentes municipais para aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
- Promover as alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de lei, ou atualização de software, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas e que permitam a sua ideal operacionalização ou a otimização de seu funcionamento;
- Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a Prefeitura, a seu exclusivo critério, solicitar a imediata substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente;
- Responsabilizar-se por toda mão de obra empregada, a qual não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista à Prefeitura;
- Municiar todos os funcionários operativos com Equipamentos Individuais de Proteção (EPI) tais como: protetor auricular, boné, sapato confortável, uniforme, etc.
- Realizar e tratar estatisticamente todos os dados coletados nas operações das áreas destinadas ao sistema e encaminhar mensalmente à Prefeitura todos os dados gerenciais do sistema;
- Ter um técnico que será responsável pelas questões técnicas conforme solicitado e descrito na Qualificação Técnica Profissional.
- Assumir todas as despesas, tais como: projetos, materiais, papelaria, mão de obra, equipamentos, sistemas de comunicação, transportes, aluguel de imóvel, despesas de energia, fornecimento de água, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual e relativo à instalação e operação do sistema, não se responsabilizando a Prefeitura sobre nenhuma delas;
- Responsabilizar-se pela confecção, implantação e manutenção da sinalização de trânsito vertical e horizontal compreendida na área do Estacionamento Rotativo;
- Acatar as determinações da fiscalização da Prefeitura, que acompanhará a implantação e operação do Sistema, com poderes para determinar, a expensas da Concessionária, reparos e correções decorrentes de vícios, incorreções ou deficiente funcionamento do serviço;
- Orientar os usuários para a perfeita utilização do sistema;
- Fornecer, distribuir e comercializar os meios eletrônicos de pagamento a serem utilizados no sistema, visando o pertinente atendimento à população usuária, garantindo-lhe a disponibilidade dos mesmos, quando entrar e estiver em operação, sem custos adicionais como boletos e tarifas telefônicas ou bancárias;
- Fornecer obrigatoriamente os comprovantes de pagamento do tempo de estacionamento aos usuários;
- Realizar atendimento telefônico aos usuários do sistema, para prestar serviço de informação e reclamação atuando no horário de operação do sistema e página na internet (site) com informações aos usuários e espaço para contato, incluindo as mídias sociais com monitoramento e resposta imediata aos usuários;

- Cobrar dos usuários a tarifa de utilização do Estacionamento Rotativo Pago nos locais de estacionamento sob sua responsabilidade em decorrência do contrato para execução do serviço;
- Instalar toda a infraestrutura e utilização de recursos tecnológicos e materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização on-line dos veículos estacionados nas vagas, com transmissão dos dados para aplicação e processamento das infrações por parte da autoridade municipal de trânsito;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos (hardware e software) para garantir sua disponibilidade e condições de funcionamento, assim como o adequado aspecto estético e de condições de higiene;
- Realizar a prestação de contas mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês de pagamento, cuja aprovação estará condicionada à instrução com relatórios que demonstrem, de forma clara e precisa, a efetiva venda de tickets referente ao mês anterior, acompanhados, obrigatoriamente, das cópias dos seguintes documentos:
 - Folha de pagamento dos colaboradores;
 - Comprovantes de depósitos bancários efetuados aos funcionários;
 - Demonstrativos de pagamento de vale-transporte e demais benefícios;
 - Guias de Recolhimento à Previdência Social (GPS);
 - Protocolo de envio de arquivos gerado pela Conectividade Social (CFIP);
 - Guias de Recolhimento do FGTS (GRF);
 - Documentação comprobatória de quitação do Imposto Sobre Serviços (ISS).
 - Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens abaixo apresentam detalhes sobre os requisitos técnicos e de desempenho que o objeto contratado deve atender, incluindo os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança:

- A Concessionária deverá utilizar estrutura de Datacenter com capacidade suficiente para atender as condições de operação mais severas de horários de pico em épocas de maior demanda, considerando as transações para a comercialização de créditos eletrônicos, ativações de estacionamento e ferramentas de fiscalização.
- A solução será instalada e executada em Datacenter disponibilizado pela Concessionária durante a vigência do Contrato.
- O servidor ou servidores disponibilizados deverão estar alocados em ambiente físico, que deve garantir as condições da operação.
- A hospedagem do sistema será de responsabilidade da Concessionária e deverá ser realizada em ambiente com alta disponibilidade com painel de monitoramento do estado dos servidores para a Concedente.
- Os aplicativos deverão estar instalados no mínimo em dois servidores em redundância. A disponibilidade dos servidores deve ser de no mínimo 99,00%, e deverá dar suporte à expansão ou redução automaticamente do número de servidores para suportar o tráfego de usuários simultâneos.
- O Datacenter deverá possuir no mínimo, certificado Tier III e estar localizado em território nacional durante a vigência do Contrato.
- A CONCESSIONÁRIA deverá executar política de backup e restore de dados e fornecer a política de backup e restore atualizada ao CONCEDENTE sempre que solicitado, podendo ser no mesmo ambiente físico.
- Os servidores de comunicação devem possuir firewall, sendo que o banco de dados só poderá receber requisições de acesso pelos servidores de aplicação, bloqueando qualquer tipo de acesso externo, exceto para manutenções e atualizações programadas.
- Toda a manutenção dos servidores de aplicação e banco de dados serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- Os servidores deverão possuir sistema WAF (Web Application Firewall) que é um sistema que fica entre

o seu site ou aplicativo e o restante da internet, funcionando como uma barreira que bloqueia e protege seu servidor contra-ataques de Hackers, Spammers, DDoS, Injeções SQL e muito outros tipos de Cyber Ataques.

- A CONCESSIONÁRIA fornecerá acesso de usuários definidos pela CONCEDENTE ao Data Center para realização de auditorias e a disponibilização de ferramentas para realização de consultas e auditorias a qualquer tempo.

DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONCESSIONÁRIA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONCEDENTE, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONCEDENTE.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONCESSIONÁRIA, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item x.6, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O CONCEDENTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pela CONCESSIONÁRIA deverá ser notificado pelo CONCEDENTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONCEDENTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONCESSIONÁRIA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONCEDENTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA autoriza o CONCEDENTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para implantação do estacionamento rotativo será de até 90 (noventa) dias, contados da data da ordem de serviço, sendo que o projeto deverá ser entregue em 30 (trinta) dias.

A operação parcial do sistema do estacionamento, antes de concluída toda a instalação dos dispositivos, dependerá de aprovação pela concedente.

O número previsto de vagas são aproximadamente 925 (novecentos e vinte e cinco vagas),

Com a implantação da nova sinalização, os percentuais garantidos em lei para Deficientes Físicos e Idosos deverão ser respeitadas em suas proporcionalidades, ficando dispostas nas quantidades abaixo relacionadas:

- Vagas PCD 2% das vagas
- Idosos 5% das vagas

A cargo do poder concedente, a implantação das áreas de estacionamento rotativo, poderão ser divididas em etapas.

Outros locais, em vias inseridas ou limítrofes das áreas definidas e não relacionadas anteriormente, poderão ser incluídos como parte do Lote de Reserva Técnica, levando-se em consideração a viabilidade econômica financeiro de sua implantação, bem como o interesse público.

O Poder Concedente poderá incluir ou excluir vagas, vias e logradouros das áreas destinadas ao Sistema, após análise de projetos viários prevendo a fluidez do tráfego, de projetos particulares prevendo o acesso de veículos (guias rebaixadas), de estudos para implantação de pontos de ônibus, corredor específico de ônibus, táxi, guias rebaixadas e vagas para deficientes, desde que mantidos a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico financeiro do Sistema.

O Poder Concedente poderá solicitar à Concessionária, a criação, em vias e logradouros das áreas já autorizadas ao Sistema, de vagas de estacionamento rotativo com tempos de permanência e valores diferenciados, quando se fizer necessário para gerar rotatividade em subáreas de alta demanda por vagas, deste que respeito o equilíbrio econômico do contrato.

O sistema de estacionamento rotativo de veículos tem por finalidade primordial a rotatividade das vagas. No entanto considerando as características da cidade de Mogi Mirim e também as normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, conceituamos abaixo as áreas de estacionamento rotativo regulamentado:

- Áreas de estacionamento rotativo pago (Estacionamento Rotativo) são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos, regulamentado para um período máximo de 2 (duas) horas, determinado através de Decreto do Executivo;
- Áreas de estacionamento para motocicletas, motonetas, ciclomotores e bicicletas. São partes das vias devidamente sinalizadas para estacionamento específico de veículos de duas rodas, sendo que nestas áreas ficam expressamente proibido o estacionamento de outros tipos de veículos.
- Áreas de estacionamento para veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física. São partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 965 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do deficiente, respeitado o limite mínimo de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo. Considera-se deficiência toda ausência ou disfunção psíquica, fisiológica ou anatômica, ainda que temporária, que impeça ou dificulte a locomoção do condutor ou passageiro do veículo. Ficarão sujeitos às aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução 965 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos ou transportando deficientes físicos;
- Áreas de estacionamento para veículo de idoso: São partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 965, do CONTRAN. As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do usuário idoso, respeitado o limite mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo. Ficarão sujeitos às aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos ou transportando idosos;
- Áreas de estacionamento para veículo de transporte de passageiros: São partes das vias sinalizadas para o estacionamento exclusivo de veículos de categoria de aluguel que prestam serviços públicos mediante Concessão ou autorização do poder público municipal;
- Áreas de estacionamento de ambulância: São partes das vias sinalizadas, nas proximidades de hospitais, centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos para o estacionamento gratuito e exclusivo de ambulâncias devidamente identificadas e com giroflex ligado, obedecendo o tempo

máximo de permanência 30 minutos;

- Áreas de estacionamento de viaturas policiais, GM e viaturas devidamente caracterizadas: São partes das vias sinalizadas, para o estacionamento exclusivo e gratuito de viaturas policiais, GM e viaturas devidamente caracterizadas.

São isentos de pagamento de tarifas os veículos previstos em Leis e Decretos, especialmente:

- Veículos oficiais da União, Estados e Municípios, bem como suas autarquias, os veículos de transporte de passageiros (táxi) e os de carga, quando estacionados em seus respectivos "pontos", os veículos de transporte coletivo (ônibus e similares), quando em seus "pontos de parada", os veículos de concessionárias de serviços públicos, os veículos dos oficiais de justiça, veículos utilizados por auxiliares de promotoria, quando no desempenho das funções compatíveis, .
- Os veículos de emergência e os de utilidade pública, quando em serviço, conforme estabelece o artigo 29 do CTB.

Os veículos isentos de pagamento deverão respeitar as demais condições de utilização do estacionamento rotativo, especialmente no que se refere ao tempo máximo de permanência na vaga.

Os veículos isentos de pagamento deverão ser identificados durante a fiscalização e esta informação deverá ser demonstrada em tela do equipamento utilizado pelos Monitores. Esta condição deverá ser registrada no sistema.

As vagas e setores integrantes do SISTEMA ROTATIVO serão implantadas e sinalizadas respeitando o disposto descrito no Edital e seus Anexos concomitantemente com as demais áreas de estacionamento específicas, sem que uma interfira em outras, obedecidos aos parâmetros e as responsabilidades dispostas na Legislação Municipal e suas modificações, decretos municipais regulamentares e o Código de Trânsito Brasileiro, os quais regulam o presente Termo de Referência como se aqui estivessem transcritos.

O tempo máximo de permanência de estacionamento no sistema será de no máximo 02 horas (na mesma vaga), levando-se em conta a demanda por vagas em cada logradouro do município.

Os dias e horários de funcionamento, bem como horários de vagas de carga e descarga, devem ser previamente indicados nas placas de regulamentação, conforme regulamentação definida pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

- a) **2ª. a 6ª. Feira 09:00 às 18:00 hs.**
- b) **Aos Sábados 09:00 às 13:00 hs.**
- c) **Domingos e Feriados - Não funciona.**

A Secretaria de Mobilidade Urbana poderá em condições excepcionais, indicar dias e horários diferentes, atendendo à tipo específico de ocorrência, conforme caso justificável.

Em ocasiões de festividades (natal, passagem de ano, etc.), os horários poderão ser modificados, ou até mesmo, não haver atividade do sistema, conforme oficializado à Concessionária.

Os preços oficiais, conforme Decreto n. 9.668, de 14 de outubro de 2025 que a Proponente se obrigará a cobrar dos usuários nos locais de estacionamento serão:

SETOR CENTRAL

- 30 (trinta) minutos.....R\$1,25
- 1 (uma) hora.....R\$ 2,50
- 2 (duas) horas. R\$ 5,00

Os valores fixados serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, e será calculado de acordo com o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acumulada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

Na operação do Sistema em todos os meios de aquisição do tíquete virtual, a opção de pagamento será por fração de tempo, conforme regulamentação da CONCEDENTE, sendo 30 (trinta) minutos a fração mínima de ativação. Dessa forma, o usuário poderá escolher a validade do tíquete ativado de forma mais compatível com o tempo de permanência na vaga de estacionamento, desde que respeitado o tempo máximo de uso segundo as regras do estacionamento público rotativo.

Características básicas do sistema a ser implantado:

A Concessionária deverá dimensionar solução tecnológica para controle do uso remunerado das vagas de estacionamento rotativo de forma a prover uma solução completamente funcional em perfeitas condições de operação;

Todos os equipamentos utilizados na concessão deverão ser novos e de primeiro uso;

Deverão ser utilizados os estudos prévios de levantamento técnico para verificação situacional dos locais contemplados com a solução, incluindo estudo de radiofrequência, quando necessário, estudo de disposição e posicionamento das vagas, plano de numeração virtual das vagas, definição do posicionamento dos componentes da solução tecnológica, estudo de distribuição dos pontos de venda credenciados, levantamento dos requisitos tecnológicos e outros insumos necessários com posterior confecção de documentação técnica a ser apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, contemplando no mínimo: plano de execução, planejamento de manutenção continuada, planejamento do tempo, escopo, risco, custo, plantas baixa com disposição das vagas, numeração e locais de instalação dos equipamentos em até 30 dias da assinatura do contrato;

Vale frisar a necessidade de vistoria para que a licitante verifique e se ciente das reais condições dos locais de prestação do serviço, uma vez que, para o caso específico, só a visita presencial possibilita a obtenção das informações e das características das áreas de estacionamento a serem controladas, bem como, conhecimento das instalações onde serão instalados os equipamentos de estacionamento rotativo, assim como componentes de infraestrutura a serem disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA, de modo a não restarem dúvidas quanto à formulação das propostas, dos equipamentos e quanto aos trabalhos a executar, promovendo-se, dessa forma, a base inicial para o fiel cumprimento das obrigações advindas do objeto deste Instrumento. Em caso de não realização da visita técnica, o licitante poderá utilizar declaração de pleno conhecimento, não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições locais. A não apresentação do atestado de visita ou a declaração é motivo de desclassificação do licitante.

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um Sistema Eletrônico para exploração da área tarifada que deverá contemplar os seguintes componentes mínimos: Dispositivos computacionais portáteis para Operação da área tarifada e comercialização dos créditos de estacionamento, veículo com tecnologia LPR/OCR (License Plate Recognition / Optical Character Recognition) que permite a leitura automática das placas de veículos, sem necessidade de digitação manual para a fiscalização dos veículos estacionados e sistema central (software) gerenciador da solução de estacionamento rotativo.

A solução de estacionamento rotativo proposta pela Concessionária deverá abranger os seguintes itens:

- Central de Gerenciamento da solução instalada e balcão de atendimento a usuários;
- Possibilidade de gerenciar a solução instalada, controle e aferição da arrecadação do Município em tempo real, emissão de relatórios gerenciais sobre a taxa de ocupação e a taxa de respeito da região tarifada
- Prever toda comunicação de dados entre os IC da solução, podendo essa se replicar por: 3G, 4G, 5G, GPRS, RFID, WI-FI, desde que possuam regulamentadas pela ANATEL;
- A Concessionária deverá fornecer um sistema completamente funcional, incluindo todas as fontes de energia, baterias de emergência (backup) e seus carregadores, bem como todos demais acessórios para o perfeito funcionamento do sistema. A proponente deverá estar familiarizada com todas as exigências de instalação, uso e manutenção deste Sistema.
- A Concessionária deverá esclarecer todos os pontos relevantes ao perfeito uso e gerenciamento do estacionamento, tais como período de cobrança, horários especiais de cobrança, áreas de estacionamento, vagas especiais, bolsões de moto e meios de comunicação com as autoridades de trânsito para informação das irregularidades.
- O Sistema Integrador central deverá ser hospedado em ambiente de alta disponibilidade (DATA CENTER), onde deverá ter capacidade de armazenar todos os dados e transações do sistema, sob supervisão, por um período de retenção do armazenamento não inferior a 30 (trinta) dias antes da substituição e superposição dos dados antigos armazenados. Além disso, o sistema deverá ser dotado de dispositivos de gravação para backup dos dados antes da superposição. Deve possuir no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF, situados em território brasileiro e possuir redundância geográfica, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade.

A solução de estacionamento a ser instalada deverá estar operante por todo período de funcionamento das áreas de estacionamento rotativo do Município.

Do Centro de Gestão e Operação deverá ser possível a consulta de informações, em tempo real, bem como a recuperação dos dados transacionais do sistema de estacionamento. A estrutura física deverá possuir sala própria que irá abrigar Operadores, computadores, interfaces de controle e demais equipamentos e acessórios necessários à implantação do centro.

O Sistema Integrador central de estacionamento deverá possuir controle de acesso por meio de senhas. Os níveis de usuário serão determinados pelo administrador do sistema, assim como o direito e privilégios da visualização segmentada das informações, ou seja, cada usuário visualizará apenas as informações autorizadas, conforme configuração e privilégio de seu perfil.

O sistema deverá ser capaz de realizar emissão de relatórios a qualquer tempo a respeito da taxa de ocupação da área tarifada, crédito à disposição para comercialização nos pontos de venda, arrecadação diária, valores de outorga, com filtros de consulta que permitam solicitar a data inicial e final das informações que constarão do relatório.

A Concessionária deverá, ainda, garantir a prestação do serviço de suporte e manutenção junto a todos os equipamentos e sistemas que compõem a estrutura do sistema de estacionamento rotativo, garantindo, assim, a ininterrupção na prestação dos serviços.

O sistema deverá oferecer condições de reconfiguração dos tempos da rotatividade e seus preços, solicitados pelo Município a qualquer tempo, assim como tempos de rotatividade e preços diferentes para cada local/zona/setor/área diferente. Estas alterações deverão ser efetuadas de forma remota, através de interfaces de usuário.

Todos os parâmetros deverão possuir a opção de alteração de modo interativo, dispensando a necessidade de alterações a nível de código/ banco de dados, ou seja, todo usuário que possuir privilégios suficientes deverão conseguir, alterar, aumentar, diminuir: (vagas, equipamento e valores).

A prestação de serviços públicos de exploração e gestão das áreas destinadas ao Estacionamento Rotativo Pago nos logradouros públicos pressupõe o cadastro e utilização de dados dos usuários dos sistemas e meios de pagamento de forma que será exigido da futura CONCESSIONÁRIA o atendimento e aderência a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

A prestação de serviços públicos de exploração e gestão das áreas destinadas ao Estacionamento Rotativo Pago nos logradouros públicos pressupõe a utilização de equipamentos que utilizam comunicação sem fio (modem GPRS, roteador WiFi, dispositivo de bluetooth etc.).

A futura CONCESSIONÁRIA deverá durante o período contratado estar adequada e apta a comprovar que os equipamentos utilizados possuem autorizações ou homologações junto a ANATEL. Esta exigência visa comprovação de atendimento da Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019 da ANATEL, que em seu ANEXO, prevê penalidade para qualquer usuário de produtos não homologados.

O Projeto deve integrar conjunto de plataformas digitais, equipamentos e processos que irão gerir o funcionamento da operação do estacionamento público rotativo, suas atividades de supervisão e fiscalização, arrecadação, interface com os sistemas eletrônicos emissores de tíquetes eletrônicos, suporte ao cliente, além do gerenciamento das atividades dos Monitores e agentes de trânsito, estatísticas de ocupação e de respeito das áreas de estacionamento, registro e acompanhamento de ocorrência a reclamações dos usuários.

As tarifas de estacionamento obedecerão estritamente aos critérios e valores definidos pelo poder CONCEDENTE através de decreto municipal.

As áreas de estacionamento rotativo terão um limite de 02 (duas) horas por tíquete emitido por vaga, sendo a fração mínima de tempo a ser cobrado do usuário de 30 (trinta) minutos, com o fracionamento subsequente de acordo com o valor pago.

A CONCESSIONÁRIA deverá oferecer ao usuário, no mínimo opções de formas de pagamento para aquisição de tíquete virtual: (i) PIX; (ii) cartão de crédito; (iii) cartão de débito e (iv) dinheiro pago através dos pontos de venda para a compra antecipada de créditos.

A qualquer tempo, o usuário poderá solicitar a devolução dos valores empenhados para compra de créditos antecipados e que ainda não foram utilizados na aquisição de tíquete virtual para regularização do uso das vagas do estacionamento rotativo (valores armazenados em carteira digital de pagamentos ou similar), sem qualquer ônus, multa, comissão, taxa ou similar.

Constituem irregularidades ao sistema de estacionamento rotativo pago:

- Estacionar o veículo nas áreas regulamentadas sem o pagamento da tarifa correspondente ao tempo de estacionamento;
- Ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga, estabelecido através das placas de regulamentação;
- Ativar o tíquete de estacionamento em desacordo com as características do tipo do veículo.

Os veículos que se encontrarem estacionados sem pagamento da tarifa, ou com o tempo pago expirado, serão notificados eletronicamente com as informações disponíveis em site específico para esta finalidade, sendo obrigação do usuário a verificação digital e/ou pelos agentes de fiscalização e Monitores, através de notificação "ACT" fixada no para-brisas do veículo.

O usuário terá ainda uma tolerância de 10 (dez) minutos (NAO GRATUITOS) após a emissão do “ACT” para ativar um tíquete de estacionamento.

Uma vez emitido o “ACT” para um veículo, caso não haja a ativação de um tíquete, o veículo estará sujeito as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, nelas incluídas sua remoção.

Em caso de infração às normas do Estacionamento Rotativo Pago, poderá o órgão ou entidade municipal de trânsito autuar e remover o veículo infrator, recolhendo-o ao depósito destinado para este fim.

As autuações por infrações às disposições ao Código de Trânsito Brasileiro e as respectivas medidas administrativas adotadas somente poderão ser realizadas pelos agentes do Poder Concedente ou entidade municipal de trânsito.

A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo não desobriga do pagamento da tarifa de estacionamento rotativo.

A restituição dos veículos removidos só ocorrerá mediante o pagamento das multas, taxas e despesas com remoção e estadia, e outros encargos previstos em Lei.

Ao CONCEDENTE assim como, à CONCESSIONÁRIA, não caberá responsabilidade por eventuais acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos ou seus usuários venham a sofrer nos locais de estacionamento.

5.1 Regras da Tarifa de Pós Utilização (TPU)

Caso o usuário ora apontado e inserido no sistema eletrônico pelo monitoramento e fiscalização da empresa não tenha adquirido tempo/tíquete de estacionamento ou tenha o tempo/tíquete de estacionamento, expirado/vencido, será adimplido para o veículo o “ACT” - Aviso de Cobrança Tarifária.

Para a regularização do “ACT” - Aviso de Cobrança Tarifária”, os usuários devem:

- Em até 10 (dez) minutos de tolerância e não de gratuidade/isenção, sem qualquer tipo de tolerância adicional, independentemente de fato, deverão utilizar este tempo exclusivamente para adquirir o tíquete/período nas plataformas de pagamento para uso do sistema.
- Para o pagamento da TPU (TARIFA DE PÓS UTILIZAÇÃO) decorrente do “ACT” - Aviso de Cobrança Tarifária”, os usuários devem realizar o pagamento em até 24 (vinte e quatro) horas, equivalente a 10 vezes o valor da tarifa de 60 minutos de estacionamento. Após este período, caso o usuário não regularize sua situação, o veículo estará sujeito à lavratura do auto de infração de trânsito.

5.2 Sistema de Gestão e Operação

- Deverá ser fornecida pela concessionária uma aplicação completa de Gestão da Área Tarifada para o Município, que deve ser baseada na web e ter as seguintes características funcionais mínimas:
- Deve ter um portal web.
- O sistema deverá estar habilitado para cadastrar perfis dos usuários do sistema. Deverá controlar o acesso de cada usuário do sistema de forma individualizada (usuário e senha), sendo possível alterar os dados e realizar novos cadastros pelo administrador máster do sistema, ou por outros administradores por ele habilitado.
- Deve permitir o cadastro de perfis: onde seja possível registrar e controlar o vincular cada operador do sistema a cada módulo específico da solução completa.
- Deve permitir o cadastro de usuários: onde seja possível registrar todos os operadores de todos os módulos do sistema com seus dados e perfis de acesso respectivos para controle de permissões de

uso.

- Cadastro de pontos de vendas / terminais de autoatendimento: onde seja possível registrar todos os pontos de venda.
- Contas de usuário: deve permitir visualizar todas as contas de usuários cadastrados no sistema, com todos os seus dados, incluindo acesso rápido a extratos de operações, transações financeiras, histórico completo de todas as alterações de dados, contendo o campo alterado, data da modificação, dado anterior, dado modificado e o usuário responsável pela alteração.
- Cadastro de campanhas: deve permitir o registro de campanhas que serão exibidas na tela inicial do aplicativo de usuário como uma imagem. Ao clicar, o usuário deve ser redirecionado a um site configurado na campanha registrada no Painel Administrativo, permitindo controlar até que data ela será exibida na tela inicial do app de usuário.
- Lote de cupons
 - A Concessionária deverá solicitar ao Poder Concedente que a seu critério deverá gerar lote de tickets para comercialização, sendo necessário a cada pedido, entregar documento formal de solicitação.
 - Deve fornecer à concedente visibilidade sobre o controle, a geração e emissão da numeração dos e-Tickets, evitando fraudes e permitindo que a concedente crie lotes de cupons para comercialização, com relatórios sobre o uso deles. Na criação dos lotes de cupons para comercialização, deve-se registrar a quantidade gerada e o nome do usuário responsável pela geração.
 - Permitir gerar lotes com uma numeração em ordem sequencial podendo o lote ser de 1 a 9.999.999 de tamanho a ser definido pelo poder concedente. Ao ser consumida a numeração deve ser gerado um novo lote.
 - Permitir consultar o NSU sequencial de cada uma das transações de tickets independente da sua origem precedido da numeração alfanumérica sequencial utilizada.
 - Permitir a qualquer tempo consultar a numeração já utilizada e qual a numeração está livre, essa funcionalidade deve ser de acesso exclusivo ao poder concedente.
 - O sistema deve garantir que a geração da numeração de quaisquer tickets sempre se dará em numeração única de série, aprovados e gerados previamente pelo Poder Concedente.
 - Cadastro de vagas: deve permitir o registro de vagas, contendo pelo menos a localização da vaga, sua latitude e longitude, assim como o tipo de vaga. As vagas registradas devem ser apresentadas em um mapa de forma que sejam exibidas com ícones diferentes para cada tipo (Normal, Idoso, Deficiente, Moto, Caminhão), permitindo a melhor identificação das vagas.
- O módulo deverá gerar um mapa de calor que deverá, em tempo real, apresentar, os locais com maior incidência de irregularidades, gerando um mapa com manchas de intensidade de irregularidades.
- Cadastro de parâmetros de operação: deve permitir toda a parametrização do sistema para atender todos os itens solicitados neste termo de referência. Configuração de valores e tempos correspondentes, sem necessidade de atualizar aplicativos e/ou dispositivos.
- O painel de administração deve ser capaz de apresentar em tempo real as informações em modo dashboard e relatório sobre as principais atividades do sistema, como vendas de crédito e tickets virtuais, operações de monitoramento e fiscalização, dados sobre ocupação das vagas e contas de usuário. Todas as informações devem estar disponíveis e permitir a realização de consultas.
- Deve permitir a extração de relatórios por período das operações de venda de crédito e ativação de tickets de consultas e da fiscalização por veículo OCR.
- Permitir a administração financeira do projeto, de forma a produzir relatórios que demonstrem os números de controle dos etiquetas emitidos e valor das operações de estacionamento, elemento básico para o cálculo da parte a ser paga ao poder concedente.
- Todas as transações financeiras para a compra de créditos dentro do sistema devem ser registradas usando tecnologia blockchain ou similar, permitindo a visualização do registro do hash e sua validação no painel de administração do sistema.
- O sistema deve possibilitar o envio de mensagens aos usuários/clientes do sistema, através do aplicativo (notificação push). Deve permanecer um histórico das mensagens enviadas.
- Registro de perfis, incluindo, mas não se limitando a:
 - Supervisor

- Rede Autorizada
- Administrador
- Principal
- Configuração do valor da taxa de pós-utilização, sem a necessidade de atualizar aplicativos ou dispositivos.
- Configuração do tempo de tolerância para que o usuário possa ativar o período na placa após ser notificado, sem necessidade de atualizar aplicativos ou dispositivos.
- Gerenciamento dos serviços para gerar relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento dos dados dos dispositivos eletrônicos de administração das vagas e dos equipamentos usados para fiscalização:
 - Receita por período, Analítico e Sintético;
 - Veículos irregulares por período;
 - Número de verificações de cada supervisor por período;
 - Número de notificações de irregularidades por supervisor por período.
- Relatório de administração do sistema:
 - Arrecadação do sistema, incluindo relatórios por Ponto de Venda, por data e resumos totalizadores sobre a arrecadação em determinado período;
 - Horas de estacionamento comercializadas/utilizadas (dia/mês);
 - Utilização por tipo de pagamento (dia/mês).
 - O sistema deve possibilitar o registro de áreas para cobrança do estacionamento rotativo, com endereços de ruas e bairros conforme a sinalização.
- O software aplicativo deve ser web (acesso via Internet) para desktop:
 - Oferecer alta disponibilidade e velocidade de acesso aos dados do sistema;
 - Permitir configurações e parametrizações para ações e elementos que compõem o sistema, como: perfil de acesso, tipos de recursos, horários, pessoas, eventos e outras necessárias para operacionalização;
 - Oferecer acesso online ao Poder Concedente para monitorar, fiscalizar e auditar a operação do estacionamento rotativo em tempo real;
 - Oferecer rotinas que facilitem o acesso às informações para utilização do estacionamento rotativo;
 - Notificar o usuário sempre que houver movimentação em sua conta virtual;
 - Gerenciar e emitir Avisos de Irregularidades no uso das vagas do estacionamento.
- A configuração de impressão de todos os cupons deve estar contida dentro do software de administração (retaguarda), permitindo que qualquer alteração no leiaute seja realizada sem necessidade de atualização, logoff ou login de nenhum aplicativo.
 - Segurança:
 - O Painel de Administração deve ter uma ferramenta que permita o controle de acesso de cada dispositivo logado ao sistema, com a capacidade mínima de bloquear qualquer dispositivo logado, prevenindo o uso não autorizado do sistema.
 - O painel deve ser capaz de bloquear o acesso ao sistema de uma versão específica de qualquer módulo que componha a solução apresentada, evitando que versões com bugs ou falhas sejam utilizadas sem a devida atualização.
 - Parâmetros:
 - A solução deve apresentar flexibilidade operacional, incluindo pelo menos as parametrizações listadas abaixo para garantir modos variados de operação e administração dinâmica do sistema:
 - 1) Configuração do layout de cupons a serem emitidos pelos diversos módulos do sistema, incluindo minimamente: cupons para compra de crédito, ativação de horas, consulta de veículos irregulares, T.P.U. e cancelamento. Deve permitir a inclusão de campos com dados para a composição de cada cupom, assim como textos definidos pelo operador do sistema. Esta parametrização deve ocorrer online, permitindo alterações nos cupons sem necessidade de atualização ou publicação de qualquer

aplicativo que acompanhe a solução apresentada.

- 2) Configuração das tarifas do sistema com tempo e valor diferentes de forma global ou por região, permitindo também tarifas diferentes para o aplicativo de usuário e os pontos de venda. A alteração das tarifas deve ser feita online e sem necessidade de atualização dos módulos ou do aplicativo da solução.
- 3) Configuração que permita controlar as formas de pagamento disponíveis para o usuário ao realizar a compra de crédito, sendo elas cartão de crédito, cartão de débito, PIX e boleto. Além de controlar as formas disponíveis para aquisição do sistema, também deve permitir o controle do valor mínimo e máximo permitido para cada forma de pagamento separadamente. Esta configuração deve ter efeito no aplicativo de usuário online e automaticamente, sem necessidade de atualização ou publicação de novo aplicativo ou versão de qualquer módulo que componha a solução apresentada.
- 4) Configuração que permita controlar o número máximo de veículos cadastrados no aplicativo de usuário, além do número máximo de edições permitidas aos veículos já cadastrados. Este controle deve ser separado entre o número máximo de veículos e o número máximo de edições permitidas. Este parâmetro possibilitará a configuração das quantidades máximas que os usuários normalmente utilizam, mitigando o uso indevido do aplicativo, como por guardadores informais, entre outros.
- 5) Configuração que permita limitar o valor do saldo máximo na conta do usuário, garantindo que os usuários não façam compras indevidas ou equivocadas, e evitando o uso não autorizado e pessoal da conta do usuário.
- 6) Configuração que permita controlar a quantidade de tentativas de compra de crédito pelo usuário, de forma que, após atingir um determinado número de tentativas malsucedidas ou compras efetuadas em um dia, os usuários sejam impedidos de fazer novas tentativas por um período configurável. Isso visa ajustar a quantidade normal de transações negadas ou aprovadas que um usuário pode ter, mitigando o mau uso do aplicativo, como no caso de cartões clonados, entre outros.
- 7) Configuração que permita definir os horários de funcionamento da solução para cada dia da semana, de forma que nenhuma ativação de tempo seja possível em nenhum dos módulos do sistema fora do horário de funcionamento determinado. A operação de compra de créditos pré-pagos deve ser a única permitida fora do período de operação, para impedir que os usuários comprem tempo quando não houver operação do estacionamento rotativo.

5.3 EMISSÃO DE TÍQUETES ELETRÔNICOS PARA USUÁRIOS NÃO CADASTRADOS:

O usuário não cadastrado deverá estacionar seu veículo, e se dirigir a uma das opções de meio de pagamento disponíveis, podendo escolher entre o autoatendimento ou atendimento assistido. Deverá informar o tempo que deseja ativar o estacionamento, a placa do veículo estacionado e pagar conforme o tempo escolhido.

Meios de autoatendimento disponíveis nas vias públicas ou áreas comerciais de maior movimento de pessoas. Para esta opção, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar:

- Meios de atendimento assistido. Para esta opção, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar:
- PDV com a possibilidade de pagamento, pelo menos através de cartões de crédito, débito, PIX e moeda corrente.
- Monitores, munidos de equipamentos que permitam pagamento, pelo menos através de cartões de crédito, débito, dinheiro em espécie e PIX.

A ativação do tíquete deve ser eletrônica e imediata, não necessitando que o usuário volte ao veículo para posicionar o tíquete no seu interior. Caso o usuário solicite, deverá ser emitido (impresso ou enviado para um e-mail ou número de celular informado pelo usuário), um recibo comprovante da compra e ativação do estacionamento.

5.4 EMISSÃO DE TIQUETES ELETRÔNICOS PARA USUÁRIOS CADASTRADOS

O usuário cadastrado deverá estacionar seu veículo e realizar a emissão do tíquete eletrônico de estacionamento através dos seguintes meios:

- APP e site com a possibilidade de compra de créditos, pelo menos através de cartões de crédito, débito, PIX e boleto bancário. A compra de créditos antecipada criará uma carteira eletrônica que permitirá a ativação do estacionamento pelo próprio APP, WhatsApp, (parquímetro virtual) nas placas.
- Para ativar o estacionamento, deverá escolher o tempo, a placa cadastrada do veículo estacionado e pagar através da carteira eletrônica pré-paga.
- A ativação do tíquete deve ser eletrônica e imediata, não necessitando que o usuário volte ao veículo para posicionar o tíquete no seu interior. Caso o usuário solicite, deverá ser emitido (impresso ou enviado para um e-mail ou número de celular informado pelo usuário), um recibo comprovante da compra e ativação do estacionamento.

5.5 MEIOS DE PAGAMENTO (MÉTODOS DE COMERCIALIZAÇÃO / MEIOS DE PAGAMENTO PELO USUÁRIO) – DISPOSITIVOS COMPUTACIONAIS PARA COMERCIALIZAÇÃO DA ÁREA TARIFADA EQUIPAMENTO TIPO POS - PDV

A Concessionária deverá disponibilizar, no mínimo, um PDV para cada 60 vagas.

PDV são estabelecimentos comerciais e de serviços que deverão ser credenciados e treinados pela CONCESSIONÁRIA com a finalidade de realizar a venda de tíquetes de estacionamento, recargas de crédito ao usuário de APP e pagamento da TPU.

Esses PDV são facilmente identificáveis e estrategicamente localizados, a fim de atender adequadamente à demanda dos usuários.

Os PDV poderão receber uma comissão pela venda realizada. Esta negociação deverá ser realizada entre CONCESSIONÁRIA e PDV.

A priorização desse método de pagamento visa fortalecer o comércio local, incentivando os usuários do sistema rotativo a visitarem as lojas para adquirir seus tíquetes de ativação de estacionamento. Isso elimina a necessidade de retornar ao veículo para deixar o tíquete e, consequentemente, incentiva as compras no local. A comercialização por meio dos PDV amplia as opções de venda oferecidas aos usuários, disponibilizando uma ampla variedade de pontos fixos de venda.

O sistema para a comercialização do estacionamento rotativo através de pontos de venda autorizados (PDVs) deve ser multiplataforma e funcionar via Android ou IOS, Web e P.O.S. O aplicativo deve operar em equipamentos de P.O.S ou equivalentes, com impressora integrada, permitir conexão 3G ou superior, possuir certificação da ANATEL, ter WiFi e permitir a compra de créditos via dinheiro em espécie, cartão de débito, crédito e PIX. O dispositivo P.O.S deve ser compatível com a tecnologia NFC para aceitar pagamentos em débito, crédito e PIX, ampliando as alternativas de pagamento para o cidadão. A impressão do comprovante das transações realizadas no P.O.S deve ser feita no próprio dispositivo e incluir dados como: data, hora, local, placa do veículo e identificação do estabelecimento. O ponto de venda (PDV) deve estar conectado ao painel de controle e enviar todos os dados da transação para a central de controle, incluindo placa, data, hora, período selecionado, número de série e identificação do PDV e da transação. As plataformas do PDV devem permitir a ativação de placas de acordo com as regras do estacionamento rotativo para cada vaga. O aplicativo PDV deve permitir que os revendedores utilizem sistemas pré-pagos ou pós-pagos como forma de pagamento. Todos os créditos poderão ser adquiridos previamente via boleto ou pagos posteriormente, conforme a política de comercialização adotada entre a concessionária e o ponto de venda.

Para garantia da segurança todas estas funções deverão estar integradas em um mesmo equipamento.

Deverão ser utilizados equipamentos eletrônicos conectados à internet, dotado de comunicação de dados e impressora. Os Equipamentos Eletrônicos emissores de tíquetes de estacionamento deverão ser do tipo POS (do inglês: Point of Sale), podendo a marca/modelo ser escolhido pela Concessionária por sua livre escolha, obedecendo aos requisitos e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Deverão ser portáteis e instalados na rede do comércio e de serviço da cidade.

Os Equipamentos Eletrônicos emissores de tíquetes de estacionamento do tipo POS deverão ter condições de serem configurados para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação e das funcionalidades e premissas previstas neste Termo. Sua configuração deverá ainda ser feita através de programação (software), com um sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

O Equipamento Eletrônico deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude;

A reconfiguração de parâmetro (s) dos Equipamentos Eletrônicos do tipo POS, seja qual for o modelo operacional adotado e instalado nos pontos de vendas, deverá ser possível de forma remota, já a manutenção física do equipamento deverá ser feita em campo.

Deverá informar quaisquer erros ou falhas operacionais do Equipamento Eletrônico ou da central de processamento ou do meio de comunicação e ainda deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário operador, por meio de códigos e legendas, para apresentação ao gestor do sistema e a devida solução do problema;

Deverá ter a função de entrada da placa do veículo, enviando as informações para base de dados.

Deverá realizar a ativação de estacionamento com regras e tarifas estabelecidas para cada área, dentro dos limites estabelecidos para o local;

Deverá possibilitar a reimpressão do último tíquete de estacionamento;

Todas as transações operacionais, sem exceção, deverão ocorrer de forma on-line junto à central de processamento e gestão, devendo ainda interagir com as transações operacionais efetuadas pelos usuários;

A transação deverá ser automaticamente negada, através do equipamento, toda vez que a quantidade de período solicitado for superior ao tempo máximo de permanência definido;

A cobrança do tíquete avulso será por meio de pagamento integrado no mesmo equipamento e no sistema de gestão eletrônico, em obrigatoriedade através de moeda corrente em espécie (dinheiro), PIX QR CODE, cartão de crédito e cartão de débito (por aproximação e inserção) integrados ao equipamento e ao sistema de gestão com, no mínimo 4 (quatro) bandeiras de cartões em funcionamento em todo território nacional nos referidos cartões, ainda com emissão de recibo comprobatório da aquisição do período de estacionamento.

Deverá estar disponível para esta opção de aquisição de tempo de estacionamento, no mínimo as opções de 30, 60, 90 e 120 minutos;

Os Equipamentos Eletrônicos deverão enviar o registro de cada tipo de transações efetuadas (vendas de tíquetes, cancelamentos, pagamentos das TPU quando for o caso, consultas, recargas, cadastros de

usuários etc., ou seja, de todas as transações que ocorrerem no equipamento;

Totalização diária ou por fechamento dos valores transacionados, identificados por forma de pagamento;

Especificações dos Equipamentos:

- Deverá possuir suporte a leitura de NFC, permitir flexibilidade para aceitar pagamentos com cartão sem contato e com meios de pagamento eletrônicos.
- Fornecer conexão sem fio através de GPRS ou Wi-Fi/Bluetooth, 3G, 4G ou superior para atender a qualquer requisito de ambiente;
- Oferecer máxima segurança e conformidade com criptografia de ponta a ponta;
- Tela: "touchscreen" colorida;
- Impressora interna;
- Conectividade: Wifi, 3G, 4G ou superior, GSM/GPRS 850/900/1800/1900 MHz;
- Conexão USB;
- Teclado numérico;

Características Operacionais:

- Módulo para gerenciamento de abertura de caixa, venda de tíquete de estacionamento digital, sangria de caixa, suprimento de caixa, pagamento de ACT e fechamento de caixa.
- Para iniciar a operação é necessário realizar a abertura do caixa, onde será informado o valor em dinheiro disponível no caixa no início da operação;
- Ao final da abertura do caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da abertura do caixa, o número IMEI do equipamento que realizou a abertura e o valor informado na abertura do caixa.
- Todos estes dados deverão ser armazenados no equipamento para, ao final do dia, compor o saldo em dinheiro para conferência;
- Deverá conter opção para que seja adicionado dinheiro ao caixa do PDV durante a jornada de trabalho - SUPRIMENTO DE CAIXA;
- Ao final do preenchimento do suprimento de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora do suprimento de caixa, o número IMEI do equipamento que realizou o suprimento e o valor informado no suprimento de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados no equipamento para, ao final do dia, compor o saldo em dinheiro para conferência;
- Deverá conter opção para que seja retirado dinheiro do caixa do PDV durante a jornada de trabalho - SANGRIA DE CAIXA;
- Ao final do preenchimento da sangria de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da sangria de caixa, o número IMEI do equipamento que realizou a sangria de caixa e o valor informado na sangria de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados no equipamento para, ao final do dia, compor o saldo em dinheiro para conferência;
- Deverá conter opção para recebimento dos ACT. O processo deverá ser iniciado realizando a digitação da placa do veículo. Após inserir o número do ACT, o sistema deverá realizar a busca, utilizando a rede de telefonia celular disponível, nos servidores de banco de dados e retornar automaticamente as informações;
- Deverá conter opção para que seja adicionado dinheiro ao caixa do PDV durante a jornada de trabalho - SUPRIMENTO DE CAIXA;
- Ao final do preenchimento do suprimento de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora do suprimento de caixa, o número IMEI do equipamento que realizou o suprimento e o valor informado no suprimento de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados no equipamento para, ao final do dia, compor o saldo em dinheiro para conferência;
- Deverá conter opção para que seja retirado dinheiro do caixa do PDV durante a jornada de trabalho - SANGRIA DE CAIXA;
- Após o pagamento, deverá imprimir todas as informações para entrega ao usuário como comprovante de regularização;

- Deverá exibir o saldo atual em Reais (R\$) para conferência do caixa, caso seja necessário;
- Deverá conter opção para o fechamento do caixa ao final do turno do operador;
- Ao final do fechamento de caixa, deverá ser impresso um comprovante contendo as informações: IMEI do equipamento, data e hora de abertura, data e hora do fechamento, valor de abertura de caixa, valor de suprimento de caixa, valor de sangria de caixa, valor de fechamento de caixa, devendo constar separadamente o movimento feito por meio de cartões de crédito e débito devidamente separados por tipo e bandeira.

5.6 MEIOS DE PAGAMENTO (MÉTODOS DE COMERCIALIZAÇÃO / MEIOS DE PAGAMENTO PELO USUÁRIO) – WEBSITE PARA CADASTRO, CONTROLE E COMERCIALIZAÇÃO DA ÁREA TARIFADA

WEBSITE – Sistema web para aquisição de créditos no ambiente virtual de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, onde será realizado o cadastro dos veículos e usuários com os seguintes dados: nome, CPF, endereço, telefone, veículo, placa etc.

Após realizar o cadastro, o usuário poderá comprar créditos/horas do sistema regulamentado de estacionamento rotativo através de cartões de crédito, débito, boleto bancário e PIX.

Especificações:

- Deverá ser disponibilizado sítio eletrônico (Website) na internet para aquisição de créditos de estacionamento. O sítio eletrônico (Website) deverá conter informações objetivas do funcionamento do sistema e de todas as formas de pagamento e uso das horas de estacionamento.
- Para o cadastro de novos usuários, o sistema deverá solicitar todas as informações legais necessárias para o correto preenchimento de seu cadastro, solicitar a inclusão de uma senha para acesso ao módulo de gerenciamento de sua conta e apresentar contrato de uso dos serviços. Deverá constar de forma clara todas as informações para o usuário, além de confirmar sua leitura antes da finalização do cadastro;
- O site deve oferecer solução virtual para registro e pagamento do estacionamento rotativo, através de crédito pré-pago adquirido via internet. O sistema deverá apresentar o extrato de uso da conta virtual com: Identificação da(s) placa(s) do(s) veículo(s); Data e hora de uso; Tempo de estacionamento; Valor debitado; e Saldo restante. A consulta do extrato deverá conter toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta, independentemente do tempo solicitado, ou seja, o usuário terá sempre acesso a todas as suas transações desde o período de seu cadastro.
- Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento, o sistema deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo, no mínimo: nome completo, nº do CPF ou CNPJ e telefone. Esta conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico de operações de crédito e débito de utilizações.
- As operações devem permitir que o usuário informe os dados de identificação do veículo (placa), informe o tempo de estacionamento, efetue o pagamento do preço correspondente ao tempo de estacionamento que deseja adquirir, permita que eles verifiquem as ativações em seus smartphones, eliminando a necessidade de retornar para renovar o período ou reemitir os comprovantes.
- Deverá ser possível cadastrar uma nova conta pré-paga para o usuário. O site terá que permitir o cadastramento de novos usuários, caso seja solicitado. O usuário poderá, se desejar, adquirir créditos antecipados para sua conta pré-paga utilizando cartão de crédito, débito e PIX. Deverá ter opção para informar ao usuário o saldo da conta cadastrada e poder utilizar deste saldo para ativação de tempo.
- Dados mínimos para cadastro da conta pré-paga: CPF, Nome, Telefone, E-mail, e Senha.
- Sistema de Estacionamento Rotativo Pago deve oferecer solução virtual para registro e pagamento do estacionamento rotativo, através de crédito pré-pago adquirido via internet. Meios de pagamento: Cartão de crédito e débito; PIX; Boleto bancário;
- O sítio deverá ser homologado por empresa certificadora e após a informação do CPF para entrada no módulo de gerenciamento da conta do usuário, todas as transações deverão ser feitas utilizando certificado SSL de no mínimo 128 bits;

- Os usuários deverão ter acesso dentro do módulo de gerenciamento de sua conta a:
 - Todos os dados informados em seu cadastro para alteração se necessário;
 - Alteração de sua senha de uso;
 - Inserção de novos números de telefones;
 - Inserção de novas placas de veículos;
 - Consulta a seu saldo e extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema.
- Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta, independentemente do tempo solicitado, ou seja, o usuário terá sempre acesso a todas as suas transações desde o período de seu cadastro;
- Deverá ser possível aquisição de crédito de estacionamento por cartões de crédito, débito, boleto bancário e PIX.
- Compra de créditos de estacionamento devendo no mínimo 4 (quatro) operadoras disponíveis e em funcionamento em todo território nacional.
- Deverá ser possível realizar a regularização do ACT (AVISO DE COBRANÇA DE TARIFA).
- Todas as transações realizadas para compra de créditos deverão gerar e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico informado no cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta.
- Deverá permitir a ativação pela aquisição de tempo de estacionamento, no mínimo 30, 60, 90 e 120 minutos;
- Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 o sítio deverá oferecer mecanismo de solicitação de exclusão dos dados do sistema.

5.7 MEIOS DE PAGAMENTO (MÉTODOS DE COMERCIALIZAÇÃO / MEIOS DE PAGAMENTO PELO USUÁRIO) – APLICATIVO PARA SMARTPHONE

O APP é uma solução móvel instalada em smartphones que facilitam a interação com o sistema de estacionamento. É uma plataforma de operação e meio de pagamento eletrônico, integrado e complementar de autoatendimento e disponível gratuitamente, através da telefonia celular e/ou da internet, com as operações efetuadas pelo próprio usuário, conforme sua necessidade, pelo seu smartphone com dados/internet.

Para utilizar esta plataforma, o usuário deverá baixar gratuitamente o APP na respectiva loja virtual APPLE para sistema IOS ou GOOGLE para sistema ANDROID.

O APP deverá permitir pagamento para compra de créditos através de cartões de crédito, débito, e PIX. Para compras através de boleto bancário, será necessário aguardar a confirmação bancária e para os outros meios de pagamento deverá ser imediato.

Especificações:

- Deverá ser vinculada a conta do APP ao CPF do usuário, e na hipótese de ele trocar de aparelho ou número de celular, permitir continuar com a mesma conta.
- O APP deverá ter no mínimo as funcionalidades: Identificação do usuário, sendo solicitado o CPF e a senha para entrada ao menu principal da aplicação;
- Identificação do usuário
- Validação do usuário e senha com as informações fornecidas no cadastro feito pelo usuário no sítio da internet ou no próprio APP;
- Caso o usuário não seja cadastrado no sistema, o APP deverá permitir o cadastro, solicitando todas as informações necessárias, da mesma forma como solicitado para cadastro no website;
- Solicitar ao usuário durante a instalação do aplicativo ou durante o uso, sua autorização para acesso às coordenadas (latitude e longitude), fornecidas pelo GPS do equipamento, podendo desta forma, localizar sua posição dentro do município e possibilitando em futuras implementações oferecer tarifas diferenciadas para diferentes zonas de estacionamento;

- Opção para compra de créditos de estacionamento utilizando cartão de crédito (mínimo 4 (quatro) operadoras disponíveis e em funcionamento) em todo território nacional, boleto bancário e PIX;
- Deverá estar disponível para esta opção de aquisição de tempo de estacionamento, no mínimo as opções de 30, 60, 90 e 120 minutos. Após a confirmação do tempo e a validação pelo APP, deverá ser informado ao usuário o horário final do estacionamento;
- Exibir o tempo para o término do estacionamento de forma decrescente;
- Emitir alarme de final de estacionamento conforme tempo configurado, permitindo parametrização no sistema;
- Opção para consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema.
- Promover a autenticação e utilização da mesma conta em vários aparelhos para compartilhamento entre familiares.
- O APP deverá apresentar pendências de estacionamento para placas previamente cadastradas, informando a data e hora da notificação, o valor a ser pago e permitir a regularização no próprio aplicativo.
- Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 o APP deve oferecer mecanismo de solicitação de exclusão dos dados do sistema.

5.8 MEIOS DE PAGAMENTO (MÉTODOS DE COMERCIALIZAÇÃO / MEIOS DE PAGAMENTO PELO USUÁRIO) – 0800/SMS

Meio de pagamento eletrônico/digital integrado a conta pré-paga e complementar ao Website e APP do usuário com cadastro ativo e saldo em conta.

Essa solução visa atender o público idoso e também aquelas pessoas que buscam a aquisição de forma autônoma invés de presencial em PDV.

O uso do SMS auxilia na otimização do atendimento, atuando como um facilitador para os clientes possibilitando ativar o tíquete de forma autônoma e independente de aplicativos e conexões com a internet.

Nos últimos anos, surgiram novas tendências de comunicação com os clientes, como chats, redes sociais e mensagens instantâneas. Nesse contexto, o envio de SMS pode parecer uma prática ultrapassada. No entanto, considerando que nem todos os brasileiros possuem redes sociais, e-mail ou smartphones de última geração que suportem aplicativos modernos ou disponham de conexão de dados, o SMS ainda se apresenta como um canal relevante. Além do exposto o SMS é uma alternativa na ocorrência de indisponibilidade de dados pois todos os dispositivos móveis possuem uma linha de voz ativa, funcional e apta ao envio e recebimento de mensagens de texto. Por se tratar de mensagens curtas de texto, basta um pequeno nível de sinal para a comunicação ser realizada.

Esse fator configura uma grande vantagem do SMS como sistema de comunicação.

Esta opção foi adicionada a fim de atender aquele usuário que possui cadastro no APP, mas que por alguma razão não consegue acessar o aplicativo ou seu aparelho celular não seja do tipo smartphone. O usuário deverá poder enviar, de forma gratuita, um SMS e adquirir o tíquete de estacionamento.

Por meio de ligação gratuita via 0800 ou envio de SMS gratuito, o usuário poderá ativar seu tempo de permanência de forma autônoma e sem necessidade de internet ou de realizar o download de aplicativo.

A plataforma 0800/SMS deverá receber o pagamento através do saldo da conta pré-paga.

Especificações mínimas para 0800:

- 1) Todo o usuário cadastrado no sistema via APP ou Website deverá ter a opção de aquisição dos tíquetes de estacionamento através de ligação 0800.
- 2) A concessionária deverá fornecer número para ligação gratuita, aceitando ligações de números móveis e que possua capacidade de receber ligações simultâneas em grande escala.
- 3) Este atendimento deverá informar as opções de aquisição do tíquete de forma clara e objetiva, não trazendo dúvidas ao usuário de qual opção escolhida. Também deverá informar de forma clara o tempo de validade do tíquete.
- 4) Especificações mínimas para SMS:
 - a) A concessionária deverá fornecer número de no máximo 6 dígitos para o envio gratuito de mensagem e de fácil memorização;
 - b) Uma vez cadastrado no APP ou Website, o Usuário terá a opção de aquisição dos tíquetes de estacionamento por envio de SMS – Short Message Service;
 - c) O sistema deverá retornar mensagem com a confirmação da ativação do tíquete, informando claramente seu tempo e data de validade.
 - d) Os valores utilizados nas transações devem ser abatidos do valor do saldo disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet.
 - e) Caso seja enviada alguma informação errada ou na falta de saldo para ativação, o sistema deverá retornar mensagem de negativa.
 - f) Todas as transações devem estar disponíveis no software de retaguarda.

5.9 PLACAS INDICATIVAS COM QR CODE

O site será uma página pública que deverá ter o seu endereço em forma de QR Code afixado em toda a sinalização vertical, de forma a permitir que o usuário acesse o mesmo com o uso de um smartphone para a compra do ticket.

Para a aquisição e/ou ativação do período de permanência no estacionamento, nesse meio de aquisição, o usuário não precisará ter nenhum cadastro.

Deverá disponibilizar na placa de sinalização vertical, na área abaixo das informações de operação, um QR CODE, onde o usuário ao digitalizar com a câmera do celular será redirecionado para uma página web com mecanismos para aquisição de tempo para estacionamento com pagamento via QR CODE.

A transação deverá ocorrer sem a necessidade de instalação do aplicativo, o usuário irá inserir somente a placa e informar o tempo que deseja ficar estacionado.

O site deve apresentar como opções ao usuário a mesma política de preço e hora que as demais opções do sistema, de modo a não permitir ao usuário a utilização fora dos padrões estabelecidos de tarifas e tempo de permanência.

O sistema deverá retornar o QR CODE do PIX e a opção de PIX COPIA e COLA para que seja realizado o pagamento.

As formas de pagamento possíveis para a aquisição por pix, e emissão do recibo da transação tanto no site como enviando para o e-mail ou telefone que for indicado pelo usuário.

Nenhum procedimento a mais será necessário ser feito pelo usuário após o pagamento.

Deverá possuir link para download do aplicativo nas lojas de aplicativos do Google e da Apple, caso o munícipe deseje.

5.10 MÓDULO WHATSAPP (ou outro aplicativo mensageiro instantâneo popular)

O *Chatbot* para Whatsapp é uma ferramenta de automação que permite que o usuário seja atendido de forma totalmente digital e personalizada. Essa prática, adotada por diversas empresas no Brasil e no mundo, otimiza no tempo de atendimento e solução de problemas de baixa complexidade e de ocorrência periódica levantadas pelos usuários.

De acordo com resultados de pesquisas realizadas pelo IBGE, aproximadamente 94% das pessoas que usam a web fazem-na para trocar mensagens por aplicativos, dentre o mais utilizado o Whatsapp.

Desta forma, deverá ser possibilitado ao usuário do estacionamento rotativo realizar a aquisição do uso do ticket de zona azul utilizando-se do aplicativo whatsapp, no qual a inteligência artificial irá atuar para poder fornecer as opções disponíveis ao usuário por meio do atendimento eletrônico.

O sistema de estacionamento rotativo deve ter um número de telefone com WHATSAPP (ou outro aplicativo mensageiro instantâneo popular) para que o usuário ative o tempo da placa do veículo e faça recargas.

O aplicativo de mensagens deve permitir o envio e recepção de mensagens de texto em tempo real, conforme segue:

Apenas permitirá acesso às informações e uso de uma conta pré-paga se o número de telefone do usuário for compatível com o cadastrado na conta pré-paga, nesse caso não deve solicitar login e senha.

Permitir ao usuário cadastrado no sistema, com número de telefone compatível, consultar seu saldo.

Ativar um período de estacionamento para a placa vinculada ao cadastro, consumindo o saldo disponível.

Possibilitar o cadastro de placa ao seu cadastro.

Permitir recarga de créditos via pagamento PIX, gerando uma chave PIX copia e cola e um QR CODE para transferência.

Permitir que um usuário não cadastrado ative um período para a placa de seu veículo mediante pagamento via PIX, gerando uma chave e um QR CODE para transferência.

As ativações pelo chat WhatsApp (ou outro aplicativo mensageiro instantâneo popular) devem ocorrer automaticamente pelo sistema, sem intervenção humana, apenas atendendo à solicitação do usuário.

Realizar a ativação de tempo usando os créditos da conta pré-paga, compra de crédito para conta pré-paga através de pagamento via PIX e estacionamento avulso sem necessidade de cadastro através de pagamento via PIX.

O comprovante da transação de aquisição do ticket feito por meio do atendimento eletrônico via Whatsapp deverá ser enviado ao usuário em texto, na conversa. Nesse comprovante deverão constar todas as informações relacionadas abaixo:

Número sequencial de identificação do ticket, não podendo nunca ser repetida esta numeração;

Data e hora da validade do ticket de estacionamento;

Dia da semana para a validade do ticket de estacionamento;

Valor pago pelo ticket;

Placa do veículo que adquiriu o ticket de estacionamento;

5.11 FORMAS DE PAGAMENTO PELO USUÁRIO:

Cartões de crédito e débito:

- Pelo menos 4 (quatro) operadoras disponíveis e em funcionamento em território nacional ficando a critério da CONCESSIONÁRIA incluir outras bandeiras;
- Deverão ser aceitos no mínimo no Website, APP, (PDV) e nos equipamentos tipo POS.

PIX:

- Deverão ser aceitos no mínimo no Website, APP, (PDV e Monitores) e nos equipamentos tipo POS.

Dinheiro em Espécie

- Deverão ser aceitos no mínimo no (PDV) e registrado nos equipamentos tipo POS na Central de Atendimento da CONCESSIONÁRIA e opcionalmente, a critério da CONCESSIONÁRIA com os Monitores.

Boleto Bancário:

- Deverão ser aceitos no Website e APP, sendo que a liberação dos créditos ocorrerá após confirmação pagamento.

Carteira Eletrônica:

- Deverá ser aceito no mínimo PDV, Monitor e Parquímetro e nos equipamentos tipo POS.

Conta Pré Paga

- Quando o usuário escolher utilizar o sistema de créditos eletrônicos antecipados para estacionamento, o sistema deverá disponibilizar uma forma de controle desses créditos, sendo obrigatoriamente vinculado a um cadastro do usuário, que deve conter, no mínimo, o número de telefone e a placa dos veículos do proprietário. A conta deverá permitir ao usuário consultar o histórico detalhado das transações de crédito e débito, bem como possibilitar a inclusão de créditos de estacionamento adquiridos por meio da regularização das infrações notificadas.
- O usuário poderá, a qualquer momento, solicitar a devolução dos valores destinados à compra de créditos antecipados que não tenham sido utilizados para a aquisição de tíquetes virtuais destinados à regularização do uso das vagas do estacionamento rotativo (valores armazenados na conta pré-paga). Nesse caso, será aplicada uma taxa de 10% sobre o valor total para cobertura dos custos das transações. A solicitação de devolução deverá ser feita por meio do aplicativo ou diretamente no escritório da Concessionária.
- A conta pré-paga é uma facilidade pela qual o usuário poderá vir a escolher para várias possibilidades

de aquisição de créditos a ativação dos tickets através das plataformas/módulos.

- Com o intuito principal de garantir a segurança dos créditos adquiridos pelos usuários do sistema, eliminado quaisquer riscos presentes e futuros, financeiros e jurídicos aos Usuários e ao Município, a Concessionária deverá ficar responsável e obrigada em todo o período do contrato, a transacionar os valores recebidos das vendas de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento, da modalidade pré-paga (conta pré-paga), por meio de conta em instituição financeira homologada junto ao Banco Central do Brasil
- O munícipe terá a opção de solicitar a restituição do valor referente ao tempo não utilizado na forma de créditos, respeitando o valor referente a fração mínima de 30 minutos, desde que o tempo tenha sido ativado por meio de uma conta pré-paga. Ademais, por questões de segurança, a devolução será realizada exclusivamente para a conta pré-paga que efetuou a ativação do tempo.

5.12 PARQUÍMETROS

Constituem uma plataforma de autoatendimento para compra de créditos para ativação de estacionamento avulso em equipamentos do tipo Parquímetro que serão instalados em via pública de fácil acesso aos usuários em locais de grande movimentação.

Estes parquímetros deverão receber o pagamento através de cartões de crédito e débito (no mínimo n de 4 bandeiras em funcionamento no território nacional), cartão eletrônico recarregável, transação via PIX.

Os parquímetros multi-vagas, instalados nas vias do Município, também são considerados como pontos de venda fixos do estacionamento rotativo.

A marca, modelo e fabricante serão de livre escolha da CONCESSIONÁRIA.

Especificações dos Parquímetros Multi-vagas:

- A CONCESSIONÁRIA deverá instalar parquímetros e display do tipo tela touch, com no mínimo 10 polegadas.
- Os parquímetros deverão permitir a emissão de comprovantes de estacionamento impresso;
- Aceitar, no mínimo como forma de pagamento, cartão débito e crédito, pix
- Poderá ser aceito todas as moedas nacionais em circulação, à exceção da moeda de um centavo.
- Permitir a remoção dos componentes eletrônicos de forma rápida e fácil, para evitar danos ao equipamento em alguma emergência;
- Trabalhar com conexão em tempo real com o Sistema de Gestão - Retaguarda, permitindo o acompanhamento constante e em tempo real de sua atividade;
- Permitir o controle e rastreabilidade das operações realizadas;
- Permitir auditorias em tempo real, em casos excepcionais, a emissão de relatório pelo equipamento;
- Possuir display para orientação dos usuários e teclado alfanumérico para inserção de dados;
- Permitir a reprogramação de tarifas e outros parâmetros de estacionamento fora dos horários de operação;
- Ser compatível e integrado com o Software de Gestão - Retaguarda do estacionamento rotativo;
- Todos os insumos, tais como conexão, materiais (bobina de papel) e manutenção do equipamento deverão ser supridos pela CONCESSIONÁRIA.
- Os equipamentos deverão funcionar utilizando comunicação wifi ou rede móvel. Deverão ter software embarcado que comunique com o Sistema de Gestão integrada do estacionamento rotativo em tempo real. Todos os comprovantes emitidos devem ser impressos em papel.
- A CONCESSIONÁRIA poderá instalar 05 (cinco) parquímetros

5.13 TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO

Deve incluir um módulo de autoatendimento com software e hardware que permitam a instalação em locais estratégicos com alto fluxo de pessoas, como dentro estabelecimentos comerciais ou edifícios públicos. Esse módulo permitirá que o usuário utilize o sistema na modalidade de autoatendimento, possibilitando a realização de todos os serviços, como pagamento de tarifa de estacionamento, pagamento de tarifa pós-utilização, cadastro de contas de usuários, aquisição de crédito e todas as operações descritas neste termo de referência, com pagamento por cartão de crédito, débito, PIX ou saldo em conta de usuário.

Deverá ser adotada a relação técnica de 1 (um) Terminal para cada 500 (quinhentas) vagas.

O equipamento apresentado deve possuir, no mínimo:

- PC ou módulo de processamento equivalente
- Tela touch de pelo menos 15 polegadas
- Pinpad homologado para transações com cartões de crédito e débito, com uso de senha pessoal e tecnologia NFC
- Impressora terminal para impressão dos comprovantes.

Os terminais online deverão possibilitar aos usuários a aquisição de tempo de estacionamento dentro dos limites estabelecidos, o cadastro de conta pré-paga, a consulta do saldo disponível na conta pré-paga.

O munícipe terá a opção de solicitar a restituição do valor referente ao tempo não utilizado na forma de créditos, respeitando o valor referente a fração mínima de 30 minutos, desde que o tempo tenha sido ativado por meio de uma conta pré-paga. Ademais, por questões de segurança, a devolução será realizada exclusivamente para a conta pré-paga que efetuou a ativação do tempo.

NOC: Sistema de monitoramento do tipo NOC é necessário para acompanhar os equipamentos dos totens de autoatendimento. Deve monitorar itens como se está ligado, se o software está travado, perda de pacote. Deve acompanhar o estado operacional de cada terminal e manter controle das sessões vendidas, incluindo a placa do veículo que utilizará. Painel com o status de cada terminal, monitorando conectividade, status, perda de pacotes.

5.14 SISTEMAS DE FISCALIZAÇÃO:

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, 01 (um) veículo completo conforme as especificações abaixo.

No caso de o veículo de fiscalização ficar inoperante, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 24h úteis para realizar a manutenção ou a substituição do veículo

Veículo equipado com câmeras, integrado com sistema de leitura automática de placas com tecnologia OCR, dotado de comunicação de dados sem fio/3G/4G/5G (ou superior) e GPS de alta precisão, capaz de efetuar a fiscalização pela captura da imagem das placas dos veículos estacionados.

A Leitura de Placas de Veículos LPR (License Plate Recognition) ou OCR (Optical Character Recognition) é uma solução de reconhecimento automático de placas de veículos por meio de fotos/imagens.

Com um sistema de câmeras especiais para esta finalidade, a solução permite identificar os veículos que estão com ativação e pagamento pelo uso das vagas em situação regular ou não. Do mesmo modo, é possível criar uma lista de veículos isentos de pagamento, conforme legislação específica, veículos suspeitos ou procurados e emitir um alerta, possibilitando o cruzamento de informações, auxiliando a segurança pública por meio de integração de sistemas.

As informações das placas reconhecidas durante a leitura devem ficar armazenadas em um banco de dados de forma segura. As informações ainda deverão ficar disponíveis para consultas a qualquer momento. É importante ter um banco de dados adequado para que o reconhecimento das placas dos automóveis aconteça, por isso o sistema de Leitura Automática de Placas deverá armazenar dados como a placa do carro, localização precisa, bem como o dia e hora que o veículo foi fiscalizado.

A identificação é feita com câmeras instaladas nos carros que usam o sistema OCR/ LPR e permitem reconhecer padrões de letras e números existentes nas placas dos carros para capturar a parte frontal ou traseira dos veículos estacionados. Estas informações estão associadas a um equipamento de GPS de alta precisão para que seja possível identificar com ótima margem de acerto o local exato da leitura de placa realizada. Assim que é realizada a captura e identificação da placa do veículo, o sistema envia os dados ao Sistema de Gestão - Retaguarda.

A operação de monitoramento e fiscalização por meio de tecnologia OCR/LPR deverá obedecer em específico o regramento do estacionamento na via (somente lado direito, somente lado esquerdo, ambos os lados), pelo sentido da via, se em mão única ou mão dupla.

Deverá obrigatoriamente, de forma automática, identificar e apontar as câmeras no sentido do fluxo da via e em restrito acordo com o regramento do Estacionamento Regulamentado, somente dentro das próprias áreas regulamentadas para não haver risco da fiscalização de veículos em outras áreas, sendo que todos os equipamentos deverão ser acionados e/ou desligados de forma automática quando o veículo adentrar ou quando sair do sistema regulamentado, pela aferição da posição real do veículo em conjunção aos dados e posição da vaga rotativa, pela leitura do georreferenciamento e sua identificação da latitude e longitude.

Deverá apontar e identificar automaticamente e individualmente as vagas regulares e especiais, diferenciando-as entre as demais dentro do mesmo perímetro, para o correto e devido monitoramento e fiscalização da área regulamentada.

Para a realização da fiscalização, será admitido a intervenção do operador através de usuário e senha, garantindo assim que todas as áreas definidas previamente serão fiscalizadas, demonstrando transparência e lisura da fiscalização realizada.

O Sistema deverá estabelecer previamente a rota e horário de operação do veículo fiscalizador, sendo que, caso esteja operando fora desses parâmetros estabelecidos, deverá gerar alerta para o Sistema de Gestão – Retaguarda para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

O veículo deverá encaminhar para o sistema Retaguarda todas as informações coletadas durante a fiscalização de forma online.

Verificar se a notificação será gerada após 1 ou 2 passagens: Analisar se o veículo estacionado na via monitorada, na segunda passagem do veículo de fiscalização ou Agentes de fiscalização, num intervalo mínimo de 10 minutos, permanece com ausência de ativação de crédito do Estacionamento Regulamentado, enviando a informação para o Sistema de Gestão – Retaguarda. Tanto a primeira como a segunda leitura da placa do veículo estacionado poderão ser realizadas individualmente ou em conjunto pelo carro como pelos equipamentos utilizados pelos Monitores da Concessionária e Agentes de trânsito, sendo obrigatória a integração destes meios de fiscalização;

O veículo deverá enviar as irregularidades identificadas na fiscalização para os Agentes de Fiscalização, a fim de prosseguirem com as medidas cabíveis;

É de total responsabilidade da CONCESSIONÁRIA os custos de acesso à rede de dados, entre outros que

possam ocorrer para a garantia de condições que mantenham o serviço adequado durante o período contratado, oferecendo regularidade e continuidade do sistema.

O sistema deverá ser instalado em veículo automotor de quatro rodas que no conjunto forma o Veículo de Fiscalização, integrado com o Sistema Retaguarda com a finalidade de realizar o monitoramento das vagas de forma automática e deverá atuar na conformidade descrita neste edital.

As funcionalidades a serem atendidas pelo sistema LPR/OCR:

- 1) Deverá identificar as vagas e os veículos automaticamente, sem intervenção do operador no interior do veículo
- 2) Permitir a transmissão dos dados em tempo real, de forma móvel com velocidade compatível com a demanda de envio de informações sem comprometer a operação.
- 3) Apresentar no sistema retaguarda o percurso do veículo fiscalizador com sistema LPR/OCR instalado.
- 4) Identificar placas em veículos estacionados em paralelo ao meio fio e estacionados a 45, 60 e 90 graus, dentro das distâncias estabelecidas para atuação das câmeras;
- 5) Ler placas de veículos reflexivas e não reflexivas nos modelos em vigor utilizados no país inclusive padrão Mercosul;
- 6) Permitir a identificação de veículos de maneira rápida e precisa, em quaisquer condições de clima e iluminação;
- 7) Identificar e registrar a leitura de placas acima de 80% dos veículos durante o dia, em uma faixa de velocidade de no mínimo 30km/h
- 8) Permitir a geração de vídeo online do veículo em situação de infração ou registro de fotos do veículo infrator, possibilitando o cumprimento à legislação pelos Agentes Públicos de forma remota. O vídeo e as fotos registradas deverão estar associados à latitude e longitude. A data e o horário do aviso deverão estar na própria foto, em cada imagem.

Especificações de software:

- 1) Deverá: Criptografar todos os dados relacionados à lista de placas, para prevenir acesso indevido;
- 2) Armazenar todas as placas identificadas com irregularidades durante as operações, contendo pelo menos a localização, imagem, letras e números da placa do veículo em campo textual, data e hora da identificação das imagens e identificador da câmera que capturou as imagens;
- 3) Armazenar todos os alarmes gerados durante os percursos de fiscalização, contendo pelo menos a localização, imagem, letras e números da placa do veículo em campo textual, data e hora da identificação das imagens, identificador da câmera que capturou as imagens e o tipo de Alarme;
- 4) Deverá oferecer integração do sistema de LPR/OCR com os equipamentos dos Agentes de fiscalização;
- 5) Deverá detectar que o veículo está estacionado de forma irregular (sem o pagamento da tarifa ou excedeu o tempo máximo adquirido), emitindo aviso eletrônico de irregularidade e enviar para os equipamentos do sistema Retaguarda para que seja possível realizar as medidas necessárias junto aos infratores;
- 6) Deverá demonstrar que o sistema realiza uma primeira identificação de placa, e na hipótese de estacionamento irregular, envia essa informação para o Sistema Retaguarda.
- 7) O sistema de controle de leitura automática de placas, deverá registrar a quantidade de placas lidas, quilometragem percorrida, quantidade de veículos regulares e quantidade de veículos irregulares.
- 8) Deverá salvar as imagens referentes às ações de monitoramento
- 9) As imagens capturadas pelo veículo com sistema LPR/OCR deverão possuir data, hora e coordenadas do local da captura, para comprovação de autenticidade.
- 10) Deverá desconsiderar automaticamente o registro de veículos cadastrados com isenção de pagamento, se a legislação pertinente assim determinar, de forma que estes veículos não sejam notificados ou autuados indevidamente.
- 11) Deverá estar integrado em tempo real com o sistema Retaguarda instalado no Centro de Controle ou

12) A integração com o Centro de Controle ou Gerência de Fiscalização de Trânsito deverá permitir:

- O envio e recebimento de dados, as informações dos locais a serem fiscalizados, permitindo que o software de monitoramento móvel não realize o registro de imagens de outros locais, evitando a autuação em veículos não estacionados nas áreas de estacionamento rotativo;
- Que as pessoas devidamente habilitadas pelo próprio Município procedam a convalidação das imagens.

Especificações da instalação e dos equipamentos:

- 1) As câmeras e demais acessórios externos, necessários para a leitura de placas, deverão ser instalados no veículo de maneira fixa;
- 2) A instalação dos equipamentos, sistema e acessórios não poderá apresentar:
 - Má fixação de conexões, parafusos, rebites, travas, entre outros;
 - Mal contato elétrico, emendas desalinhadas ou de má qualidade;
 - Isolamento elétrico de má qualidade;
 - Infiltração de água e poeira;
 - Rebarbas;
 - Falta de proteção contra choques elétricos;
 - Deficiências que comprometam a segurança ou funcionamento dos equipamentos e funcionalidades do sistema

O veículo de fiscalização deverá dispor de no mínimo 04 (quatro) câmeras com iluminação própria para captura de imagens que permitam a leitura automática de placas Optical Character Recognition – OCR. Estas câmeras deverão permitir capturar imagens do lado direito, do lado esquerdo ou de ambos os lados da via concomitantemente devendo possibilitar a captura das placas dos veículos.

1) Especificações mínimas:

- Sensor de imagem de 1/3”;
- Interface de comunicação IP;
- Resolução mínima de 1280x960;
- Lente motorizada de 3 a 10mm;
- Iluminação infravermelha integrada;
- Alimentação 24-32Vdc ou POE 802.3;
- Caixa de proteção IP67.

1) Unidade de Processamento de imagens, com tecnologia Optical Character Recognition – OCR:

2) O monitoramento das vagas regulares de veículos deverá ser realizado pelos monitores e através de veículo de monitoramento com as seguintes características técnicas mínimas:

- a) Deverá conter no mínimo 4 (quatro) câmeras para monitoramento dos 2 (dois) lados da via, com 2 (duas) fotos por veículo de diferentes ângulos do veículo em situação irregular.
- b) Todas as câmeras devem estar conectadas a um sistema transmissor de rede, devidamente disposto no interior do veículo, possibilitando conexão com dispositivo mobile, além da transmissão em tempo real das placas lidas para plataforma base de dados do sistema, por meio de conexão 4G ou superior.
- c) O sistema deverá possibilitar que os dados e informações de irregularidade de ocupação de vagas por qualquer automóvel, capturado e gerado pelo veículo de fiscalização com câmera/OCR, sejam automaticamente transmitidos para a central de monitoramento, caracterizando um sistema integrado de operação, de forma que o Agente de Trânsito do Município tenha como confirmar a caracterização de irregularidade de estacionamento, como determina a legislação.

- d) As seguintes informações devem ser diretamente incorporadas nas fotos: placa do veículo, data/hora da captura, e coordenadas geográficas de latitude e longitude.
- e) O veículo dotado com câmeras de tecnologia OCR/LRP, deverá ler corretamente no mínimo 80% a uma velocidade mínima de 30 km/h. Para cálculo do índice acima serão descartados os veículos com placa ilegível a olho nu.
- f) A segunda foto deverá permitir um registro realizado por câmera de no mínimo 180º graus de cada veículo irregular.
- g) A operação de veículo de videomonitoramento não pode prejudicar o fluxo normal do trânsito.
- h) As fotos deverão ser sincronizadas em tempo real com o Sistema Central.
- i) O sistema de leitura automática de placas de veículo deve só enviar para o sistema de autuação de veículos, quando a mesma placa for lida em um intervalo de tempo superior ao tempo de tolerância, e permitir que o tempo seja configurado;
- j) O sistema de controle de leitura automática de placas deverá exibir a quantidade de placas lidas, quilometragem percorrida, quantidade de veículos regularizados e quantidade de veículos irregulares no tablet ou monitor dentro do veículo.
- k) As informações devem ser acessadas pela Plataforma de Gestão do sistema, não sendo processadas pelo equipamento embarcado, a fim de serem integradas com outros equipamentos de fiscalização e venda.
- l) O sistema deverá proporcionar:
 - I. Operação automática
 - II. Ser capaz de capturar e documentar as fotos, data e hora
 - III. Leitura e registro da placa do veículo irregular
 - IV. Inserir os veículos irregulares numa lista de veículos irregulares no display dentro do veículo
 - V. Trabalhar com banco de dados remoto
 - VI. Disponibilizar tolerância parametrizável, sem a necessidade de atualização de softwares
- m) O veículo deverá circular pelas ruas e logradouros públicos que possuem estacionamento rotativo pago no município, detectando os veículos estacionados sem ativação de tempo.
- n) Deverá enviar todas as informações do veículo irregular: fotos, endereço da irregularidade, data/hora, objetivando a verificação do status do veículo.
- o) As multas de trânsito só terão legitimidade se um agente de trânsito estiver no veículo na hora da ronda, o qual poderá constatar a legalidade do estacionamento irregular. Quando o agente de trânsito estiver no veículo ele deve detectar somente os veículos irregulares que se esgotou o tempo de regularização.
- p) O registro coletado pelas câmeras equipadas nos veículos de fiscalização deverá ser analisado pelo Agente do órgão de trânsito, de modo que seja avaliada por este, a condição, ou não, de regularidade e a ação que lhe cabe, concernente a regulamentação vigente, seja efetivada.
- q) O veículo OCR deverá trabalhar integrado com o monitoramento realizado pelos monitores da CONCESSIONÁRIA.
- r) O veículo deve contar com GPS para registro da latitude e longitude dos veículos irregulares. O dispositivo GPS deverá conter LED indicativo de funcionamento, para verificação de seu funcionamento.
- s) O veículo deverá ser equipado com um dispositivo móvel do tipo tablet ou monitor (tela) para operação do Agente de Trânsito e/ou Monitor da Concessionária..
- t) Antes de iniciar as consultas, o sistema deve verificar se o GPS está ativado e/ou conectado e indicar no display dentro do veículo.
Deverá possuir equipamento transmissor corretamente fixado no interior do veículo.
- u)
- v) O sistema OCR do veículo não emitirá nenhum aviso físico para ser afixado ao para-brisa para notificar o motorista. No entanto, o SG e seus componentes devem possuir recurso que permita a coleta do número de telefone do usuário, vinculá-lo à placa do veículo e enviar uma mensagem via aplicativo de mensagens ao usuário (Exemplo: Whatsapp), informando-o sobre a TPU.
- w) O sistema OCR deverá ter um computador de bordo integrado;
- x) A listagem de veículos do sistema de bordo deve permitir que o condutor veja no mapa o local de

leitura.

- y) A cidade de Mogi Mirim não possui infraestrutura adequada para carros elétricos devido à ausência de pontos de recarga distribuídos estrategicamente. Ademais, o tempo de recarga necessário para os veículos elétricos inviabiliza sua utilização dentro do período de operação esperado, visto que é incompatível com o ritmo acelerado e contínuo exigido pelas atividades do estacionamento rotativo. Dessa forma, a restrição ao uso de carros elétricos se justifica pela necessidade de garantir eficiência operacional e evitar interrupções que poderiam comprometer a fiscalização.
- z) No momento da consulta on-line via Sistema OCR os veículos irregulares devem ser adicionados a uma fila de veículos irregulares no tablet onde o agente de trânsito e/ou monitor poderá visualizar a placa e foto.
- aa) Deve permitir que o operador (agente de trânsito ou monitor), com o veículo em movimento, altere a via e o lado da via que será fiscalizado.
- ab) Deve permitir o acompanhamento da leitura, através da foto capturada pela câmera, e da placa lida pelo sistema de OCR.
- ac) O registro coletado pelas câmeras equipadas nos veículos de fiscalização deverá ser co-validado pelo operador, na ocasião da leitura da placa, de modo que seja avaliada por este, a condição, ou não, de regularidade.
- ad) Será obrigatório no mínimo 1 (um) carro OCR.
- ae) Visto que pelo monitoramento através do Carro OCR não será possível afixar a notificação impressa no veículo irregular, o sistema deverá prever o envio de notificação ao usuário através de telefone celular caso o veículo esteja irregular. O sistema deve prever um cadastro de número de celulares vinculados às placas para este envio.
- af) A rota percorrida pelo veículo com o sistema de leitura automática de placas de veículos deve ficar registrada no centro de controle do sistema de estacionamento rotativo.
- ag) O sistema de leitura automática de placas deve possuir painel de configuração (setup) para ajustes de captura.
- ah) O aplicativo embarcado deve oferecer em sua interface forma organizada de identificar as leituras das câmeras de modo que apresente de forma organizada as imagens da câmera do lado direito e esquerdo da via.
- ai) O sistema de leitura automática de placas de veículos embarcado em veículo automotor deve realizar sua tarefa sem a necessidade de paradas do veículo para o registro das informações necessárias, evitando desta maneira que este veículo acabe por atrapalhar a fluidez do tráfego local.
- aj) Ter sistema de corte de energia da bateria veicular para acionamento de bateria própria e manter sistema ligado.
- ak) Toda a estrutura para essa operação deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA (veículo, câmera embarcada com sistema OCR e todos seus dispositivos de fixação e alimentação, aplicativo de comunicação com a base de dados do sistema, combustível e conectividade).

3) Especificações:

- Câmera IP, resolução no mínimo de 5 MP, lente 1.4 mm (fisheye), índice de proteção IP67 / IK10;
- Ângulo de visão (mínimo) Horizontal: 180º Vertical: 180º Diagonal.

- 1) Receptor GPS de alta precisão: Deverá indicar com alta precisão a localização das capturas das imagens, sendo possível verificar no sistema Retaguarda a autenticidade do logradouro obtido através do sistema de GPS de precisão. O GPS deverá estar conectado e recebendo correções de serviço RTK (Real Time Kinematic ou Posicionamento Cinemático em Tempo Real), com modo de posicionamento Kinematic. Esta especificação é necessária para garantir a precisão das informações de localização das vagas fiscalizadas que poderão ser utilizadas para que os Agentes de Trânsito possam gerar as multas para os veículos em situação de irregularidade.

O computador que será utilizado deverá ser construído com componentes de alta qualidade para suportar as condições mais extremas, proporcionando uma operação contínua e confiável para evitar paradas não programadas e prejuízos operacionais, ser projetado para resistir a choques, vibrações, utilizar a tecnologia fanless que permite operar com temperaturas extremas e umidade, resultando em uma vida útil mais longa.

do que os computadores de consumo. Essa durabilidade resulta em menor necessidade de substituições frequentes e em economia de custos a longo prazo.

O equipamento deverá oferecer desempenho otimizado, permitindo que os sistemas operem com maior eficiência, lidando com grandes volumes de dados e processos complexos em tempo real.

1) Especificações mínimas:

- Processador Intel i5 de 8 geração ou compatível;
- Memória ram de 8GB DIMM DDR4 2400 MHz;
- SSD Sata3 de 256gb;
- Power input de 12 até 24V
- Temperatura de operação de -20º até 60º C fanless
- Umidade relativa de 10 a 95%
- Sistema operacional Linux ou outro compatível
- 4 portas USB 3.2 geração 2, Tipo A
- 2 portas de Ethernet 10/100/1000 Mbps, RJ45;
- 2 portas COM: RS-232/422/485, DB9
- Vibração 0.21Grms, 5~500 Hz, 20min duração
- Shock 50 G, half sine 11ms duração.

1) Monitor ou tablet: O sistema deve possuir instalado no interior do veículo um monitor ou tablet para acompanhamento em tempo real das leituras das placas através da tecnologia OCR em modo mosaico, onde é possível visualizar as 04 câmeras de captura de placas simultaneamente. O monitor ou tablet deverá ser do tipo touch, em LCD, OLED ou AMOLED

2) Especificações mínimas:

- Tela de 11 polegadas com resolução 1920 x 1200
- 4GB de memória ram;
- Armazenamento interno de 64GB
- Conectividade 4G, 5G
- Velocidade do processador 2.2 GHz, 1.8GHz;
- Bateria 7000mAh;
- Sistema operacional Android ou similar;

1) Modem USB com tecnologia, pelo menos 3G/4G ou superior, com roteador WI-FI acoplado. O roteador com porta USB tem como principal vantagem a capacidade de compartilhar a conexão USB com qualquer dispositivo ligado à rede Wi-Fi. O objetivo é produzir um sinal que possa ser transmitido facilmente e decodificado de maneira confiável para reproduzir os dados digitais originais.

2) Especificações mínimas:

- MODEM 4G USB
- Faixas de frequência 2G: 850/900/1800/1900 MHz, 3G: 900/2100 MHz
- LTE FDD: Banda 1/3/5/7/8/20 (2100/1800/850/2600/900/800 MHz)
- Categoria LTE 4 (velocidade de recepção de até 150 Mbps)
- Upload speed: 50Mbps
- Padrões WiFi 802.11 b/g/n
- Faixa de frequência WiFi 2,4 GHz
- Número máximo de dispositivos de cliente WiFi 10
- Cabos e componentes para a conexão de todos os itens.
- Todos os cabos e conectores utilizados na interligação dos componentes devem oferecer proteção

contra interferências eletromagnéticas que possam prejudicar o funcionamento dos equipamentos

- 1) Identificação visual: O Veículo de Fiscalização deverá possuir identificação visual e sinalização luminosa, conforme padrões a serem estabelecidos pelo Município atendendo ao disposto da Resolução CONTRAN nº 268/08.
- 2) Especificações do veículo: A marca e modelo do veículo serão de livre escolha da CONTRATADA, porém deverão atender aos requisitos mínimos descritos abaixo:
 - Deverá ter até 2 anos de uso
 - Transmissão automática
 - Ar condicionado
 - Mínimo 1000 cilindradas
 - Permitir a instalação de giroflex e demais itens necessários para segurança e identificação do veículo
 - Possuir seguro contra roubo e acidentes
 - Híbrido e/ou combustão

5.15 DISPOSITIVO COMPUTACIONAL PORTÁTIL PARA MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA ÁREA TARIFADA (DPC)

Equipamentos para auxiliar os Monitores de fiscalização da CONCESSIONÁRIA, que estarão distribuídos nas áreas de estacionamento rotativo, utilizando um sistema prático e funcional, dispensando o uso de talonário manual e diminuindo as possibilidades de falha no preenchimento e garantindo transparência neste processo;

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, no mínimo, (01) um DPC por Monitor para cada 200 (duzentas) vagas.

- 1) Especificações dos equipamentos: Possuir conexão sem fio através de GPRS ou Wi-Fi/Bluetooth ou 3G ou 4G ou superior para atender a qualquer requisito de ambiente;
- 2) Permitir pagamentos móveis com a tecnologia de software NFC (Near Field Communication), garantindo total flexibilidade para gerenciar vários meios eletrônicos com NFC;
- 3) Oferecer máxima segurança e conformidade com criptografia de ponta a ponta
- 4) Possuir tela “touchscreen” colorida;
- 5) Impressora interna;
- 6) Câmera com sensor de no mínimo 2 Mpx
- 7) GPS para geo-posicionamento de fiscalização e apontamento de veículos;
- 8) Características do Software Embarcado:
 - a) O software deverá apresentar segurança e robustez necessária para a venda de tíquetes de estacionamento, itens comercializáveis do sistema e fiscalização dos veículos.
 - b) Não será aceito leitora de cartão móvel, ou seja, outro equipamento para realizar a leitura dos dados do cartão. Deverá estar integrado ao equipamento DPC do tipo POS. Esta medida evita clonagem do cartão do usuário bem como utilização de outro meio não integrado ao sistema.
 - c) O equipamento deverá ser do tipo portátil, sendo assim equipamento discreto, leve e de fácil manuseio dos Monitores;
- 9) Funcionalidades do software emissor de ACT:
 - a) Para acessar o sistema instalado no equipamento, deverá ser solicitado que sejam informados usuário e senha para garantir que o equipamento esteja sendo utilizado por um funcionário cadastrado da empresa. Caso seja informado um usuário e senha não cadastrado no sistema, o acesso não deverá ser permitido.
 - b) Os Monitores deverão acessar o módulo específico para fiscalização onde uma vez iniciado o sistema, o monitor deverá apontar a câmera para placa do veículo a ser fiscalizado e tirar no mínimo duas fotos;

c) O sistema deverá reconhecer os caracteres da placa e enviar uma confirmação das informações adquiridas. Após este passo o sistema deverá realizar a consulta automática da situação do veículo.

- Veículo regular – o sistema deverá informar que existe um tíquete adquirido e sua validade. Após esta informação deverá ser feito o apontamento da localidade. Com estes dados será possível cálculo da taxa de ocupação.
- Tíquete não encontrado – o sistema deverá solicitar o local estacionado, após confirmação deverá apresentar os dados do veículo e possibilitar a gravação de no mínimo 02 (duas) fotos. Após este procedimento o sistema deverá gerar o ACT e opcionalmente, solicitar uma nova foto com o ACT para ser colocado no para-brisa.
- O monitor consulta a placa do veículo no sistema pelo dispositivo. A verificação será realizada através da digitação da placa manualmente por teclado virtual ou OCR. Se o veículo estiver sem ativação do uso no estacionamento rotativo ou estacionado por período superior ao permitido pela legislação, uma notificação é registrada no sistema e impressa (bloco de informação contendo informações de regularização) deverá ser afixada ao veículo para notificação do usuário. A notificação impressa deverá conter obrigatoriamente no mínimo: data/hora, placa, descrição da infração, foto do veículo em situação irregular e informações de como o munícipe pode se regularizar. A notificação com todos estes itens criará um alto índice de respeitabilidade com o sistema de estacionamento rotativo. A foto deverá ser sincronizada com o sistema central. O sistema "registrará" no banco de dados a data e horário da notificação. O registro da notificação ficará como ativo, sendo que após se esgotar o período de pagamento da pós-utilização, será enviado ao órgão competente para emissão de autuação. Todos esses dados deverão ficar armazenados para registro e auditoria.

O ACT deverá conter as seguintes informações:

- Número do ACT: número único e sequencial não podendo nunca ser repetido;
- Identificação do veículo: Placa, Marca, Modelo, Espécie, Tipo, cor e Município;
- Identificação do local da emissão do aviso: Nome do Logradouro, Número, oposto ou defronte e a Latitude e Longitude registrada pelo equipamento;
- Informações referentes à Lei Municipal que regulamenta o Estacionamento Rotativo;
- Descrição detalhada do tipo da infração registrada: Estacionado sem o tíquete ou estacionado com o tíquete vencido;
- Identificação do Monitor da CONCESSIONÁRIA que registrou o aviso: Número de controle próprio da empresa;
- Espaço destinado a observações, caso seja necessário algum comentário adicional;
- Data e hora da geração do aviso de cobrança de tarifa;
- Permitir a geração de vídeo (online) do veículo em situação de infração e o registro de até 02 (duas) fotos do veículo infrator usando a câmera do equipamento DPC (smartphone), possibilitando o cumprimento à legislação pelos Agentes públicos de forma remota. O vídeo e as fotos registradas deverão estar associados à latitude e longitude. A data e o horário do aviso deverão estar na própria foto, em cada imagem;
- Todos os ACT's preenchidos deverão ser enviados para o servidor central através de conexão de dados (rede de telefonia móvel);
- Permitir que todos estes itens serem impressos automaticamente pelo sistema menos as fotos e vídeos registrados;
- Permitir a pesquisa dos ACT's preenchidos para reimpressão;
- Sempre que for solicitado o cancelamento de um ACT, o sistema deverá obrigatoriamente solicitar um motivo para a operação e não permitir que seja efetivado o cancelamento enquanto não for apontado o motivo e autorizado por senha de nível superior.
- Ao final do preenchimento do ACT, o sistema deverá solicitar a senha do operador como garantia de que um operador não está efetuando o preenchimento em nome de outro;
- Ao final da impressão do ACT, o sistema deverá armazenar a informação de que a via foi impressa para futuras consultas e controle;

- As configurações de impressão deverão estar contidas em arquivo de configuração na retaguarda da aplicação, permitindo que seja feita qualquer alteração em seu layout sem a necessidade de alteração no código fonte do sistema;
- A retaguarda da aplicação deverá ter acesso ao sistema operacional do equipamento bloqueado por senha;
- Toda placa informada deverá ser consultada on-line junto aos servidores do sistema, para verificação de tíquete ativado por qualquer dos meios de pagamento usados para aquisição de tempo de estacionamento. Caso seja constatado que o usuário efetuou o pagamento por qualquer destas formas, o sistema deverá informar o operador da ativação do tíquete e qual a forma de pagamento ativada.

O sistema instalado deverá permitir o envio de informações de veículos procurados, informados pela Prefeitura através de base de dados que será carregada no sistema retaguarda. Nos DPC utilizados pelos Monitores, esta informação não deverá ser apresentada e somente pessoas cadastradas no sistema para esta finalidade poderão ter acesso a estas informações.

Na hipótese de usuários, durante o cadastro, cadastrarem placas com a opção de débito automático, após a leitura da placa, durante a fiscalização, o sistema poderá fazer a ativação do estacionamento deste veículo, sempre pelo maior tempo permitido para aquela região.

Veículos isentos de pagamento deverão ser informados pela Prefeitura. O sistema somente poderá receber base de dados de veículos isentos, mediante envio de documento oficial enviado pela Prefeitura. Para que a base de dados ou cadastro destes veículos sejam instalados no sistema, será obrigatório anexar cópia digital do documento em local próprio do sistema, para que seja possível comprovar que tal solicitação foi realizada por pessoa autorizada.

Os veículos isentos de pagamento deverão ser identificados durante a fiscalização e esta informação deverá ser demonstrada em tela do equipamento utilizado pelos Monitores. Esta condição deverá ser registrada no sistema.

Deverá estar integrado com CARRO OCR para controle de tempo de estacionamento dos veículos;

5.16 DISPOSIÇÕES RELATIVAS A INTEGRAÇÃO ENTRE CONCESSIONÁRIA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Os Monitores da empresa, através do sistema digital e integrado, serão um mero suporte ou meio de portabilidade do aparelho onde estará embarcado software com tecnologia OCR e geolocalização, nos exatos moldes dos radares fixos e móveis que fiscalizam o rodízio de veículos, colhendo as imagens de toda a área abrangida pela operação e disponibilizando online para o Agentes de Trânsito para fins de eventual autuação.

O procedimento de intercâmbio das informações inicia-se na detecção de uma irregularidade pelo Sistema, fazendo com que o Monitor colha as imagens do veículo estacionado, contendo, de forma criptografada, a latitude e longitude do local de estacionamento, a hora exata do registro das informações.

Essas informações serão disponibilizadas online via Sistema de Gestão - Retaguarda após transcorrido o período de pagamento da TPU.

As informações colhidas em campo serão transmitidas em tempo real para a central de monitoramento da CONCEDENTE, por meio de fiscalização da CONCESSIONÁRIA.

A comprovação das infrações de trânsito pelo não pagamento de tarifas de estacionamento rotativo pago, previstas nos artigos 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro será realizada por declaração da autoridade de trânsito, com a utilização de câmeras de vídeo monitoramento, ou por meio de sistema

automático não metrológico de fiscalização, nos termos de regulamentação específica.

A infração será configurada com base nas informações fornecidas pela CONCESSIONÁRIA, responsável pela cobrança da tarifa.

No caso de comprovação visual do estacionamento, por meio de coletas de imagens pela CONCESSIONÁRIA, estas deverão ser disponibilizadas para o exercício do direito de defesa.

Cabe ao usuário a verificação do horário de vencimento do tempo de estacionamento/tíquete, ficando atento quanto a sua renovação e ou desocupação da vaga. Não será aplicado nova tolerância para veículos que permaneçam estacionado com o tempo de estacionamento vencido/tíquete ou para veículos estacionados a mais tempo que regulamentado pela sinalização viária;

Dar-se-á a aplicação do ACT no caso do descumprimento da regulamentação do sistema rotativo pelos motivos de indisciplina abaixo elencados, tais como:

- Não efetuar pagamento da tarifa;
- Expiração do prazo de validade do período pago de estacionamento, dentro do período contínuo permitido;
- Veículos ciclomotores e outras situações que não estejam contempladas neste termo de referência serão sanadas pelo Município através de seus agentes em consonância com o CTB e suas Resoluções.

5.17 MÓDULO DE ANÁLISE

Módulo de análise e convalidação de irregularidades para emissão de AIT'S

O sistema deverá dispor de um portal web acessível exclusivamente à Secretaria de Mobilidade Urbana mediante autenticação por meio de login e senha individual, garantindo controle de acesso e rastreabilidade das ações executadas na plataforma.

O sistema deverá permitir o acesso centralizado a todas as irregularidades registradas no estacionamento rotativo do Município de Mogi Mirim, contemplando dados detalhados como tipo de infração, localidade, data e hora da ocorrência, além de imagem(s). Essas informações deverão estar organizadas de forma estruturada e acessível aos agentes fiscalizadores e gestores, possibilitando consultas, relatórios e acompanhamento para fins de controle, planejamento e tomada de decisão.

O sistema deverá permitir a aplicação de ajustes nas imagens capturadas, incluindo zoom, brilho e contraste, com o objetivo de aprimorar a qualidade visual e garantir maior clareza para análises detalhadas por parte dos usuários autorizados.

O sistema deverá possuir campos para o preenchimento dos dados dos veículos a serem autuados, abrangendo informações como modelo, cor, marca, espécie e tipo de veículo, com base nas características visuais.

O sistema deverá permitir a aplicação de desfoque seletivo em áreas específicas das imagens capturadas, com a finalidade de ocultar ou proteger dados sensíveis, como rostos, placas de outros veículos ou quaisquer elementos que possam comprometer a privacidade de indivíduos ou a segurança da informação.

5.18 CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PESSOAL RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Deverá ser realizada na sede da Prefeitura, devendo a CONCESSIONÁRIA realizar duas sessões de

1Doc: Proc. Administrativo 5- 3.075/2026 542/853

treinamento, com módulos teórico e prático, para os servidores responsáveis pela fiscalização.

O início desta atividade, bem como o período e horário de realização, será definido em comum acordo entre CONCESSIONÁRIA E CONCEDENTE.

Contratação, transporte, estadia e alimentação dos instrutores, são de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

5.19 SISTEMA INTEGRADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO – SISTEMA DE GESTÃO E RETAGUARDA

A empresa deverá disponibilizar sistema integrado e on-line para consulta a todas as informações geradas pelos diversos meios de pagamentos e fiscalização, inclusive disponibilizando estas informações para auditoria da Prefeitura onde e quando for solicitada para tal.

Permitir o acompanhamento em tempo real, por meio de plataforma WEB, do funcionamento do sistema de estacionamento rotativo.

Armazenar todas as informações relativas à operação do sistema.

Controlar automaticamente as receitas e respectivos repasses associados às vendas de crédito advindas da utilização das vagas do estacionamento rotativo.

Enviar para o órgão competente lavrar autuação de multa dos registros de ocorrência de estacionamento irregular sem o pagamento da TPU pelos usuários.

Prover acesso a opções de relatórios de receitas e respectivos repasses segundo contrato estabelecido entre CONCESSIONÁRIA e CONCEDENTE, geral e segmentado por região, horário do dia e categoria de veículos.

Deve conter todos os cadastros necessários para a perfeita utilização de todos os itens do sistema, tais como, mas não se limitando:

- Cadastro de agentes da empresa;
- Cadastro de tarifas;
- Cadastro de setores;
- Cadastro de ruas;
- Cadastro de equipamentos e quaisquer outros que forem necessários;

Deve possuir login de autenticação para acesso ao sistema, garantindo que apenas usuários autorizados consigam fazer uso do sistema;

Deverá possuir um módulo específico destinado à Autoridade de Trânsito para garantir segurança e responsabilização.

Para os avisos de cobrança de tarifa - ACT, as informações mínimas a serem disponibilizadas são:

- 1) Módulo para relatório dinâmico, contendo todos os subitens mencionados deste edital, também, a informação se este ACT foi regularizado, e as informações de quando foi regularizado e por qual meio de pagamento;

- 2) Deve ser possível incluir ou excluir do relatório qualquer dos campos mencionados de forma prática e rápida, possibilitando ao gestor gerar relatórios com apenas os campos que necessita;
- 3) Deve ser possível agrupar e totalizar por qualquer dos campos, permitindo ao gestor de forma prática e rápida gerar relatórios com os totais pelo agrupamento selecionado, inclusive, sendo possível o agrupamento por mais de um campo, sem limites;
- 4) Deverá gerar lote com os ACT 's irregulares para convalidação.
- 5) Para as compras de créditos, utilização de horas de estacionamento e regularização as informações mínimas a serem disponibilizadas são:
 - a) Valores dos tíquetes adquiridos pelo sítio da internet e os PDV's utilizados;
 - b) Para os valores de tíquetes gerados com o APP deverá ser possível saber qual a forma de pagamento utilizada e qual tipo de Sistema Operacional que o usuário efetuou a compra;
 - c) Valores de utilização de tempo de estacionamento contendo a data e hora da aquisição.

Deverá oferecer condições de reconfiguração, inclusive remotamente, dos tempos de permanência e seus preços, assim como tempos de rotatividade e preços diferentes para cada zona de estacionamento.

Deverá possibilitar a determinação do nível de usuário pelo administrador do sistema, assim como o direito e privilégios da visualização segmentada das informações, ou seja, cada usuário visualizará apenas as informações autorizadas, conforme configuração e privilégio de seu perfil.

Deverá disponibilizar marcas de calor no mapa, capaz de mostrar os níveis da densidade de uso nas regiões de ativação, dos veículos estacionados que utilizaram o sistema e veículos fiscalizados.

Produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento dos dados produzidos nos equipamentos eletrônicos, indicando, dentre outros aspectos:

Emitir relatório de bilhetes emitidos por período, por equipamento e por meio de pagamento;

Emitir relatório de histórico de veículo;

Gerar gráficos estatísticos de utilização das vagas, por período e/ou por setor.

Permitir a exportação de relatórios gerados nos formatos pdf ou csv

Deverá exibir em mapa georreferenciado o status das vagas, se disponíveis ou ocupadas, se com pagamento vigente ou sem pagamento, através das informações obtidas pela da fiscalização do carro OCR e/ou Monitores.

Deverá exibir em mapa georreferenciado e com ícones diferenciados os agentes de trânsito e/ou monitores, PDVs e Carro OCR/LPR.

Para cada item apresentando, sempre que o item for clicado, deverá exibir no mínimo as informações:

- 1) Sobre a utilização do Veículo OCR/LPR, a rota percorrida, Km rodado e região percorrida, relatório dos veículos reconhecidos (regulares, irregulares e com restrições), mapa contendo a localização de cada placa com pendência, juntamente com a foto do veículo;
- 2) Para os Postos de Venda, deverão apresentar: identificação e localização do estabelecimento;

5.20 MANUTENÇÃO E SUPORTE RELATIVO AOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

A CONCESSIONÁRIA deverá:

- Prover assistência técnica em todos os equipamentos, devendo manter unidades reservas para substituição imediata, visando o pleno funcionamento do sistema.
- Possuir as licenças de uso necessárias para a operação.
- Todo o suporte do sistema será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e deverá ser realizada em ambiente com alta disponibilidade.
- A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar um sistema de telefonia com URA e painel de visualizações de ligações em tempo real.
- A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar um número fixo e 0800 para o suporte.
- A empresa deverá possuir no mínimo 4 canais de atendimento, sendo eles, telefone (fixo e 0800), e-mail com abertura de chamados automático, portal para a abertura de chamados e WhatsApp com autoatendimento.

5.21 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD - Lei nº 13.709/2018)

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Para proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural foi criada a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme estabelecido no Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020.

A adequação à LGPD é um processo essencial para empresas que desejam operar com segurança e conformidade no cenário digital atual.

Em termos simples, a adequação à LGPD envolve a implementação de políticas, processos e medidas de segurança destinadas a proteger os dados pessoais de indivíduos. Essa lei, inspirada no Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) da União Europeia, estabelece diretrizes rigorosas para a coleta, armazenamento, processamento e compartilhamento de dados pessoais. Isso inclui informações como nomes, endereços, números de telefone, endereços de e-mail e qualquer outro dado que possa identificar uma pessoa.

A LGPD visa proteger os direitos fundamentais de privacidade e liberdade das pessoas, garantindo que suas informações pessoais sejam tratadas com responsabilidade e transparência. Isso é benéfico tanto para os indivíduos quanto para as empresas, pois promove a confiança do consumidor e reduz o risco de violações de dados.

Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da LGPD.

A prestação de serviços públicos de exploração e gestão das áreas destinadas ao Estacionamento Rotativo Pago nos logradouros públicos pressupõe o cadastro e utilização de dados dos usuários dos sistemas e meios de pagamento de forma que será exigido da futura CONCESSIONÁRIA o atendimento e aderência a LGPD. O atendimento e aderência a LGPD deverá estar obrigatoriamente em nome da licitante, sendo aceita comprovação apresentada pela empresa que será contratada para fornecer a solução e plataforma tecnológica que será utilizada na operação envolvendo o cadastro e a utilização de dados pessoais dos usuários, mediante termo de compromisso de fornecimento assinado entre as partes. O documento comprobatório poderá ser a ISO 27001 que pressupõe a aderência a todos os requisitos da LGPD ou documento equivalente que comprove que o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador

(CONCESSIONÁRIA), em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados mantidos pelo controlador;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa;
- Eliminação dos dados pessoais tratados quando revogado o consentimento dado pelo titular;
- Informação com quem o controlador realizou compartilhamento de seus dados;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- Revogação do consentimento.

Na Realização da Prova de conceito a licitante deverá demonstrar que o sistema de gestão e operação/ plataforma tecnológica do estacionamento rotativo, a fim de comprovar que possui aderência a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) de forma direta ou de forma indireta por meio de contratação específica de terceiro, fornecedor do sistema.

5.22 SINALIZAÇÃO PERTINENTE AO ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO

A CONCESSIONÁRIA, antes da implantação do Sistema, deverá aprovar junto a CONCEDENTE, projeto de ocupação, distribuição e sinalização das vagas.

A sinalização vertical e horizontal que regulamentará as áreas de estacionamento rotativo, estará sob a responsabilidade na implantação e manutenção a cargo da CONCESSIONÁRIA, a qual deverá estar de acordo com o Anexo II da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em conformidade com os modelos e critérios adotados nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, Volume I e Volume IV, aprovados pelas Resoluções 180/2005 e 236/2007 respectivamente, e as especificações técnicas estabelecidas pelo CONCEDENTE.

• SINALIZAÇÃO VERTICAL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Projeto deverá ser executado observando as seguintes especificações técnicas, sempre respeitando as Normas ABNT, a Lei 9.503/97 o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). E em conformidade com as determinações e especificações autorizadas pela CONCEDENTE.

As placas deverão ser afixadas em postes de aço de 2,5” com parede interna de 1,55 mm, com suportes de fixação, nas dimensões mínimas de 500x800mm, em chapa com espessura mínima “n. 20” ou “chapa 20”.

As placas serão confeccionadas em aço galvanizado, conforme a Norma ABNT – NBR 11904. O acabamento do Verso da placa deverá ser com pintura com tinta na cor preta fosca, conforme o padrão já existente. Os adesivos ou materiais similares utilizados nas placas são definidas de acordo com as normas técnicas e aplicadas na face principal toda da placa.

A fixação do conjunto deverá ser posicionada nas vias urbanas. Deverá a borda inferior da placa ficar a uma altura livre, em relação ao solo, entre 2,10 e 2,20 metros. O afastamento lateral, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, entre 0,30 metro e 0,40 metros. O conjunto deverá ser chumbado em concreto armado em profundidade mínima de 400mm. Poderá ter variação de mais (+) ou menos (-) 10% dependendo do tamanho da placa, das condições das vias e do local de instalação.

As imagens servem apenas de modelo ilustrativo, sendo passíveis de alteração e devendo ter autorização prévia da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana para confecção.

R6b - Carga e Descarga

R6b - Curta duração



• SINALIZAÇÃO VERTICAL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Projeto deverá ser executado observando as seguintes especificações técnicas, sempre respeitando as Normas ABNT, a Lei 9.503/97 o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). E em conformidade com as determinações e especificações autorizadas pela CONCEDENTE.

As placas deverão ser afixadas em postes de aço de 2,5” com parede interna de 1,55 mm, com suportes de fixação, nas dimensões mínimas de 500x800mm, em chapa com espessura mínima “n. 20” ou “chapa 20”.

As placas serão confeccionadas em aço galvanizado, conforme a Norma ABNT – NBR 11904. O acabamento do Verso da placa deverá ser com pintura com tinta na cor preta fosca, conforme o padrão já existente. Os adesivos ou materiais similares utilizados nas placas são definidas de acordo com as normas técnicas e aplicadas na face principal toda da placa.

A fixação do conjunto deverá ser posicionada nas vias urbanas. Deverá a borda inferior da placa ficar a uma altura livre, em relação ao solo, entre 2,10 e 2,20 metros. O afastamento lateral, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, entre 0,30 metro e 0,40 metros. O conjunto deverá ser chumbado em concreto armado em profundidade mínima de 400mm. Poderá ter variação de mais (+) ou menos (-) 10% dependendo do tamanho da placa, das condições das vias e do local de instalação.



• SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Projeto deverá ser executado observando as seguintes especificações técnicas, sempre respeitando as Normas ABNT, a Lei 9.503/97 o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do Conselho Nacional de 36 Trânsito (CONTRAN). E em conformidade as determinações e especificações autorizadas pela CONCESSIONÁRIA.

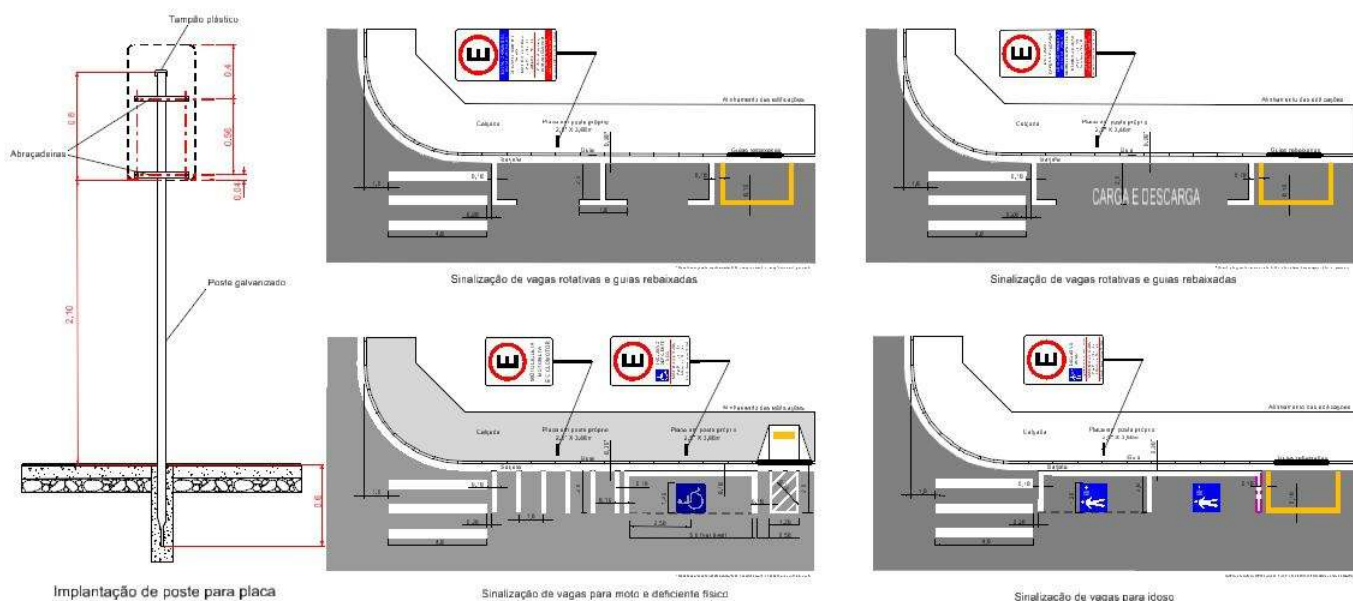
Demarcação viária com tinta à base de resina acrílica retrorrefletorizada:

Normas técnicas pertinentes:

- NBR 6831:2001 – Sinalização horizontal viária.
- NBR 11862:2012 – Sinalização horizontal a base de resina acrílica.

Condições gerais:

- CORES:** O projeto de sinalização deverá seguir a regulamentação do Anexo II da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN.
- Espessura:** Na execução e aplicação da sinalização horizontal a espessura da tinta deve ser de no mínimo $e=0,8$ mm.
- Aplicação:** deverá ser aplicada em sistema mecanizado e por aspersão. O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, não se admitindo diferenças de tonalidades. O método por pintura manual só poderá ser realizado em locais previamente aprovados pela CONCEDENTE.



5.23 CENTRO DE ATENDIMENTO, GESTÃO E OPERAÇÃO (CENTRAL DE OPERAÇÕES)

A Central de Operações da Concessionária deverá ser instalada em local a ser aprovado pelo CONCEDENTE. Esta Central terá como finalidade o gerenciamento e o controle de todos os equipamentos e serviços prestados, oferecendo as condições necessárias ao bom desempenho das suas finalidades;

A Central de Operações deverá manter seu funcionamento e atendimento ao público durante os dias e

horários vigentes de operação do Estacionamento Rotativo;

Neste local deverão ser prestados os seguintes serviços:

- Informações gerais sobre localização, orientação e uso do serviço;
- Recebimento e atendimento de sugestões, contestações, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- Informações sobre os locais de vendas dos créditos de estacionamento;
- Pagamento da TPU dentro do prazo previsto;
- Demais atividades decorrentes da prestação do serviço;

A CONCESSIONÁRIA também deverá fornecer as informações via WEB com possibilidade de acesso por todos os usuários. As informações apresentadas no site deverão conter:

- Data/hora e tempo utilizado em cada região para cada Identificador de Crédito fornecido pelo usuário;
- Notificações registradas associadas a uma placa, contendo data/hora da notificação, região e foto;
- Saldo disponível do Identificador de Crédito;
- Informações e regras sobre o uso do sistema de estacionamento;
- Mapa Virtual com a localização das vagas de estacionamento público e localização dos Pontos de Venda;

A CONCESSIONÁRIA deverá dotar a Central de Operação de Equipamentos em condições físicas e tecnológicas de acordo com o número de vagas disponibilizadas para o serviço;

A CONCESSIONÁRIA deverá prever em suas instalações, em especial uma área para atendimento aos usuários, dependência e armários para funcionários, separados por vestiários masculino e feminino, além de espaços para alimentação e descanso dos Monitores.

A Central de Operações deverá manter o atendimento ao público e prestar os seguintes serviços:

- Administração, operação, coordenação, fiscalização e manutenção utilizando sistema de gestão - Retaguarda e processamento de dados com controle on-line e geração de relatórios;
- Controle e fiscalização de irregularidades;
- Comercialização dos meios eletrônicos de pagamento junto à população;
- Assistência Técnica e atendimento a chamadas de manutenção preventiva e corretiva dos componentes eletrônicos e impressoras de tíquete utilizados pelos Monitores e Agentes de fiscalização;
- Disponibilização dos dados de credenciamento e gerenciamento dos Pontos de Venda, assim como os dispositivos de venda para facilitar a aquisição, carga e recarga dos cartões;

5.24 CAMPANHAS EDUCATIVAS

Objetivando esclarecer a população quanto ao uso e à importância do estacionamento rotativo, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar campanha de divulgação, orientação e de informações aos usuários do sistema. As campanhas deverão ser veiculadas através de diferentes meios de comunicação disponíveis, como por exemplo, redes sociais, rádio, panfletos, outdoors, mensagens SMS, entre outros, por um período não inferior a 60 (sessenta) dias, que deverá ter início com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do funcionamento do sistema.

Toda a campanha deverá ser aprovada previamente pela CONCEDENTE.

5.25 GESTÃO DO CONTRATO - AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A qualquer tempo, a CONCEDENTE poderá conferir e auditar o sistema em funcionamento, no espaço da Central de Operações, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta Concessão;

A Concessionária deverá ter registro atualizado da quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por zonas, ruas, equipamentos eletrônicos e trabalhos de sinalização efetuados;

Para o acompanhamento dos serviços, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela CONCEDENTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA em obedecer às especificações contidas no Edital e demais normas estabelecidas em lei para a perfeita realização do objeto contratado.

Do verificador independente:

- O VERIFICADOR INDEPENDENTE se constituirá em pessoa jurídica de direito privado especializada que comprove total independência e imparcialidade face à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE.
- Caberá ao VERIFICADOR INDEPENDENTE a missão de acompanhar a execução do contrato e verificar o desempenho das atividades realizadas pela concessionária, nos termos e obrigações previstas no contrato.
- O VERIFICADOR INDEPENDENTE será selecionado pelo PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, sob o regime de direito privado, pela CONCESSIONÁRIA, a quem competirá arcar, integralmente, com os respectivos custos da contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, observados os termos da legislação aplicável
- O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá atender aos seguintes requisitos:
- Não ser CONTROLADOR, CONTROLADO ou COLIGADO ou sob controle comum da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas, assim como não ter participado dos projetos de engenharia, como empresa ou em CONSÓRCIO.
- Não estar submetido a liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária - RAET, falência ou recuperação judicial; não encontrar-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO ou impedimento de contratar com a Administração; não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não ter sido condenada, por sentença transitada em julgado, a pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605/1998.
- Contar com equipe técnica de especialistas de nível superior, qualificados profissionalmente.
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da equipe técnica vinculada ao acompanhamento da execução do objeto deste CONTRATO, pessoa que seja ou que tenha sido, nos últimos 6 (seis) meses, dirigente, gerente, empregado, CONCESSIONÁRIA terceirizado ou sócio dos acionistas da CONCESSIONÁRIA. A capacitação técnica da equipe deverá estar refletida na apresentação da relação dos profissionais que integrarão a equipe técnica da CERTIFICADORA, integrantes ou não do correspondente quadro funcional, a qual deverá ser acompanhada de:
- Declaração de cada profissional indicado concordando com sua inclusão na equipe.
- Currículo de cada profissional indicado com a comprovação da qualificação técnica e da experiência por meio de atestados de capacidade técnica em empreendimentos de porte semelhante ao objeto da CONCESSÃO.

A substituição do VERIFICADOR INDEPENDENTE não o exime das responsabilidades até então assumidas.

A remuneração do VERIFICADOR INDEPENDENTE será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sem ônus ao PODER CONCEDENTE, não podendo estar condicionada à aceitação, pelo PODER CONCEDENTE, dos serviços objeto do presente CONTRATO, mas apenas ao regular e adequado desempenho das atividades de certificação estabelecidas

5.26 CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO

Os parâmetros e abrangência funcionais atualmente definidos neste Projeto Básico poderão ser objeto de revisão futura pela Concedente, em função da experiência adquirida com a implantação de equipamentos eletrônicos no estacionamento rotativo, bem assim considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários, respeitando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

5.27 BENS REVERSÍVEIS

Constituem bens reversíveis da Concessão, a sinalização vertical e horizontal implantada no sistema.

6. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução dos serviços.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

A Gestão do contrato ficará a encargo da Sra. Amanda Festa Feltrin, especialmente designada para este fim.

Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

- 1) Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- 2) Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, do seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- 3) Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- 4) Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- 5) Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 6) Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- 7) Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 8) Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 9) Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- 10) Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 11) Verificar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato;
- 12) Verificada a existência de qualquer infração contratual, apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 13) Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 14) Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando-as sempre que necessário;
- 15) Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- 16) Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano Anual de Contratações;
- 17) Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal de contrato:

- 1) Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da

contratada, das faltas ou defeitos observados;

- 2) Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los ao gestor de contratos;
- 3) Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor de contratos;
- 4) Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- 5) Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- 6) Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- 7) Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os valores referentes à aquisição de tickets de estacionamento rotativo deverão ser creditados em conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual sob os tickets efetivamente utilizados, de acordo ao apresentado no contrato à concedente.

Mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da arrecadação, a concessionária deverá repassar a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, pelos serviços outorgados, o percentual a de 10% (dez por cento) sobre a receita líquida (Receita Bruta auferida pelo utilização do sistema descontados todos os impostos), através de depósito identificado na conta da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim que será informada ao licitante vencedor.

A concessionária deverá entregar na mesma data do depósito, via e-mail, o relatório dos serviços prestados no mês e os valores arrecadados, devidamente aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana para que o repasse seja considerado efetuado.

O atraso no repasse importará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IPCA/IBGE, ou a sua falta, por outro índice que venha a substituí-lo e que reflita a inflação ocorrida no período, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento.

Em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias da data do repasse, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação ou comunicação, aplicando-se ainda, as penalidades decorrentes da rescisão contratual, as quais não elidem o direito de cobrança dos débitos e seus acréscimos.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR OFERTA.

Regime de Execução

O regime de execução do contrato será por REGIME GLOBAL.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

A documentação relativa à **qualificação técnica** não poderá fazer menção a serviços prestados após a abertura da sessão pública e consistirá em:

- Declaração de Pleno Conhecimento do Edital, conforme Anexo IV;
- Apresentar Declaração de Vistoria Técnica, conforme Anexo V.
- Quando o fornecedor interessado optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração

de Renúncia de vistoria Técnica (Anexo V), não podendo o mesmo declarar posteriormente o não conhecimento das condições gerais para a execução do objeto.

A documentação relativa à **qualificação operacional** consistirá em:

- Comprovação de Aptidão Técnico-Operacional por meio de atestados emitidos por entidades jurídicas, sejam de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a experiência da empresa na implantação e administração de estacionamento rotativo pago. A execução desses serviços deve equivaler, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do número total de vagas previstas neste Edital ou em seus anexos, incluindo os seguintes serviços, considerados de maior importância:
 - Disponibilização de pagamento de estacionamento rotativo público através de PIX para aplicativos de usuários (Android e iOS);
 - Totem de autoatendimento com possibilidade de comercialização de ticket/ recarga com pagamento crédito/débito ou PIX;
 - Serviços de relações publicitárias para a divulgação e campanha publicitária do sistema rotativo;

A documentação relativa à **qualificação operacional** consistirá em:

- Comprovação de Aptidão Técnico-Profissional, por meio de atestados emitidos por entidades jurídicas, públicas ou privadas, em nome do profissional, que demonstrem sua experiência na execução ou operação de estacionamento rotativo pago, em especial:
 - Desenvolvimento e execução de projetos para instalação de sinalização vertical e horizontal em vias e espaços públicos;
 - Estudo de posicionamento das placas e demais elementos de sinalização implantados.
 - Análise e planejamento para a expansão do número de vagas disponíveis.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios fiscais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10 % do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.

Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optarem por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10 % do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas

correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.

Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optarem por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado do contrato é R\$ 16.223.925,00 (dezesseis milhões duzentos e vinte e três mil novecentos e vinte e cinco reais) correspondente ao valor total de investimento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá dotação orçamentária por se tratar de concessão onerosa.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
 - 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do faturamento bruto total estimado para a contratação por dia que exceder o prazo para início dos serviços outorgados pelo presente contrato, sem que haja motivo devidamente justificado e aceito pelo Poder Concedente;
 - 10% (dez por cento) do valor do faturamento bruto total estimado, pela rescisão imotivada ou rescisão provocada por ato de sua responsabilidade.
 - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia em caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei 8666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos referidos prazos.
 - 1% (um por cento) sobre o valor da remuneração mensal devida ao Município, por dia de interrupção, caso a concessionária suspenda a operação de qualquer área sob seu controle, sem as devidas justificativas apresentadas ao Poder Concedente e por este aceitas.
 - 20% (vinte por cento) do valor contratado, por inexecução total do objeto do contrato;
 - 20% (vinte por cento) por inexecução parcial, sobre o valor total arrecadado no mês da infração, caracterizada quando a CONTRATADA somente entrega parte do serviço ou parte do material necessário à realização dos serviços;
 - 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.
 - 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração.
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21 e alterações, bem como outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8078/90, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente.

O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser repassado nos pagamentos eventualmente devidos pela Concessionária à Concedente, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, ou cobrado judicialmente.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas

eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado por:

EQUIPE

Nome Amanda Festa Feltrin
Matrícula 01199

Cargo Gerente de Secretaria

Nome Rogério da Cunha Claro
Matrícula 3187

Cargo Coordenador de Secretaria

GESTOR

Amanda Festa Feltrin

SECRETÁRIO Paulo Tarso de Souza

ANEXO I-A - PROVA DE CONCEITO

A empresa que for classificada em primeiro lugar no julgamento da licitação para a contratação dos serviços deverá demonstrar que os equipamentos e softwares atendem as especificações deste termo, quanto aos requisitos de funcionalidade, qualidade, durabilidade e desempenho.

Todos os itens aqui descritos serão utilizados para verificação da conformidade, durante a avaliação técnica dos produtos ofertados pela empresa, previamente definida como licitante classificada em primeiro lugar e preliminarmente habilitada.

O planejamento da demonstração dos equipamentos e softwares observarão o disposto neste termo e no edital e durará o tempo necessário para que os avaliadores possam avaliar adequadamente as especificações e funcionamento dos recursos.

No lado direito de cada item os avaliadores irão assinalar: Aprovado (A) ou Não Aprovado (NA).

Os testes deverão ser feitos com todos os equipamentos solicitados, sistemas e deverá estar configurado conforme as regras do Edital.

Não serão permitidos testes offline nem ambiente de homologação, de forma que seja possível avaliar o atendimento integral da solução.

As transações financeiras (débito e PIX) deverão ser verificadas em extrato bancário para confirmação de pagamentos.

As provas utilizando cartões de crédito deverão ser obrigatoriamente utilizando pelo menos 4 operadoras de cartão disponíveis e em funcionamento em todo território nacional

A Equipe Técnica prezará pela sequência presente nos itens desta Prova de Conceito, solicitando unitariamente os itens a serem demonstrados.

Os equipamentos mobilizados pela empresa deverão ser identificados na presença dos membros da Equipe Técnica mediante uma etiqueta em que conste a denominação do equipamento. Os produtos entregues na amostra serão conferidos e analisados pela Equipe Técnica da municipalidade.

A empresa terá o direito de repetir todo ou qualquer teste malsucedido, durante o período de avaliação agendado, porém se a mesma não obtiver resultado satisfatório ou não atender aos itens solicitados dentro do período de avaliação agendado, será desclassificada. Havendo desclassificação na prova de conceito, as empresas subsequentemente classificadas/preliminarmente habilitadas serão chamadas obedecendo à ordem classificatória.

No início das sessões referentes aos testes, serão solicitados todos os certificados de homologação na ANATEL referente aos produtos que utilizam comunicação sem fio que podem fazer parte do sistema (modem GPRS, roteador WiFi, dispositivo de bluetooth etc.). No caso de algum produto que necessite de comunicação sem fio estiver com o Certificado de Homologação na ANATEL suspenso ou cancelado, ou caso não seja apresentado no local, serão cancelados automaticamente os testes e declarada desclassificada a empresa, sendo, em seguida convocada a próxima empresa mais bem classificada/preliminarmente habilitada para que faça entrega e apresentação de suas amostras. Esta exigência visa comprovação de atendimento da Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019 da ANATEL, que em seu ANEXO, prevê penalidade para qualquer usuário de produtos não homologados.

A avaliação e verificação preliminar das especificações dos equipamentos, conforme exposto no edital, deverá ser feita antes do início de cada teste abaixo em cada um dos equipamentos, nos manuais e certificações entregues para a comissão. A comissão deverá anotar se os equipamentos atendem as especificações e apontar eventuais desconformidades. Havendo desconformidades, a prova não será realizada e a empresa será considerada inabilitada e será convocada a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente. Tal procedimento visa garantir que todos os participantes devem seguir igualmente as especificações deste edital de forma que os equipamentos a serem apresentados sejam equivalentes em suas características e valores e dar celeridade e transparência ao processo;

ROTEIRO BÁSICO DE TESTES DA AMOSTRA:

O roteiro básico de Testes da Amostra, a seguir, descreve o mínimo de testes que deverão ser realizados, porém a Comissão de Julgamento Técnico poderá utilizar-se de todo e qualquer item das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência para solicitar a comprovação de seu total atendimento. O não atendimento de qualquer dos itens solicitados pela Comissão Técnica ensejará a desclassificação da licitante. A proponente deverá levar todo e qualquer tipo de aparelho para as conexões com internet via 3G/4G/5G/etc. para uso nos testes para não depender da rede interna do município e/ou qualquer outra infraestrutura deste.

1. VEICULO OCR:			
Com 4 câmeras; Monitorar os 2 lados da via; Com 2 fotos por veículo			
	DESCRIÇÃO	ATENDE OU NÃO ATENDE?	OBRIGATÓRIO

1.1	Veículo devera estar equipado com GPS para registro da geolocalização com LED indicativo de funcionamento.		SIM
1.2	O veículo tem instalado no painel Tablet ou similar com tela para a operação do sistema embarcado para fiscalização?		
1.3	Ao iniciar o aplicativo embarcado para operação veículo é efetua as conferências do equipamento. Verificando pelo menos a disponibilidade do servidor, gps e sistema OCR?		SIM
1.4	Desligar o GPS e tentar o acesso ao sistema para verificação da efetividade da validação do item anterior. Foi bloqueado o acesso ao sistema com o GPS desconectado?		SIM
1.5	Demonstrar fiscalização do estacionamento rotativo, através de veículo dotado com câmeras de tecnologia OCR/LRP com uma velocidade mínima de 30km/h. Deverá ler corretamente no mínimo 80%		SIM
1.6	Foi possível comprovar o monitoramento do veículo oficial, devidamente cadastrado como isento.		SIM
1.7	É possível desativar um lado da via para leitura de placas?		SIM
1.8	No app é possível visualizar em mapa todas as irregularidades capturadas?		SIM
1.9	O sistema de leitura automática de placas de veículo deve só enviar para o display (ou tablet utilizado para ver as autuações), quando a mesma placa for lida em um intervalo de tempo superior ao tempo de tolerância, e permitir que o tempo seja configurado.		SIM
1.10	A rota percorrida pelo veículo com o sistema de leitura automática de placas de veículo deve ficar registrada no centro de controle do sistema de estacionamento rotativo.		SIM
1.11	O sistema de controle de leitura automática de placas devera registrar a quantidade de placas lidas, quilometragem percorrida, quantidade de veículos regularizados e quantidade de veículos irregulares.		SIM
1.12	Demonstrar notificação dos veículos irregulares		SIM
1.13	Durante a operação de ronda há a possibilidade de pausar a ronda para que não sejam efetuadas leitura e depois retornar?		SIM
1.14	O sistema de leitura automática de placas com comunicação via 3g ou superior devera possuir certificado da ANATEL.		SIM
1.15	Possuí sistema de energia conforme especificação?		
1.16	Durante a ronda com o veículo ocr as imagens produzidas pelas câmeras são apresentadas no app de operação embarcada		SIM

1.17	O sistema de leitura automática de placas deve possuir painel de configuração (setup) para ajustes de captura.		SIM
1.18	O sistema LAP devera ter um computador de bordo integrado.		
1.19	O computador de bordo devera informar o local de leitura das placas ao reconhecer o veículo e controlar o período de tolerância antes de determinar a irregularidade.		SIM
1.20	A listagem de veículos do sistema de bordo deve permitir que o condutor veja no mapa o local de leitura.		SIM
1.21	O sistema de bordo devera possuir tela touch screen conforme especificado no TR.		
1.22	O sistema de bordo devera mostrar a lista de veículos reconhecidos em tempo real.		SIM
1.23	O sistema de leitura automática de placas de veículo devera funcionar interligado ao painel de controle e enviar todas as informações, de placa, horário, data e resultado da consulta.		SIM
2. APRESENTAR PARQUÍMETRO ELETRÔNICOS MULTIVAGAS:			
Monitor colorido de no mínimo 10 polegadas com touch screen colorido e conforme especificações do TR			
	Descrição	ATENDE OU NÃO ATENDE?	OBRIGATÓRIO
2.1	Cadastrar conta pré-paga de usuário vinculada à CPF		SIM
2.2	Demonstrar recarga da conta pré-paga utilizando a forma de pagamento: Cartão de crédito, débito, boleto bancário e PIX.		SIM
2.3	Realizar um estacionamento com pagamento por meio de conta virtual (Usuário e Senha)		SIM
2.4	Conferir saldo da conta		
2.5	Exibir extrato de créditos/débitos da conta pré-paga do usuário cadastrado		SIM
2.6	Demonstrar liberação de lote de lote de cupons na Plataforma de Gestão		SIM
2.7	Exibir placas dos veículos cadastrados na conta pré-paga		
2.8	Exibir relação de pontos de vendas credenciados		
2.9	Ativar 1 (uma) hora de estacionamento como meio de pagamento de cartão de crédito		SIM
2.10	Ativar 1 (uma) hora de estacionamento como meio de pagamento de cartão de débito		SIM
2.11	Ativar 1 (uma) hora de estacionamento como meio de pagamento PIX		SIM

2.12	Realizar pagamento de ativação de tempo utilizando créditos pré-pagos da conta cadastrada no passo 2.1.		SIM
2.13	Verificar se operações são em tempo real (on line). Não serão aceitos equipamentos que não operem em comunicação com o sistema central em tempo real, on-line.		SIM
2.14	A impressão do bilhete deve ser realizada em impressora térmica com largura de impressão de no mínimo 80mm, com guilhotina e suportar bobinas de no mínimo 180 metros.		SIM
2.15	A Comissão escolherá alteração de texto no comprovante para comprovar atualização do layout do comprovante sem a necessidade de atualização de software. Comprovante foi impresso conforme instruções?		SIM
3. APLICATIVO iOS e Android e WEB			
Todos os testes dessa lista deverão ser repetidos sequencialmente no app de usuário Android, IOS e também no site web de usuário afim de garantir o mesmo funcionamento em todas as plataformas disponíveis.			
	Descrição	ATENDE OU NÃO ATENDE?	OBRIGATÓRIO
3.1	Realizar cadastro de um novo usuário conforme especificado no TR		SIM
3.2	Realizar o Login (Usuário e Senha). É possível realizar o login no app de usuário utilizando qualquer um dos campos: CPF; E-mail ou Número de Celular e senha pessoal de acesso?		SIM
3.3	Cadastrar nova placa de veículo na conta cadastrada no passo 2.1. O aplicativo deve permitir inserir marca/modelo do veículo.		SIM
3.4	Permitir alteração dos dados cadastrais da conta pré-paga acima, inclusive alteração da senha depois que logado.		SIM
3.5	Realizar compra de crédito para conta pré-paga através de pagamento via cartão de crédito, débito, PIX e boleto bancário.		SIM
3.6	Durante o processo de compra de créditos, o sistema oferece ao usuário a opção de salvar os dados do cartão de crédito para futuras transações? Ao ativar essa funcionalidade, é apresentado ao usuário um texto explicativo detalhando o funcionamento do recurso e as responsabilidades associadas ao armazenamento seguro dos dados do cartão?		
3.7	Validar se no teste anterior o cartão foi salvo realmente no aparelho do usuário e não base de dados sistema central.		SIM
3.8	Ativar 0:30 de tempo para a placa cadastrada		SIM
3.9	Ativar 1:30 de tempo para a placa cadastrada		SIM

3.10	O aplicativo deverá permitir obrigatoriamente à inserção de crédito (conta pré-paga) para a utilização de tickets por diferentes meios, como pelo posto de venda (P.D.V.), monitores, aplicativo, parquímetro e aplicativo instantâneo de troca de mensagens.		SIM
3.11	Excluir placa cadastrada na conta pré-paga		SIM
3.12	Configurar com quantos minutos o aplicativo deve notificar o usuário antes que seu tempo se esgote e demonstrar alarme.		
3.13	Demonstrar alarme de término de tempo adquirido de 15, 10, 5 e 0 minutos antes do tempo expirar independente do tempo configurado no item acima.		SIM
3.14	Realizar ativação de tempo utilizando os créditos da conta pré-paga.		SIM
3.15	Exibir extrato da conta pré-paga com lançamentos de débito/crédito do usuário.		
3.16	Realizar um estacionamento		
3.17	Exibir relação de pontos de venda credenciados		SIM
3.18	Todas as funcionalidades apresentadas de maneira idêntica nas versões para sistema IOS (Apple) e Android (Google) e site WEB?		SIM
4. ESTACIONAMENTO POR APLICATIVO MESSAGEIRO INSTANTANEO POPULAR QUE PERMITE O ENVIO E A RECEPÇÃO DE MENSAGENS DE TEXTO EM TEMPO REAL.			
	Descrição	ATENDE OU NÃO ATENDE?	OBRIGATÓRIO
4.1	Realizar ativação de tempo utilizando os créditos da conta pré-paga no item 2.1		SIM
4.2	Realizar consulta saldo e conferir se o saldo da conta cadastrada anteriormente está correto.		
4.3	Realizar compra de crédito para conta pré-paga através de pagamento via PIX.		SIM
4.4	Realizar o estacionamento avulso, sem a necessidade de cadastro através de pagamento via PIX.		SIM
4.5	O saldo foi exibido automaticamente através do reconhecimento do número de telefone cadastrado na conta pré-paga do usuário, sem a necessidade de identificação manual do usuário.		SIM
5. PLACAS INDICATIVAS COM QRCODE (Conforme especificada no Termo de referência):			
	Descrição	ATENDE OU NÃO ATENDE?	OBRIGATÓRIO
5.1	Demonstrar como o usuário irá abrir o sistema, foi apresentado o QRCODE que leva para a página?		SIM

5.2	É possível fazer a ativação de uma placa e efetuar o pagamento em PIX, sem a necessidade de realizar um cadastro?		SIM
5.3	O comprovante da transação do item anterior foi apresentado na tela logo após a confirmação do pagamento sem a necessidade da intervenção do usuário de forma automática?		
5.4	A página é apresentado o link para o usuário baixar os app de usuário nas lojas do Google e Apple?		SIM
6. MODULO PARA PONTO VENDA:			
	Descrição	ATENDE OU NÃO ATENDE?	OBRIGATÓRIO
6.1	O equipamento deverá funcionar em equipamento de P.O.S ou equivalente, com impressora integrada ao corpo, permitindo conexão 3G com certificação ANATEL		SIM
6.2	Demonstrar ativação de tempo via cartão de débito, cartão de crédito e PIX.		SIM
6.3	A impressão das transações feitas no P.O.S devem ser feitas no próprio equipamento e deverão conter os seguintes dados: Placa, hora do início do estacionamento, hora do término do estacionamento, tempo ativado, valor, identificação do Ponto de venda, identificação do operador e número sequencial único do cupom.		
6.4	Simular o cadastro de uma conta pré-paga de usuário.		SIM
6.5	Exibir saldo da conta cadastrada no item 2.1		SIM
6.6	Acessar o sistema como o Usuário (Munícipe) utilizado no item acima e realizar uma operação de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento.		
6.7	Permitir que os usuários verifiquem quanto tempo falta para se esgotar seu tempo do seu próprio smartphone.		SIM
6.8	A Comissão escolhera alteração de texto no comprovante para comprovar atualização do layout do comprovante sem a necessidade de atualização de software. Comprovante foi impresso conforme instruções?		SIM
6.9	O ponto de venda (PDV) deverá ser interligado ao painel de controle e enviar para a central de controle todos os dados da transação como: placa, data, horário, período selecionado e número serial com a identificação do PDV e Serial de transação.		SIM
7. MODULO PARA FISCALIZAÇÃO:			
	Descrição	ATENDE OU NÃO ATENDE?	OBRIGATÓRIO

7.1	O aplicativo utilizado pelo monitor do estacionamento rotativo deverá ser compatível com o sistema operacional Android ou IOS e funcionar diretamente e equipamento próprio a ser fornecido.		
7.2	O equipamento utilizado pelo monitor do estacionamento rotativo deverá ter no mínimo as seguintes configurações, com tela touchscreen, ter impressora acoplada ou permitir que seja conectada por bluetooth, possuir conexão Wi-Fi e 3G ou superior.		SIM
7.3	Os dados do monitor para acesso ao sistema deverão ser cadastrados previamente na Plataforma de Gestão de controle, com pelo menos os seguintes dados: nome, CPF e RG e deverão ter acesso liberado ao perfil que permite somente as funções que lhe forem designadas. A senha deverá ser alterada somente pelo Painel Administrativo.		SIM
7.4	O aplicativo do fiscal deverá permitir o cadastro de usuário motorista, permitindo a acessibilidade ao sistema ANDROID ou IOS, o monitor poderá orientar e cadastrar novos usuários		
7.5	Realizar ativação de tempo para placa seguindo os parâmetros estabelecidos no TR		SIM
7.6	Realizar pagamento de ativação de tempo utilizando créditos pré-pagos da conta cadastrada no passo 3.1.		SIM
7.7	Realizar a alteração da placa ativada no ponto acima. Sistema deve permitir que seja trocada somente uma vez e que no máximo seja alterado 3 dígitos da placa original		SIM
7.8	Consultar placa errada do ponto acima		SIM
7.9	Consultar placa correta do ponto acima		SIM
7.10	A comissão decidirá pela modificação do texto presente no comprovante de ativação de tempo para validar a atualização do layout do comprovante, sem a necessidade de realizar uma atualização de software. O comprovante foi impresso conforme as instruções fornecidas?		SIM
7.11	Simular uma notificação de irregularidade. Foram impressas todas as informações/itens na notificação conforme especificado no Termo de Referência, a saber, data/hora, placa, descrição da irregularidade, foto do veículo em situação irregular do veículo estacionado e informação de como o munícipe pode se regularizar?		SIM
7.12	Comprar créditos pré-pago pelo equipamento do monitor com forma de pagamento cartão de crédito, débito e PIX. A inserção ou aproximação dos cartões bancários devem ser feitas no aparelho do monitor.		SIM

7.13	Reimprimir qualquer comprovante de ativação de tempo realizado nos passos anteriores. Comissão deve escolher qual comprovante será impresso.		
7.14	Consulta saldo da conta pré-paga do usuário cadastrado no item 3.1		SIM
7.15	Realizar o fechamento do caixa do monitor, e conferir se o saldo está correto (Saldo inicial – Sangrias + Suprimentos + Vendas)		
8. PAINEL ADMINISTRATIVO (CENTRAL DE CONTROLE):			
	Descrição	ATENDE OU NÃO ATENDE?	OBRIGATÓRIO
8.1	A central de controle deverá ter acesso restrito por meio de login e senha.		
8.2	A central de controle do poder concedente poderá ver em tempo real a quantidade de veículos estacionados, notificados e todas as transações de compra no Sistema de Estacionamento Rotativo em operação.		SIM
8.3	A central de controle deverá permitir o cadastro de usuários por nível de acesso, para segurança geral de todo o sistema.		SIM
8.4	A concessionária deverá possuir um portal web para gerenciamento do estacionamento rotativo digital que permita a visualização em tempo real das vendas, notificações e todas as informações do sistema.		SIM
8.5	Demonstrar lista de manutenções realizadas no parquímetro, contendo informações como data, hora e tipo de manutenção efetuada.		SIM
8.6	O Centro de Controle da concessionária deverá permitir o cadastro de todas as regras pertinentes ao funcionamento do estacionamento rotativo e integrar em tempo real as informações nas plataformas dependentes que são os APP'S, PDV's, aplicativo motorista, operador e monitor.		SIM
8.7	O Pannel de gestão da concessionária deverá gerar relatórios inteligentes em tempo real automaticamente, e permitir a customização de exportação dos relatórios.		SIM
8.8	O Centro de Controle deverá demonstrar relatório detalhado com as ativações dos veículos como placa e data da ativação do serviço no formato: Dia, Semana e Mês		
8.9	O Centro de Controle deverá demonstrar Relatório detalhado do faturamento das compras de créditos, acompanhados do Dia da semana – Dia, Semana, Mês, trimestre, semestre e ano.		SIM

8.10	O Centro de Controle deverá demonstrar Relatório detalhado de todos os veículos irregulares, com data/hora, placa, descrição da irregularidade, foto do veículo em situação irregular.		
8.11	No mesmo relatório mostrar irregularidade registrada no passo 7.11 com placa, data/hora, fotos e operador.		SIM
8.12	A central de controle deve considerar todos os meios de venda, Smartphones, PDV's, Operadores e nos relatórios separadamente ou em conjunto.		SIM
8.13	Visualizar todas as contas de usuários cadastrados no sistema com todos os seus dados, com acesso rápido a extrato de operações, transações financeiras, histórico completo de todas as alterações de dados contendo o campo alterado, a data da alteração, o dado anterior, o dado alterado e o usuário responsável pela alteração.		
8.14	Relatório de vendas completo de créditos, especificando a origem da compra, por débito, crédito, e dinheiro filtrando por datas: Dia, Mês, Ano, trimestre e semestre.		SIM
8.15	Comprovar capacidade em calcular e realizar os repasses devidos à Concedente e aos Pontos de Venda, de acordo com as regras do Edital e seus anexos.		SIM
8.16	O Centro de Controle deve demonstrar na tela principal um resumo de toda operação, (esta tela principal deverá ser atualizada automaticamente a cada 3 segundos sem a necessidade do link ou navegador ser reiniciado),		SIM
8.17	Os dados de ativações devem constar a quantidade de placas ativas em vigência no exato momento, apresentando número e gráfico progressivo.		SIM
8.18	Deverá possuir controle de todos os equipamentos que se conectam para realizar vendas, sendo necessário permitir que o equipamento realize operações, além de exigir login e senha.		SIM
8.19	Deve ser possível visualizar todas as contas de usuários cadastrados no sistema com todos os seus dados, com acesso rápido a extrato de operações, transações financeiras, histórico completo de todas as alterações de dados contendo o campo alterado, a data da alteração, o dado anterior, o dado alterado e o usuário responsável pela alteração.		SIM
9. Módulo de análise e convalidação de irregularidades para emissão de AIT'S			
	Descrição	ATENDE OU NÃO ATENDE?	OBRIGATÓRIO

9.1	O sistema deverá dispor de um portal web acessível à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana mediante autenticação por meio de login e senha individual		SIM
9.2	O sistema deverá permitir o acesso centralizado a todas as irregularidades registradas contemplando dados detalhados como infração, localidade, data e hora da ocorrência, além de imagem(s)		
9.3	O sistema possibilitou a aplicação de ajustes de zoom, brilho e contraste nas imagens capturadas, melhorando a qualidade e a clareza visual para análise detalhada?		SIM
9.4	O sistema possui capacidades para preencher as informações dos veículos que serão autuados, incluindo dados como modelo, cor, marca?		SIM
9.5	O sistema permite aplicar desfoque em áreas específicas das imagens capturadas, com o objetivo de ocultar ou proteger dados sensíveis?		SIM

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 001039.000044/2025-21

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, doravante chamado ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do procedimento licitatório que deve preceder as contratações da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi Mirim, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções do mercado, avaliando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar a determinada contratação.

Este ETP considera ainda os impactos trienais da contratação, conforme art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, conforme vinculação estratégica do município.

1 - FUNDAMENTAÇÃO DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

21.13.

É reconhecida e indiscutível a complexidade de operação e desenvolvimento de um Sistema de Estacionamento Rotativo em cidades de pequeno e médio porte, como é o caso deste município, dada a dificuldade técnica, administrativa e operacional para Município prover diretamente esse serviço essencial a uma população em torno de 95.534 (noventa e cinco mil quinhentos e trinta e quatro) habitantes.

Para dispor de um serviço desse porte são necessários investimentos na ordem de mais de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), além da contratação de mais diversos funcionários especificamente para essa finalidade.

Salientamos que a complexidade de operação desse serviço não permite que o mesmo seja executado de maneira banal e o Município não possui know-how para executá-lo de forma satisfatória, visto que o município não dispõe de funcionários capacitados para tal desenvolvimento

Na maioria das cidades brasileiras esta atividade é delegada por concessão a entes particulares que já possuam experiência comprovada na área, o que possibilita a implantação do Sistema sem maiores transtornos e prejuízos à população e com maiores garantias de qualidade no resultado dos serviços prestados.

Ao Estacionamento Rotativo é atribuído um importante papel social, econômico e cultural sendo, por este motivo, considerado um serviço público essencial conforme caracteriza a Carta Magna, sendo fundamental para o exercício do direito de ir e vir. Assim, cabe ao município, prioritariamente, a função de promover a democratização deste direito constitucional, através de um sistema eficiente, confiável e seguro, tratando-o como um bem público que deve estar a serviço de todo o conjunto da sociedade.

Na atribuição das funções de promover a mobilidade urbana o Artigo 175 da Constituição Federal estabelece o que segue:

“Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I - O regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II- Os direitos dos usuários;

III- Política tarifária;

IV -A obrigação de manter serviço adequado”.

A presente licitação tem como justificativa, o enquadramento legal da prestação do serviço de Estacionamento Rotativo do Município de Mogi Mirim/SP, estabelecendo normas de conduta para a exploração dos serviços que garantam a sua prestação dentro de parâmetros técnicos de eficiência e práticas tarifárias justas. Para tanto a licitação se apoiará nos preceitos do presente Projeto Básico e na legislação vigente.

A concessão abrange toda gestão do sistema de estacionamento público nas regiões comerciais do município envolve a atividade de planejamento, normatização, fixação de tarifas (através de Decreto do Executivo), fiscalização e gestão de tudo que está sendo proposto.

O sistema deverá ser apoiado conjuntamente pelas plataformas da Internet, pelo envio de informações de modo responsivo (tempo real) através de dispositivos móveis conectados à internet, possibilitando ao

usuário estacionar nas áreas de Estacionamento Rotativo Pago, através do seu próprio telefone celular, podendo ser acessado pela internet por sua vontade, conveniência e custeio.

O sistema deverá controlar através de equipamentos e sistemas, a gestão e monitoramento da utilização das vagas de estacionamento nas áreas e logradouros públicos através da limitação de tempo de utilização e pagamento de tarifa.

O presente Termo de Referência tem como objetivo definir normas para a operação, por terceiros, das vagas de estacionamento localizadas em logradouros públicos em parte da cidade, visando a democratização do espaço público, trazendo com isso um novo modelo operacional e de gestão mais eficaz desse importante instrumento público, cujo objetivo é a melhoria das condições de acessibilidade as regiões de grande concentração de comércio, colégios e os demais serviços.

Dentro dessa perspectiva a proposta da Prefeitura consiste na definição do sistema de estacionamento regulamentado, objetivando primordialmente a rotatividade do uso das vagas, facilidade a utilização pelos usuários e controle eficiente da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A presente contratação está alinhada com o planejamento da Secretaria de Mobilidade Urbana como se identifica na previsão no Plano de Contratações Anual no mês de setembro.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

Os itens abaixo apresentam detalhes sobre os requisitos técnicos e de desempenho que o objeto contratado deve atender, incluindo os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança:

- A Concessionária deverá utilizar estrutura de Datacenter com capacidade suficiente para atender as condições de operação mais severas de horários de pico em épocas de maior demanda, considerando as transações para a comercialização de créditos eletrônicos, ativações de estacionamento e ferramentas de fiscalização.
- A solução será instalada e executada em Datacenter disponibilizado pela Concessionária durante a vigência do Contrato.
- O servidor ou servidores disponibilizados deverão estar alocados em ambiente físico, que deve garantir as condições da operação.
- A hospedagem do sistema será de responsabilidade da Concessionária e deverá ser realizada em ambiente com alta disponibilidade com painel de monitoramento do estado dos servidores para a Concedente.
- Os aplicativos deverão estar instalados no mínimo em dois servidores em redundância. A disponibilidade dos servidores deve ser de no mínimo 99,00%, e deverá dar suporte à expansão ou redução automaticamente do número de servidores para suportar o tráfego de usuários simultâneos.
- O Datacenter deverá possuir no mínimo, certificado Tier III e estar localizado em território nacional durante a vigência do Contrato.
- A CONCESSIONÁRIA deverá executar política de backup e restore de dados e fornecer a política de backup e restore atualizada ao CONCEDENTE sempre que solicitado, podendo ser no mesmo ambiente físico.
- Os servidores de comunicação devem possuir firewall, sendo que o banco de dados só poderá receber requisições de acesso pelos servidores de aplicação, bloqueando qualquer tipo de acesso externo, exceto para manutenções e atualizações programadas.

- Toda a manutenção dos servidores de aplicação e banco de dados serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- Os servidores deverão possuir sistema WAF (Web Application Firewall) que é um sistema que fica entre o seu site ou aplicativo e o restante da internet, funcionando como uma barreira que bloqueia e protege seu servidor contra ataques de Hackers, Spammers, DDoS, Injeções SQL e muito outros tipos de Cyber Ataques.
- A CONCESSIONÁRIA fornecerá acesso de usuários definidos pela CONCEDENTE ao Data Center para realização de auditorias e a disponibilização de ferramentas para realização de consultas e auditorias a qualquer tempo.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

As vias com maior condição para receber as vagas do serviço de estacionamento Zona Azul estão localizadas a um raio de 300 metros em relação a Área Central, determinado pela Praça Rui Barbosa, representando uma distância / tempo de caminhada inferior a 10 minutos;

O número estimado total de vagas rotativas destinadas à exploração do Estacionamento Rotativo é de 925 (novecentos e vinte e cinco) vagas para veículos de 3 ou 4 rodas que serão distribuídas nos seguintes logradouros:

TRECHO 01 – Rua Voluntario Chiquito Venâncio

TRECHO 02 – Rua Coronel Leitão

TRECHO 03 – Rua Riachuelo

TRECHO 04 – Rua Conde de Parnaíba

TRECHO 05 – Praça São José e Praça Rui Barbosa

TRECHO 06 – Rua Coronel João Leite

TRECHO 07 – Rua Acrísio de Gama e Silva

TRECHO 08 – Rua Padre José

TRECHO 09 – Rua Maestro Azevedo

TRECHO 10 – Rua Marciliano

TRECHO 11 – Rua Ministro Cunha Canto

TRECHO 12 – Rua 13 de Maio

TRECHO 13 – Rua Padre Roque

TRECHO 14 – Rua Dr José Alves

TRECHO 15 – Rua XV de Novembro

TRECHO 16 – Margem direito da Praça Floriano Peixoto

TRECHO 17- Margem esquerda Praça Floriano Peixoto

TRECHO 18 – Rua Chico Venâncio

TRECHO 19 – Rua José Bonifácio

TRECHO 20 – Rua Ulhôa Cinto

TRECHO 21 – Rua Paissandú

TRECHO 22 – Rua João Teodoro

TRECHO 23 – Rua Coronel Guedes

TRECHO 24 – Rua Firmino Whitaker

TRECHO 25 – Rua Joaquim Firmino

TRECHO 26 – Praça Duque de Caxias – parcial – junto à Rua Paissandú

TRECHO 27 – Rua Monsenhor Nora

TRECHO 28 – Rua Padre Roque – Estação Rodoviária/Terminal Intermunicipal

TRECHO 29 – Av. Dr. Jorge Tibiriçá

TRECHO 30 – Rua João Soares de Camargo

TRECHO 31 – Rua 1º de maio

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

Para atender à necessidade de promover a rotatividade de vagas de estacionamento na área central do Município, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado voltadas à gestão de vagas rotativas, incluindo modelos tecnológicos e operacionais aplicáveis à realidade municipal.

Verificou-se que o mercado oferece essencialmente três alternativas principais:

- 1) Gestão direta pela Administração, com aquisição de equipamentos, contratação de pessoal, manutenção de sistema e fiscalização direta. Essa alternativa, embora garanta controle integral pela Administração, demanda alto investimento inicial, estrutura operacional contínua e equipe técnica especializada para manutenção e atualização tecnológica, o que a torna economicamente desvantajosa e operacionalmente inviável para o Município.
- 2) Terceirização por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, com pagamento pela Administração à empresa contratada. Tal modalidade, usualmente empregada em serviços públicos não exclusivos, implica custo direto ao erário e reduz o potencial de autofinanciamento do sistema, além de não transferir o risco operacional à contratada.
- 3) Delegação mediante concessão onerosa de uso do espaço público, modelo amplamente adotado em municípios de médio porte, em que a empresa concessionária realiza a implantação, operação, manutenção e modernização do sistema de estacionamento rotativo, remunerando o Município por meio de outorga fixa e/ou variável. O sistema é autossustentável, o investimento é privado, e o controle do poder público é garantido por meio de sistema informatizado de gestão e fiscalização.

Entre as tecnologias disponíveis no mercado, destacam-se:

- Aplicativos móveis com pagamento digital e monitoramento em tempo real;
- Terminais de autoatendimento e sensores de vaga;
- Sistemas integrados de gestão e fiscalização eletrônica, permitindo à Administração acesso remoto a dados de ocupação, tempo de permanência e arrecadação.

Diversos municípios paulistas (como Campinas, Limeira, Piracicaba, e Americana) adotam o modelo de concessão com uso de tecnologias de controle eletrônico, assegurando maior rotatividade, redução da evasão e aumento da receita pública.

Assim, diante da análise das alternativas disponíveis, constata-se que a concessão onerosa de uso do espaço público para operação do sistema de estacionamento rotativo representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, por transferir o risco ao particular, garantir a modernização tecnológica sem dispêndio público e assegurar a rotatividade das vagas na área central, finalidade essencial da política de mobilidade urbana.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21

O valor estimado do contrato é R\$ 16.223.925,00 (dezesesseis milhões duzentos e vinte e três mil novecentos e vinte e cinco reais) correspondente ao valor total de investimento.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

-Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A solução trazida com a concessão tem como premissa atender as demandas por estacionamento tanto por meio de sinalização vertical e horizontal. Logo, toda a área que for demandada de "Zona Azul", desde a pintura de rua com a separação, numeração, separação de vagas para idosos, cadeirantes, embarque e desembarque, tudo financiado pela empresa vencedora do certame.

O objeto deste termo de referência tem como objetivo organizar a disposição de vagas públicas de veículos nas diversas vias, logradouros e espaços da cidade, promovendo o ordenamento da oferta e da rotatividade das vagas para estacionamento, bem como melhorar a acessibilidade das pessoas nas regiões e áreas de maior concentração de tráfego.

A ampliação e melhoramento desse projeto trará maior comodidade e mobilidade à população, disponibilizando uma tecnologia que proporcionará melhor qualidade de vida e preservação ambiental.

Muitos outros benefícios podem ser listados, sem exaurir a relação, como:

- Melhor gestão e maior facilidade na comercialização das vagas do estacionamento público;
- Maior comodidade e acesso para os usuários do sistema de estacionamento público rotativo;
- Redução da circulação desnecessária de veículos particulares na região central da cidade;
- Redução dos engarrafamentos e melhora da fluidez do tráfego;
- Redução de impactos ambientais advindos da emissão de poluentes e do uso de papel;
- Uso de novas tecnologias para pagamento de serviços públicos;
- Disponibilizar para os usuários do sistema de estacionamento rotativo acesso ao maior número possível de opções de meios de pagamento, fator crucial para garantir o sucesso e respeitabilidade ao uso do sistema.
- Maior eficiência e otimização dos recursos humanos para fiscalização;
- Aumentar a circulação de pessoas nas áreas centrais, favorecendo o comércio local;
- Integrar o município a um ambiente de modernidade

Os serviços, a serem prestados pela empresa responsável pela tecnologia a ser utilizada no Município, compreendem os itens descritos a seguir:

- Implantar, operar, manter e modernizar o sistema de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos do município de Mogi Mirim/SP,
- Utilizar estrutura de Datacenter com capacidade suficiente para atender as condições de operação mais severas de horários de pico em épocas de maior demanda, conforme requisitos previstos no presente Termo de Referência;
- Elaborar estudos e projetos necessários para implantação tecnológica e de operação do sistema, assim como das zonas de estacionamento de acordo com as características de operação, sinalização, espaços públicos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;
- Manter, durante a vigência da concessão, o SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO dentro da Área Tarifada totalmente funcional, atendendo aos parâmetros definidos neste Termo de Referência.
- Manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, as sinalizações viárias e demais dispositivos utilizados para a perfeita operação do sistema de Estacionamento rotativo

pago.

- Controlar a utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas. Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento do Estacionamento Rotativo, garantir a emissão do “Aviso de irregularidade” por equipamento eletrônico, operado pelo funcionário da Concessionária, que além de fazer registro de todas as irregularidades deverá também registrar fotografia (mínimo 01 fotografia) do veículo, (de forma que seja possível identificá-lo). A foto do veículo deve ser impressa no aviso de irregularidade. O Aviso de Irregularidade deverá ser colocado no para-brisa do veículo ou em local visível no caso de motocicleta.
- Manter no mínimo um escritório da empresa na região central da cidade, para atendimento ao público em geral e operacionalização de todas as atividades da empresa, devendo, a conclusão da instalação coincidir, no máximo, com a data de início da operação do Sistema de Estacionamento Rotativo, objeto deste Termo de Referência.
- Manter disponível telefone, WhatsApp e endereço eletrônico da central de atendimento durante o período que compreende a utilização diária do sistema de estacionamento rotativo.
- Fornecer o projeto de sinalização do sistema de estacionamento, contemplando a demarcação das vagas e locais para fixação das placas (sinalização horizontal e vertical);
- Disponibilizar no mínimo 01 veículo de 2 ou 4 rodas com câmeras e com aplicação embarcada com a finalidade de monitorar de forma automática a ocupação de vagas.
- Instalar os recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos móveis (smartphones e impressoras) e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência e Edital;
- Arcar com o pagamento dos salários e encargos sociais de todos os seus colaboradores, não se responsabilizando o poder concedente por tais ônus;
- Disponibilizar sítio eletrônico contendo todas as informações e funções pertinentes ao sistema, tais como: Compras de créditos; Consulta de saldo na conta pré-paga; Ativação da Vaga; Consulta de tempo restante para utilização da vaga; Desativação de vaga (usuário informa ao sistema que o veículo deixou a vaga) com restituição do crédito não utilizado (respeitando a tarifa mínima de 30 (trinta) minutos; Consulta de extrato de uso dos recursos financeiros da conta pré-paga; Consultar, inserir e remover veículos no cadastro da conta pré-paga; entre outros.
- Cumprir e demonstrar todos os itens ora exigidos no Edital e seus anexos durante a prova operacional de conceito.
- Executar ações preventivas e proativas com vistas à otimização e garantia da disponibilidade e eficiência da solução gerenciada;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Assegurar a alta disponibilidade, a segurança da solução, o pleno funcionamento dos mecanismos de backup e de recuperação de desastres. Os serviços de gerenciamento deverão ser executados por profissionais especializados no provedor de nuvem ofertado;
- Utilizar os recursos do provedor e as ferramentas tecnológicas necessárias para execução dos serviços de gerenciamento, sem ônus adicional à Contratante;
- Efetuar a fiscalização do correto uso das vagas pelos usuários, através de monitores, acionando os agentes municipais para aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
- Promover as alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de lei, ou atualização de software, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas e que permitam a sua ideal operacionalização ou a otimização de seu funcionamento;
- Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a Prefeitura, a seu exclusivo critério, solicitar a imediata substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente;
- Responsabilizar-se por toda mão de obra empregada, a qual não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista à Prefeitura;
- Municar todos os funcionários operativos com Equipamentos Individuais de Proteção (EPI) tais como: protetor auricular, boné, sapato confortável, uniforme, etc.

- Realizar e tratar estatisticamente todos os dados coletados nas operações das áreas destinadas ao sistema e encaminhar mensalmente à Prefeitura todos os dados gerenciais do sistema;
- Ter um técnico que será responsável pelas questões técnicas conforme solicitado e descrito na Qualificação Técnica Profissional.
- Assumir todas as despesas, tais como: projetos, materiais, papelaria, mão de obra, equipamentos, sistemas de comunicação, transportes, aluguel de imóvel, despesas de energia, fornecimento de água, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual e relativo à instalação e operação do sistema, não se responsabilizando a Prefeitura sobre nenhuma delas;
- Responsabilizar-se pela confecção, implantação e manutenção da sinalização de trânsito vertical e horizontal compreendida na área do Estacionamento Rotativo;
- Acatar as determinações da fiscalização da Prefeitura, que acompanhará a implantação e operação do Sistema, com poderes para determinar, a expensas da Concessionária, reparos e correções decorrentes de vícios, incorreções ou deficiente funcionamento do serviço;
- Orientar os usuários para a perfeita utilização do sistema;
- Fornecer, distribuir e comercializar os meios eletrônicos de pagamento a serem utilizados no sistema, visando o pertinente atendimento à população usuária, garantindo-lhe a disponibilidade dos mesmos, quando entrar e estiver em operação, sem custos adicionais como boletos e tarifas telefônicas ou bancárias;
- Fornecer obrigatoriamente os comprovantes de pagamento do tempo de estacionamento aos usuários;
- Realizar atendimento telefônico aos usuários do sistema, para prestar serviço de informação e reclamação atuando no horário de operação do sistema e página na internet (site) com informações aos usuários e espaço para contato, incluindo as mídias sociais com monitoramento e resposta imediata aos usuários;
- Cobrar dos usuários a tarifa de utilização do Estacionamento Rotativo Pago nos locais de estacionamento sob sua responsabilidade em decorrência do contrato para execução do serviço;
- Instalar toda a infraestrutura e utilização de recursos tecnológicos e materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização on-line dos veículos estacionados nas vagas, com transmissão dos dados para aplicação e processamento das infrações por parte da autoridade municipal de trânsito;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos (hardware e software) para garantir sua disponibilidade e condições de funcionamento, assim como o adequado aspecto estético e de condições de higiene;
- Realizar a prestação de contas mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês de pagamento, cuja aprovação estará condicionada à instrução com relatórios que demonstrem, de forma clara e precisa, a efetiva venda de tickets referente ao mês anterior, acompanhados, obrigatoriamente, das cópias dos seguintes documentos:
 - Folha de pagamento dos colaboradores;
 - Comprovantes de depósitos bancários efetuados aos funcionários;
 - Demonstrativos de pagamento de vale-transporte e demais benefícios;
 - Guias de Recolhimento à Previdência Social (GPS);
 - Protocolo de envio de arquivos gerado pela Conectividade Social (CFIP);
 - Guias de Recolhimento do FGTS (GRF);
 - Documentação comprobatória de quitação do Imposto Sobre Serviços (ISS).
 - Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Considerando a natureza do objeto — implantação, operação, manutenção e gestão do sistema de estacionamento rotativo remunerado na área central do Município — verifica-se que a fragmentação ou

parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente viável.

O serviço requer integração plena entre infraestrutura física, sistema tecnológico, operação, fiscalização e atendimento ao usuário, de modo que a execução por múltiplos contratados comprometeria a uniformidade do sistema, a interoperabilidade das plataformas tecnológicas e a eficiência da gestão municipal sobre a concessão.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, §1º, prevê que o parcelamento somente será adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o que não se aplica ao caso, pois a divisão em lotes autônomos — por exemplo, separando o fornecimento de equipamentos, o desenvolvimento de software e a operação em campo — implicaria custos administrativos adicionais, risco de incompatibilidade técnica e perda de eficiência operacional.

O objeto, por sua própria natureza, é uno e interdependente, exigindo sincronização contínua entre os componentes de hardware, software, equipe de fiscalização e sistema de cobrança, elementos que devem ser coordenados por um único operador, sob supervisão da Administração Pública.

Desse modo, opta-se pela contratação em lote único, correspondente à totalidade da área abrangida pelo estacionamento rotativo, garantindo a uniformidade de regras, a centralização de dados, o controle de arrecadação e a efetividade do objetivo principal da política pública — assegurar a rotatividade das vagas e a fluidez do trânsito na área central.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

-Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Referida contratação tem como objetivo organizar a disposição de vagas públicas de veículos disponíveis nas diversas vias, logradouros e espaços da cidade, promovendo o ordenamento da oferta e da rotatividade das vagas para estacionamento, bem como melhorar a acessibilidade das pessoas nas regiões e áreas de maior concentração de tráfego.

A ampliação e melhoramento desse projeto trará maior comodidade e mobilidade à população, disponibilizando uma tecnologia que proporcionará melhor qualidade de vida e preservação ambiental.

Muitos outros benefícios podem ser listados, sem exaurir a relação, como:

- Melhor gestão e maior facilidade na comercialização das vagas do estacionamento público;
- Maior comodidade e acesso para os usuários do sistema de estacionamento público rotativo;
- Redução da circulação desnecessária de veículos particulares na região central da cidade;
- Redução dos engarrafamentos e melhora da fluidez do tráfego;
- Redução de impactos ambientais advindos da emissão de poluentes e do uso de papel;
- Uso de novas tecnologias para pagamento de serviços públicos;
- Disponibilizar para os usuários do sistema de estacionamento rotativo acesso ao maior número possível de opções de meios de pagamento, fator crucial para garantir o sucesso e respeitabilidade ao uso do sistema.
- Maior eficiência e otimização dos recursos humanos para fiscalização;
- Aumentar a circulação de pessoas nas áreas centrais, favorecendo o comércio local;
- Integrar o município a um ambiente de modernidade.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Antes da celebração do contrato de concessão, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- Elaboração e aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência (ou projeto básico), contendo a delimitação das áreas abrangidas, a estimativa de vagas, a metodologia de controle e os parâmetros de fiscalização;
- Análise de viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica, demonstrando a sustentabilidade da concessão e o equilíbrio entre o interesse público e a remuneração da concessionária;
- Manifestação jurídica prévia e aprovação pela autoridade competente quanto à conveniência e oportunidade da outorga;
- Definição de critérios de sustentabilidade e acessibilidade urbana, em conformidade com o Plano Diretor, o Plano de Mobilidade Urbana e a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012);
- Publicação do edital de licitação com ampla divulgação e disponibilização de minuta de contrato e anexos técnicos, garantindo isonomia e publicidade.

Essas medidas visam assegurar a regularidade do procedimento, a segurança jurídica da contratação e a observância dos princípios da planejamento, transparência e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A concessão onerosa do estacionamento rotativo mantém interdependência indireta com outros contratos e serviços municipais, especialmente:

- Serviços de fiscalização e autuação de trânsito, que permanecem sob competência do Poder Público, ainda que apoiados por dados do sistema da concessionária;
- Serviços de tecnologia da informação e comunicação, na hipótese de integração com plataformas municipais de gestão de mobilidade, arrecadação e georreferenciamento;
- Gestão de espaços públicos e políticas de mobilidade e transporte coletivo, que se relacionam diretamente com a finalidade do estacionamento rotativo de promover a rotatividade de vagas e o uso racional do solo urbano.

Não há, contudo, dependência de execução simultânea ou impedimento técnico entre tais contratos, sendo possível a operação autônoma da concessão, desde que haja coordenação institucional e integração tecnológica mínima entre os sistemas.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

-Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A implantação e operação do sistema de estacionamento rotativo na área central não geram impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da regulamentação do uso de vagas já existentes em vias públicas, sem execução de obras civis relevantes ou supressão de vegetação.

Todavia, para garantir a sustentabilidade da iniciativa e sua compatibilidade com as diretrizes da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) — especialmente o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e o ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima) — serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

- Redução da circulação de veículos em busca de vagas, diminuindo a emissão de gases poluentes e o

congestionamento;

- Preferência por equipamentos e sinalização fabricados com materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental;
- Incentivo ao uso de meios eletrônicos de pagamento e emissão digital de tíquetes, reduzindo o consumo de papel;
- Promoção de campanhas educativas sobre mobilidade sustentável e transporte alternativo, em parceria com a concessionária;
- Previsão contratual de descarte ambientalmente adequado de equipamentos eletrônicos substituídos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Tais ações asseguram a neutralização dos impactos residuais e o alinhamento da política municipal de estacionamento rotativo às metas de sustentabilidade urbana e eficiência ambiental.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

-Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Essa equipe de planejamento declara viável esta contratação com base no Estudo Técnico Preliminar consoante o art. 18, §1º, XIII da Lei n. 14.133/2021.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2025

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO ZONA AZUL

Prezados Senhores,

A (empresa).....inscrita no CNPJ nº, vem pela presente propor executar, sob nossa integral responsabilidade e risco, todos os serviços objeto da Concorrência Pública n. ____/____, ofertando ao Município de Mogi Mirim a remuneração pela outorga da concessão, o repasse mensal correspondente ao percentual de ____% (____por cento) da receita bruta mensal a ser arrecadada, excluindo-se os impostos incidentes na operação.

Estou ciente do pagamento na assinatura do contrato da OUTORGA INICIAL FIXA no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Prazo da Concessão: 10 anos renováveis, conforme legislação vigente.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço Completo:
Email:
Telefone:
Representante Legal que assinará o contrato:
Telefone:
Email:
CPF:
Cargo:

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

(Cidade), _____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO II-A - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS E DA PROPOSTA ECONÔMICA

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

INTRODUÇÃO

O objetivo deste Anexo é estabelecer as Diretrizes do Plano de Negócios, que constituirão as bases para a formulação e apresentação da Proposta Comercial. Além da descrição detalhada do Plano de Negócios, a LICITANTE deverá preencher as planilhas do Plano de Negócios – Quadros Financeiros.

1. Condições gerais do plano de negócios

1.1. O Plano de Negócios a ser elaborado é de exclusiva responsabilidade da LICITANTE e deverá ser consistente, em si e com a Proposta Comercial, e suficientemente claro quanto às diretrizes adotadas.

1.2. O Plano de Negócios deverá conter o detalhamento das premissas utilizadas na sua elaboração, consubstanciado no preenchimento das planilhas constantes do Plano de Negócios - Quadros Financeiros.

1.3. Na elaboração da Proposta Comercial e do Plano de Negócios, a LICITANTE deverá observar as disposições do Edital de Licitação e seus anexos, a minuta do contrato de concessão e as diretrizes expostas neste anexo, em especial os seguintes tópicos: Fluxo Financeiro do Aporte de Recursos por item

de Projeto-Evento;

DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO, constante no Edital de Licitação; Anexo da Minuta de Contrato - Estudos de demanda

1.4. O Plano de Negócios deverá ser impresso, com todas as folhas numeradas e rubricadas, em ordem sequencial crescente a partir de 0 (zero), com apresentação de índice e termo de início e de encerramento ao final, declarando, obrigatoriamente, a quantidade de folhas que o compõe, contendo na capa a titulação do conteúdo, o nome do LICITANTE, o número do edital e o objeto da licitação. Deverá ser apresentado em encadernação adequada

1.5. Plano de Negócios - Quadros Financeiros deverão ser fornecidas em arquivos em meio magnético, gravados em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) e. em softwares que as originaram, obrigatoriamente em Excel (Windows), versão 97/2003 ou superior, contendo fórmulas e cálculos que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras, para melhor possibilitar a análise e a consistência dos cálculos.

1.6. Ocorrendo divergência entre valores indicados na planilha impressa e aqueles constantes da planilha em meio magnético, prevalecerão aqueles da planilha impressa.

1.7. Deverão ser observados os princípios fundamentais de contabilidade aceitos no Brasil e submetidos ao regime da Lei Federal 6.404/76 e alterações, especialmente as introduzidas pela Lei 11.638/2007, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade convergidas às normas internacionais, mediante a aplicação das International Financial Reporting Standards – IFRS, além das disposições da legislação fiscal vigente, incluindo as instruções normativas SRF nº 162, de 31/12/1998 e nº 130, de 10/11/1999, referentes à amortização e depreciação dos investimentos.

1.8. Para indicação dos componentes do Plano de Negócios, deverão ser utilizadas as planilhas do Plano de Negócios – Quadros Financeiros.

1.9. A LICITANTE deverá realizar as projeções em moeda constante, para tanto, todas as premissas deverão estar compatíveis com este tipo de projeção;

1.10. Para conversão de valores em moeda estrangeira que serão negociados pela CONCESSIONÁRIA, a LICITANTE deverá apresentar as taxas de câmbio reais esperadas para projeção em moeda constante.

2. Diretrizes para o plano de negócios

Para a elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS, a LICITANTE deverá observar as disposições do edital de licitação e seus anexos e a minuta do contrato. No Plano de Negócios deverão ser informadas as premissas que constituirão os demonstrativos financeiros, para o prazo de contrato, contendo as hipóteses sobre as quais eles foram baseados. Para auxiliar o processo descritivo e de apresentação desses demonstrativos, as LICITANTES deverão preencher as Planilhas constantes do Plano de Negócios – Quadros Financeiros.

2.1 A LICITANTE deverá informar e detalhar as receitas previstas: Receitas decorrentes da Tarifa de Remuneração, de acordo com as disposições do Edital e legislação, e do Item – DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO E DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, constante no Contrato; RECEITAS ACESSÓRIAS.

2.2 A LICITANTE deverá informar e detalhar os tributos que incidirão sobre os itens de receitas, seu regime de tributação, base de cálculo e alíquotas.

2.3 DESPESAS OPERACIONAIS

Custos operacionais Descrever o modelo de custos da CONCESSIONÁRIA, destacando, principalmente, as atividades de operação e manutenção que serão conduzidas por pessoal próprio da mesma e aquelas que serão contratadas com terceiros por meio de subcontratação, contemplando, entre outras, as seguintes informações:

- a) Custo de mão de obra e os encargos sociais envolvidos, inclusive com o detalhamento dos cargos, quantitativos, salários e encargos;
- b) Para os contratos com terceiros, projetar o custo esperado na forma prevista pelo mesmo; Discriminar despesas de materiais, gastos com energia elétrica de tração, despesas com arrecadação e demais componentes do custo dos serviços prestados.
- c) Custos administrativos Despesas de pessoal e os encargos sociais envolvidos, com o detalhamento dos cargos, quantitativos, salários e encargos; Para os contratos com terceiros, projetar o custo esperado na forma prevista pelo mesmo; Despesas relativas às garantias e seguros contratados.
- d) Outras despesas Descrever as demais despesas previstas.
- e) Custos de construção / fornecimento Custo para a construção ou aquisição de bens.
- f) Depreciação e amortização Detalhar as despesas com amortização do ativo financeiro e intangível, além das despesas com depreciação.

2.4. INVESTIMENTOS E IMOBILIZADO

Descrever os investimentos, discriminando aqueles que comporão o ativo financeiro e o intangível e aqueles que farão parte do ativo imobilizado. Os investimentos realizados em obras civis, sistemas e material rodante, que serão bens reversíveis, deverão ser classificados como ativo financeiro e/ou intangível da SPE e amortizados ao longo do prazo do contrato de concessão. Comporão o Ativo Intangível, também, os juros apropriados no período de obra. Os investimentos realizados para aquisição de bens da administração deverão ser levados ao ativo imobilizado e depreciados no prazo do contrato de concessão.

2.5. PLANO DE GARANTIAS E SEGUROS

Detalhar as garantias e seguros contratados, para atender as exigências contratuais, durante a fase de implantação e construção e durante a fase de operação, com a indicação das condições, características de cada produto e custos.

2.6. DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS

Descrever as despesas pré-operacionais da SPE, que ocorrerão antes do início da operação comercial do contrato.

2.7. SERVIÇOS DA DÍVIDA

Descrever o plano de financiamento da SPE, incluindo os aportes de acionistas com recursos próprios, empréstimos, emissões de títulos, emissões de debêntures e leasing financeiro e respectivos custos quanto à despesa de juros, taxas, comissões, seguros e garantias.

2.8. FLUXO DE CAIXA

A LICITANTE deverá projetar o Fluxo de Caixa da CONCESSÃO, compatível com as premissas adotadas no PLANO DE NEGÓCIOS. Deverá ser calculada a Taxa Interna de Retorno para o Fluxo de Caixa Operacional e para o Acionista;

À
Comissão de Contratação
CONCORRÊNCIA N.

A signatária, para fins de participação na Concorrência Pública n. ____/2025 declara:

Atende as condições estabelecidas no edital e inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

Não está impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal nos Termos do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, nos incisos III e IV, §4º, §7º.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

À
Comissão de Contratação
CONCORRÊNCIA N.

A empresa _____, devidamente registrada no CNPJ sob o nº _____, por seu sócio infra-assinado, _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, Cargo/função _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital regulamentador da Concorrência supramencionada e de seus anexos, bem como das leis que regem o certame e das condições gerais e específicas do objeto da presente licitação, e que está de acordo com a totalidade de seus termos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções

administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA/ DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA

À
Comissão de Contratação
CONCORRÊNCIA N.

Prezados Senhores,

A empresa _____, devidamente registrada no CNPJ. MF sob o nº _____, por seu sócio infra-assinado/representante legal, devidamente qualificado _____, DECLARA que compareceu e vistoriou o local, tendo-lhe sido informadas as condições para execução dos serviços, inclusive quanto às suas dimensões físicas, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Declaro ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do servidor que acompanhou a visita

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

OU

À
Comissão de Contratação
CONCORRÊNCIA N.

Prezados Senhores,

A empresa _____, devidamente registrada no CNPJ. MF sob o nº _____, por seu sócio infra-assinado (ou representante legal), _____, respeitosamente opta pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS

À
Comissão de Contratação
CONCORRÊNCIA N.

A signatária, para fins de participação na Concorrência Pública n. ____/2025 declara:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos nos termos do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO VII - DEMAIS DECLARAÇÕES

À
Comissão de Contratação
CONCORRÊNCIA N.

A signatária, para fins de participação na Concorrência Pública n. ____/2025 declara:

Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

- Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Município de Mogi Mirim que impossibilite a participação na referida Concorrência Pública.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

À
Comissão de Contratação
CONCORRÊNCIA N.

A signatária, para fins de participação na Concorrência Pública n. ____/2025 declara, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____ é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e que, a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021 fica limitada às micro empresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1(um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IX - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão de Contratação
CONCORRÊNCIA N.

Atendendo ao disposto no Edital de Licitação da Concorrência n. ____/____, vimos, pela presente, credenciar e indicar como representante legal perante V.Sas, o Sr. _____, portador do [número e tipo do documento], como representantes qualificados e autorizados, com todos os poderes para representar esta Empresa, no decorrer do certame, inclusive para receber intimações, correspondências, e desistir, expressamente, de recursos, até a fase da adjudicação, bem como subscrever os documentos contidos nos invólucros nºs. _____.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
Assinatura com certificado digital ICP-Brasil

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO ZONA AZUL

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de [NOME

DA PASTA], [NOME DO SECRETARIO/A], nomeado pela Portaria n. [NUMERO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO], portador da matrícula funcional n. [NÚMERO DO RE], de ora em diante designada simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] inscrita no CNPJ sob o n.º [NÚMERO DO CNPJ], sediada na cidade de [CIDADE] ([SIGLA ESTADO]), à [ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, EMAIL], neste ato devida e regularmente representada nos termos do (a) [VERIFICAR SE TRATA-SE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CONTRATO OU PROCURAÇÃO] por [NOME DO SÓCIO OU PROCURADOR], de ora em diante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, n. ____/____, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 9.304, de 11 de junho de 2024, da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, Lei n. 8.987/95, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislações aplicáveis, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final “ad cautelam” nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONCESSIONÁRIA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto da Concorrência n. ____/2023, e seus anexos, obrigou-se a outorga de concessão onerosa dos serviços de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos do município de Mogi Mirim/SP, com vistas à implantação, operação, manutenção e modernização do sistema denominado Zona Azul, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

1.2 Vinculam-se a presente contratação, independente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta Econômica;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo máximo para implantação do estacionamento rotativo será de até 90 (noventa) dias, contados da data da ordem de serviço, sendo que o projeto deverá ser entregue em 30 (trinta) dias.

2.2 A operação parcial do sistema do estacionamento, antes de concluída toda a instalação dos dispositivos, dependerá de aprovação pela concedente.

2.3 O número previsto de vagas são aproximadamente 925 (novecentos e vinte e cinco vagas),

2.4 Com a implantação da nova sinalização, os percentuais garantidos em lei para Deficientes Físicos e Idosos deverão ser respeitadas em suas proporcionalidades, ficando dispostas nas quantidades abaixo relacionadas:

- Vagas PCD 2% das vagas
- Idosos 5% das vagas

2.5 A cargo do CONCEDENTE, a implantação das áreas de estacionamento rotativo, poderão ser divididas em etapas.

2.6 Outros locais, em vias inseridas ou limítrofes das áreas definidas e não relacionadas anteriormente, poderão ser incluídos como parte do Lote de Reserva Técnica, levando-se em consideração a viabilidade econômica financeiro de sua implantação, bem como o interesse público.

2.7 O CONCEDENTE poderá incluir ou excluir vagas, vias e logradouros das áreas destinadas ao Sistema, após análise de projetos viários prevendo a fluidez do tráfego, de projetos particulares prevendo o acesso de veículos (guias rebaixadas), de estudos para implantação de pontos de ônibus, corredor específico de ônibus, táxi, guias rebaixadas e vagas para deficientes, desde que mantidos a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico financeiro do Sistema.

2.8 O CONCEDENTE poderá solicitar à CONCESSIONÁRIA, a criação, em vias e logradouros das áreas já autorizadas ao Sistema, de vagas de estacionamento rotativo com tempos de permanência e valores diferenciados, quando se fizer necessário para gerar rotatividade em subáreas de alta demanda por vagas, deste que respeito o equilíbrio econômico do contrato.

2.9 O sistema de estacionamento rotativo de veículos tem por finalidade primordial a rotatividade das vagas. No entanto considerando as características da cidade de Mogi Mirim e também as normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, conceituamos abaixo as áreas de estacionamento rotativo regulamentado:

- Áreas de estacionamento rotativo pago (Estacionamento Rotativo) são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos, regulamentado para um período máximo de 2 (duas) horas, determinado através de Decreto do Executivo;
- Áreas de estacionamento para motocicletas, motonetas, ciclomotores e bicicletas. São partes das vias devidamente sinalizadas para estacionamento específico de veículos de duas rodas, sendo que nestas áreas ficam expressamente proibido o estacionamento de outros tipos de veículos.
- Áreas de estacionamento para veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física. São partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 965 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do deficiente, respeitado o limite mínimo de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo. Considera-se deficiência toda ausência ou disfunção psíquica, fisiológica ou anatômica, ainda que temporária, que impeça ou dificulte a locomoção do condutor ou passageiro do veículo. Ficarão sujeitos às aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução 965 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos ou transportando deficientes físicos;
- Áreas de estacionamento para veículo de idoso: São partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 965, do CONTRAN. As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do usuário idoso, respeitado o limite mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo. Ficarão sujeitos às aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos ou transportando idosos;
- Áreas de estacionamento para veículo de transporte de passageiros: São partes das vias sinalizadas para o estacionamento exclusivo de veículos de categoria de aluguel que prestam serviços públicos mediante Concessão ou autorização do poder público municipal;
- Áreas de estacionamento de ambulância: São partes das vias sinalizadas, nas proximidades de hospitais, centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos para o estacionamento gratuito e exclusivo de ambulâncias devidamente identificadas e com giroflex ligado, obedecendo o tempo máximo de permanência 30 minutos;
- Áreas de estacionamento de viaturas policiais, GM e viaturas devidamente caracterizadas: São partes das vias sinalizadas, para o estacionamento exclusivo e gratuito de viaturas policiais, GM e viaturas devidamente caracterizadas.

2.10 São isentos de pagamento de tarifas os veículos previstos em Leis e Decretos, especialmente:

- Veículos oficiais da União, Estados e Municípios, bem como suas autarquias, os veículos de transporte de passageiros (táxi) e os de carga, quando estacionados em seus respectivos "pontos", os veículos de transporte coletivo (ônibus e similares), quando em seus "pontos de parada", os veículos de concessionárias de serviços públicos, os veículos dos oficiais de justiça, veículos utilizados por auxiliares de promotoria, quando no desempenho das funções compatíveis, .
- Os veículos de emergência e os de utilidade pública, quando em serviço, conforme estabelece o artigo 29 do CTB.

2.11 Os veículos isentos de pagamento deverão respeitar as demais condições de utilização do estacionamento rotativo, especialmente no que se refere ao tempo máximo de permanência na vaga.

2.12 Os veículos isentos de pagamento deverão ser identificados durante a fiscalização e esta informação deverá ser demonstrada em tela do equipamento utilizado pelos Monitores. Esta condição deverá ser registrada no sistema.

2.13 As vagas e setores integrantes do SISTEMA ROTATIVO serão implantadas e sinalizadas respeitando o disposto descrito no Edital e seus Anexos concomitantemente com as demais áreas de estacionamento específicas, sem que uma interfira em outras, obedecidos aos parâmetros e as responsabilidades dispostas na Legislação Municipal e suas modificações, decretos municipais regulamentares e o Código de Trânsito Brasileiro, os quais regulam o presente Termo de Referência como se aqui estivessem transcritos.

2.14 O tempo máximo de permanência de estacionamento no sistema será de no máximo 02 horas (na mesma vaga), levando-se em conta a demanda por vagas em cada logradouro do município.

2.15 Os dias e horários de funcionamento, bem como horários de vagas de carga e descarga, devem ser previamente indicados nas placas de regulamentação, conforme regulamentação definida pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

- a) **2ª. a 6ª. Feira 09:00 às 18:00 hs.**
- b) **Aos Sábados 09:00 às 13:00 hs.**
- c) **Domingos e Feriados - Não funciona.**

2.16 A Secretaria de Mobilidade Urbana poderá em condições excepcionais, indicar dias e horários diferentes, atendendo à tipo específico de ocorrência, conforme caso justificável.

2.17 Em ocasiões de festividades (natal, passagem de ano, etc.), os horários poderão ser modificados, ou até mesmo, não haver atividade do sistema, conforme oficializado à Concessionária.

2.18 Os preços oficiais, conforme Decreto n. 9.668 de 14 de outubro de 2025 que a Proponente se obrigará a cobrar dos usuários nos locais de estacionamento serão:

SETOR CENTRAL

- 30 (trinta) minutos.....R\$1,25
- 1 (uma) hora.....R\$ 2,50
- 2 (duas) horas. R\$ 5,00

2.19 Os valores fixados serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, e será calculado de acordo com o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

acumulada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

2.20 Na operação do Sistema em todos os meios de aquisição do tíquete virtual, a opção de pagamento será por fração de tempo, conforme regulamentação da CONCEDENTE, sendo 30 (trinta) minutos a fração mínima de ativação. Dessa forma, o usuário poderá escolher a validade do tíquete ativado de forma mais compatível com o tempo de permanência na vaga de estacionamento, desde que respeitado o tempo máximo de uso segundo as regras do estacionamento público rotativo.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 SINALIZAÇÃO PERTINENTE AO ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO

3.1.1 A CONCESSIONÁRIA, antes da implantação do Sistema, deverá aprovar junto a CONCEDENTE, projeto de ocupação, distribuição e sinalização das vagas.

3.1.2 A sinalização vertical e horizontal que regulamentará as áreas de estacionamento rotativo, estará sob a responsabilidade na implantação e manutenção a cargo da CONCESSIONÁRIA, a qual deverá estar de acordo com o Anexo II da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em conformidade com os modelos e critérios adotados nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, Volume I e Volume IV, aprovados pelas Resoluções 180/2005 e 236/2007 respectivamente, e as especificações técnicas estabelecidas pelo CONCEDENTE.

3.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2.1 O Projeto deverá ser executado observando as seguintes especificações técnicas, sempre respeitando as Normas ABNT, a Lei 9.503/97 o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). E em conformidade com as determinações e especificações autorizadas pela CONCEDENTE.

3.2.2 As placas deverão ser afixadas em postes de aço de 2,5” com parede interna de 1,55 mm, com suportes de fixação, nas dimensões mínimas de 500x800mm, em chapa com espessura mínima “n. 20” ou “chapa 20”.

3.2.3 As placas serão confeccionadas em aço galvanizado, conforme a Norma ABNT – NBR 11904. O acabamento do Verso da placa deverá ser com pintura com tinta na cor preta fosca, conforme o padrão já existente. Os adesivos ou materiais similares utilizados nas placas são definidas de acordo com as normas técnicas e aplicadas na face principal toda da placa.

3.2.4 A fixação do conjunto deverá ser posicionada nas vias urbanas. Deverá a borda inferior da placa ficar a uma altura livre, em relação ao solo, entre 2,10 e 2,20 metros. O afastamento lateral, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, entre 0,30 metro e 0,40 metros. O conjunto deverá ser chumbado em concreto armado em profundidade mínima de 400mm. Poderá ter variação de mais (+) ou menos (-) 10% dependendo do tamanho da placa, das condições das vias e do local de instalação.

3.2.5 As imagens servem apenas de modelo ilustrativo, sendo passíveis de alteração e devendo ter autorização prévia da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana para confecção.

R6b - Carga e Descarga

R6b - Curta duração



Placa de Estacionamento Rotativo



PLACA "IDOSO"



PLACA "PCD"



PLACA "MOTO"

3.3 SINALIZAÇÃO VERTICAL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.3.1 O Projeto deverá ser executado observando as seguintes especificações técnicas, sempre respeitando as Normas ABNT, a Lei 9.503/97 o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). E em conformidade com as determinações e especificações autorizadas pela CONCEDENTE.

3.3.2 As placas deverão ser afixadas em postes de aço de 2,5" com parede interna de 1,55 mm, com suportes de fixação, nas dimensões mínimas de 500x800mm, em chapa com espessura mínima "n. 20" ou "chapa 20".

3.3.3 As placas serão confeccionadas em aço galvanizado, conforme a Norma ABNT – NBR 11904. O acabamento do Verso da placa deverá ser com pintura com tinta na cor preta fosca, conforme o padrão já existente. Os adesivos ou materiais similares utilizados nas placas são definidas de acordo com as normas técnicas e aplicadas na face principal toda da placa.

3.3.4 A fixação do conjunto deverá ser posicionada nas vias urbanas. Deverá a borda inferior da placa ficar a uma altura livre, em relação ao solo, entre 2,10 e 2,20 metros. O afastamento lateral, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, entre 0,30 metro e 0,40 metros. O conjunto deverá ser chumbado em concreto armado em profundidade mínima de 400mm. Poderá ter variação de mais (+) ou menos (-) 10% dependendo do tamanho da placa, das condições das vias e do local de instalação.



Placa de Estacionamento Rotativo



PLACA "IDOSO"



PLACA "PCD"



PLACA "MOTO"

3.4 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.4.1 O Projeto deverá ser executado observando as seguintes especificações técnicas, sempre respeitando as Normas ABNT, a Lei 9.503/97 o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do Conselho

- Informações sobre os locais de vendas dos créditos de estacionamento;
- Pagamento da TPU dentro do prazo previsto;
- Demais atividades decorrentes da prestação do serviço;

3.5.4 A CONCESSIONÁRIA também deverá fornecer as informações via WEB com possibilidade de acesso por todos os usuários. As informações apresentadas no site deverão conter:

- Data/hora e tempo utilizado em cada região para cada Identificador de Crédito fornecido pelo usuário;
- Notificações registradas associadas a uma placa, contendo data/hora da notificação, região e foto;
- Saldo disponível do Identificador de Crédito;
- Informações e regras sobre o uso do sistema de estacionamento;
- Mapa Virtual com a localização das vagas de estacionamento público e localização dos Pontos de Venda;

3.5.5 A CONCESSIONÁRIA deverá dotar a Central de Operação de Equipamentos em condições físicas e tecnológicas de acordo com o número de vagas disponibilizadas para o serviço;

3.5.6 A CONCESSIONÁRIA deverá prever em suas instalações, em especial uma área para atendimento aos usuários, dependência e armários para funcionários, separados por vestiários masculino e feminino, além de espaços para alimentação e descanso dos Monitores.

3.5.7 A Central de Operações deverá manter o atendimento ao público e prestar os seguintes serviços:

- Administração, operação, coordenação, fiscalização e manutenção utilizando sistema de gestão - Retaguarda e processamento de dados com controle on-line e geração de relatórios;
- Controle e fiscalização de irregularidades;
- Comercialização dos meios eletrônicos de pagamento junto à população;
- Assistência Técnica e atendimento a chamadas de manutenção preventiva e corretiva dos componentes eletrônicos e impressoras de tíquete utilizados pelos Monitores e Agentes de fiscalização;
- Disponibilização dos dados de credenciamento e gerenciamento dos Pontos de Venda, assim como os dispositivos de venda para facilitar a aquisição, carga e recarga dos cartões;

3.8 CAMPANHAS EDUCATIVAS

3.8.1 Objetivando esclarecer a população quanto ao uso e à importância do estacionamento rotativo, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar campanha de divulgação, orientação e de informações aos usuários do sistema. As campanhas deverão ser veiculadas através de diferentes meios de comunicação disponíveis, como por exemplo, redes sociais, rádio, panfletos, outdoors, mensagens SMS, entre outros, por um período não inferior a 60 (sessenta) dias, que deverá ter início com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do funcionamento do sistema.

3.8.2 Toda a campanha deverá ser aprovada previamente pela CONCEDENTE.

3.9 GESTÃO DO CONTRATO - AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.9.1 A qualquer tempo, a CONCEDENTE poderá conferir e auditar o sistema em funcionamento, no espaço da Central de Operações, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta Concessão;

3.9.2 A CONCESSIONÁRIA deverá ter registro atualizado da quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por zonas, ruas, equipamentos eletrônicos e trabalhos de sinalização efetuados;

3.9.3 Para o acompanhamento dos serviços, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

3.9.4 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela CONCEDENTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA em obedecer às especificações contidas no Edital e demais normas estabelecidas em lei para a perfeita realização do objeto contratado.

3.9.5 Do verificador independente:

- O Verificador Independente se constituirá em pessoa jurídica de direito privado especializada que comprove total independência e imparcialidade face à CONCESSIONÁRIA e ao CONCEDENTE.
- Caberá ao Verificador Independente a missão de acompanhar a execução do contrato e verificar o desempenho das atividades realizadas pela concessionária, nos termos e obrigações previstas no contrato.
- O Verificador Independente será selecionado pelo CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, sob o regime de direito privado, pela CONCESSIONÁRIA, a quem competirá arcar, integralmente, com os respectivos custos da contratação do Verificador Independente, observados os termos da legislação aplicável
- O Verificador Independente deverá atender aos seguintes requisitos:
- Não ser controlador, controlado ou coligado ou sob controle comum da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas, assim como não ter participado dos projetos de engenharia, como empresa ou em consórcio.
- Não estar submetido a liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária - RAET, falência ou recuperação judicial; não encontrar-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO ou impedimento de contratar com a Administração; não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não ter sido condenada, por sentença transitada em julgado, a pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605/1998.
- Contar com equipe técnica de especialistas de nível superior, qualificados profissionalmente.
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da equipe técnica vinculada ao acompanhamento da execução do objeto deste contrato, pessoa que seja ou que tenha sido, nos últimos 6 (seis) meses, dirigente, gerente, empregado, CONCESSIONÁRIA terceirizado ou sócio dos acionistas da CONCESSIONÁRIA. A capacitação técnica da equipe deverá estar refletida na apresentação da relação dos profissionais que integrarão a equipe técnica da certificadora, integrantes ou não do correspondente quadro funcional, a qual deverá ser acompanhada de:
- Declaração de cada profissional indicado concordando com sua inclusão na equipe.
- Currículo de cada profissional indicado com a comprovação da qualificação técnica e da experiência por meio de atestados de capacidade técnica em empreendimentos de porte semelhante ao objeto da concessão.

3.9.6 A substituição do Verificador Independente não o exime das responsabilidades até então assumidas.

3.9.7 A remuneração do Verificador Independente será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sem ônus ao CONCEDENTE, não podendo estar condicionada à aceitação, pelo CONCEDENTE, dos serviços objeto do presente contrato, mas apenas ao regular e adequado desempenho das atividades de certificação estabelecidas

3.10 CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO

3.10.1 Os parâmetros e abrangência funcionais atualmente definidos neste Projeto Básico poderão ser objeto de revisão futura pela CONCEDENTE, em função da experiência adquirida com a implantação de equipamentos eletrônicos no estacionamento rotativo, bem assim considerando as eventuais necessidades

de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários, respeitando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

3.11 BENS REVERSÍVEIS

3.11.1 Constituem bens reversíveis da Concessão, a sinalização vertical e horizontal implantada no sistema.

4. DA MATRIZ DE RISCOS

4.1 Constituem riscos a serem suportados pelo CONCEDENTE:

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	MITIGAÇÃO
PROJETO/IMPLANTAÇÃO	Interferência Urbana	Atrasos por necessidade de adequação de calçadas, vias ou interferências de concessionárias de serviços	Concedente	Médio	Provável	Possibilidade de prorrogação de prazo
DEMANDA/RECEITA	Redução no número de vagas	Alterações urbanas estruturais determinadas pelo município que reduzam substancialmente a área ou o número de vagas	Concedente	Alta	Baixa	Gera direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
POLÍTICO/INSTITUCIONAL	Alterações políticas	Alteração de gestão pública, greves ou mudanças políticas que interfiram na execução	Concedente	Alto	Baixo	Somente enseja reequilíbrio se gerar impedimento à execução contratual

4.2 Constituem riscos a serem suportados pela CONCESSIONÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	MITIGAÇÃO
AMBIENTAL	Opinião pública desfavorável	Resistência da população ao pagamento pelo uso de áreas públicas para estacionar	Concessionária	Médio	Média	Realizar campanhas de conscientização sobre os benefícios da rotatividade; envolver a comunidade nas decisões.

AMBIENTAL	Vandalismo e depredação	Danos ao patrimônio Público e privado relacionados ao estacionamento rotativo.	Concessionária	Média	Alta	Destinação de resíduos adequada à legislação
INFRAESTRUTURA	Manutenção das vias e espaços públicos	Deterioração das vias e áreas onde os estacionamentos estão localizados.	Concessionária	Média	Média	Prever acordos de cooperação para manutenção junto ao município; monitoramento contínuo das condições das vias.
OPERACIONAIS	Falta de demanda prevista	A utilização do estacionamento rotativo ser inferior à estimada.	Concessionária	Média	Alta	Realizar estudos de demanda atualizados; prever revisões tarifárias no contrato. Realizar reequilíbrio do contrato.
OPERACIONAIS	Problemas técnicos no sistema de controle	Falhas nos sistemas de pagamento e monitoramento do estacionamento.	Concessionária	Baixa	Alta	Investir em tecnologia de alta confiabilidade; prever manutenção preventiva e suporte técnico ágil.
OPERACIONAIS	Insuficiência de pessoal	Falta de mão de obra para operar ou fiscalizar adequadamente o serviço.	Concessionária	Baixa	Média	Planejamento estratégico de recursos humanos; treinamento contínuo de funcionários.
REGULATÓRIOS	Alterações na legislação local	Mudanças nas normas federais, municipais ou estaduais que afetam a concessão.	Concessionária	Média	Alta	Prever cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro no contrato; monitorar constantemente alterações legais.
REGULATÓRIOS	Revisão ou rescisão unilateral do contrato	O município decidir encerrar a concessão antes do prazo.	Concessionária	Baixa	Alta	Assegurar cláusulas de indenização no contrato;

FINANCEIROS	Redução da receita	Queda na arrecadação devido à redução no número de usuários pagantes.	Concessionária	Média	Alta	Prever mecanismos de revisão tarifária e campanhas de incentivo ao uso.
FINANCEIROS	Atrasos nos pagamentos dos usuários	Inadimplência ou atrasos nos pagamentos pelo uso do estacionamento.	Concessionária	Média	Média	Investir em tecnologias de cobrança eficientes e campanhas educativas sobre a importância de pagamento em dia.

4.3 Constituem riscos a serem compartilhados:

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	MITIGAÇÃO
REGULATÓRIO/LEGAL	Mudanças legais	Mudanças legislativas ou normativas que alterem a base do contrato	Compartilhado	Alta	Baixa	Reequilíbrio mediante planilha de impacto e termo aditivo
CASO FORTUITO/ FORÇA MAIOR	Eventos imprevisíveis	Eventos imprevisíveis e inevitáveis (enchentes, terremotos, greves gerais, pandemia)	Compartilhado	Alta	Médio	Suspensão temporária das obrigações e possibilidade de reequilíbrio conforme impacto
FINANCEIRO/ECONÔMICO	Alterações econômicas	Alterações abruptas em taxas de juros, inflação ou câmbio	Compartilhado	Alta	Médio	Pode ensejar reequilíbrio parcial, se afetar custos essenciais

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6. 1 O prazo de vigência da concessão é de 10 (dez) anos contados da assinatura do contrato.

7. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

7.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

8. DA REMUNERAÇÃO AO PODER CONCEDENTE

8.1 A presente concessão terá seu ônus definido pela parcela obtida através da aplicação do Percentual de Repasse de ____% (____ por cento), ofertado pela CONCESSIONÁRIA em sua Proposta Econômica.

8.2 Os valores referentes à aquisição de tickets de estacionamento rotativo deverão ser creditados em conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual sob os tickets efetivamente utilizados, de acordo ao apresentado no contrato à concedente.

8.3 Mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da arrecadação, a concessionária deverá repassar a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, pelos serviços outorgados, o percentual a de 10% (dez por cento) sobre a receita líquida (Receita Bruta auferida pelo utilização do sistema descontados todos os impostos), através de depósito identificado na conta da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim que será informada ao licitante vencedor.

8.4 A CONCESSIONÁRIA deverá entregar na mesma data do depósito, via e-mail, o relatório dos serviços prestados no mês e os valores arrecadados, devidamente aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana para que o repasse seja considerado efetuado.

8.5 O atraso no repasse importará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IPCA/IBGE, ou a sua falta, por outro índice que venha a substituí-lo e que reflita a inflação ocorrida no período, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento.

8.6 Em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias da data do repasse, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação ou comunicação, aplicando-se ainda, as penalidades decorrentes da rescisão contratual, as quais não elidem o direito de cobrança dos débitos e seus acréscimos.

9. DA CONTA BANCÁRIA

9.1 A CONCESSIONÁRIA deverá manter conta corrente vinculada, sem sigilo bancário, em banco oficial durante todo o período da concessão, que poderá ser alterada em comum acordo entre as partes.

9.2 Para a conta aberta com a finalidade de recebimento dos valores vinculados a concessão, não será admitida quaisquer movimentações, exceto a transferência para as contas correntes da CONCESSIONÁRIA e para a aplicação financeira obrigatória de qualquer saldo em conta.

9.3 A periodicidade de levantamento dos recursos mantidos em conta de depósito ou aplicação financeira será nos dias múltiplos de 5 e no último dia do Mês.

9.4 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a informar à CONCEDENTE qualquer alteração ocorrida em sua arrecadação que venha a reduzir significativamente a Receita Arrecadada.

9.5 A CONCESSIONÁRIA se obriga-se a manter todos os documentos, livros e arquivos contábeis e fiscais exigidos por lei, correspondentes à Receita Arrecadada, obrigando-se a entregar à prefeitura, cópias desses documentos dentro no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de simples solicitação feita, por escrito, pelo CONCEDENTE.

9.6 O (s) saldo (s), extratos de movimentações e/ou aplicações financeiras serão fornecidos aos signatários da concessão.

9.7 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter registros contábeis separados dos demais registros

decorrentes de suas operações, contabilizando os atos e fatos exclusivos do contrato de concessão.

9.8 A contabilidade deverá evidenciar todas as receitas e despesas relativas ao contrato de concessão de maneira a facilitar o reconhecimento e mensuração dos valores resultantes das operações realizadas, tornando os dados acessíveis por parte do poder concedente e para os órgãos de controle da municipalidade.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 A CONCESSIONÁRIA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONCEDENTE, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONCEDENTE.

10.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONCESSIONÁRIA, quando couber.

10.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13 O CONCEDENTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1 O emitente da garantia ofertada pela CONCESSIONÁRIA deverá ser notificado pelo CONCEDENTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONCEDENTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONCESSIONÁRIA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONCEDENTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONCESSIONÁRIA.

10.17 A CONCESSIONÁRIA autoriza o CONCEDENTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Para implementar o sistema de desempenho para a concessão do serviço de estacionamento rotativo pago, é essencial detalhar os critérios de desempenho esperados pela CONCEDENTE de maneira estruturada e objetiva.

11.2 Anualmente será realizada uma reunião da CONCEDENTE com a CONCESSIONÁRIA para avaliar as métricas obtidas durante cada ano de contrato e dessa forma estabelecer os pontos que deverão ser melhorados, se for o caso.

11.3 As informações deverão ser enviadas pela CONCESSIONÁRIA ao poder CONCEDENTE com os prazos definidos em contrato e deverão ser acompanhadas de dados analíticos que permitam sua aferição e acuracidade, conforme descrito abaixo:

11.3.1 Subíndices de Desempenho:

11.3.1.1 Cada subíndice mede um aspecto específico do serviço prestado. Os subíndices e seus indicadores são definidos como segue:

1) Qualidade do Serviço (QS)

- Tempo de Resolução de Reclamações: Tempo médio para resolver acionamentos dos usuários via base local, CCO, Reclame aqui, e Lojas de App.
- Meta: ≤ 48 horas.
- Indicador: 90% de reclamações resolvidas dentro do prazo.
Satisfação do Usuário: Avaliação média obtida em pesquisas de satisfação.
- Meta: $\geq 70\%$.
- Indicador: Pontuação média nas pesquisas.
- Precisão na Emissão de Tíquetes: Percentual de erros na emissão de tíquetes. Meta: $\leq 2\%$ de erros.
- Indicador: 98% do total de de tíquetes emitidos corretamente.

2) Desempenho Operacional (DO)

- Disponibilidade do Sistema: Percentual de tempo em que o sistema está operacional.
- Meta: $\geq 99\%$.
- Indicador: 95% de uptime do sistema.
- Manutenção e Funcionamento dos Equipamentos: Frequência e eficácia na manutenção dos equipamentos.
- Meta: Manutenção preventiva realizada conforme cronograma; menos de 1% de falhas nos equipamentos
- O critério deverá ser considerado em horas efetivas ano/ período da amostragem.
- Indicador: 90% de equipamentos funcionando corretamente.
- Indicador: 80% de conservação da sinalização vertical.
- Indicador: 70% de conservação da sinalização horizontal.
- Tempo de Atendimento em Postos de Venda: Tempo médio de atendimento.
- Meta: ≤ 60 minutos.
- Indicador: Tempo médio de atendimento nos postos de venda.

3) Conformidade Legal e Contratual (CLC)

- Aderência ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB): Conformidade com as normas do CTB.
- Meta: 100% de conformidade.
- Indicador: % de conformidade com o CTB.
- Aderência a LGPD: Conformidade com as normas da LGPD.
- Meta: 100% de conformidade.
- Indicador: % de conformidade com a LGPD.
- Cumprimento dos Prazos Contratuais: Entrega de relatórios e obrigações contratuais. Meta: 100% dos prazos cumpridos.
- Indicador: 100% de obrigações cumpridas dentro do prazo.

4) Eficiência Econômica (EE)

- Gestão de Recursos Financeiros: Precisão no envio de informações. Meta: Relatórios financeiros sem

inconsistências.

- Indicador: 99% de precisão nos relatórios financeiros.
- Percentual de Vagas Ocupadas: Utilização das vagas disponíveis.
- Meta: $\geq 40\%$ de ocupação média.
- Indicador: % de vagas ocupadas em relação ao total disponível.
- Percentual de Vagas Ocupadas e pagas (Respeito): Utilização das vagas disponíveis e pagas.
- Meta: $\geq 60\%$ de Respeito.
- Indicador: % de vagas ocupadas e pagas em relação ao total de vagas ocupadas.

5) Monitoramento e Avaliação

- Inspeções Amostrais: Realizadas pelo município para verificar a qualidade e a disponibilidade dos serviços. A amostra deve ser estatisticamente significativa e deve ser elaborada em conjunto com a CONCESSIONÁRIA.
- Análise da Documentação: Verificação da documentação produzida e apresentada pela CONCESSIONÁRIA.
- Análise das Informações: Revisão das informações fornecidas pelo CONCEDENTE.

12. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 São obrigações do CONCEDENTE:

- a) Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes aos que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro, e arrecadando as multas decorrentes.
- b) Efetuar fiscalização do serviço objeto desta licitação, por meios próprios.
- c) Garantir a eficácia do sistema de estacionamento Regulamentado, objeto da presente concessão, dando pleno apoio ao concessionário na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, agentes de trânsito com poder necessário de atuação, de acordo com o estabelecido neste edital, e aplicar as penalidades prevista no CTB, através dos sistemas de gestão on-line, aos veículos que deixarem de efetuar o registro no sistema de estacionamento regulamentado.
- d) Notificar a Concessionária, por meio de ofício, acerca de todos os feriados do ano em que não haverá operação, a fim de que os usuários sejam impedidos, por intermédio do aplicativo e de outras plataformas, de ativar tempo.
- e) Intervir na concessão ou extinguir o contrato nos casos e condições previstos em lei.
- f) Zelar pela boa qualidade dos serviços, recebendo, apurando e solucionando queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.
- g) Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação.
- h) Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Edital e seus anexos, adotando e tomando todas as providências em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis da data da comunicação efetuada pela Concessionária.
- i) Indicar um profissional que fiscalizará os serviços e o relacionamento com a Concessionária.
- j) Proceder à análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela Concessionária, de acordo com o projeto básico, autorizando em seguida o início da operação.
- k) Liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do Contrato.
- l) Analisar a proposta de reajuste tarifário em no máximo 30 (trinta) dias corridos após o protocolo. Quando decorrido este prazo sem pronunciamento do CONCEDENTE, o reajuste passa a vigorar de forma compulsória.
- m) Reajustar a tarifa, no caso de homologação, sempre arredondada para menor, utilizando apenas uma casa decimal (décimo de centavos).

- n) Reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial sempre que houver alteração unilateral do contrato que modifique as condições regulamentares do serviço que implique no aumento ou redução dos encargos da CONCESSIONÁRIA, de forma concomitantemente à alteração, mediante mecanismo de revisão da tarifa..
- o) Revisar as tarifas, para mais ou para menos, sempre que houver criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a contratação, ressalvados os impostos sobre a renda, quando comprovado seu impacto.
- p) Revisar as tarifas sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA ou quando aferidas circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e/ou interferências imprevistas, retardem ou impeçam a execução deste contrato ou acarretem a interrupção da prestação dos serviços.
- q) Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.2 São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- a) Elaborar estudos e projetos necessários para implantação tecnológica e de operação do sistema, assim como das zonas de estacionamento de acordo com as características de operação, sinalização, espaços públicos, contemplando a demarcação das vagas e locais para fixação das placas (sinalização horizontal e vertical), dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;
- b) Utilizar estrutura de Datacenter com capacidade suficiente para atender as condições de operação mais severas de horários de pico em épocas de maior demanda, conforme requisitos previstos no Anexo I - Termo de Referência;
- c) Realizar a prestação de contas mensalmente até o quinto (5º) dia útil do mês de pagamento, cuja aprovação à instrução com relatórios que demonstrem, de forma clara e precisa, a efetiva venda de tickets referente ao mês anterior, acompanhados, obrigatoriamente, das cópias dos seguintes documentos:
- Folha de pagamento dos colaboradores;
 - Comprovantes de depósitos bancários efetuados aos funcionários;
 - Demonstrativos de pagamento de vale-transporte e demais benefícios;
 - Guias de Recolhimento à Previdência Social (GPS);
 - Protocolo de envio de arquivos gerado pela Conectividade Social (CFIP);
 - Guias de Recolhimento do FGTS (GRF);
 - Documentação comprobatória de quitação do Imposto Sobre Serviços (ISS).
 - Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Declarar ciência de que a prestação de contas somente será considerada válida e aprovada mediante a apresentação integral de todos os documentos acima listados, sendo que o não cumprimento facultará à CONCEDENTE a adoção das medidas cabíveis, inclusive a suspensão do serviço até a regularização da situação..
- e) Manter, durante a vigência da concessão, o SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO dentro da Área Tarifada totalmente funcional, atendendo aos parâmetros definidos neste Termo de Referência.
- f) Manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, as sinalizações viárias e demais dispositivos utilizados para a perfeita operação do sistema de Estacionamento rotativo pago.
- g) Controlar a utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas.
- h) Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento do Estacionamento Rotativo, garantir a emissão do "Aviso de Irregularidade" por equipamento eletrônico, operado pelo funcionário da Concessionária, que além de fazer registro de todas as irregularidades deverá também registrar fotografia (mínimo 01 fotografia) do veículo (de forma que seja possível identificá-lo). A foto do veículo deve ser impressa no aviso de irregularidade. O Aviso de Irregularidade deverá ser colocado no para-brisa do veículo ou em local visível no caso de motocicleta.
- i) Manter no mínimo um escritório da empresa na região central da cidade, para atendimento ao público em geral e, operacionalizar todas as atividades da empresa, devendo, a conclusão da instalação coincidir, no

máximo, com a data de início da operação do Sistema de Estacionamento Rotativo, objeto deste Edital.

j) Manter disponível telefone, WhatsApp e endereço eletrônico da central de atendimento durante o período que compreende a utilização diária do sistema de estacionamento rotativo.

k) Disponibilizar no mínimo 01 veículo de 2 ou 4 rodas com câmeras e com aplicação embarcada com a finalidade de monitorar de forma automática a ocupação de vagas.

l) Instalar os recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos móveis (smartphones e impressoras) e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e Edital;

m) Arcar com o pagamento dos salários e encargos sociais de todos os seus colaboradores, não se responsabilizando o poder concedente por tais ônus;

n) Disponibilizar sítio eletrônico contendo todas as informações e funções pertinentes ao sistema, tais como: Compras de créditos; Consulta de saldo na conta pré-paga; Ativação da Vaga; Consulta de tempo restante para utilização da vaga; Desativação de vaga (usuário informa ao sistema que o veículo deixou a vaga) com restituição do crédito não utilizado (respeitando a tarifa minha de 30 (trinta) minutos; Consulta de extrato de uso dos recursos financeiros da conta pré-paga; Consultar, inserir e remover veículos no cadastro da conta pré-paga; entre outros.

o) Cumprir e demonstrar todos os itens ora exigidos no Edital e seus anexos durante a prova operacional de conceito.

p) Executar ações preventivas e proativas com vistas à otimização e garantia da disponibilidade e eficiência da solução gerenciada;

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Assegurar a alta disponibilidade, a segurança da solução, o pleno funcionamento dos mecanismos de backup e de recuperação de desastres. Os serviços de gerenciamento deverão ser executados por profissionais especializados no provedor de nuvem ofertado;

s) Utilizar os recursos do provedor e as ferramentas tecnológicas necessárias para execução dos serviços de gerenciamento, sem ônus adicional à Contratante;

t) Efetuar a fiscalização do correto uso das vagas pelos usuários, através de monitores, acionando os agentes municipais para aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro

u) Promover as alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de lei, ou atualização de software, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas e que permitam a sua ideal operacionalização ou a otimização de seu funcionamento;

w) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a Prefeitura, a seu exclusivo critério, solicitar a imediata substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente;

x) Responsabilizar-se por toda mão de obra empregada, a qual não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista à Prefeitura;

y) Municar todos os funcionários operativos com Equipamentos Individuais de Proteção (EPI) tais como: protetor auricular, boné, sapato confortável, uniforme, etc.

z) Realizar e tratar estatisticamente todos os dados coletados nas operações das áreas destinadas ao sistema e encaminhar mensalmente à Prefeitura todos os dados gerenciais do sistema;

aa) Ter um técnico que será responsável pelas questões técnicas conforme solicitado e descrito na Qualificação Técnica Profissional.

ab) Assumir todas as despesas, tais como: projetos, materiais, papelaria, mão de obra, equipamentos, sistemas de comunicação, transportes, aluguel de imóvel, despesas de energia, fornecimento de água, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual e relativo à instalação e operação do sistema, não se responsabilizando a Prefeitura sobre nenhuma delas;

ac) Responsabilizar-se pela confecção, implantação e manutenção da sinalização de trânsito vertical e horizontal compreendida na área do Estacionamento Rotativo;

- ad) Acatar as determinações da fiscalização da Prefeitura, que acompanhará a implantação e operação do Sistema, com poderes para determinar, a expensas da Concessionária, reparos e correções decorrentes de vícios, incorreções ou deficiente funcionamento do serviço;
- ae) Informar ao representante da Prefeitura quando houve intenção de subcontratar uma parte do trabalho, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas, devendo ser submetido à aprovação prévia;
- af) Orientar os usuários para a perfeita utilização do sistema;
- ag) Fornecer, distribuir e comercializar os meios eletrônicos de pagamento a serem utilizados no sistema, visando o pertinente atendimento à população usuária, garantindo-lhe a disponibilidade dos mesmos, quando entrar e estiver em operação, sem custos adicionais como boletos e tarifas telefônicas ou bancárias;
- ah) Fornecer obrigatoriamente os comprovantes de pagamento do tempo de estacionamento aos usuários;
- ai) Realizar atendimento telefônico aos usuários do sistema, para prestar serviço de informação e reclamação atuando no horário de operação do sistema e página na internet (site) com informações aos usuários e espaço para contato, incluindo as mídias sociais com monitoramento e resposta imediata aos usuários;
- aj) Cobrar dos usuários a tarifa de utilização do Estacionamento Rotativo Pago nos locais de estacionamento sob sua responsabilidade em decorrência do contrato para execução do serviço;
- ak) Instalar toda a infraestrutura e utilização de recursos tecnológicos e materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização on-line dos veículos estacionados nas vagas, com transmissão dos dados para aplicação e processamento das infrações por parte da autoridade municipal de trânsito;
- al) Realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos (hardware e software) para garantir sua disponibilidade e condições de funcionamento, assim como o adequado aspecto estético e de condições de higiene;

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
 - 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do faturamento bruto total estimado para a contratação por dia que exceder o prazo para início dos serviços outorgados pelo presente contrato, sem que haja motivo devidamente justificado e aceito pelo Poder Concedente;
 - 10% (dez por cento) do valor do faturamento bruto total estimado, pela rescisão imotivada ou rescisão provocada por ato de sua responsabilidade.
 - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia em caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei 8666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos referidos prazos.
 - 1% (um por cento) sobre o valor da remuneração mensal devida ao Município, por dia de interrupção, caso a concessionária suspenda a operação de qualquer área sob seu controle, sem as devidas justificativas apresentadas ao Poder Concedente e por este aceitas.
 - 20% (vinte por cento) do valor contratado, por inexecução total do objeto do contrato;
 - 20% (vinte por cento) por inexecução parcial, sobre o valor total arrecadado no mês da infração, caracterizada quando a CONTRATADA somente entrega parte do serviço ou parte do material necessário à realização dos serviços;
 - 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.
 - 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração.
- impedimento de licitar e contratar e

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21 e alterações, bem como outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8078/90, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente.

13.3 O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser repassado nos pagamentos eventualmente devidos pela Concessionária à Concedente, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, ou cobrado judicialmente.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA INTERVENÇÃO

14.1 Sem prejuízo das sanções previstas, fica garantido à CONCEDENTE, no caso de a rescisão ser motivada pelo disposto nos incisos da Lei Federal nº.14.133/21, cujo direito a CONCESSIONÁRIA reconhece expressamente:

14.1.1 A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONCEDENTE.

14.2 A CONCEDENTE poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

14.3 A intervenção se dará em caráter excepcional, nos casos previstos neste contrato, com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução do serviço, o fiel cumprimento do contrato e das normas legais e regulamentares pertinentes.

14.4 A intervenção far-se-á por portaria da CONCEDENTE, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

14.5 Declarada a intervenção, a concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

14.6 Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de seu direito à indenização.

14.7 O procedimento administrativo a que se refere a cláusula 14.5 deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

14.8 Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à CONCESSIONÁRIA, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

14.9 A extinção da concessão poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº

15. DA ENCAMPAÇÃO

15.1 A encampação se dará quando, durante o prazo de concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após o prévio pagamento da indenização, com base na expectativa de receita prevista pelo tempo de contrato remanescente, e na forma do dispositivo no artigo 36 da Lei 8.987/95, o CONCEDENTE assim determinar.

16. DA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA CONCESSÃO

16.1 A inexecução total do contrato acarretará, a critério do CONCEDENTE, a declaração da caducidade da concessão, ou aplicação das sanções contratuais.

16.2 A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo CONCEDENTE, quando:

- A CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- A CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do CONCEDENTE dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da intimação, no sentido de regularizar a prestação dos serviços;
- A CONCESSIONÁRIA for condenada, em sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

16.3 A declaração de caducidade de concessão deverá ser precedida na verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito da ampla defesa.

16.4 Não será instaurado o processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA os descumprimentos contratuais havidos, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

16.5 Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do CONCEDENTE, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso de prazo.

16.6 A indenização acima tratada será devida na forma do prescrito no artigo 36 da Lei 8.987/95 e do Contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

16.7 Declarada a caducidade, não resultará, para o CONCEDENTE, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados na Concessionária.

16.8 A transferência da concessão ou controle societário da CONCESSIONÁRIA, sem prévia anuência do CONCEDENTE, acarretará a caducidade da concessão.

17. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

17.1 Ocorrendo violação de qualquer norma estabelecida neste Edital, Leis Federais e Municipais, poderá o Município de Mogi Mirim, em qualquer tempo, determinar a revogação, mediante Ato Executivo.

17.2 A revogação da concessão se operará sem prévia interferência judicial e independente de indenização ou compensação de qualquer espécie à CONCESSIONÁRIA.

17.3 Verificando-se a revogação, será a CONCESSIONÁRIA obrigada a entregar a área, livre e

desembaraçada, no prazo de 30 (trinta) dias.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONCEDENTE, quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONCESSIONÁRIA pelo CONCEDENTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.1.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Das indenizações e multas.

18.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.7 O CONCEDENTE poderá ainda:

18.7.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONCESSIONÁRIA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

18.7.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados ao CONCEDENTE, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONCESSIONÁRIA decorrentes do contrato.

18.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONCESSIONÁRIA mantém vínculo de natureza

técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.9 Do encerramento e desmobilização

18.9.1 Com a previsão de término do contrato, cabe a CONCESSIONÁRIA antecipar os seguintes procedimentos:

1) SINALIZAÇÃO VIÁRIA

- A CONCESSIONÁRIA disponibilizará todo o material referente à Sinalização Viária, cedendo-o integralmente ao CONCEDENTE, bens estes os quais serão incorporados automaticamente ao Patrimônio Público do Município.

2) PROJETO EXECUTIVO

- A CONCESSIONÁRIA disponibilizará (sem custos) ao município o Projeto Executivo (após atualização), o qual poderá ser utilizado para a próxima contratação, o qual será utilizado como Projeto Básico, dado a previsão de novos estudos e da previsão de novos implementos.

3) ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS

- Em razão do Término do Contrato, obriga-se a CONCESSIONÁRIA a reapresentar os projetos objeto deste contrato, sendo que os mesmos deverão ser atualizados conforme condições existentes no período final desta concessão (sem custos ao município), devendo ainda através de documento escrito oferecer permissão ao CONCEDENTE para que o mesmo possa utilizar-se desses Projetos (Executivo e de Circunscrição) para referência à próxima contratação. A atualização do Projeto Básico, ou mesmo, a confecção do Projeto Executivo não lhe dará direito sobre a autoria do Projeto, visto que o mesmo tem origem e execução da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

4) DESMOBILIZAÇÃO GERAL

- A empresa CONCESSIONÁRIA deverá prever todos os custos de serviços e/ou obras relacionadas à desmobilização de pessoal e equipamentos.

19. DA LGPD

19.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4 A CONCEDENTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONCESSIONÁRIA.

19.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONCESSIONÁRIA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6 É dever da CONCESSIONÁRIA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7 A CONCESSIONÁRIA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8 O CONCEDENTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONCESSIONÁRIA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9 A CONCESSIONÁRIA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONCEDENTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONCEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. DAS ALTERAÇÕES

21.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONCESSIONÁRIA do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

23. DO FORO

23.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

24.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONCEDENTE:
CONCESSIONÁRIA:

23.2 De acordo com o Decreto 8436/2021, além da designação neste instrumento deverá ser expedida portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência do Contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o, para um só efeito.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	

Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)

Cargo

Responsável pelo preenchimento

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder

Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: [PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO]

Nome:

Cargo:

CPF:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

OU

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO XI - CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO

Para implementar o sistema de desempenho para a concessão do serviço de estacionamento rotativo pago, é essencial detalhar os critérios de desempenho esperados pela CONCEDENTE de maneira estruturada e objetiva.

Anualmente será realizada uma reunião da CONCEDENTE com a CONCESSIONÁRIA para avaliar as métricas obtidas durante cada ano de contrato e dessa forma estabelecer os pontos que deverão ser melhorados, se for o caso.

As informações deverão ser enviadas pela CONCESSIONÁRIA ao poder CONCEDENTE com os prazos definidos em contrato e deverão ser acompanhadas de dados analíticos que permitam sua aferição e acuracidade, conforme descrito abaixo:

Subíndices de Desempenho:

Cada subíndice mede um aspecto específico do serviço prestado. Os subíndices e seus indicadores são definidos como segue:

Qualidade do Serviço (QS)

- Tempo de Resolução de Reclamações: Tempo médio para resolver acionamentos dos usuários via base local, CCO, Reclame aqui, e Lojas de App.
- Meta: ≤ 48 horas.
- Indicador: 90% de reclamações resolvidas dentro do prazo.
Satisfação do Usuário: Avaliação média obtida em pesquisas de satisfação.
- Meta: $\geq 70\%$.
- Indicador: Pontuação média nas pesquisas.
- Precisão na Emissão de Tíquetes: Percentual de erros na emissão de tíquetes. Meta: $\leq 2\%$ de erros.
- Indicador: 98% do total de de tíquetes emitidos corretamente.

Desempenho Operacional (DO)

- Disponibilidade do Sistema: Percentual de tempo em que o sistema está operacional.
- Meta: $\geq 99\%$.
- Indicador: 95% de uptime do sistema.
- Manutenção e Funcionamento dos Equipamentos: Frequência e eficácia na manutenção dos equipamentos.
- Meta: Manutenção preventiva realizada conforme cronograma; menos de 1% de falhas nos equipamentos
- O critério deverá ser considerado em horas efetivas ano/ período da amostragem.
- Indicador: 90% de equipamentos funcionando corretamente.
- Indicador: 80% de conservação da sinalização vertical.
- Indicador: 70% de conservação da sinalização horizontal.
- Tempo de Atendimento em Postos de Venda: Tempo médio de atendimento.
- Meta: ≤ 60 minutos.
- Indicador: Tempo médio de atendimento nos postos de venda.

Conformidade Legal e Contratual (CLC)

- Aderência ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB): Conformidade com as normas do CTB.
- Meta: 100% de conformidade.
- Indicador: % de conformidade com o CTB.
- Aderência a LGPD: Conformidade com as normas da LGPD.
- Meta: 100% de conformidade.
- Indicador: % de conformidade com a LGPD.
- Cumprimento dos Prazos Contratuais: Entrega de relatórios e obrigações contratuais. Meta: 100% dos prazos cumpridos.
- Indicador: 100% de obrigações cumpridas dentro do prazo.

Eficiência Econômica (EE)

- Gestão de Recursos Financeiros: Precisão no envio de informações. Meta: Relatórios financeiros sem inconsistências.
- Indicador: 99% de precisão nos relatórios financeiros.
- Percentual de Vagas Ocupadas: Utilização das vagas disponíveis.
- Meta: $\geq 40\%$ de ocupação média.

- Indicador: % de vagas ocupadas em relação ao total disponível.
- Percentual de Vagas Ocupadas e pagas (Respeito): Utilização das vagas disponíveis e pagas.
- Meta: $\geq 60\%$ de Respeito.
- Indicador: % de vagas ocupadas e pagas em relação ao total de vagas ocupadas.

Monitoramento e Avaliação

- Inspeções Amostras: Realizadas pelo município para verificar a qualidade e a disponibilidade dos serviços. A amostra deve ser estatisticamente significativa e deve ser elaborada em conjunto com a CONCESSIONÁRIA.
- Análise da Documentação: Verificação da documentação produzida e apresentada pela CONCESSIONÁRIA.
- Análise das Informações: Revisão das informações fornecidas pelo CONCEDENTE.

ANEXO XII - COMPROVAÇÃO DA VIABILIDADE DA OPERAÇÃO

O Município de Mogi Mirim estima a viabilidade das operações e de todas as soluções previstas neste certame apresenta fórmula e dados estimativos para elaboração do cálculo das estimativas de arrecadação e repasse:

Tabela de Receita de estacionamento

Receitas							
Enquadramento	Tarifa	Qtd	Períodos	Tx Ocup	Tx Resp	Dias	Arrecadação
Carro	R\$ 2,50	925	9	30%	70%	23	R\$ 100.524,38
					Valor Bruto Mensal R\$	100.524,38	
					Valor com TPU R\$	34.675,00	
					Valor Bruto Mensal R\$	135.199,38	
					Valor Bruto Anual R\$	1.622.392,50	
					Valor Bruto Estimado 10 anos	R\$ 16.223.925,00	
ZONA AZUL							
Taxa de Ocupação (% de ocupação geral)				30%			
Taxa de Respeito (% usuários adimplentes)				70%			
Taxa de Ocupação Real (TO x TR) =				21%			
TARIFAS							
TICKET	R\$ 2,50						
TPU	R\$25,00						

Calculo TPU							

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO, DESPESAS COM PESSOAL E DESPESAS OPERACIONAIS E FINANCEIRAS

Premissas: Os valores médios mensais apresentados nas tabelas abaixo contém ausência de taxa de crescimento do número de usuários. Outros fatores alheios (econômico, naturais...) que podem influenciar para maior ou menor a utilização de vagas, também não foram considerados, fazendo parte do risco do negócio, a serem considerados pela licitante. Remuneração financeira do capital próprio ou financiado deverá ser considerado taxa de mercado (preferencialmente a taxa SELIC) praticada no momento do estudo.

Outro fator a ser considerado refere-se a margem bruta onde foi determinada de forma a equilibrar o orçamento de receita apresentado e as despesas relacionadas abaixo. O resultado final é sujeito às incertezas normais do negócio, não cabendo responsabilidade à Contratante e nem justificativas à Contratada por desvios, mesmo que significativos, com os valores do estudo.

DEMONSTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS INICIAIS

Descrição dos Bens	Qtde	Unit - R\$	Total - R\$
SISTEMA OCR	1	110.000,00	110.000,00
Sub - total			110.000,00
Sinalização Horizontal - m2	4375	30,00	131.250,00
Sinalização Vertical	925	110,00	101.750,00
Sistema Rack-Mounted,Switch/Rouber,Nobreak,Baterias,Acess	1	14.250,00	14.250,00
Estação Trabalho (CPU,teclado,monitor,mouse,impressora)	4	5.629,99	22.519,96
Sistema Operacional - licenças/Base de dados	1	150.000,00	150.000,00
PDA com impressora (Agentes de Trânsito)	8	1.500,00	12.000,00
Smartphone com GPS e aplicativo (Monitores)	6	1.500,00	9.000,00
Equipamentos/sistemas PDV, c/estações/impressora	24	1.500,00	36.000,00
Parquimetro - multivagas,Licença,bateria,acessórios	5	32.000,00	160.000,00
Uniformes (inverno/Verão)	12	850,00	10.200,00
Mobiliário/Instalações	1	84.612,00	84.612,00
Divulgação/Material/Treinamento	1	100.000,00	100.000,00
Outorga Inicial Mínima	1	150.000,00	150.000,00
Sub - total			981.581,96
Total			1.091.581,96
Cálculo da Depreciação/Amortização (exceto veículos)			
Vida útil = 10 anos			
Método Linear			
Valor Residual = 0 (zero)			
Valor depreciado do 1º ao 10º ano, anualmente - R\$		109.158,20	

2) Planilha de Estimativa de Custo com Pessoal

DEMONSTRAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL						

DESPESAS COM PESSOAL		Salários		Encargos	Custo	
	Nº Func	Unit - R\$	Total - R\$	87,29%	Total Mês-R\$	Total Ano-R\$
OPERAÇÃO	-		-	-	-	-
Monitores	5	1.705,60	8.528,00	7.443,92	15.971,92	191.663,05
Fiscalização	1	1.814,65	1.814,65	1.583,97	3.398,62	40.783,46
Total Despesa Pessoal Operação	6		10.342,65	9.027,89	19.370,54	232.446,51
ADMINISTRAÇÃO						
Assistente Administrativo	2	1.736,00	3.472,00	3.030,64	6.502,64	78.031,67
Motorista	1	1.814,65	1.814,65	1.583,97	3.398,62	40.783,46
Gerente	1	5.009,48	5.009,48	4.372,67	9.382,15	112.585,86
Total Despesa Pessoal Administração	4		10.296,13	8.987,29	19.283,42	231.400,99
TOTAL SISTEMA	10		20.638,78	18.015,18	38.653,96	463.847,50

5.ENCARGOS SOCIAIS	
5.1.INSS	
5.2.Acidente de Trabalho	
5.3.Salário Educação	
5.4.INCRA	
5.5.SENAT	
5.6.SEST	
5.7.SEBRAE	
5.8.FGTS	
Grupo A	
5.9.Férias 1/3	
5.10.Aviso Prévio Trabalhado	
5.11.Licença Paternidade	
5.12.Licença Funeral	
5.13.Licença Casamento	
5.14.13º Salário	
5.15.Adicional Noturno	
Grupo B	
5.16.Depósito por Rescisão	
5.17.Aviso Prévio Trabalhado	
5.18.Indenização Adicional	
Grupo C	
5.19.Incidência Grupo A sobre Grupo B	

Grupo D	
Total de Encargos Sociais	87,29%
6.Benefícios c/Pessoal	-

9. Salário	
Monitor	1.705,60
Gerente	5.009,48
Administração	1.736,00
Motorista	1.814,65
Fiscalização	1.736,00

Cargo	Salário	VR (média)	Seguro de Vida	Assistência Médica	Dasa (Teleme)	VT (Média)	Total Benefícios
Gerente de Filial	7.460,14	730,08	10,97	567,51	1,99	0,00	1.539,08
Coordenador de Filial	5.566,87	730,08	2,02	567,51	1,99	0,00	1.530,13
Supervisor de Operações	5.009,48	730,08	2,02	567,51	1,99	0,00	1.530,13
Assistente Administrativo	1.936,48	0,00	7,68	0,00	1,99	307,79	545,99
Técnico Manutenção	1.960,33	0,00	7,68	0,00	1,99	307,79	545,99
Motorista	1.814,65	0,00	7,68	0,00	1,99	307,79	545,99
Monitora	1.705,60	0,00	7,68	0,00	1,99	307,79	545,99
Auxiliar Administrativo	1.736,00	0,00	7,68	0,00	1,99	307,79	545,99
Auxiliar de Manutenção	1.705,60	0,00	7,68	0,00	1,99	307,79	545,99
Atendente	1.757,93	0,00	7,68	0,00	1,99	307,79	545,99
Auxiliar de Serviços Gerais	1.705,60	0,00	7,68	0,00	1,99	307,79	545,99
Agente de Fiscalização	1.705,60	0,00	7,68	0,00	1,99	307,79	545,99
Cargo	Salário	VR (média)	Seguro de Vida	Assistência Médica	Dasa (Teleme)	VT (Média)	Total Benefícios
Coordenador de TI	8.500,00	675,00	5,12	386,06	2,04	256,00	1.559,22
Assistente de RH	2.500,00	675,00	5,12	386,06	2,04	256,00	1.559,22
Analista Financeiro	4.500,00	675,00	5,12	386,06	2,04	256,00	1.559,22
Analista de Sistemas TI	5.000,00	675,00	5,12	386,06	2,04	256,00	1.559,22
Advogado	4.500,00	675,00	5,12	386,06	2,04	256,00	1.559,22
Encargos							

Descrição	Percentual Base (87,29%)						
INSS - Parte Empresa	20,00%						
INSS Terceiros - SESC	1,50%						
INSS Terceiros - SEBRAE	0,60%						
INSS Terceiros - INCRA	0,20%						
INSS Terceiros - SENAC	1,00%						
INSS Terceiros - SAL. EDUC.	2,50%						
SAT/RAT	3,00%						
FAP	1,72%						
FGTS	8,00%						
Total Grupo A	38,52%						
Provisão de Férias + 1/3	11,11%						
Abono Pecuniário	0,23%						
Provisão 13º Salário	8,33%						
Recálculo Provisões	3,00%						
Aviso Prévio Indenizado	6,33%						
Total Grupo B	29,00%						
Licença Maternidade	1,00%						
Multa FGTS - Rescisão Contratual	1,91%						
Auxílio Enfermidade / Acidente de Trabalho	0,33%						
Absenteísmo	1,55%						
Processos Trabalhistas	0,80%						
Total Grupo C	5,59%						
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	11,17%						
Total Grupo D	11,17%						
Custos Indiretos de Adm. (RH e BPO)	3,00%						
Total	87,29%						

3) Planilha de Despesas Gerais e Administrativas

DEMONSTRAÇÃO DE DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

Serviço	Valor	Despesa Total	Despesa Total
	Unitário - (R\$)	Mês - (R\$)	Ano - (R\$)
Despesas Gerais		3.200,00	38.400,00
(investimento Inicial diluído ao longo do contrato Juros Investimento 1% ao mês)	-	-	0,00
Materiais Manutenção e Consumo	2.000,00	2.000,00	24.000,00
Materiais Sinalização	1.200,00	1.200,00	14.400,00

Despesas Administrativas		24.564,00	294.768,00
Serviços Contabil/Advocacia	16.564,00	16.564,00	198.768,00
Infraestrutura/Combustível	8.000,00	8.000,00	96.000,00
Outras Despesas		12.256,67	147.080,00
Suporte sistemas/Gestão Base Dados	6.630,45	6.630,45	79.565,38
Internet	600,00	600,00	7.200,00
Despesas com Cartao e demais custos financeiros		5.026,22	5.026,22
Contrato de Locação de Imóvel		3.700,00	44.400,00
Contrato de Locação de Imóvel	3.700,00	3.700,00	44.400,00
Total		43.720,67	524.648,00

4) Planilha de Depreciação/Amortização

(Fluxo de Caixa)

Cálculo da Depreciação/Amortização (exceto veículos)

Vida útil = 10 anos

Método Linear

Valor Residual = 0 (zero)

Valor depreciado do 1º ao 10º ano, anualmente - R\$

	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
FLUXO DE CAIXA DA CONCESSÃO											
DEMONSTRATIVO RESULTADO ECONÔMICO											
RECEITA LÍQUIDA		1.391.201,57	1.391.201,57	1.391.201,57	1.391.201,57	1.391.201,57	1.391.201,57	1.391.201,57	1.391.201,57	1.391.201,57	1.391.201,57
1. Receita Bruta		1.622.392,50	1.622.392,50	1.622.392,50	1.622.392,50	1.622.392,50	1.622.392,50	1.622.392,50	1.622.392,50	1.622.392,50	1.622.392,50
1.1. Receita Operacional Direta - Serviço		1.622.392,50	1.622.392,50	1.622.392,50	1.622.392,50	1.622.392,50	1.622.392,50	1.622.392,50	1.622.392,50	1.622.392,50	1.622.392,50
Zona Azul - Carro		1.622.392,50	1.622.392,50	1.622.392,50	1.622.392,50	1.622.392,50	1.622.392,50	1.622.392,50	1.622.392,50	1.622.392,50	1.622.392,50
2. Tributos sobre Faturamento		231.190,93	231.190,93	231.190,93	231.190,93	231.190,93	231.190,93	231.190,93	231.190,93	231.190,93	231.190,93
PIS e COFINS (-)	9,25%	150.071,31	150.071,31	150.071,31	150.071,31	150.071,31	150.071,31	150.071,31	150.071,31	150.071,31	150.071,31
ISS (-)	5,00%	81.119,63	81.119,63	81.119,63	81.119,63	81.119,63	81.119,63	81.119,63	81.119,63	81.119,63	81.119,63
TOTAL DE CUSTEIOS		1.127.615,66	1.127.615,66	1.127.615,66	1.127.615,66	1.127.615,66	1.127.615,66	1.127.615,66	1.127.615,66	1.127.615,66	1.127.615,66
Outorga Mensal		139.120,16	139.120,16	139.120,16	139.120,16	139.120,16	139.120,16	139.120,16	139.120,16	139.120,16	139.120,16
Serviço		139.120,16	139.120,16	139.120,16	139.120,16	139.120,16	139.120,16	139.120,16	139.120,16	139.120,16	139.120,16
Custeios com Pessoal		463.847,50	463.847,50	463.847,50	463.847,50	463.847,50	463.847,50	463.847,50	463.847,50	463.847,50	463.847,50
Serviço		463.847,50	463.847,50	463.847,50	463.847,50	463.847,50	463.847,50	463.847,50	463.847,50	463.847,50	463.847,50
Custeios de Administração/Operação		524.648,00	524.648,00	524.648,00	524.648,00	524.648,00	524.648,00	524.648,00	524.648,00	524.648,00	524.648,00
Serviço		524.648,00	524.648,00	524.648,00	524.648,00	524.648,00	524.648,00	524.648,00	524.648,00	524.648,00	524.648,00
EBITDA (Lucros antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização)		263.585,91	263.585,91	263.585,91	263.585,91	263.585,91	263.585,91	263.585,91	263.585,91	263.585,91	263.585,91
Depreciação/Amortização		109.158,20	109.158,20	109.158,20	109.158,20	109.158,20	109.158,20	109.158,20	109.158,20	109.158,20	109.158,20
EBIT (lucro antes dos juros e tributos)		154.427,72	154.427,72	154.427,72	154.427,72	154.427,72	154.427,72	154.427,72	154.427,72	154.427,72	154.427,72
IMPOSTOS		37.062,65	37.062,65	37.062,65	37.062,65	37.062,65	37.062,65	37.062,65	37.062,65	37.062,65	37.062,65
Contribuição Social (9%)		13.898,49	13.898,49	13.898,49	13.898,49	13.898,49	13.898,49	13.898,49	13.898,49	13.898,49	13.898,49
Imposto de Renda (15 % s/ lucro real)		23.164,16	23.164,16	23.164,16	23.164,16	23.164,16	23.164,16	23.164,16	23.164,16	23.164,16	23.164,16
Imposto de Renda (10 % s/ lucro real)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO LÍQUIDO		117.365,06	117.365,06	117.365,06	117.365,06	117.365,06	117.365,06	117.365,06	117.365,06	117.365,06	117.365,06

**FLUXO DE CAIXA DO
EMPREENHIMENTO**

A. Resultado Líquido	-	117.365,06	117.365,06	117.365,06	117.365,06	117.365,06	117.365,06	117.365,06	117.365,06	117.365,06	117.365,06
B. Valores Não Desembolsados/Depreciação	-	109.158,20	109.158,20	109.158,20	109.158,20	109.158,20	109.158,20	109.158,20	109.158,20	109.158,20	109.158,20
C. Fluxo de Caixa Operacional (A+B)	-	226.523,26	226.523,26	226.523,26	226.523,26	226.523,26	226.523,26	226.523,26	226.523,26	226.523,26	226.523,26
D. Investimentos Iniciais	1.091.581,96	-									
E. Fluxo de Caixa do Investimento (C+D)	1.091.581,96	-	226.523,26	226.523,26	226.523,26	226.523,26	226.523,26	226.523,26	226.523,26	226.523,26	226.523,26
FLUXO DE CAPITAIS ACUMULADOS	1.091.581,96	-865.058,70	-638.535,44	-412.012,18	-185.488,92	41.034,34	267.557,60	494.080,86	720.604,12	947.127,38	1.173.650,64
VALORES DE PAYBACK SIMPLES =						4,82					
FLUXO DE CAPITAIS ACUMULADOS A VPL	1.091.581,96	-894.605,21	-723.321,08	-574.378,36	-444.862,95	-332.240,86	-219.618,77	-106.996,67	5.625,42	118.247,52	230.869,61
VALORES DE PAYBACK DESCONTADO =									4,95		
TAXA DE DESCONTO =	15,00%										
VALOR PRESENTE LÍQUIDO =	45.285,87										
TAXA INTERNA DE RETORNO (% ano)	16,08%										
PAYBACK SIMPLES = (ano)	4,82										
PAYBACK DESCONTADO = (ano)	4,95										

ANEXO XIII - DECRETO N. 9.668/2025**DECRETO Nº 9.668**

REGULAMENTA AS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, DENOMINADAS “ZONA AZUL”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:-

Art. 1º O Estacionamento Rotativo compreenderá a área urbana do Município de Mogi Mirim.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana estabelecer quais vias serão destinadas à exploração do sistema de estacionamento rotativo.

Art. 3º O valor da tarifa a ser pago pelo usuário será fixado conforme tempo de permanência na vaga, observando-se os seguintes valores:

- I- R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para O período de 30 (trinta) minutos;
- II - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para o período de 1 (uma) hora;
- III - R\$ 5,00 (cinco reais) para o período de 2 (duas) horas.

Art. 4º Compete à Secretaria de Mobilidade Urbana requerer a realização de estudos de viabilidade técnica ao longo da vigência do contrato, com o objetivo de subsidiar e direcionar possíveis expansões futuras do sistema.

Parágrafo único. O desenvolvimento de estudos prospectivos de viabilidade, visando à ampliação do sistema de estacionamento rotativo, será realizado integralmente à custa da concessionária.

Art. 5º As vagas designadas ao sistema de estacionamento rotativo estarão restritas à utilização exclusiva por veículos automotores de passageiros e de carga, com capacidade máxima de até 4.000 (quatro mil) quilogramas.

Art. 6º As motocicletas terão suas vagas especificamente demarcadas por meio de sinalização indicativa, sendo terminantemente vedado o estacionamento fora dos locais previamente designados.

Art. 7º O estacionamento de veículos destinados à execução de operações de carga e descarga, no âmbito do sistema de estacionamento rotativo, deverá obedecer às disposições da legislação vigente, sendo obrigatória a quitação da tarifa correspondente.

Art. 8º Os veículos utilizados na prestação de serviços públicos, incluindo manutenção e reparo de redes de energia elétrica, abastecimento de água, redes telefônicas, além de ambulâncias, viaturas policiais, veículos da Guarda Civil Municipal, Bombeiros, veículos do Município de Mogi Mirim, veículos oficiais da União, Estados Municípios, veículos de Oficiais de Justiça e veículos descaracterizados das Polícias Militar Civil, desde que comprovadamente em serviço, estarão isentos do pagamento da tarifa correspondente ao sistema de estacionamento rotativo no Município de Mogi Mirim.

Art. 9º O condutor/usuário que estacionar o veículo disporá de um período de tolerância de 10 (dez) minutos, não caracterizado como gratuidade, para efetuar o pagamento da tarifa nas áreas abrangidas pelo sistema de estacionamento rotativo.

Parágrafo único. O prazo estipulado no caput destina-se ao deslocamento ou à utilização das plataformas digitais para a quitação do valor após o ato de estacionar.

Art. 10. As áreas de estacionamento rotativo pago, denominadas "Zona Azul", em vias e logradouros públicos urbanos, instituídos pela Lei Municipal nº 3.542/2001, passam a ser definidas nas seguintes conformidades - Circunscrição de Zona Azul:

TRECHO 01 – Rua Voluntário Chiquito Venâncio;

TRECHO 02 – Rua Coronel Leitão;

TRECHO 03 – Rua Riachuelo;

TRECHO 04 – Rua Conde de Parnaíba;

TRECHO 05 – Praça São José e Praça Rui Barbosa;

TRECHO 06 – Rua Coronel João Leite;

TRECHO 07 – Rua Acrísio da Gama e Silva;

TRECHO 08 – Rua Padre José;

TRECHO 09 – Rua Maestro Azevedo;

TRECHO 10 – Rua Marciliano;

TRECHO 11 – Rua Ministro Cunha Canto;

TRECHO 12 – Rua 13 de Maio;

TRECHO 13 – Rua Padre Roque;

TRECHO 14 – Rua Doutor José Alves;

TRECHO 15 – Rua XV de Novembro;

TRECHO 16 - Margem direita da Praça Floriano Peixoto;

TRECHO 17 - Margem esquerda Praça Floriano Peixoto;
TRECHO 18 – Rua Chico Venâncio;
TRECHO 19 – Rua José Bonifácio;
TRECHO 20 – Rua Ulhôa Cintra;
TRECHO 21 – Rua Paissandu; à Rua Paissandu;
TRECHO 22 – Rua João Teodoro;
TRECHO 23 – Rua Coronel Guedes;
TRECHO 24 – Rua Firmino Whitaker;
TRECHO 25 – Rua Joaquim Firmino;
TRECHO 26 – Praça Duque de Caxias - parcial - junto
TRECHO 27 – Rua Monsenhor Nora;
TRECHO 28 - Rua Padre Roque - Estação Rodoviária/Terminal Intermunicipal;
TRECHO 29 – Avenida Dr. Jorge Tibiriçá;
TRECHO 30 – Rua João Soares de Camargo;
TRECHO 31 – Rua 1º de maio. Parágrafo único.

Fica reservado à Municipalidade o direito de promover acréscimos ou reduções no número de vagas do sistema de estacionamento rotativo, conforme demandas técnicas e atendendo às necessidades específicas.

Art. 11. O funcionamento do sistema de estacionamento rotativo pago ocorrerá no período compreendido entre as 9h00 e às 18h00, de segunda a sexta-feira, e das 9h00 às 13h00 aos sábados.

Parágrafo único. Durante períodos especiais e datas comemorativas, o horário estabelecido para o funcionamento do sistema de estacionamento rotativo poderá ser ampliado por meio de ato do Poder Executivo, em conformidade com o horário de funcionamento do comércio local.

Art. 12. Configuram-se como infrações de trânsito, sujeitas à autuação e, eventualmente, à remoção dos veículos, todas as ações ou omissões contrárias às disposições estabelecidas neste Decreto e demais instrumentos normativos correlatos.

§ 1º Os veículos também estarão sujeitos à emissão de autos de infração, bem como à aplicação das penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, cujas infrações poderão ser registradas pelos agentes de trânsito, mediante informações obtidas por sistemas eletrônicos de monitoramento ou pelo "Aviso de Monitoramento" emitido pela concessionária, desde que este tenha presenciado a infração.

§ 2º Será considerado em situação de irregularidade e, conseqüentemente, sujeito à aplicação de autos de infração e demais medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, o veículo que:

- I - não realizar o pagamento da tarifa correspondente;
- II - permanecer estacionado além do período máximo permitido para uma mesma vaga;
- III - deixar expirar o prazo de validade do período previamente pago de estacionamento dentro do intervalo contínuo autorizado;
- IV - não realizar os procedimentos e a regularização correspondente à "Tarifa de Pós Utilização", conforme disposto neste Decreto;
- V - estacionar em local distinto das vagas devidamente designadas

§3º A permanência do condutor ou passageiro no interior de um veículo estacionado no âmbito do sistema regulamentado, ainda que com o uso de sinalização luminosa intermitente (pisca-alerta), não isenta a obrigatoriedade de pagamento pela utilização do Estacionamento Rotativo.

§ 4º Ao término do período de permanência estabelecido pela sinalização reguladora, torna-se obrigatória a retirada do veículo da vaga, sob pena de autuação, conforme as penalidades dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do CONTRAN, bem como nas legislações complementares ou supletivas aplicáveis.

Art. 13. As motocicletas terão suas vagas designadas por meio de sinalização indicativa específica, sendo estritamente vedado o estacionamento fora dos locais previamente determinados.

Art. 14. Os veículos que estejam em desacordo com as normas estabelecidas para o sistema de estacionamento rotativo pago estarão sujeitos à emissão um "ACT - Aviso de Cobrança Tarifária", realizada pela monitoria da concessionária (podendo ser digital) durante o monitoramento e a verificação dos veículos estacionados nas vagas designadas no sistema.

§ 1º Tal notificação independe de sua afixação física no veículo, desde que existam registros e históricos eletronicamente comprovados (como registros, fotografias ou informações que atestem a situação).

§ 2º A comprovação poderá ser realizada por autoridade de trânsito, seja por meio de videomonitoramento ou de fiscalização presencial.

§ 3º Será emitido um "ACT - Aviso de Cobrança Tarifária" para os veículos que violarem as disposições do art. 13 deste Decreto, ao estacionarem fora das vagas designadas.

Art. 15. A operação do sistema de Estacionamento Rotativo deverá ser realizada por meio de modalidade eletrônica, com integração e simultaneidade nas atividades de gestão e fiscalização, utilizando equipamentos eletrônicos e contando com suporte das plataformas operadas por meio de telefonia fixa, celular e internet.

§ 1º A operação de fiscalização e monitoramento será realizada por meio da identificação e do registro da placa dos veículos, garantindo o controle integral da arrecadação e da rotatividade das vagas.

§ 2º A gestão e a aferição da receita proveniente das horas eletrônicas deverão ocorrer em tempo real e de forma imediata, estando plenamente disponíveis para auditoria contínua por parte do Município.

§ 3º É obrigatória para o usuário a aquisição do tíquete avulso de estacionamento ou a ativação de crédito pré-pago, imediatamente após ocupar a vaga regulamentada, respeitando a tolerância estabelecida no art. 9º deste Decreto.

§ 4º O período de estacionamento tem início no momento em que o veículo ocupa a vaga rotativa, ato que será devidamente registrado de forma eletrônica pelas plataformas de fiscalização autorizadas pela concessionária, sendo concedido, conforme o art. 9º, prazo de tolerância de 10 (dez) minutos para ativação do tíquete do estacionamento rotativo.

Art. 16. Deve ser emitido, de forma eletrônica, pelo monitor da empresa concessionária, o

aviso de "ACT - Aviso de Cobrança Tarifária" com a finalidade de alertar e orientar o usuário/conductor do veículo que ocupou ou causou a ocupação da vaga sobre a obrigatoriedade do pagamento da tarifa e/ou situações de irregularidade registradas e constatadas eletronicamente.

§ 1º A notificação aplica-se a todos os tipos de veículos e/ou vagas, independentemente da afixação física do referido instrumento no veículo, desde que existam registros e históricos eletronicamente comprovados, como fotos, registros ou informações que evidenciem a situação, podendo a comprovação ser realizada também por autoridade de trânsito, por meio de videomonitoramento ou fiscalização presencial.

§ 2º Esses registros eletrônicos serão devidamente utilizados como base de dados para verificação e fiscalização do sistema rotativo, exclusivamente pelo Município de Mogi Mirim, a fim de impor ações e sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro aos infratores do sistema de estacionamento rotativo.

§ 3º Em caso de infração, conforme disposto no art. 12, § 1º, deste Decreto, será emitido um "ACT - Aviso de Cobrança Tarifária", devendo o responsável regularizar a situação mediante o pagamento da Tarifa de Pós-Utilização, no valor correspondente a 10 (dez) vezes o valor de 1 (uma) hora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da notificação pelo sistema de fiscalização.

§4º Caso o usuário não regularize a situação da infração descrita no caput deste artigo, apontado pelo monitoramento e devidamente verificada pela autoridade de trânsito, estará sujeito à emissão do auto de infração de trânsito, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 17. A tarifa para estacionamento de caçambas ou contêineres utilizados para transporte de entulho, materiais diversos ou similares, assim como para veículos que os conduzem, será de R\$ 20,00 (vinte reais) por vaga individual, para um período fixo de 01 (um) dia.

Art. 18. A cobrança da tarifa de estacionamento rotativo não implica, para o Município de Mogi Mirim ou para a Concessionária, responsabilidade pela guarda ou vigilância dos veículos, não sendo assumidas, portanto, quaisquer responsabilidades por acidentes, danos, furtos ou outros prejuízos de qualquer natureza que possam ocorrer aos veículos ou a seus usuários nas áreas designadas como estacionamento rotativo.

Art. 19. A alocação das vagas com base no tempo máximo de permanência, tanto no sistema atual quanto nas futuras expansões que se mostrarem viáveis, poderá ser ajustada conforme a necessidade, mediante estudos de viabilidade realizados pela Concessionária e posteriormente submetidos à análise e aprovação do Poder Concedente.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se os Decretos nº 8.413/2021 e 8.433/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 14 de outubro de 2025

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tarso Souza**, **Secretário**, em 14/10/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0295315** e o código CRC **B6574F38**.

Referência: Processo nº 001039.000044/2025-21

SEI nº 0295315



JUSTIFICATIVA PARA FIXAÇÃO DO LANCE INICIAL MÍNIMO EM 15% – OUTORGA ONEROSA

JUSTIFICATIVA PARA FIXAÇÃO DO LANCE INICIAL MÍNIMO EM 15% – OUTORGA ONEROSA

A fixação do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) a título de outorga onerosa para a concessão do serviço de estacionamento rotativo municipal fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e de interesse público, visando assegurar a vantajosidade da contratação e o adequado retorno ao Município pela exploração de bem e serviço público.

Inicialmente, destaca-se que o modelo de concessão pressupõe a transferência da exploração do serviço à iniciativa privada, com a devida remuneração ao ente público concedente, razão pela qual a outorga onerosa se apresenta como instrumento legítimo de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração Pública.

Fundamenta-se em análises comparativas de estudos técnicos realizados em projetos similares nos municípios de Chapecó, Mogi Mirim, Itararé, Araxá e Juazeiro do Norte.

Os referidos estudos evidenciam a viabilidade econômico-financeira de contratos estruturados com patamares de outorga nessa ordem, sem prejuízo à atratividade e à competitividade dos certames.

Adicionalmente, a análise de casos concretos demonstra a capacidade do mercado em absorver percentuais superiores ao mínimo estabelecido.

Destaca-se, nesse contexto, o certame realizado em Juazeiro do Norte, cuja outorga inicial foi fixada em 20%, tendo alcançado o percentual final de 54%.

De igual modo, no município de Concórdia, verificou-se o atingimento de 28% ao final do processo licitatório.

Ademais, a definição do patamar mínimo considerou a viabilidade econômico-financeira do futuro contrato, levando em conta custos operacionais estimados, investimentos iniciais em tecnologia (parquímetros, sistemas digitais, fiscalização eletrônica), despesas com pessoal e manutenção, bem como a margem de lucro necessária para assegurar a sustentabilidade do serviço.

Ressalta-se, ainda, que o percentual proposto busca garantir equilíbrio entre dois objetivos essenciais: (i) assegurar competitividade na licitação, atraindo interessados qualificados; e (ii) proporcionar retorno financeiro adequado ao Município, compatível com a utilização do espaço público e com os benefícios decorrentes da organização do sistema viário urbano.

Por fim, a fixação do percentual mínimo de 15% não impede a obtenção de propostas mais vantajosas, uma vez que os licitantes poderão ofertar percentuais superiores, promovendo a disputa e potencial elevação da receita pública, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Diante do exposto, conclui-se que a estipulação do percentual mínimo de 15% para a outorga onerosa revela-se técnica, juridicamente adequada e compatível com as práticas de mercado, atendendo plenamente ao interesse público e aos objetivos da Administração.

Palmas / PR, 17 de abril de 2026.

Rosemeri de Oliveira
Diretora DEPALTRAN

Em atenção as condicionantes apresentadas nas notas internas, encaminhamos a complementação:

Com relação à habilitação econômico-financeira, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, indicamos que os índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ter resultados superiores a um (1). Tais índices são usualmente utilizados em editais públicos, cabendo detalhar: - Liquidez Geral (LG): Esse indicador mede a saúde financeira da empresa a longo prazo, considerando direitos e obrigações, em um período de, no mínimo, 12 meses. O ideal é que o resultado desse índice seja sempre superior que 1 (um). Isso significa que a cada R\$ 1,00 existente no passivo (dívidas) a empresa tem R\$ 1,00 para pagar com recursos próprios. - Liquidez Corrente (LC): Esse indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante. Quando o resultado é maior do que 1, significa que a empresa tem capacidade para liquidar essas obrigações, caso contrário significa que ela não é capaz de quitar totalmente suas obrigações de curto prazo. - Solvência Geral (SG): Esse indicador demonstra a garantia que a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas, ou seja, sua capacidade de quitação de todas as suas pendências. Por meio destes indicadores, é possível avaliar a credibilidade da empresa ante o mercado. Eles também visam medir a habilidade de uma empresa para cumprir as obrigações assumidas. Entende-se que a exigência de comprovações de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração pra contratação com o mínimo de segurança jurídica. Visa garantir a segurança da contratação pública, protegendo a Administração contra riscos de inadimplemento, paralisações contratuais e prejuízos ao interesse público.